



# Diário Oficial

0001

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO CII — 104º DA REPÚBLICA — Nº 27.605

BELÉM — QUARTA-FEIRA, 1º DE DEZEMBRO DE 1993

Governador do Estado

**JADER FONTENELLE BARBALHO**

Vice-Governador do Estado

**CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS**

Presidente da Assembléia

**DURBIRATAN DE ALMEIDA BARBOSA**

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado  
**MARIA LÚCIA GOMES MARCOS DOS SANTOS**

Procuradoria Geral de Justiça

**EDITH MARÍLIA MAIA CRESPO**

Procuradoria Geral do Estado

**JOAQUIM LEMOS GOMES DE SOUZA**

Procuradoria Geral da Defensoria Pública

**MARIA SÔNIA RODRIGUES LOBO GLUCK PAUL**

## SECRETARIADO

Administração

**GILENO MÜLLER CHAVES**

Justiça

**WILSON MODESTO FIGUEIREDO**

Fazenda

**ROBERTO DA COSTA FERREIRA**

Viação e Obras Públicas

**PAULO SÉRGIO FONTES DO NASCIMENTO**

Saúde Pública

**ERNANI GUILHERME FERNANDES DA MOTTA**

Educação

**ROMERO XIMENES PONTE**

Agricultura

**PAULO MAYO KOURY DE FIGUEIREDO**

Segurança Pública

**ALCIDES DA SILVA ALCANTARA**

Planejamento e Coordenação Geral

**MARIA EUGÊNIA MARCOS RIO**

Cultura

**GUILHERME MAURÍCIO SOUZA MARCOS DE LA PENHA**

Indústria Comércio e Mineração

**LUIZ PANIAGO DE SOUSA**

Trabalho e Promoção Social

**ROBERTO RIBEIRO CORRÊA**

Transportes

**ANTÔNIO CESAR PINHO BRASIL**

Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente

**NELSON DE FIGUEIREDO RIBEIRO**

Casa Militar da Governadoria do Estado

Tenente Coronel - QOPM **FLAVIANO GOMES MELO**

Casa Civil da Governadoria do Estado

**MANOEL NAZARETH SANT'ANNA RIBEIRO**

Consultor Geral do Estado

**JOÃO ROBERTO MENDES CAVALLEIRO DE MACEDO**

## NESTA EDIÇÃO

LEIS

DECRETOS

Do Governo do Estado

PORTARIAS

Das Secretarias de Estado de Administração, Fazenda, Saúde Pública, Educação e Cultura

AVISO DEREM Nº 015/93 E DISPENSA DE LICITAÇÕES

Do Banco do Estado do Pará S/A.

CARTA CONVITE Nº 164/93, EXTRATO DO CONTRATO Nº 159/93 E AVISO DE ADIAMENTO

Da Companhia de Saneamento do Pará

EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº C-60 PARA PROFESSOR DA CLASSE DE ATIVIDADES DOCENTES, HABILITAÇÃO DO MAGISTÉRIO DE 1º GRAU - 836 VAGAS

Da Secretaria de Estado de Administração

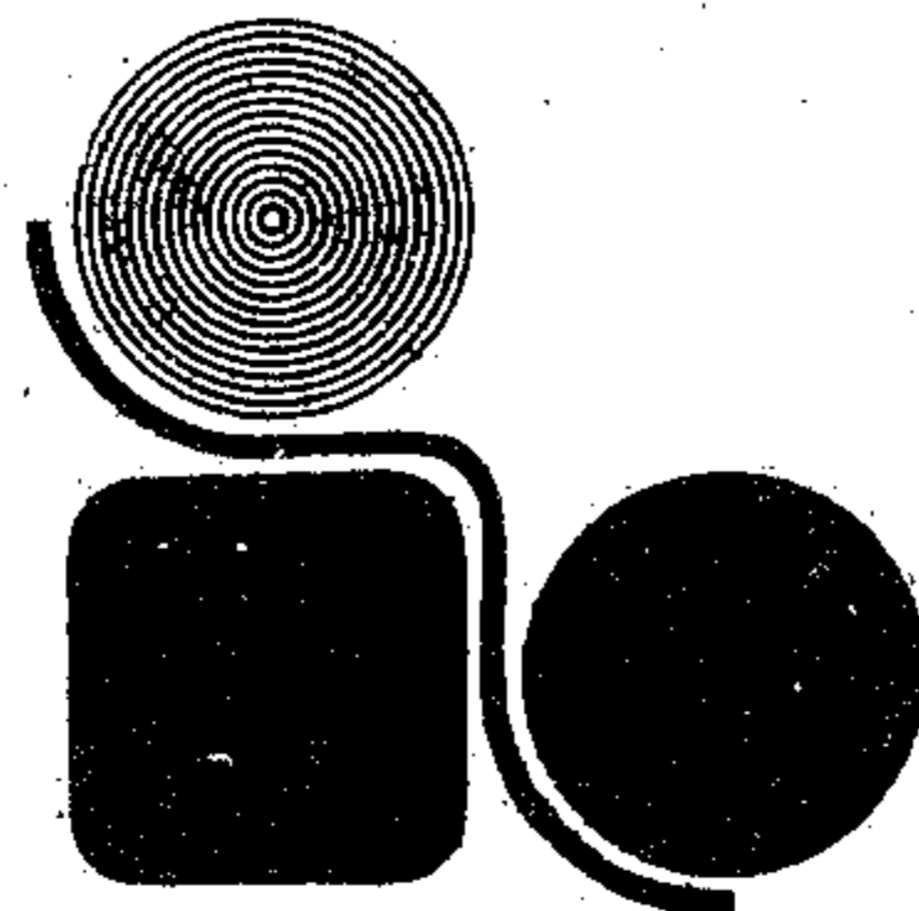
ATAS

De Diversas Firmas

## AVISO

Avisamos aos clientes e leitores do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, que o expediente para recebimento de matérias se encerra **IMPRETERIVELMENTE** às 18:00 horas. Depois do horário mencionado a I.O.E., não receberá mais anúncios sob hipótese alguma.

3 Cadernos  
48 Páginas



# Imprensa Oficial



**GOVERNO DO ESTADO  
Poder Executivo**

LEI N.º 5.772 de 30 de NOVENBRO de 1993

Dispõe sobre a criação de cargos no Poder Judiciário Comarca de Alenquer.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Ficam criados no Quadro Funcional do Poder Judiciário os cargos isolados de Provisão Efetivo:
- I - 1 (um) cargo de Distribuidor-Contador;
  - II - 1 (um) cargo de Avaliador Judicial;
  - III - 1 (um) cargo de Partidor.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os cargos que trata este artigo serão para provimentos na Comarca de Alenquer.

Art. 2º - O ingresso nos cargos isolados de Provisão Efetivo que trata esta Lei, somente se fará mediante concurso público de provas regulamentado pelo Tribunal de Justiça.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão atendidas pelas verbas orçamentárias próprias do Tribunal de Justiça do Estado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, em 30 de novembro de 1993.

*Jader Pontenelle Barbalho*  
JADER PONTENELLE BARBALHO  
Governador do Estado CP93/0112336-3

LEI N.º 5.773 de 30 de NOVENBRO de 1993

Acrescenta inciso IV ao artigo 1º da Lei nº 5.539, de 10 de maio de 1989 e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescido ao art. 1º da Lei nº 5.539, de 10 de maio de 1989, inciso IV com a seguinte redação:

"IV - Que desenvolvem atividades nas URES AIDS da Saúde Pública, ou que trabalhem diretamente com a coleta e exame de sangue para detectar a existência do vírus HIV".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, em 30 de NOVENBRO de 1993.

*Jader Pontenelle Barbalho*  
JADER PONTENELLE BARBALHO  
Governador do Estado

GILENO MULLER CHAVES  
Secretário de Estado de Administração CP93/0112378-2

LEI N.º 5.774 de 30 de NOVENBRO de 1993

DEFINE A COMPOSIÇÃO ORGANIZACIONAL E CRIA CARGOS NA COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Coordenadoria Estadual de Defesa Civil é órgão integrante da composição organizacional do Corpo de Bombeiros Militar, de acordo com o inciso VII do artigo 200 da Constituição do Estado do Pará.

Art. 2º - A Coordenadoria Estadual de Defesa Civil visa atender as necessidades da população em situação de emergência ou estado de calamidade pública, motivadas pelo desencadeamento de fatores anormais ou adversos, bem como limitar riscos e perdas para a comunidade, com o fim de preservar ou restabelecer a normalidade da vida comunitária.

§ 1º - Como situação de emergência entende-se aquela decorrente de fatores anormais e adversos desencadeados sobre a população e que necessita de medida imediata, para que se evite a declaração do estado de calamidade pública.

§ 2º - O estado de calamidade pública corresponde à situação de emergência, quando esta atingir gravemente a comunidade, privando-a total ou parcialmente do atendimento de suas necessidades básicas.

§ 3º - O estado de calamidade pública ou a situação de emergência será reconhecido por ato do órgão federal competente, à vista de decreto de prefeito municipal, homologado este pelo Governador do Estado.

Art. 3º - São objetivos da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil os seguintes:

- I - definir as políticas e diretrizes necessárias à promoção de ações de Defesa Civil;
- II - coordenar a elaboração de planos de ação de Defesa Civil e promover a integração com planos federais e municipais, quando for o caso;
- III - acompanhar e avaliar a execução desses planos;
- IV - coordenar e promover a captação de recursos para a execução de planos de ação de Defesa Civil em situações de emergência ou estado de calamidade pública;
- V - articular-se com órgão da administração pública federal, estadual ou municipal, bem como com membros da sociedade civil organizada para o fiel cumprimento de suas atribuições.

Art. 4º - O exercício das atividades inerentes à Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, através de seus órgãos competentes se circunscreve estritamente no território político e geográfico do Estado do Pará.

Art. 5º - À Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, compete:

- I - estabelecer a política de Defesa Civil;
- II - planejar, coordenar e executar, a nível estadual, as atividades inerentes à Defesa Civil;
- III - orientar e assessorar tecnicamente as atividades de Defesa Civil desenvolvidas no Estado;
- IV - incentivar a criação e estruturação de comissões e núcleos de Defesa Civil;
- V - coordenar a atuação dos órgãos governamentais, não governamentais e da comunidade em geral, quanto à execução de atividades de Defesa Civil;
- VI - promover a capacitação de recursos humanos no âmbito da Defesa Civil.

Parágrafo Único - À Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, cabe ainda, articular-se com a União, Municípios, a nível dos respectivos órgãos centrais de Defesa Civil, visando a troca de informações e experiências para o cumprimento dos objetivos contidos no art. 3º desta Lei.

Art. 6º - A Coordenadoria Estadual de Defesa Civil terá a seguinte estrutura organizacional:

- I - NÍVEL DE DIREÇÃO GERAL
  - a) Coordenadoria Estadual de Defesa Civil
- II - NÍVEL DE EXECUÇÃO
  - a) Divisão de Coordenação e Operações
  - b) Divisão de Apoio Comunitário
  - c) Divisão de Administração e Finanças
    - c.1- Seção de Equipamentos Operacionais
    - c.2- Seção de Execução Orçamentário-Financeira

Parágrafo Único - O organograma contendo a composição organizacional da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, encontra-se anexo a esta Lei.

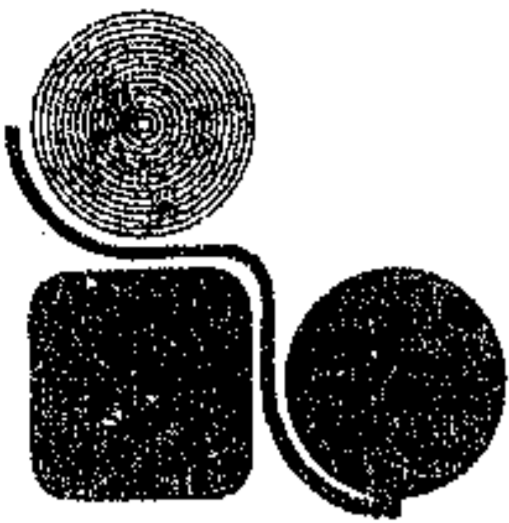
Art. 7º - Fica criado o cargo de Coordenador Estadual de Defesa Civil, que será exercido pelo Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar, que, em seus impedimentos, terá seu substituto nomeado por ato do Poder Executivo.

Parágrafo Único - O substituto do Coordenador Estadual de Defesa Civil será um oficial superior do Quadro de Combatentes do Corpo de Bombeiros Militar.

Art. 8º - Ficam criados no âmbito da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil os seguintes cargos comissionados e funções gratificadas:

- 3 (três) Cargos de Assessor - GEP-DAS-012.3.





# Imprensa Oficial

**DIRETORIA  
ADMINISTRAÇÃO  
REDAÇÃO  
PARQUE GRÁFICO**

Trav. do Cláudio, S/N, próximo a Almirante Barroso  
Belém - Pará

**PBX - 226-7888 (GERAL)**  
**FAX - 226-0556**

Diretor Presidente  
**JOSÉ SARRAF MAIA**

Diretor Administrativo  
**LOURIVAL BARBALHO JUNIOR**

Diretor Técnico  
**NAZIR RACHID**

Diretor de Documentação e Divulgação  
**ALVARO AUGUSTO MAIA DA SILVA**

Resp. Pela Chefia de Redação  
**ANTÔNIO CARLOS C. DOS SANTOS**

Chefe da Revisão  
**RAIMUNDO WALDIR B. LOBÃO**

**Tabela de Assinaturas e Publicações**

|                               |                  |
|-------------------------------|------------------|
| <b>ASSINATURA TRIMESTRAL:</b> |                  |
| Na Capital                    | CR\$- 6.743,00   |
| Outros Estados e Municípios   | CR\$- 20.592,00  |
| <b>PUBLICAÇÕES:</b>           |                  |
| Cada centímetro               | CR\$- 3.706,00   |
| Preço por página              | CR\$- 733.788,00 |
| <b>COMPOSIÇÃO:</b>            |                  |
| (centímetro)                  | CR\$- 415,00     |
| <b>FOTOLITO:</b>              |                  |
| (centímetro)                  | CR\$- 150,00     |

**PREÇO DO EXEMPLAR CR\$- 65,00**

**MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO**

Das oito às 13:00hs, e das 15:30 às 18:00hs, excetuando-se os sábados.

**RECLAMAÇÕES:** 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.

**OFÍCIOS OU MEMORANDOS:** devem acompanhar publicações a cobrar.

**ASSINATURAS:** Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.

**PAGAMENTOS:** Sempre em Cheque Nominal para a **IMPRESA OFICIAL DO ESTADO**.

**OBS.:** As assinaturas do **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO** não dão direito ao recebimento de **Caderno Especial**, elaborado exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

- 1 (um) Cargo de Chefe da Divisão de Coordenação e Operações - GEP-DAS-011-3
- 1 (um) Cargo de Chefe da Divisão de Apoio Comunitário - GEP-DAS-011-3
- 1 (um) Cargo de Chefe da Divisão de Administração e Finanças - GEP-DAS-011-3
- 1 (um) Cargo de Secretária - FG-4
- 1 (um) Cargo de Chefe da Seção de Equipamentos Operacionais -FG-4
- 1 (um) Cargo de Chefe da Seção de Execução Orçamentário-Financeira - FG-4

Art. 9º - Os cargos em comissão serão preenchidos através de ato do Poder Executivo, observadas as seguintes qualificações:

- I - o de Chefe de Divisão de Coordenação e Operação, por um oficial superior do Quadro de Combatentes ou Civil com curso superior;
- II - os demais cargos, por pessoal civil com formação de nível superior específica na área, ou oficial do Corpo de Bombeiros Militar com qualificação compatível.

Art. 10 - A Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, nos Municípios do Estado do Pará, exceto o da Capital, far-se-á representar pelos Grupamentos e Subgrupamentos de Incêndio do Corpo de Bombeiros Militar.

Art. 11 - A Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, através de seu titular, deverá encaminhar seu Regulamento no prazo de cento e vinte (120) dias da data de publicação desta Lei, para aprovação por ato do Poder Executivo.

Art. 12 - As atividades inerentes à Defesa Civil serão consideradas penosas, insalubres e perigosas, na forma da lei.

Art. 13 - Os cargos previstos nesta Lei integram o quadro de pessoal do Corpo de Bombeiros Militar do Estado.

Art. 14 - Até a criação e provimento dos cargos efetivos necessários à Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, as atividades a eles inerentes poderão ser desempenhadas por servidores lotados em outros órgãos da Administração Pública, que após aquela criação e provimento deverão retornar aos seus respectivos órgãos.

Art. 15 - As despesas oriundas desta Lei ficam por conta dos recursos disponíveis no orçamento do Estado.

Art. 16 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, em 30 de NOVEMBRO de 1993

*Jader Fontenelle Barbalho*  
JADER FONTENELLE BARBALHO  
GOVERNADOR DO ESTADO

GILENO MULLER CHAVES  
Secretário de Estado de Administração  
CPPJ/0112344-4

DECRETO Nº 2.061 DE 30 DE NOVEMBRO DE 1993

HOMOLOGA A DELIBERAÇÃO Nº 002/93 DO CONSELHO TÉCNICO ADMINISTRATIVO-CTA DA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ/EMATER/PARÁ, QUE PROCEDE AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no § 2º do Art. 3º da Lei nº 4669, de 09 de novembro de 1976 e Arts. 132, inciso V, 166 e 167 da Lei nº 5.401/76.

**DECRETO**

Art. 1º - Fica homologada a Deliberação nº 002/93, de 28 de abril de 1993, do Conselho Técnico Administrativo-



CTA da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará/ EMATER-Pará que procedeu ao aumento do Capital Social da aludida Empresa, no valor de CR\$-78.288.344.371,65 (SETENTA E OITO MILHÕES, DUZENTOS E OITENTA E OITO MILHÕES, TREZENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E SETENTA E UM CRUZEIROS E SESENTA E CINCO CENTAVOS).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos, inclusive contábeis, retroativos a 28 de abril de 1993, regoadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, em 30 de novembro de 1993

JADER FONTENELLE BARBALHO  
Governador do Estado

GILENO MULLER CHAVES  
Secretário de Estado de Administração  
CP93/0112312-3

DECRETO Nº 2.068 DE 30 DE novembro DE 1993

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL COM BENFEITORIAS QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 135, inciso V, da Constituição Política Estadual e tendo em vista o disposto no artigo 5º do Decreto - Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e legislação subsequente, e

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO DE 30 DE NOVEMBRO DE 1993  
O GOVERNADOR DO ESTADO  
RESOLVE:  
Nomear de acordo com o art. 12 item III da Lei nº 749, de 24.12.53, PAULO JORGE DA PAZ PEREIRA, para exercer o cargo em comissão de Assessor, Código GEP-DAS-012.3, lotado na Secretaria de Estado de Administração, a contar de 01.11.93.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 30 de novembro de 1993  
JADER FONTENELLE BARBALHO  
Governador do Estado  
ANTONIO ALBERTO V. GOUVEIA  
Secretário de Estado de Administração, em exercício  
CP93/0112435-3

DECRETO DE 30 DE NOVEMBRO DE 1993  
O GOVERNADOR DO ESTADO  
RESOLVE:  
Reconduzir de acordo com a Lei nº 4614, de 04.05.76, pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar de 19.07.93, AUGUSTO JARTE DA SILVA PEREIRA, como Membro do Conselho Diretor da Fundação Desportiva Paraense, na qualidade de representante da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 30 de novembro de 1993  
JADER FONTENELLE BARBALHO  
Governador do Estado  
ANTONIO ALBERTO V. GOUVEIA  
Secretário de Estado de Administração, em exercício  
CP93/0112477-7

DECRETO DE 30 DE NOVEMBRO DE 1993  
O GOVERNADOR DO ESTADO  
RESOLVE:  
Reconduzir de acordo com a Lei nº 4614, de 04.05.76, pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar de 17.09.92, CARLOS ALBERTO ABDON DOS SANTOS, como Membro do Conselho Diretor da Fundação Desportiva Paraense, na qualidade de representante da Secretaria de Estado de Educação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 30 de novembro de 1993  
JADER FONTENELLE BARBALHO  
Governador do Estado  
ANTONIO ALBERTO V. GOUVEIA  
Secretário de Estado de Administração, em exercício  
CP93/0112449-6

DECRETO DE 30 DE NOVEMBRO DE 1993  
O GOVERNADOR DO ESTADO  
RESOLVE:  
Reconduzir de acordo com a Lei nº 4614, de 04.05.76, pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar de 19.07.93, OLÍVIO SOUZA DA COSTA, como Presidente do Conselho Diretor da Fundação Desportiva Paraense.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 30 de novembro de 1993  
JADER FONTENELLE BARBALHO  
Governador do Estado  
ANTONIO ALBERTO V. GOUVEIA  
Secretário de Estado de Administração, em exercício  
CP93/0112441-0

DECRETO DE 30 DE NOVEMBRO DE 1993  
O GOVERNADOR DO ESTADO  
RESOLVE:  
Autorizar o Dr. ANTONIO CARLOS DE SABOYA JUNIOR Diretor Presidente da Companhia Paraense de Turismo, a ausentar-se de suas atividades em gozo de férias regulamentares, no período de 10.11 a 09.12.93, devendo responder pelo expediente do referido Órgão, durante o impedimento do titular o Dr. FERNANDO VASCONCELOS MOREIRA DE CASTRO JUNIOR, Diretor de Marketing.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 30 de novembro de 1993  
JADER FONTENELLE BARBALHO  
Governador do Estado  
ANTONIO ALBERTO V. GOUVEIA  
Secretário de Estado de Administração, em exercício  
CP93/0112453-3

DECRETO DE 30 DE NOVEMBRO DE 1993  
O GOVERNADOR DO ESTADO  
RESOLVE:  
Autorizar o Cel. BM GILBERTO FERNANDES DE SOUZA LIMA, Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, a viajar para Pernambuco, no período de 19 a 21 de outubro do corrente ano, a fim de tratar de assuntos de interesse da referida Corporação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 30 de novembro de 1993  
JADER FONTENELLE BARBALHO  
Governador do Estado  
GILENO MULLER CHAVES  
Secretário de Estado de Administração  
CP93/0112449-7

DECRETO DE 30 DE NOVEMBRO DE 1993  
O GOVERNADOR DO ESTADO  
RESOLVE:  
Autorizar o Dr. GUILHERMÊ MAURÍCIO DE SOUZA MARCOS DE LA PENHA, Secretário de Estado de Cultura e Superintendente da Fundação Cultural do Pará "Tancredo Neves", a viajar para Cayena - Guiana Francesa, no período de 22 a 26 de novembro do corrente ano, a fim de participar como Co-Presidente, do Seminário "Plantas Aromáticas e Medicinais: a Qualidade dos Tipos Euro-Amazoniense".

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 30 de novembro de 1993  
JADER FONTENELLE BARBALHO  
Governador do Estado  
GILENO MULLER CHAVES  
Secretário de Estado de Administração  
CP93/0112477-6

DECRETO DE 30 DE NOVEMBRO DE 1993  
O GOVERNADOR DO ESTADO  
RESOLVE:  
Autorizar o Dr. TAYLOR ARAÚJO COLLYER, Coordenador do Projeto de Geminção do Parque Estadual da Serra das Andorinhas, junto a Direção do Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará, a viajar para Lisboa, no período de 26.11 a 10.12.93, a fim de tratar do Plano Operativo do Projeto de Geminção de Parques do Estado do Pará. Arbitrar 14 (quatorze) diárias, no valor unitário, correspondente em Cruzeiros Reais a US\$ 190,00 (CENTO E NOVENTA DOLARES AMERICANOS), pelo câmbio oficial do dia em que se processar o pagamento, considerando os termos do

CONSIDERANDO que é dever do Estado prestar assistência e ajuda aos Municípios, propiciando o regular funcionamento de seus Poderes e órgãos públicos;

CONSIDERANDO que o Município de Eldorado dos Carajás se resente da falta de instalações condígnas nas quais com eficiência possam funcionar o seu Poder Executivo e seu Poder Legislativo;

CONSIDERANDO que no imóvel de que trata o presente ato se adapta à construção das sedes da Prefeitura Municipal de Eldorado dos Carajás e da Câmara de Vereadores do referido Município.

#### DECRETO

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, o terreno edificado com benfeitorias, situado no Km-2 da Rodovia PA-275-Marabá/Parauapebas, medindo 197,50m de frente por 60,00m de fundos, com área total de 11.850m², propriedade do Posto Serra dos Carajás Ltda., tudo conforme laudo de avaliação efetuado pela SEVOP e processo administrativo PGE-G, com destinação de nela serem edificadas as sedes da Prefeitura Municipal e da Câmara de Vereadores do Município de Eldorado dos Carajás.

Art. 2º - A desapropriação a que se refere o artigo anterior será feita em caráter de urgência, nos termos do artigo 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21.06.41 e legislação subsequente.

Art. 3º - Fica a Procuradoria Geral do Estado encarregada de promover as medidas necessárias à consecução do ato expropriatório, previsto no artigo 1º deste Decreto de forma amigável ou judicial.

Art. 4º - As despesas referentes a indenização desta desapropriação, ficam por conta de recursos próprios do Estado.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, em 30 de novembro de 1993.

JADER FONTENELLE BARBALHO  
Governador do Estado

GILENO MULLER CHAVES  
Secretário de Estado de Administração  
CP93/0112320-1

RES AMERICANOS), pelo câmbio oficial do dia em que se processar o pagamento, considerando os termos do Ofício nº 00730/93-IDESP.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 30 de novembro de 1993

JADER FONTENELLE BARBALHO  
Governador do Estado  
GILENO MULLER CHAVES  
Secretário de Estado de Administração  
CP93/0112427-7

DECRETO DE 30 DE NOVEMBRO DE 1993  
O GOVERNADOR DO ESTADO  
RESOLVE:  
Autorizar a Drª JULIETA MARIA AMORIM DANIN, Diretora do Departamento de Administração e Finanças, do Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará, a viajar para Lisboa, no período de 26.11 a 10.12.93, a fim de tratar do Plano Operativo do Projeto de Geminção de Parques, no Estado do Pará. Arbitrar 14 (quatorze) diárias, no valor unitário, correspondente em Cruzeiros Reais a US\$ 190,00 (CENTO E NOVENTA DOLARES AMERICANOS), pelo câmbio oficial do dia em que se processar o pagamento, considerando os termos do Ofício nº 00730/93-IDESP.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 30 de novembro de 1993  
JADER FONTENELLE BARBALHO  
Governador do Estado  
GILENO MULLER CHAVES  
Secretário de Estado de Administração  
CP93/0112421-1

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
DECRETO DE 30 DE NOVEMBRO DE 1993  
O GOVERNADOR DO ESTADO  
RESOLVE:  
Nomear de acordo com o art. 34, § 1º da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II da Lei nº 749, de 24.12.53, LUZIA DO SOCORRO SILVA DOS SANTOS, para exercer em virtude de aprovação em Concurso Público, o cargo de Consultor Jurídico, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 30 de novembro de 1993  
JADER FONTENELLE BARBALHO  
Governador do Estado  
GILENO MULLER CHAVES  
Secretário de Estado de Administração  
ROBERTO DA COSTA FERREIRA  
Secretário de Estado da Fazenda  
CP93/0112413-3

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
DECRETO DE 30 DE NOVEMBRO DE 1993  
O GOVERNADOR DO ESTADO  
RESOLVE:  
Nomear de acordo com o art. 34, § 1º da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II da Lei nº 749, de 24.12.53, GUILHERME HUGO MARTINS TAVARES, para exercer em virtude de aprovação em Concurso Público, o cargo de Fiscal de Tributos Esta-



duais, Código GEP-TAF-501-1, Classe "A", lotado na Secretaria do Estado da Fazenda.  
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 30 de novembro de 1993

JADER FONTENELLE BARBALHO  
Governador do Estado  
GILENO MULLER CHAVES  
Secretário de Estado de Administração  
ROBERTO DA COSTA FERREIRA  
Secretário de Estado da Fazenda

CP93/0112405-3

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
DECRETO DE 30 DE NOVEMBRO DE 1993

O GOVERNADOR DO ESTADO

RESOLVE:

Nomear de acordo com o art. 34, § 1º da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II da Lei nº 749, de 24.12.53, MARCELINO FERREIRA BRITO, para exercer, em virtude de aprovação em Concurso Público, o cargo de Fiscal de Tributos Estaduais, Código GEP-TAF-501-1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado da Fazenda.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 30 de novembro de 1993

JADER FONTENELLE BARBALHO  
Governador do Estado  
GILENO MULLER CHAVES  
Secretário de Estado de Administração  
ROBERTO DA COSTA FERREIRA  
Secretário de Estado da Fazenda

CP93/0112454-2

DECRETO DE 30 DE NOVEMBRO DE 1993  
O GOVERNADOR DO ESTADO

RESOLVE:

Nomear de acordo com o art. 34, § 1º da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II da Lei nº 749, de 24.12.53, os relacionados no anexo do presente Decreto, para exercerem, em virtude de aprovação em Concurso Público, o cargo de Fiscal de Tributos Estaduais, Código GEP-TAF-501-1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado da Fazenda.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 30 de novembro de 1993

JADER FONTENELLE BARBALHO  
Governador do Estado  
GILENO MULLER CHAVES  
Secretário de Estado de Administração  
ROBERTO DA COSTA FERREIRA  
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXOS

CARGO: FISCAL DE TRIBUTOS, CÓDIGO GEP-TAF-501.1, CLASSE "A"

- ROSILENE DUARTE LIMA E LIMA  
- IVALDO RINALDO DE PAULA LEDO  
- PAULO SÉRGIO DIAS MACHADO

CP93/0112455-6

DECRETO DE 30 DE NOVEMBRO DE 1993  
O GOVERNADOR DO ESTADO

RESOLVE:

Tornar sem efeito de acordo com o art. 26 Parágrafo Único, da Lei nº 749, de 24.12.53, a nomeação de LUIZ DA SILVA CARDOSO, ocorrida através do Decreto datado de 29.07.93, para exercer, em virtude de aprovação em Concurso Público, o cargo de Fiscal de Tributos Estaduais, Código GEP-TAF-501-1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado da Fazenda, considerando não haver tomado posse no prazo previsto em Lei.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 30 de novembro de 1993

JADER FONTENELLE BARBALHO  
Governador do Estado  
GILENO MULLER CHAVES  
Secretário de Estado de Administração  
ROBERTO DA COSTA FERREIRA  
Secretário de Estado da Fazenda

CP93/0112493-9

DECRETO DE 30 DE NOVEMBRO DE 1993  
O GOVERNADOR DO ESTADO

RESOLVE:

Tornar sem efeito de acordo com o art. 26 Parágrafo Único, da Lei nº 749, de 24.12.53, a nomeação dos relacionados no anexo do presente Decreto, ocorrida através do Decreto datado de 16.09.93, para exercerem em virtude de aprovação em Concurso Público, o cargo de Fiscal de Tributos Estaduais, Código GEP-TAF-501-1, Classe "A", lotados na Secretaria de Estado da Fazenda, considerando não haverem tomado posse no prazo previsto em Lei.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 30 de novembro de 1993

JADER FONTENELLE BARBALHO  
Governador do Estado  
GILENO MULLER CHAVES  
Secretário de Estado de Administração  
ROBERTO DA COSTA FERREIRA  
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXOS

CARGO: FISCAL DE TRIBUTOS, CÓDIGO GEP-TAF-501.1, CLASSE "A"

- JOSÉ LUIZ MIRANDA RODRIGUES  
- JOSÉ GUILHERME CARVALHO DE FARIAS  
- ALVARO JOSÉ DA SILVA ROLO

CP93/0112494-7

DECRETO DE 30 DE NOVEMBRO DE 1993  
O GOVERNADOR DO ESTADO

RESOLVE:

Tornar sem efeito de acordo com o art. 26 Parágrafo Único, da Lei nº 749, de 24.12.53, a nomeação de ELIALDA DE NAZARÉ PEREIRA MELO, ocorrida através do Decreto datado de 16.09.93, para exercer em virtude de aprovação em Concurso Público, o cargo de Fiscal de Tributos Estaduais, Código GEP-TAF-501-1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado da Fazenda, considerando não haver tomado posse no prazo previsto em Lei.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 30 de novembro de 1993

JADER FONTENELLE BARBALHO  
Governador do Estado  
GILENO MULLER CHAVES  
Secretário de Estado de Administração  
ROBERTO DA COSTA FERREIRA  
Secretário de Estado da Fazenda

CP93/0112495-1

DECRETO DE 30 DE NOVEMBRO DE 1993  
O GOVERNADOR DO ESTADO

RESOLVE:

Tornar sem efeito a nomeação de RITA MOITTA PINTO DA COSTA, ocorrida através do Decreto datado de 05.11.93, para exercer, em virtude de aprovação em Concurso Público, o cargo de Consultor Jurídico, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda, conforme solicitação de interessada constante no Processo nº 17.630/93-SEAD.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 30 de novembro de 1993

JADER FONTENELLE BARBALHO  
Governador do Estado  
GILENO MULLER CHAVES  
Secretário de Estado de Administração  
ROBERTO DA COSTA FERREIRA  
Secretário de Estado da Fazenda

CP93/0112466-3

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA  
DECRETO DE 30 DE NOVEMBRO DE 1993

O GOVERNADOR DO ESTADO

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I da Lei nº 749, de 24.12.53, WALDYSE ROSSYCLEA LIMA DA SILVA, do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Análise e Projeto, Código GEP-DAS-011.3, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 30 de novembro de 1993

JADER FONTENELLE BARBALHO  
Governador do Estado  
ANTONIO ALBERTO V. GOUVEIA  
Secretário de Estado de Administração, em exercício  
ERNANI GUILHERME FERNANDEZ DA MOTTA  
Secretário de Estado de Saúde Pública

CP93/0112464-5

DECRETO DE 30 DE NOVEMBRO DE 1993  
O GOVERNADOR DO ESTADO

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I da Lei nº 749, de 24.12.53, MARIA MARGARIDA FIGUEIREDO AZEVEDO, do cargo em comissão de Diretora do Departamento de Meio Ambiente, Código GEP-DAS-011.4, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 30 de novembro de 1993

JADER FONTENELLE BARBALHO  
Governador do Estado  
ANTONIO ALBERTO V. GOUVEIA  
Secretário de Estado de Administração, em exercício  
ERNANI GUILHERME FERNANDEZ DA MOTTA  
Secretário de Estado de Saúde Pública

CP93/0112460-7

DECRETO DE 30 DE NOVEMBRO DE 1993  
O GOVERNADOR DO ESTADO

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I da Lei nº 749, de 24.12.53, LILIAN MARQUES DA SILVA, do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Estudos Especiais, Código GEP-DAS-011.3, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 30 de novembro de 1993

JADER FONTENELLE BARBALHO  
Governador do Estado  
ANTONIO ALBERTO V. GOUVEIA  
Secretário de Estado de Administração, em exercício  
ERNANI GUILHERME FERNANDEZ DA MOTTA  
Secretário de Estado de Saúde Pública

CP93/0112463-2

DECRETO DE 30 DE NOVEMBRO DE 1993  
O GOVERNADOR DO ESTADO

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I da Lei nº 749, de 24.12.53, JOÃO ENRIQUE DA SILVA FILHO, do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Vigilância Ambiental, Código GEP-DAS-011.3, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 30 de novembro de 1993

JADER FONTENELLE BARBALHO  
Governador do Estado  
ANTONIO ALBERTO V. GOUVEIA  
Secretário de Estado de Administração, em exercício  
ERNANI GUILHERME FERNANDEZ DA MOTTA  
Secretário de Estado de Saúde Pública

CP93/0112472-5

DECRETO DE 30 DE NOVEMBRO DE 1993  
O GOVERNADOR DO ESTADO

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I da Lei nº 749, de 24.12.53, IVANOIR FERREIRA DE CASTRO LUNA, do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Toxicologia Ambiental, Código GEP-DAS-011.3, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 30 de novembro de 1993

JADER FONTENELLE BARBALHO  
Governador do Estado  
ANTONIO ALBERTO V. GOUVEIA  
Secretário de Estado de Administração, em exercício  
ERNANI GUILHERME FERNANDEZ DA MOTTA  
Secretário de Estado de Saúde Pública

CP93/0112496-3

DECRETO DE 30 DE NOVEMBRO DE 1993  
O GOVERNADOR DO ESTADO

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I da Lei nº 749, de 24.12.53, CLAUDOMIRO MOURA DE OLIVEIRA, do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Laboratório de Controle Ambiental, Código GEP-DAS-011.3, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 30 de novembro de 1993.

JADER FONTENELLE BARBALHO  
Governador do Estado  
ANTONIO ALBERTO V. GOUVEIA  
Secretário de Estado de Administração, em exercício  
ERNANI GUILHERME FERNANDEZ DA MOTTA  
Secretário de Estado de Saúde Pública

CP93/0112491-7

DECRETO DE 30 DE NOVEMBRO DE 1993  
O GOVERNADOR DO ESTADO

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I da Lei nº 749, de 24.12.53, FRANCISCA LÚCIA BOTELHO PORPINO, do cargo em comissão de Assistente do Departamento de Meio Ambiente, Código GEP-DAS-011.3, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 30 de novembro de 1993.

JADER FONTENELLE BARBALHO  
Governador do Estado  
ANTONIO ALBERTO V. GOUVEIA  
Secretário de Estado de Administração, em exercício  
ERNANI GUILHERME FERNANDEZ DA MOTTA  
Secretário de Estado de Saúde Pública

CP93/0112327-4

DECRETO DE 30 DE NOVEMBRO DE 1993  
O GOVERNADOR DO ESTADO

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I da Lei nº 749, de 24.12.53, FRANCISCO IRAN DE ALENCAR FERNANDES, do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Cadastro de Licenciamento, Código GEP-DAS-011.3, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 30 de novembro de 1993.

JADER FONTENELLE BARBALHO  
Governador do Estado  
ANTONIO ALBERTO V. GOUVEIA  
Secretário de Estado de Administração, em exercício  
ERNANI GUILHERME FERNANDEZ DA MOTTA  
Secretário de Estado de Saúde Pública

CP93/0112325-6

DECRETO DE 30 DE NOVEMBRO DE 1993  
O GOVERNADOR DO ESTADO

RESOLVE:

Tornar sem efeito o Decreto datado de 29.07.93, que exonerou, a pedido AGRIPINO AYRES SOBRINHO, do cargo em comissão de Chefe da Unidade Básica de Saúde, tipo IV de Ourém, Código GEP-DAS-011.2, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, em virtude de já ter sido exonerado em 15.07.93.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 30 de novembro de 1993.

JADER FONTENELLE BARBALHO  
Governador do Estado  
GILENO MULLER CHAVES  
Secretário de Estado de Administração  
ERNANI GUILHERME FERNANDEZ DA MOTTA  
Secretário de Estado de Saúde Pública

CP93/0112392-7

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

DECRETO DE 30 DE NOVEMBRO DE 1993  
O GOVERNADOR DO ESTADO

RESOLVE:

Exonerar, "ex-offício", TEREZINHA DA SILVA CONCEIÇÃO, do cargo de Professor de 2ª Entrância, Padrão "D", lotada na Secretaria de Estado de Educação, a contar de 01.03.73, considerando os fundamentos de direito contidos no Processo nº 9029/93-SEDUC.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 30 de novembro de 1993.

JADER FONTENELLE BARBALHO  
Governador do Estado  
GILENO MULLER CHAVES  
Secretário de Estado de Administração  
ROMERO XIMENES PONTE  
Secretário de Estado de Educação

CP93/0112390-3

DECRETO DE 30 DE NOVEMBRO DE 1993  
O GOVERNADOR DO ESTADO

RESOLVE:

Exonerar, "ex-offício", MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA, do cargo de Professor nível EP-3, lotada na Secretaria de Estado de Educação - E.E. "Plácida Cardoso", a contar de 16.05.73, considerando os fundamentos de direito contidos no Processo nº 12.629/93-SEDUC.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 30 de novembro de 1993.

JADER FONTENELLE BARBALHO  
Governador do Estado  
ANTONIO ALBERTO V. GOUVEIA  
Secretário de Estado de Administração, em exercício  
ROMERO XIMENES PONTE  
Secretário de Estado de Educação

CP93/0112375-4

DECRETO DE 30 DE NOVEMBRO DE 1993  
O GOVERNADOR DO ESTADO

RESOLVE:

Demitir de acordo com os arts. 181, item V e 186 item II da Lei nº 749 de 24.12.53, MARIA EDNA DUARTE SOARES, matrícula nº 0343196/018, do cargo de Professor, Código GEP-M-AD4-401, 1º Grau, lotada na Secretaria de Estado de Educação - E.E. "Brigadeiro Fontenelle", conforme autos do inquérito administrativo instaurado através da Port. nº 2129, de 23.10.92, da referida Secretaria.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 30 de novembro de 1993.

JADER FONTENELLE BARBALHO  
Governador do Estado  
ANTONIO ALBERTO V. GOUVEIA  
Secretário de Estado de Administração, em exercício  
ROMERO XIMENES PONTE  
Secretário de Estado de Educação

CP93/0112393-3

DECRETO DE 30 DE NOVEMBRO DE 1993  
O GOVERNADOR DO ESTADO

RESOLVE:

Tornar sem efeito o Decreto datado de 05.11.93, que exonerou ANA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA, do cargo em comissão de Coordenador do Sistema de Organização Modular de Ensino, Código GEP-DAS-012.2, lotada na Secretaria de Estado de Educação, a contar de 01.09.93.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 30 de novembro de 1993.

JADER FONTENELLE BARBALHO  
Governador do Estado  
ANTONIO ALBERTO V. GOUVEIA  
Secretário de Estado de Administração, em exercício  
ROMERO XIMENES PONTE  
Secretário de Estado de Educação

CP93/0112357-3



**DECRETO DE 30 DE NOVEMBRO DE 1993**  
**O GOVERNADOR DO ESTADO,**  
**RESOLVE:**  
 Tomar sem efeito o Decreto datado de 05.11.93, que nomeou MARIA CÉLIA BORGES, para exercer o cargo em comissão de Coordenador do Sistema de Organização Modular de Ensino, Código GEP-DAS-012.2, lotada na Secretaria de Estado de Educação, a contar de 01.09.93.  
**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 30 de novembro de 1993.**

**JADER FONTENELLE BARBALHO**  
 Governador do Estado  
**ANTONIO ALBERTO V. GOUVEIA**  
 Secretário de Estado de Administração, em exercício  
**ROMERO XIMENES PONTE**  
 Secretário de Estado de Educação  
 CP 93/0112475-3

**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**

**DECRETO DE 30 DE NOVEMBRO DE 1993**  
**O GOVERNADOR DO ESTADO,**  
**RESOLVE:**  
 Considerando os termos do Acórdão nº 20.318, de 25.11.91-TJE, ratificado através do Acórdão nº 20.919, de 29.06.92-TJE, reintegrar de acordo com o art. 61 da Lei nº 749, de 24.12.53, JOSE TRINDADE AMORIM, no cargo de Escrivão de Polícia, Código GEP-PC-705.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública, retroagindo os seus efeitos a 13.03.87, data do Decreto nº 4770/87.  
**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 30 de novembro de 1993.**

**JADER FONTENELLE BARBALHO**  
 Governador do Estado  
**ANTONIO ALBERTO V. GOUVEIA**  
 Secretário de Estado de Administração, em exercício  
**ALCIDES DA SILVA ALCANTARA**  
 Secretário de Estado de Segurança Pública  
 CP 93/0112333-5

**SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO**

**DECRETO DE 30 DE NOVEMBRO DE 1993**  
**O GOVERNADOR DO ESTADO,**  
**RESOLVE:**  
 Autorizar o Dr. ALBERTO ROGÉRIO BENEDITO DA SILVA, Diretor da Área de Mineração, da Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração, a viajar Europa (Roma e Paris), no período de 09 a 23 de novembro do corrente ano, sem ônus para o Governo deste Estado, a fim de discutir a participação da SOL 3 no prosseguimento do Projeto sobre Avaliação da Contaminação Mercurial no Tapajós, discutir no Ministério do Meio Ambiente da Itália Projetos referentes a contaminação aquática e estabelecer contatos no Ministério do Meio Ambiente da França.  
**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 30 de novembro de 1993.**

**JADER FONTENELLE BARBALHO**  
 Governador do Estado  
**GILENO MÜLLER CHAVES**  
 Secretário de Estado de Administração  
**LUIZ PANIAGO DE SOUSA**  
 Secretário de Estado da Indústria, Comércio e Mineração  
 CP 93/0112414-3

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE**

**DECRETO DE 30 DE NOVEMBRO DE 1993**  
**O GOVERNADOR DO ESTADO,**  
**RESOLVE:**  
 Nomear de acordo com o art. 12, item III da Lei nº 749 de 24.12.53, JOÃO FLOR DE OLIVEIRA NETO, para exercer o cargo em comissão de Assessor, Código GEP-DAS-012.4, lotado na Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente.  
**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 30 de novembro de 1993.**

**JADER FONTENELLE BARBALHO**  
 Governador do Estado  
**ANTONIO ALBERTO V. GOUVEIA**  
 Secretário de Estado de Administração, em exercício  
**NELSON DE FIGUEIREDO RIBEIRO**  
 Secretário de Estado da Indústria, Comércio e Mineração  
 CP 93/0112422-0

**DECRETO DE 30 DE NOVEMBRO DE 1993**  
**O GOVERNADOR DO ESTADO,**  
**RESOLVE:**  
 Nomear de acordo com o art. 12, item III da Lei nº 749, de 24.12.53, FLÁVIO AUGUSTO ALTIERI DOS SANTOS, para exercer o cargo em comissão de Assessor, Código GEP-DAS-012.3, lotado na Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente.  
**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 30 de novembro de 1993.**

**JADER FONTENELLE BARBALHO**  
 Governador do Estado  
**ANTONIO ALBERTO V. GOUVEIA**  
 Secretário de Estado de Administração, em exercício  
**NELSON DE FIGUEIREDO RIBEIRO**  
 Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente  
 CP 93/0112397-4

**DECRETO DE 30 DE NOVEMBRO DE 1993**  
**O GOVERNADOR DO ESTADO,**  
**RESOLVE:**  
 Nomear de acordo com o art. 12, item III da Lei nº 749, de 24.12.53, ANA ROSA MESQUITA DE FIGUEIREDO, para exercer o cargo em comissão de Assessor, Código GEP-DAS-012.3, lotado na Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente.  
**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 30 de novembro de 1993.**

**JADER FONTENELLE BARBALHO**  
 Governador do Estado  
**ANTONIO ALBERTO V. GOUVEIA**  
 Secretário de Estado de Administração, em exercício  
**NELSON DE FIGUEIREDO RIBEIRO**  
 Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente  
 CP 93/0112397-4

**DECRETO DE 30 DE NOVEMBRO DE 1993**  
**O GOVERNADOR DO ESTADO,**  
**RESOLVE:**  
 Nomear de acordo com o art. 12, item III da Lei nº 749, de 24.12.53, CLAUDOMIRO MOURA DE OLIVEIRA, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Monitoria, Código GEP-

DAS-011.3, lotado na Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente.  
**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 30 de novembro de 1993.**

**JADER FONTENELLE BARBALHO**  
 Governador do Estado  
**ANTONIO ALBERTO V. GOUVEIA**  
 Secretário de Estado de Administração, em exercício  
**NELSON DE FIGUEIREDO RIBEIRO**  
 Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente  
 CP 93/0112430-3

**DECRETO DE 30 DE NOVEMBRO DE 1993**  
**O GOVERNADOR DO ESTADO,**  
**RESOLVE:**  
 Nomear de acordo com o art. 12, item III da Lei nº 749, de 24.12.53, FRANCISCA LÚCIA BOTELHO PORPINO, para exercer o cargo em comissão de Assessor, Código GEP-DAS-012.4, lotado na Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente.  
**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 30 de novembro de 1993.**

**JADER FONTENELLE BARBALHO**  
 Governador do Estado  
**ANTONIO ALBERTO V. GOUVEIA**  
 Secretário de Estado de Administração, em exercício  
**NELSON DE FIGUEIREDO RIBEIRO**  
 Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente  
 CP 93/0112430-3

**DECRETO DE 30 DE NOVEMBRO DE 1993**  
**O GOVERNADOR DO ESTADO,**  
**RESOLVE:**  
 Nomear de acordo com o art. 12, item III da Lei nº 749, de 24.12.53, IVANOIR FERREIRA DE CASTRO LUNA, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Substâncias e Produtos Perigosos, Código GEP-DAS-011.3, lotado na Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente.  
**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 30 de novembro de 1993.**

**JADER FONTENELLE BARBALHO**  
 Governador do Estado  
**ANTONIO ALBERTO V. GOUVEIA**  
 Secretário de Estado de Administração, em exercício  
**NELSON DE FIGUEIREDO RIBEIRO**  
 Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente  
 CP 93/0112445-7

**DECRETO DE 30 DE NOVEMBRO DE 1993**  
**O GOVERNADOR DO ESTADO,**  
**RESOLVE:**  
 Nomear de acordo com o art. 12, item III da Lei nº 749, de 24.12.53, JOÃO HENRIQUE DA SILVA FILHO, para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Fiscalização, Código GEP-DAS-011.4, lotado na Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente.  
**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 30 de novembro de 1993.**

**JADER FONTENELLE BARBALHO**  
 Governador do Estado  
**ANTONIO ALBERTO V. GOUVEIA**  
 Secretário de Estado de Administração, em exercício  
**NELSON DE FIGUEIREDO RIBEIRO**  
 Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente  
 CP 93/0112445-7

**DECRETO DE 30 DE NOVEMBRO DE 1993**  
**O GOVERNADOR DO ESTADO,**  
**RESOLVE:**  
 Nomear de acordo com o art. 12, item III da Lei nº 749, de 24.12.53, LILIAN MARQUES DA SILVA para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Proteção Ambiental, Código GEP-DAS-011.4, lotado na Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente.  
**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 30 de novembro de 1993.**

**JADER FONTENELLE BARBALHO**  
 Governador do Estado  
**ANTONIO ALBERTO V. GOUVEIA**  
 Secretário de Estado de Administração, em exercício  
**NELSON DE FIGUEIREDO RIBEIRO**  
 Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente  
 CP 93/0112445-7

**DECRETO DE 30 DE NOVEMBRO DE 1993**  
**O GOVERNADOR DO ESTADO,**  
**RESOLVE:**  
 Nomear de acordo com o Art. 12 item III da Lei nº 749, de 24.12.53, MARIA MARGARIDA FIGUEIREDO AZEVEDO, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Meio Ambiente, Código GEP-DAS-011.5, lotado na Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 30 de novembro de 1993.**  
**JADER FONTENELLE BARBALHO**  
 Governador do Estado  
**ANTONIO ALBERTO V. GOUVEIA**  
 Secretário de Estado de Administração, em exercício  
**NELSON DE FIGUEIREDO RIBEIRO**  
 Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente  
 CP 93/0112377-5

**DECRETO DE 30 DE NOVEMBRO DE 1993**  
**O GOVERNADOR DO ESTADO,**  
**RESOLVE:**  
 Nomear de acordo com o Art. 12 item III da Lei nº 749, de 24.12.53, WALDYSE ROSSYCLEA LIMA DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Avaliação de Projetos e Licenciamento, Código GEP-DAS-011.4, lotado na Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 30 de novembro de 1993.**  
**JADER FONTENELLE BARBALHO**  
 Governador do Estado  
**ANTONIO ALBERTO V. GOUVEIA**  
 Secretário de Estado de Administração, em exercício  
**NELSON DE FIGUEIREDO RIBEIRO**  
 Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente  
 CP 93/0112377-5

**DECRETO DE 30 DE NOVEMBRO DE 1993**  
**O GOVERNADOR DO ESTADO,**  
**RESOLVE:**  
 Nomear de acordo com o Art. 12 item III da Lei nº 749, de 24.12.53, FRANCY MARIA DA COSTA CORREA, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Unidade de Preservação e Conservação, Código GEP-DAS-011.3, lotado na Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 30 de novembro de 1993.**  
**JADER FONTENELLE BARBALHO**  
 Governador do Estado  
**ANTONIO ALBERTO V. GOUVEIA**  
 Secretário de Estado de Administração, em exercício  
**NELSON DE FIGUEIREDO RIBEIRO**  
 Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente  
 CP 93/0112375-3

**DECRETO DE 30 DE NOVEMBRO DE 1993**  
**O GOVERNADOR DO ESTADO,**  
**RESOLVE:**  
 Nomear de acordo com o Art. 12 item III da Lei nº 749, de 24.12.53, PEDRO PAULO NAZARENO RAYOL FERREIRA, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Projetos Minerários, Código GEP-DAS-011.3, lotado na Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 30 de novembro de 1993.**  
**JADER FONTENELLE BARBALHO**  
 Governador do Estado  
**ANTONIO ALBERTO V. GOUVEIA**  
 Secretário de Estado de Administração, em exercício  
**NELSON DE FIGUEIREDO RIBEIRO**  
 Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente  
 CP 93/0112333-9

**DECRETO DE 30 DE NOVEMBRO DE 1993**  
**O GOVERNADOR DO ESTADO,**  
**RESOLVE:**  
 Nomear de acordo com o Art. 12 item III da Lei nº 749, de 24.12.53, WALMIR CARNEIRO CORUMBA, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Projetos Agroflorestais, Código GEP-DAS-011.3, lotado na Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 30 de novembro de 1993.**  
**JADER FONTENELLE BARBALHO**  
 Governador do Estado  
**ANTONIO ALBERTO V. GOUVEIA**  
 Secretário de Estado de Administração, em exercício  
**NELSON DE FIGUEIREDO RIBEIRO**  
 Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente  
 CP 93/0112341-0

**DECRETO DE 30 DE NOVEMBRO DE 1993**  
**O GOVERNADOR DO ESTADO,**  
**RESOLVE:**  
 Nomear de acordo com o Art. 12 item III da Lei nº 749, de 24.12.53, LUIZ FLÁVIO FONSECA BEZERRA, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Projetos Industriais, Código GEP-DAS-011.3, lotado na Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 30 de novembro de 1993.**  
**JADER FONTENELLE BARBALHO**  
 Governador do Estado  
**ANTONIO ALBERTO V. GOUVEIA**  
 Secretário de Estado de Administração, em exercício  
**NELSON DE FIGUEIREDO RIBEIRO**  
 Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente  
 CP 93/0112349-3

**DECRETO DE 30 DE NOVEMBRO DE 1993**  
**O GOVERNADOR DO ESTADO,**  
**RESOLVE:**  
 Nomear de acordo com o Art. 12 item III da Lei nº 749, de 24.12.53, FRANCISCO CARLOS GUEDES DA FONSECA, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Projetos Infra-Estruturais, Código GEP-DAS-011.3, lotado na Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 30 de novembro de 1993.**  
**JADER FONTENELLE BARBALHO**  
 Governador do Estado  
**ANTONIO ALBERTO V. GOUVEIA**  
 Secretário de Estado de Administração, em exercício  
**NELSON DE FIGUEIREDO RIBEIRO**  
 Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente  
 CP 93/0112347-5

**DECRETO DE 30 DE NOVEMBRO DE 1993**  
**O GOVERNADOR DO ESTADO,**  
**RESOLVE:**  
 Nomear de acordo com o Art. 12 item III da Lei nº 749, de 24.12.53, LAHIRE DILLON FONSECA DE FIGUEIREDO FILHO, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão da Fauna e Flora, Código GEP-DAS-011.3, lotado na Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 30 de novembro de 1993.**  
**JADER FONTENELLE BARBALHO**  
 Governador do Estado  
**ANTONIO ALBERTO V. GOUVEIA**  
 Secretário de Estado de Administração, em exercício  
**NELSON DE FIGUEIREDO RIBEIRO**  
 Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente  
 CP 93/0112355-7

**DECRETO DE 30 DE NOVEMBRO DE 1993**  
**O GOVERNADOR DO ESTADO,**  
**RESOLVE:**  
 Nomear de acordo com o Art. 12 item III da Lei nº 749, de 24.12.53, RITA DE CÁSSIA NASCIMENTO CAVALCANTE, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Áreas Degradadas e Fontes Poluidoras, Código GEP-DAS-011.3, lotado na Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 30 de novembro de 1993.**  
**JADER FONTENELLE BARBALHO**  
 Governador do Estado  
**ANTONIO ALBERTO V. GOUVEIA**  
 Secretário de Estado de Administração, em exercício  
**NELSON DE FIGUEIREDO RIBEIRO**  
 Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente  
 CP 93/0112373-3

**DECRETO DE 30 DE NOVEMBRO DE 1993**  
**O GOVERNADOR DO ESTADO,**  
**RESOLVE:**  
 Nomear de acordo com o Art. 12 item III da Lei nº 749, de 24.12.53, NELITA MARIA PAES DE SOUSA, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Administração, Código GEP-DAS-011.3, lotado na Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 30 de novembro de 1993.**  
**JADER FONTENELLE BARBALHO**  
 Governador do Estado  
**ANTONIO ALBERTO V. GOUVEIA**  
 Secretário de Estado de Administração, em exercício  
**NELSON DE FIGUEIREDO RIBEIRO**  
 Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente  
 CP 93/0112391-2



**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA Nº 076 DE 30 DE NOVEMBRO DE 1993

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 23, da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, corrigido de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC de outubro /93, com base no INPC de dezembro de 1991.

**RESOLVE**

I - Divulgar as dispensas e os limites de licitação no mês de dezembro de 1993, os quais observarão os parâmetros seguintes:

1.1.0. É dispensável a licitação:

1.1.1. Para obras e serviços de engenharia até CR\$ 863.252,00

1.1.2. Para compras, alienações e outros serviços até CR\$ 215.813,00

1.2.0. Será realizada a licitação, na modalidade Convites:

1.2.1. Para obras e serviços de engenharia com preço global até CR\$ 17.265.035,00

1.2.2. Para compras e outros serviços com preço até CR\$ 4.316.258,00

1.3.0. Será realizada a licitação, na modalidade Tomada de Preços:

1.3.1. Para obras e serviços de engenharia com preço global até CR\$ 172.650.360,00

1.3.2. Para compras e outros serviços com preço até CR\$ 69.060.144,00

1.4.0. Será realizada a licitação, na modalidade Concorrências:

1.4.1. Para obras e serviços de engenharia com preço acima de CR\$ 172.650.360,00

1.4.2. Para compras e outros serviços com preço acima de CR\$ 69.060.144,00

II - Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belém, 30 de novembro de 1993.

GILENO MILLER CHAVES

Secretário de Estado de Administração

CP93/0112487-4

**DIRETORIA DE RECURSOS MATERIAIS**

**TABELA DE VALORES LIMITES PARA DISPENSA E LICITAÇÕES**

ÍNDICE: INPC Outubro /93 - 34,12% Válidos para Dezembro de 1993.

| DISCRIMINAÇÃO       | OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA | COMPRAS E OUTROS SERVIÇOS   |
|---------------------|--------------------------------|-----------------------------|
| DISPENSA            | Até CR\$ 863.252,00            | Até CR\$ 215.813,00         |
| M O D A L I D A D E | Até CR\$ 17.265.035,00         | Até CR\$ 4.316.258,00       |
| CONVITE             | Até CR\$ 17.265.035,00         | Até CR\$ 4.316.258,00       |
| TOMADA DE PREÇOS    | Até CR\$ 172.650.360,00        | Até CR\$ 69.060.144,00      |
| CONCORRÊNCIA        | Acima de CR\$ 172.650.360,00   | Acima de CR\$ 69.060.144,00 |

OBS: 1) Conforme a Lei nº 8.666/93, de 21/Jun/93, publicada no Diário Oficial da União, do dia 22/Jun/93.

CP93/0112423-8

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

PROCESSO Nº 16.6221/93 - SEAD

ÓRGÃO INTERESSADO : SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC

EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº C-60

A Secretaria de Estado de Administração (SEAD), com sede na Rua Presidente Pernambuco, número 40, nesta cidade, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o número 05247283/0001-94, comunica aos interessados que realizará Concurso Público de Provas, para o provimento de 836 (OITOCENTOS E TRINTA E SEIS) cargos de Professor, da classe de Atividades Docentes, Código GE-M-AD-401, para a habilitação de MAGISTERIO DE 1º GRAU DE 1ª à 4ª SERIES, em consonância com as cláusulas deste Edital.

**CLAUSULA I - MODALIDADE**

Concurso Público de Provas, nos termos dos parágrafos primeiro e segundo do art. 34, da Constituição do Estado do Pará.

**CLAUSULA II - CARGO E NÚMERO DE VAGAS**

2.1 - O Concurso objetiva o provimento de 836 (OITOCENTOS E TRINTA E SEIS) cargos de PROFESSOR DE 1º GRAU DE 1ª à 4ª SERIES, do NÍVEL AD-1, do quadro de cargos de provimento efetivo da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, distribuídos pelos Municípios abaixo discriminados, pertencentes ao Pólo e Região de Castanhal. Desse total, nos termos das Constituições Federal e Estadual, 41 (QUARENTA E UMA) vagas ficam reservadas aos deficientes físicos ou sensoriais.

| POLO CASTANHAL - MUNICIPIOS | Nº DE VAGAS | Nº DE VAGAS RESERVADAS P/ DEFICIENTES |
|-----------------------------|-------------|---------------------------------------|
| BENEVIDES                   | 74          | 04                                    |
| CASTANHAL                   | 11          | 01                                    |
| CURUCA                      | 41          | 02                                    |
| DOM ELIZEU                  | 28          | 01                                    |
| IGARAPE-AÇU                 | 47          | 02                                    |
| INHANGAPI                   | 08          | -                                     |
| IRITUIA                     | 79          | 04                                    |
| MAR DO RIO                  | 75          | 04                                    |
| MAGALHÃES BARATA            | 14          | 01                                    |
| MARACANA                    | 41          | 02                                    |
| MARAPANIM                   | 60          | 03                                    |
| PARAGOMINAS                 | 17          | 01                                    |
| SANTA BARBARA               | 38          | 02                                    |
| SANTA IZABEL DO PARA        | 29          | 01                                    |
| SANTA MARIA DO PARA         | 42          | 02                                    |
| SANTO ANTONIO DO TAUÁ       | 34          | 02                                    |
| SÃO CAETANO DE ODIVELAS     | 24          | 01                                    |
| SÃO DOMINGOS DO CAPIM       | 84          | 04                                    |
| SÃO FRANCISCO DO PARA       | 08          | -                                     |
| SÃO MIGUEL DO SUAMA         | 26          | 01                                    |
| TERRA ALTA                  | 18          | 01                                    |
| ULIANÓPOLIS                 | 11          | 01                                    |
| VIGIA                       | 27          | 01                                    |
| T O T A L                   | 836         | 41                                    |

2.2 - Não sendo preenchidas regularmente as vagas destinadas aos candidatos portadores de deficiência, por falta de inscrição, pela não aprovação ou por ter sido considerada incompatível com o exercício do cargo, tais vagas reverterão automaticamente ao quantitativo geral ofertado para cada Município.

**CLAUSULA III - FUNDAMENTO LEGAL**

A autorização legal para a realização do Concurso decorre da Lei Estadual nº. 5725, de 7 de julho de 1992 (Lei de Diretrizes Orcamentárias, para o exercício de 1993), observando-se, quanto à modalidade - concurso de provas - o disposto no Art. 34, Parágrafo 1º, da Constituição do Estado do Pará, bem como o disposto na Constituição Federal (Art. 37, II), Lei No. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Art. 18) e Lei No. 5331, de 21 de novembro de 1986 (Art. 127).

Sindicato Público "Arthur Viana"



## CLAUSULA IV - INSCRIÇÕES

4.1 - Período: 06 (seis) a 21 (vinte e um) de dezembro de 1993.

4.2 - Local de Inscrição: - 10ª Unidade Regional de Educação, sítio à rua Raimundo Nonato de Vasconcelos, s/no, no município de Castanhal.

4.3 Horário: As inscrições poderão ser requeridas, nos dias úteis, no horário de 08:00 (OITO) às 12:00 (DOZE) horas e das 15:00 (QUINZE) às 18:00 (DEZOITO) horas.

No último dia de inscrição serão considerados os pedidos de todos os interessados que, até às 18:00 (DEZOITO) horas, hajam comparecido ao local de inscrição.

4.4 - Ao candidato portador de deficiência física ou sensorial é assegurado o direito à inscrição no presente Concurso.

4.5 - O candidato portador de deficiência deverá anexar, ao pedido de inscrição, atestado médico que evidencie compatibilidade para o exercício do cargo. Se aprovado e classificado, deverá ser submetido à inspeção de saúde oficial que, terminativamente, se manifestará sobre a compatibilidade, através de laudo médico.

4.6 - O candidato aprovado e classificado, portador de deficiência considerada incompatível para o exercício do cargo, através de laudo médico expedido pela inspeção oficial, será eliminado do concurso.

4.7 - Requisitos para Inscrição:

4.7.1 - Nacionalidade: Brasileira;

4.7.2 - Idade: Ser maior, nos termos do Código Civil Brasileiro, e não haver atingido a idade limite para a aposentadoria compulsória;

4.7.3 - Escolaridade: Habilitação de Magistério de 2º Grau, obtida em 03 séries, ou equivalente;

4.7.4 - Serviços Eleitoral e Militar: Estar em dia com as obrigações eleitorais e, quando for o caso, militares;

4.7.5 - Taxa de Inscrição:

A taxa de inscrição, como ressarcimento de despesas e serviços, no valor CR\$1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS CRUZEIROS REAIS) deverá ser paga no Banco do Estado do Pará, Agência de Castanhal, sítio na rua Senador Lemos, no 680, na conta nº 18170-6, no período de 01 (um) a 20 (vinte) de dezembro de 1993, não sendo objeto de restituição em nenhuma hipótese.

4.8 - Procedimentos para a Inscrição:

O pedido de inscrição será feito mediante o preenchimento de formulário próprio, onde o candidato especificará o município para o qual concorre, o qual será entregue à Comissão Organizadora, acompanhado de:

4.8.1 - Comprovante de pagamento da taxa de inscrição;

4.8.2 - Originais e cópias dos seguintes documentos:

a) Diploma de Magistério de 2º Grau, autenticado pelo Departamento de Inspeção e Documentação Escolar da SEDUC, ou se de outro Estado, pelo órgão competente, salvo se o mesmo tiver sido expedido por Unidade de Ensino instituída pelo Estado, União, Distrito Federal ou Município.

b) Cédula de Identidade;

c) Título de Eleitor com comprovante de votação em 21 de abril de 1993, ou justificativa de ausência;

d) Comprovante de regularidade com o Serviço Militar, para o candidato do sexo masculino;

4.8.3 - Duas fotografias, tamanho 3X4, de frente, iguais, recentes e nítidas;

4.8.4 - Declaração do próprio candidato de não haver sido ELIMINADO do Serviço Público Federal, de qualquer Estado, do Distrito Federal ou de qualquer Município, com a vacância decorrente de demissão, ou exoneração "ex-officio" por não satisfazer as condições do estágio probatório;

4.8.5 - Declaração de exercício da função de Professor firmada pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Estado de Educação ou excepcionalmente para efeitos deste Concurso, pela Unidade Regional de Educação e, na falta desta, pela Escola Sede do Município onde é domiciliado o Candidato, para os efeitos da Cláusula V, a ser confirmada pela DRH/SEAD;

4.8.6 - As inscrições serão analisadas pela Comissão Organizadora, até o dia 30 (trinta) de dezembro de 1993, que se manifestará pelo deferimento ou não das mesmas, com a publicação dessa decisão no Diário Oficial do Estado e no Quadro de Avisos da URE de Castanhal;

4.8.7 - Os candidatos, que tiverem suas inscrições deferidas, deverão comparecer ao local em que as solicitaram, no período de 27 de dezembro de 1993 a 7 de janeiro de 1994, no horário de 8:00 (OITO) às 12:00 (DOZE) e das 15:00 (QUINZE) às 18:00 (DEZOITO) horas, para, mediante exibição de documento de identidade, receber o Cartão de Identificação Individual, devidamente numerado, no qual constará o local específico em que será realizada a prova;

4.8.8 - O Candidato que deixar de receber o seu Cartão de Identificação ou fizer falsa ou inexata declaração, terá cancelada a inscrição e anulados os atos dela decorrentes;

4.8.9 - No caso de indeferimento da inscrição, o candidato poderá recorrer dessa decisão, no prazo de 05 (CINCO) dias, contados da publicação da Portaria específica;

4.8.10 - Os recursos que não atenderem as formalidades e os prazos estabelecidos, serão rejeitados liminarmente;

4.8.11 - Não serão consideradas inscrições formuladas:

a) Condicionalmente;

b) Por correspondência;

c) Em desacordo com as demais cláusulas e condições deste Edital;

4.8.12 - A inscrição por procuração somente será aceita mediante instrumento específico, que ficará retido junto ao requerimento de inscrição.

## CLAUSULA V - O CANDIDATO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL

- Ao Candidato Servidor Público Estadual lotado na Secretaria de Estado de Educação, não efetivo e nem em estágio probatório no serviço público, que exerça a função de Professor, na data da publicação deste Edital, em reconhecimento aos serviços prestados, é conferido 0,5 (MEIO) ponto em cada 12 (DOZE) meses de efetivo exercício até o máximo de 2 (DOIS) pontos.

## CLAUSULA VI - DISCIPLINAS E CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS DA PROVA

6.1 - Disciplinas:

6.1.1 - Português

6.1.2 - Matemática

6.1.3 - Didática

6.2 - Conteúdo Programático:

6.2.1 - PORTUGUES

I - Fonética e Fonologia

a) Noções sobre fonemas, letras e sílabas

b) Encontro consonantal e dígrafo

c) Encontro vocálico: ditongo, tritongo e hiato

d) Classificação das palavras quanto ao número de sílabas e quanto à tonicidade

II - Ortografia

a) Sistema ortográfico vigente

b) Acentuação gráfica

c) Sinais de pontuação

III - Morfologia

a) Estrutura e formação das palavras

b) Classes de palavras:

substantivo: flexão, gênero, número e grau

artigo: flexão, gênero, número e grau

pronome: pessoal, possessivo, demonstrativo, indefinido, interrogativo, relativo

adjetivo: flexão, gênero, número e grau

verbo: conjugação e flexão

advérbio: classificação

conjunção: classificação

IV - Sintaxe

a) Termos da Oração: essenciais, integrantes e acessórios

b) Classificação das orações: coordenadas e subordinadas

c) Concordância nominal e verbal

d) Colocação pronominal

6.2.2 - MATEMÁTICA

I - Conjuntos

a) Conceito, elemento e representação

b) Relação de pertinência e relação de inclusão, interseção e reunião

c) Conjuntos numéricos: representação e operações simples (N, Z, Q)

II - Frações

a) Representação, classificação, equivalência e composição de fração

b) Operações: adição, subtração, multiplicação, divisão e simplificação

III - Sistema métrico decimal

a) Medidas de comprimento, capacidade, massa e tempo

b) Números decimais: redução e transformação

IV - Geometria

a) Conceito de linha, retas e plano

b) Figuras geométricas: figuras planas, triângulo, quadrado, retângulo e círculo



6.2.3 - DIDÁTICA

I - Aspectos teóricos

- a) Tendências pedagógicas e origem da Didática
- b) Objetos de estudo e objetivos
- c) Importância para o processo ensino-aprendizagem

II- Orientação do processo ensino-aprendizagem

- a) Conceitos de ensino e aprendizagem
- b) Processos e princípios da aprendizagem
- c) Condições para a aprendizagem

III- Planejamento de ensino

- a) Tipos e características
- b) Objetivos: importância, classificação, formulação e operacionalização
- c) Conteúdo: seleção e organização
- d) Estratégias: definição de métodos e técnicas de ensino
- e) Avaliação: conceito, tipos, funções e estabelecimento de instrumentos e critérios

IV- Papel da Didática na formação do professor

- a) Contextualização da ação de planejar, executar e avaliar a prática educativa
- b) O professor enquanto profissional de educação
- c) A Didática na relação professor-aluno

CLAUSULA VII - REALIZAÇÃO DA PROVA

7.1 - A prova terá caráter classificatório e eliminatório;

7.2 - A prova será avaliada na escala de zero a dez pontos e constará de uma questão de caráter discursivo, sobre tema da realidade educacional, valendo 02 (dois) pontos e de 20 (vinte) questões de múltipla escolha, valendo 0,4 (quatro décimos) pontos cada, versando sobre o conteúdo programático detalhado na Cláusula VI;

7.3 - Na atribuição de pontos para a questão discursiva serão considerados os seguintes critérios:

- a) conhecimentos específicos do assunto;
- b) clareza, exposição e seqüência lógica de raciocínio;
- c) adequação da linguagem escrita;
- d) abordagem crítica e atualizada do tema.

7.4 - Se o somatório de pontos nas questões objetivas for inferior a 3 (três) pontos, ressalvado o disposto na Cláusula V, desobrigará a Comissão de corrigir a questão discursiva;

7.5 Na hipótese de anulação de qualquer questão, serão atribuídos os pontos correspondentes a todos os candidatos. A anulação de 03 (três) ou mais questões obriga a Comissão Organizadora a anular o Concurso, por estar prejudicada a isonomia.

7.6 - A prova será realizada no dia 9 de janeiro de 1994, no local indicado no Cartão de Identificação, com início às 9:00 (nove) horas e término às 12:00 (doze) horas;

7.7 - O candidato deverá apresentar-se no local de realização da prova, com antecedência mínima de 30 (TRINTA) minutos ao horário fixado, munido do Cartão de Identificação, Cédula de Identidade e caneta esferográfica AZUL OU PRETA;

7.8 - O tempo de duração da prova será de 3 (TRES) horas, cujo termo inicial e final será assinalado mecanicamente ou por qualquer outro processo. Findo o prazo de duração é dever do Fiscal certificar:

- a recusa de entregar a prova por qualquer candidato;
- o atraso na entrega da prova.

Essas duas ocorrências importam na atribuição da nota 0 (zero), em razão do que as provas devolvidas além do prazo de duração serão recolhidas em separado e a anormalidade registrada em termo próprio, assinado pelo fiscal e por 2 (dois) candidatos.

7.9 - A ausência do candidato, sob qualquer fundamento, implicará em desistência e conseqüentemente em sua eliminação do concurso;

7.10 - Durante a realização da prova é vedado ao candidato sob pena de eliminação:

- a) Consultar qualquer tipo de texto;
- b) Ausentar-se do recinto de realização da prova, exceto acompanhado de fiscal ou membro da comissão organizadora;
- c) Valer-se de qualquer meio contrário à realização pessoal, moral e legítima da prova.

CLAUSULA VIII - CARACTERÍSTICA DO CARGO (PROFISSIONGRAFIA)

8.1 - Síntese das Atribuições:

- Estabelecer objetivos de ensino compatíveis com as exigências curriculares e com os conteúdos programáticos;
- ministrar aulas, aplicando e desenvolvendo métodos de ensino atualizados e adequados às características dos educandos;
- desenvolver estratégias alternativas de ensino, possibilitando desencadeamento da postura crítica e investigativa do alunado;
- registrar a freqüência, atividades e aproveitamento dos alunos;
- selecionar e utilizar material didático, considerando as especificidades do conteúdo e a peculiaridade dos educandos;
- zelar pela conservação do patrimônio e material escolar;
- estabelecer uma dinâmica de classe, facilitadora do processo de aprendizagem;
- participar de atividades administrativas-pedagógicas, cívicas, eventos festivos e culturais da escola;
- contribuir para o favorecimento da integração família-escola-comunidade;
- desenvolver ações articuladas com o corpo técnico e administrativo, visando a socialização de experiências e atividades escolares.

8.2 - Jornada de Trabalho : 20 (vinte) horas semanais.

8.3 - Vencimentos:

O vencimento base, mensal e atual, do nível inicial é de Cr\$18.160,18 (DEZOITO MIL, CENTO E SESENTA CRUZEIROS REAIS E DEZOITO CENTAVOS), acrescido de vinte e quatro por cento (24%) de hora atividade e, do somatório, dez por cento (10%) de gratificação de magistério;

CLAUSULA IX - APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO FINAL

9.1 - Será considerado aprovado, para efeito de nomeação, no prazo de validade do Concurso, o candidato que obtiver média igual ou superior a 5,0 (CINCO).

9.2 - A classificação dos candidatos aprovados será feita em ordem decrescente das notas obtidas, obedecida rigorosamente a ordem de classificação e o limite de vagas estabelecido na Cláusula II deste Edital;

9.3 - Na eventualidade de ocorrer igualdade de notas, terá preferência, para efeito de classificação e nomeação, o candidato que, sucessivamente:

- a) Obtiver maior nota na questão discursiva;
- b) Possuir maior tempo de serviço público estadual;
- c) Tiver mais idade.

9.4 - A classificação dos aprovados será publicada no Diário Oficial do Estado, no prazo de oito dias úteis, contados da sua homologação;

9.5 - O candidato aprovado além do número de vagas ofertadas, será mantido, pelo prazo de validade do concurso, no cadastro reserva da SEAD.

CLAUSULA X - NOMEAÇÃO E LOTACÃO

10.1 - É direito do candidato aprovado e classificado, observados os requisitos para o exercício e posse, ser nomeado, consoante rigorosamente a ordem de classificação e o número de vagas ofertadas;

10.2 - O candidato concorre, de sua livre opção, a qual se considera como conciliada com o seu domicílio, conforme item 4.8 do presente Edital.

10.3 - O candidato aprovado, classificado e nomeado, só poderá ser removido para outro município, após 03 (TRES) anos de efetivo exercício;

10.4 - Somente serão consideradas como desistências do Concurso, aquelas expressamente formalizadas ou decorrentes da ausência de posse ou exercício do candidato aprovado, nos prazos definidos no Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado.

CLAUSULA XI - DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

11.1 - A Administração não pode descumprir as normas e condições deste Edital a que se acha estritamente vinculada;

11.2 - Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos deste Edital de Concurso, aquele que, após o resultado desfavorável, apontar falhas que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

11.3 - Não haverá em qualquer hipótese:

- a) segunda chamada para a prova;
- b) realização da prova fora do horário e locais estabelecidos;
- c) revisão de prova.

11.4 - O candidato assume integral responsabilidade por todos os documentos apresentados e declarações prestadas, ficando ciente de que terá sua inscrição cancelada e a qualquer tempo anulados todos os atos dela decorrentes, no caso de ficar provado serem aqueles falsos ou inexatos;



11.5 - Será eliminado do processo seletivo, por ato do Secretário de Estado de Administração, o candidato que agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da Comissão Organizadora, executores, fiscais ou autoridades presentes;

11.6 - A inscrição ao concurso implicará no conhecimento e arbitração, pelo candidato, dos termos do presente Edital.

11.7 - Não produzirá efeito em relação aos requisitos exigidos neste Edital, qualquer situação adquirida após o encerramento das inscrições;

11.8 - A correção das provas será efetivada sem a identificação nominal do candidato. Atribuir-se-á a nota 0 (ZERO) à prova que apresentar sinal ou convensão que possibilite sua identificação;

11.9 - O Concurso Público terá validade de 2 (DOIS) anos, a contar da data da homologação final, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a juízo exclusivo da Administração Estadual;

11.10 - Durante o prazo de validade do Concurso, o candidato aprovado será necessariamente convocado com prioridade sobre novos concursados;

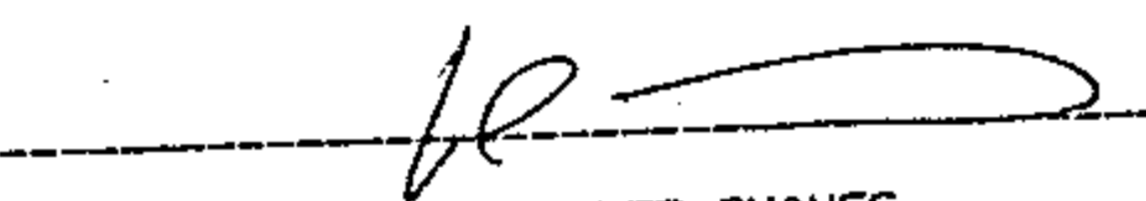
11.11 - Os atos de nomeação, posse e exercício do candidato aprovado obedecerão às disposições da Lei nº 5351/86 e do Estatuto do Servidor Público Civil;

11.12 - Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso C-60, valendo, para esse fim, a homologação publicada no Diário Oficial do Estado.

11.13 - Os casos omissos no que se refere a realização do Concurso Público, considerados pela Comissão Organizadora, serão decididos pelo Secretário de Estado de Administração.

11.14 - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Belém, 30 de novembro de 1993.

  
GILENO MULLER CHAVES  
SECRETARIO DE ESTADO DE ADMINISTRACAO  
CP93/0112447-5

**PORTARIA Nº 2765 DE 30 DE NOVEMBRO DE 1993**  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84 e, Considerando os termos do Proc. nº 17.156/93-SEAD.  
**RESOLVE:**  
Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749 de 24.12.53, MARILENE DA ROCHA CABRAL, matrícula nº 0049956/019, do cargo de Contador, Código GEP-ANSC-605.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado da Fazenda, a contar de 01.10.93.  
Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 30 de novembro de 1993.

GILENO MULLER CHAVES  
Secretário de Estado de Administração  
CP93/0112439-4

**PORTARIA Nº 2773 DE 30 DE NOVEMBRO DE 1993**  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, Considerando os termos do Proc. nº 16316/93-SEAD.  
**RESOLVE:**  
I - Revogar a Port. nº 2784, de 14.11.91, que movimentou da Secretaria de Estado de Saúde Pública para a Secretaria de Estado da Fazenda.  
II - Transferir da Secretaria de Estado de Saúde Pública para a Secretaria de Estado da Fazenda, LONI ANA HAASE DE MIRANDA, matrícula nº 0100200-018, ocupante do cargo de Médico, Código GEP-ANSM-612.1, Classe "A".  
Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 30 de novembro de 1993.

GILENO MULLER CHAVES  
Secretário de Estado de Administração  
CP93/0112479-3

**RESUMO DE PORTARIAS DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

**PRORROGAÇÃO DE LICENÇA SAÚDE**

- PORTARIA Nº 416 de 23.11.93  
NOME DO SERVIDOR: Dair Modesto Teixeira  
MATRÍCULA: 0000396-016  
CARGO: Agente de Portaria  
LOTACÃO: Diretoria de Desenvolvimento Organizacional  
PERÍODO: 06.11 a 05.12.93 CP93/0112456-4
- PORTARIA Nº 417 de 23.11.93  
NOME DO SERVIDOR: José Argemiro de Souza  
MATRÍCULA: 0000850-014  
CARGO: Agente de Portaria  
LOTACÃO: Diretoria de Desenvolvimento Organizacional  
PERÍODO: 26.10 a 24.11.93 CP93/0112463-7

**LICENÇA ESPECIAL**

- PORTARIA Nº 418 de 23.11.93  
Nº DE DIAS: 30 dias  
NOME DO SERVIDOR: Carlos Alberto de Sena Damasceno

MATRÍCULA: 0000248-013  
CARGO: Datilógrafo  
LOTACÃO: Coordenadoria de Suprimento de Avaliação de Recursos Humanos.  
PERÍODO: 08.11 a 07.12.93  
QUINQUÊNIO: 16.03.82 a 16.03.87 CP93/0112471-8

**SUPRIMENTO DE FUNDOS**

- PORTARIA Nº 427 de 30.11.93  
NOME DO SERVIDOR: Patrícia Barbosa Brito Nasser  
MATRÍCULA: 0004383-016  
VALOR DO SUPRIMENTO: CR\$ 125.000,00 (Cento e Vinte e Cinco MIL Crúzinhos Reais)  
ELEMENTO DE DESPESA:  
13101 03 07 021 2023 3120 CR\$ 25.000,00  
13101 03 07 021 2023 3132 CR\$ 100.000,00  
Total CR\$ 125.000,00  
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação.  
DATA DA CONCESSÃO: 30.11.93

LAURINDA COELHO FRANCO  
Diretora do Departamento de Administração.  
CP93/0112455-6

**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL**

EXTRATO DA PORTARIA Nº 1139/93  
OBJETO: Conceder adiantamento ao servidor FRANCIS CO CESAR GONCALVES AYRES DA SILVEIRA, para custear despesas de pronto pagamento com a URP/STM.  
VALOR: CR\$40.000,00 (QUARENTA MIL CRUZINHOS REAIS)  
DOTACÃO: 19101.03070212070-3120  
19101.03070212070-3132.  
DATA: 29 de novembro de 1993. CP93/0112400-2 CX

EXTRATO DA PORTARIA Nº 1140/93  
OBJETO: Conceder adiantamento a servidores ELIZABETH REGO BARROS DE OLIVEIRA, para custear despesas com deslocamento aos municípios paraenses.  
VALOR: CR\$ 130.000,00 (CENTO E TRINTA MIL CRUZINHOS REAIS).  
DOTACÃO: 19101.03070212070-3120  
19101.03070212070-3132.  
DATA: 26 de novembro de 1993. CP93/0112415-7 X

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO**

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

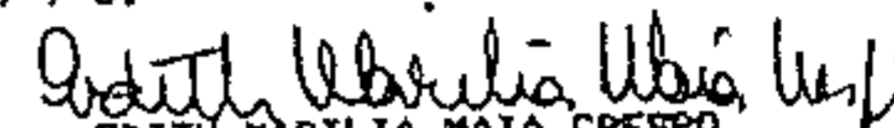
PORTARIA Nº 975/93

A PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

REMOVED, pelo critério de antiguidade, a Promotora de Justiça DULCELINDA LOBATO PANTOJA, do cargo de 2ª Promotora de Justiça de Acidentes do Trabalho para o cargo de 3ª Promotora de Justiça de Família, Resíduos e Sucessões.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 29 de novembro de 1993.

  
EDITH MARILIA MAIA CRESPO  
Procuradora-Geral de Justiça

CP93/0112470-0

PORTARIA Nº 976/93

A PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

REMOVED, pelo critério de merecimento, o Promotor de Justiça JORGE DE MENDONÇA ROCHA, do cargo de 2º Promotor de Justiça do Distrito de Icoaraci para o cargo de 2º Promotor de Justiça de Acidentes do Trabalho.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 29 de novembro de 1993.

  
EDITH MARILIA MAIA CRESPO  
Procuradora-Geral de Justiça

CP93/0112495-5

PORTARIA Nº 977/93

A PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

REMOVED, pelo critério de antiguidade, o Promotor de Justiça GILSON FRUTUOSO ABBADE, do cargo de 1º Promotor de Justiça do Distrito de Mosqueiro para o cargo de 2º Promotor de Justiça do Distrito de Icoaraci.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 29 de novembro de 1993.

  
EDITH MARILIA MAIA CRESPO  
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 979/93

A PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Portaria nº 936 de 10.12.92; da Portaria nº 260, de 20.04.93, e da Portaria nº 956/93, de 17.11.93, bem como o disposto na Lei nº 8.625, de 12.02.93,

**RESOLVE:**

LOTAR a Promotora de Justiça de 3ª entrância ADAR DA COSTA JUREMA, no cargo de 1º Promotor de Justiça do Distrito de Mosqueiro.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 29 de novembro de 1993.

  
EDITH MARILIA MAIA CRESPO  
Procuradora-Geral de Justiça

CP93/0112431-9

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL**

RESOLUÇÃO Nº 1121

Processo nº 137/93

Autos de REPRESENTAÇÃO

Objeto: Realização de Concurso Público para vagas nas Categorias Funcionais de Técnico Judiciário, Auxiliar Judiciário, Atendente Judiciário, Bibliotecário, Taquígrafo Judiciário e Auxiliar de Enfermagem.

Origem: Ofício nº 11/90-GAB/DG

Relatora: Des. CLIMÊNIA BRAMADITE DE ARAÚJO POM-TEX

**EMENTA:** Homologa o resultado do Concurso Público do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, realizado de acordo com o contrato firmado entre este Regional e a Fundação Carlos Chagas, habilitando candidatos aos cargos de Técnico Judiciário, Taquígrafo Judiciário, Bibliotecário, Auxiliar Judiciário,



Atendente Judiciário e Auxiliar de Enfermagem para o Quadro de Pessoal deste T.R.E./Pa. RKSOLVEM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, a unanimidade de votos, homologar o Relatório apresentado pelo Presidente da Comissão de Concurso declarando habilitados os nominados constantes da relação em anexo. Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 23 de novembro de 1993. a) Des. Clímenio Pontes-Presidente e Relatora, Des. Nazareth Brabo, Juiz Daniel Ribeiro, Juiza Yvonne Marinho, Juiza Maria Helena Ferreira, Juiz Ignácio Campos, Juiz Paes Lourinho, Dr. Paulo Meirsa-Procurador Regional Eleitoral.

RELATÓRIO

A Comissão designada em Sessão Plenária deste Regional, em 02.03.93, constituída pela Des. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA e Juizes DANIEL PAES RIBEIRO e JOSÉ MARIA PAES LOURINHO, sob a Presidência da primeira, na forma prevista no parágrafo único do art. 24 do Regimento Interno deste Tribunal, tendo como Secretária a funcionária IZETE SANTANA TADAIESKY designada pelo Ato nº 7.598, com a finalidade de acompanhar a realização do CONCURSO PÚBLICO TRE/PA, realizado pela FUNDAÇÃO CARLOS CHAGAS, sediada na Av. Prof. Francisco Morato - 1561, na cidade de São Paulo (Capital), com o objetivo de prover os Cargos de Técnico Judiciário, Taquígrafo Judiciário, Técnico Bibliotecário, Auxiliar Judiciário, Atendente Bibliotecário e Auxiliar de Enfermagem, apresentou RELATÓRIO de seus trabalhos para devida homologação por esta Corte, dando conta de terem sido cumpridas todas as normas constantes dos Editais e Contrato firmado com a Fundação Carlos Chagas, concluindo por declarar habilitados os nominados na relação em anexo, conforme segue:

- Técnico Judiciário..... 171
- Taquígrafo Judiciário..... 02
- Bibliotecário..... 12
- Auxiliar Judiciário..... 67
- Atendente Judiciário..... 1.282
- Auxiliar de Enfermagem.... 54

Havendo candidatos com números iguais de pontos, a Comissão nos termos do Capítulo VIII, item 3.3 letras "a", "b" e "c" do Edital de Abertura de Inscrições (Boletim Informativo, distribuído aos candidatos), promoveu o desempate para os Cargos:

- Técnico Judiciário..... até 20º colocado;
- Bibliotecário..... entre os 12 habilitados;
- Auxiliar Judiciário..... entre os 67 habilitados;
- Atendente Judiciário..... até 60º colocado

De acordo com dados constantes dos autos existiam até o mês de agosto/1993 as seguintes vagas a serem providas:

- Técnico Judiciário..... 03
- Taquígrafo Judiciário... 02
- Bibliotecário..... 01
- Auxiliar Judiciário..... 08
- Atendente Judiciário... 07
- Auxiliar de Enfermagem... 01

Todavia, informa a S.C.A., que vagou no decorrer deste segundo semestre 03 cargos de Auxiliar Judiciário, elevando o número de cargos vagos na Categoria de Auxiliar Judiciário para 11.

VOTO

Como de praxe, após a realização de Concurso Público, a Comissão apresenta a conclusão de seu trabalho e o Tribunal homologa.

Assim, compulsando-se os Autos respectivos, verifica-se que a Comissão designada se houve com lisura, honestidade e competência, oferecendo resultado escorreito isento de ilegalidade, não pendendo sobre o mesmo qualquer recurso.

Diante desses fatos, hei por bem homologar o presente Concurso, Processo nº 137/92, agradecendo aos demais Membros da Comissão pelo trabalho propondo um voto de louvor à mesma, o qual deverá constar dos assentamentos funcionais de cada um integrante, inclusive da Secretária.

Aprovado, encaminhe-se à S.C.A., para que providencie de imediato o preenchimento dos Cargos, chamando pela ordem de classificação os candidatos aprovados.

Belem, 23 de novembro de 1993. a) Des. Clímenio Bernadette de Araújo Pontes-Presidente e Relatora.

CONCURSO PÚBLICO P/ PROVIMENTO DE CARGOS

CANDIDATOS HABILITADOS EM ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

OPÇÃO: TÉCNICO JUDICIÁRIO  
OBS: Promovido desempate até o 24º colocado.

| NOHE                               | CLASS. |
|------------------------------------|--------|
| - ANA MARIA TEIXEIRA DE PAULA      | 1      |
| - MARIA CECÍLIA DEMETRIO GAIA      | 2      |
| - AGENOR FURTADO MIRANDA           | 3      |
| - CARLA COUTINHO FERREIRA          | 4      |
| - ROSANDELA ESTUANO GONCALVES      | 5      |
| - RONALDO NASCIMENTO DA SILVA      | 6      |
| - ADRIANA BARROSO JORGE JOÃO       | 7      |
| - MIGUEL LINA DOS REIS JUNIOR      | 8      |
| - PEDRO PAULO BASSALO CRISPINO     | 9      |
| - VERA REGINA MASTER PENEDO        | 10     |
| - FRANCISCO DE ASSIS SANTOS LAUZID | 11     |
| - JOSE MARQUES PESSOA              | 12     |
| - ROSA EGIDIA BASSALO CRISPINO     | 13     |
| - MARCIA DE CARVALHO DOS ANJOS     | 14     |
| - MARIA LUIZA XAVIER               | 15     |
| - AUGUSTA DE JESUS QUEIROZ         | 16     |
| - ANA PAULA ROCHA DE MORAES        | 17     |
| - JOSE FLAVIO LIMA DA ROCHA        | 18     |
| - MARIA RUTH VENTURA B. COELHO     | 19     |
| - MARIA APARECIDA ALMEIDA PINTO    | 20     |

|                                    |     |
|------------------------------------|-----|
| - RUBENS CAVALCANTE DA SILVA       | 21  |
| - JOSE ALVES DE ALMEIDA FILHO      | 22  |
| - MARILIA GUEDES DE ALBUQUERQUE    | 23  |
| - AIDA SILVANA BARBOSA VARELA      | 24  |
| - EDILSON BARBOSA LERAY            | 25  |
| - MARIA LUCILENE PIZANCO FARIAS    | 26  |
| - IRACEMA TEIXEIRA BRAGA           | 27  |
| - PAULO OCTAVIO ANDRADE WANZELLER  | 28  |
| - MAURO GUIMARÃES SANTOS           | 29  |
| - NEWTON JOSE URBAN                | 30  |
| - WILSON GAIA FARIAS               | 31  |
| - IVAR ASSIS DO NASCIMENTO         | 32  |
| - FRANCISCA LEMOS DE FREITAS       | 33  |
| - MARIA HELENA DEMETRIO GAIA       | 34  |
| - MARIA BETANIA GUARACIO MARGUES   | 35  |
| - ANTONIO LOPES MAURICIO           | 36  |
| - DANIELLA MARIA DOS SANTOS DIAS   | 37  |
| - MARIA ADRIANA SILVA PINHO        | 38  |
| - APARECIDA YACY DAS NEVES PINTO   | 39  |
| - ROBERTO SOUSA DA COSTA           | 40  |
| - ROSE MAY BRARYMI BORGES          | 41  |
| - KAYLA OLIVEIRA COHEN             | 42  |
| - LUIZA HELENA MELO DE MENDONÇA    | 43  |
| - AIDA MARIA PEIXOTO SILVA         | 44  |
| - CYNTHIA EDWARDS DA CRUZ          | 45  |
| - KALICELIO DE MORAES SANCHES      | 46  |
| - MIOSOTIS TEIXEIRA LEAL           | 47  |
| - MARCIA DE NAZARE PAMPOLHA SANTOS | 48  |
| - MONICA GOMES DE SOUZA M DE BRITO | 49  |
| - MARCIA SOCORRO RAJOL DE MORAES   | 50  |
| - VERIAN FRANCELINO DOS SANTOS     | 51  |
| - RITA DE CASSIA N OLIVEIRA        | 52  |
| - SONIA MARIA DO N RODRIGUES       | 53  |
| - CARLOS EUGENIO R S DOS SANTOS    | 54  |
| - IVONE GONCALVES SEIXAS           | 55  |
| - MARCIA CAVALCANTE CAMPOS         | 56  |
| - ANA DA GRACA FAGUNDES CAMPOS     | 57  |
| - CARLOS ALBERTO M RUFINO JUNIOR   | 58  |
| - DARLENE RODRIGUES MOREIRA        | 59  |
| - ROSALIA CONCEICAO C DOS SANTOS   | 60  |
| - PAULO JOSE SANTOS RIBEIRO        | 61  |
| - CARMEN ELZA BARBOSA DOS SANTOS   | 62  |
| - MARCOS ANTONIO DE QUEIROZ LEMOS  | 63  |
| - MARISA FRAZAO TOPPINO            | 64  |
| - MIGUEL CHICRE BITAR DE MORAES    | 65  |
| - NOBUO HINO                       | 66  |
| - CYRO NOVA DOS SANTOS             | 67  |
| - GILBERT SOARES DASTOS            | 68  |
| - HILDENIR HELKER DE AGUIAR FRANCO | 69  |
| - SERGIO AFONSO BARRETO GUERREIRO  | 70  |
| - MARIALDA DA ANUNCIACAO MONTEIRO  | 71  |
| - EDIVALDO SALDANHA SOUSA          | 72  |
| - SILVIA DOS SANTOS BRANCHES       | 73  |
| - SILVIO ROBERTO VENTURA LOPES     | 74  |
| - ADEHIR LEMOS DE FREITAS          | 75  |
| - PAULO F DE MORAES BARRADAS       | 76  |
| - ANA CLAUDIA DA COSTA ALVES       | 77  |
| - GERBERTO FONSECA DRAGA           | 78  |
| - MAX NEY DO ROSARIO CABRAL        | 79  |
| - VALERIA BASTOS DE MEDEIROS       | 80  |
| - JOAO EVANGELISTA DANTAS DA SILVA | 81  |
| - MONICA REI MOREIRA               | 82  |
| - RODIER BARATA ATAIDE             | 83  |
| - MARIA CHRISANTINA SA SOUZA       | 84  |
| - SILVIA MARIA KALTNER             | 85  |
| - VALDIRENE DO SOCORRO DA S CAMPOS | 86  |
| - ROSSANA MARIA MORGADO FERNANDES  | 87  |
| - MARIA REGINA MESSIAS KLAUTAU     | 88  |
| - ROBERTO WAGNER BEZERRA PINHEIRO  | 89  |
| - RITA CECILIA VIANA DE SOUZA      | 90  |
| - ANDREA MOURA SANTOS              | 91  |
| - JOSE DE ARIMATEA D FILGUEIRAS    | 92  |
| - JOSE RICARDO DE ABREU SARQUIS    | 93  |
| - MARA NUBIA DOS SANTOS PEREIRA    | 94  |
| - OLAVO FRANCA DE SOUZA JUNIOR     | 95  |
| - SILVIA PAMPOLHA DE ARAUJO        | 96  |
| - SILVIA MARA BENTES DE SOUZA      | 97  |
| - ANTONIA DE FATIMA DA CRUZ MELO   | 98  |
| - CRISTINA S SOUZA ALVES DA SILVA  | 99  |
| - SOLANGE ROSSY PATRIARCHA         | 100 |
| - ANDREA GURSEN DE MIRANDA         | 101 |
| - MARILENE DA SILVA                | 102 |
| - ROSY CLEA SOUZA DOS SANTOS       | 103 |
| - IONA SILVA DE SOUSA              | 104 |
| - EDILSON DA CONCEICAO VINAGRE     | 105 |
| - LUCIANGELA DAS G ALMEIDA MENDES  | 106 |
| - MARIA DO SOCORRO COSTA CORREA    | 107 |
| - MARIA REGINA PINHEIRO HUFFNER    | 108 |
| - RUTH ELENICE BARBOSA DE MELO     | 109 |
| - FLAMINIA GONCALVES SANTANA       | 110 |
| - IANA DARCESSAT PINTO             | 111 |
| - JULINAR ANA MARTINS PEREIRA      | 112 |
| - MARLY PASSARELLI                 | 113 |
| - ABNER SERIQUE DO NASCIMENTO      | 114 |
| - ADALCINDA DA SILVA ELESER        | 115 |
| - ALUIZIO DA SILVA SANTOS          | 116 |
| - ANTONIO ODIL DA COSTA PINHEIRO   | 117 |
| - ALBANO HENRIQUES MARTINS JUNIOR  | 118 |
| - HELIANA DE FATIMA P THEREZO      | 119 |
| - ANA MARIA RODRIGUES BARATA       | 120 |
| - ANA ROSA PARENTE S DE CARVALHO   | 121 |
| - ANGELA ALICE ALVES TUMA          | 122 |
| - LUIZ SERGIO MONTELO TAVARES      | 123 |
| - LENY NAZARE TAVARES LINS         | 124 |
| - REGINA COELI SARGES DA SILVA     | 125 |
| - CLARA REGINA DA SILVA NERY       | 126 |
| - EDNA MARIA MARINHO T VILELA      | 127 |
| - LEILA CRISTINA S FERNANDES       | 128 |
| - LIA NASCIMENTO DE ANDRADE        | 129 |
| - CAROL ANNE ELIZABETH BT ROAS     | 130 |
| - CHRISTIANE NASSAR PINHO BROCHADO | 131 |
| - MARIA MADALENA FARIAS CONCEICAO  | 132 |
| - HILTON JOSE DE ANDRADE LOBO      | 133 |
| - GUILHEME DE O E SOUZA FILHO      | 134 |
| - JACQUELINE OLIVIA C NAVEGANTES   | 135 |
| - ABRAHAM MOYSES MELUL             | 136 |
| - ALVARO JOSE DA SILVA ROLO        | 137 |
| - ANA TARCISIA ALVES SANTOS        | 138 |
| - MARCELEI PEREIRA LOBATO          | 139 |
| - MONICA MARIA NEVES DE O BIBAS    | 140 |
| - FRANCINETE DO SOCORRO SOARES     | 141 |
| - MARCO ANTONIO DA COSTA FARIAS    | 142 |
| - MARIA EDITH TAVARES              | 143 |
| - SILVIA REGINA MESSIAS KLAUTAU    | 144 |
| - CELESTINO E TAVARES PINHEIRO     | 145 |

|                                    |     |
|------------------------------------|-----|
| - RHY GUILHERME DE ALMEIDA AHOAS   | 146 |
| - LUIZ OTAVIO DE CAMPOS S JUNIOR   | 147 |
| - ALBERTO PLACIDO F CAVALCANTE JR  | 148 |
| - MILENE PAREDES CUNHA             | 149 |
| - SELMA REGINA GOMES DE LIMA AVIZ  | 150 |
| - ORENCIO OLIVEIRA DA SILVA        | 151 |
| - MARIA APARECIDA ALVES            | 152 |
| - ANA CELIA MOREIRA BESSA          | 153 |
| - MARIA DE FATIMA DIAS SENA        | 154 |
| - ELIANA MARIA S DA C FELGUEIRAS   | 155 |
| - JOSEFA O DO NASCIMENTO FERREIRA  | 156 |
| - ARACI FEIO SOBRINHA              | 157 |
| - CARLOS STILIANIDI GARCIA         | 158 |
| - EMANUEL O DE ALMEIDA FILHO       | 159 |
| - ELIENE MAUES TEIXEIRA VALEZI     | 160 |
| - INES DE FATIMA ALVES GUERRA      | 161 |
| - MOACIR CUNHA BRABO               | 162 |
| - NÉLIO BELTRAO RIBEIRO            | 163 |
| - MARIA DE FATIMA FARIAS CAETANO   | 164 |
| - ANTONIO DA SILVA MIRANDA         | 165 |
| - JANE RAMOA JORDY                 | 166 |
| - MARIA DAS NEVES MIRANDA DA SILVA | 167 |
| - HARLUCE DE MEDEIROS PINA         | 168 |
| - PAULO DAVID CORREA RAJOL         | 169 |
| - DANUZIA DALTRIO DE VIVEIROS PINO | 170 |
| - ELZA SIQUEIRA SOARES             | 171 |

OPÇÃO: TAQUIGRAFO JUDICIARIO

- ANA CARLA P SOUSA MENDONÇA
- MAURA MARIZITA CARVALHO SANTOS

OPÇÃO: BIBLIOTECARIO

- NEIA LUCIA SOUZA
- TELMA MARIA F DE FIGUEIREDO
- RUI AFONSO MACIEL DE CASTRO
- MARIA ROMANA DO ROSARIO CARVAL
- MARIA DA CONCEICAO P DE CARVAL
- MARLY CAVALCANTE FELICIANO
- SILVIA MOTA SALES
- ELISA VIEIRA SILVA
- ANA ROSA DAVID RAMOS
- MARIA DO SOCORRO C DA SILVA
- ELIANA MARIA MACEDO DE LIMA
- SHEILA DE MELLO LOBO

OPÇÃO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Obs: Promovido desempate até o 2º colocado

|                                    |    |
|------------------------------------|----|
| - HAIDEC MARIA DUARTE DE SOUZA     | 1  |
| - AGUINALDO VIEIRA DUARTE          | 2  |
| - VALDENIZIA CARDOSO SANTOS        | 3  |
| - DARIALVA GOMES VIEIRA            | 4  |
| - OTEMIR GALVAO E SILVA            | 5  |
| - JUCILENE DA LUZ RODRIGUES        | 6  |
| - LUIZ DO SOCORRO DE M SARMENTO    | 7  |
| - DEUSA NAZARE OLIVEIRA DE SOUZA   | 8  |
| - DAVID NOGUEIRA ALVES             | 9  |
| - MARCIO NOGUEIRA GUERREIRO        | 10 |
| - LEILA SOARES C BORGES            | 11 |
| - ELIANA DE FATIMA T MAGALHAES     | 12 |
| - MARIA MARLENE BALIEIRO DE SOUZA  | 13 |
| - RONALDO JOSE FERREIRA DE ALMEIDA | 14 |
| - BRASÍLIA LOUREIRO DO E SANTO     | 15 |
| - LUCILENE DA CONCEICAO BUAS       | 16 |
| - SUNAMITA RIBEIRO DOS SANTOS      | 17 |
| - RAIMUNDO NONATO D DIAS DA PAZ    | 18 |
| - JUCINEIDE SANTOS DA SILVA        | 19 |
| - TANIA MARCIA DA SILVA BARATA     | 20 |
| - ARNÓBIO FARIAS DE SOUZA          | 21 |
| - CLEIA DO SOCORRO DE SOUZA S      | 22 |
| - LOURDES MARIA REIS MARQUES       | 23 |
| - LEILA ELI VULCAO VIEIRA          | 24 |
| - MARIA CLAUDIA SOUSA MESQUITA     | 25 |
| - JANE DE MORAIS CRUZ              | 26 |
| - MARIA DAS NEVES LIMA BARROS      | 27 |
| - RAIMUNDO NONATO R DA COSTA       | 28 |
| - MARIA TEREZA MARQUES SOUZA       | 29 |
| - ROSANA MARQUES AMORAS            | 30 |
| - JANECI MONTEIRO DE CASTILHO      | 31 |
| - ARLETE NEPOMUCENO CAVALCANTE     | 32 |
| - FRANCELINSON DE FARIAS FERNANDES | 33 |
| - JUREMA MARIA SOUSA MENDES        | 34 |
| - MARIA SUELY CASTRO SILVA         | 35 |
| - RUBENS SARAIVA FARIAS            | 36 |
| - SELDA MARIA COUTINHO DE CARVALHO | 37 |
| - MARIA ERVEDOSA MARTINS           | 38 |
| - JURACI MEDIANEIRA NICOLETTI      | 39 |
| - BENCILDA CAPELO LOUZEIRO         | 40 |
| - LIANA RITA CARVALHO RODRIGUES    | 41 |
| - BETANIA ELIZABETH TAVARES CUNHA  | 42 |
| - MARCIA MARIA DIAS DA SILVA       | 43 |
| - EDNA DE MORAES BORGES            | 44 |
| - MARIA CARMEN DE J F A DA SILVA   | 45 |
| - ROSA LUCIA CORREA COSTA          | 46 |
| - MARIA LUISA CARLOS DA SILVA      | 47 |
| - MARIA DE JESUS PINTO RIBEIRO     | 48 |
| - JADER CLENIR GENAGUE             | 49 |
| - JOCELIANA MONTEIRO DA SILVA      | 50 |
| - ROSILENE CARDOZO SOBRAL          | 51 |
| - ROSIVALDA FERREIRA DE OLIVEIRA   | 52 |
| - SARAH FERREIRA PEREIRA           | 53 |
| - IVANISE MIRANDA NICOLELA         | 54 |

OPÇÃO: AUXILIAR JUDICIARIO

- ANDRE PESSOA DE ARAUJO
- JAIME NAZARENO DA SILVA SJUNIOR
- ERNANDO GOMES DE OLIVEIRA
- RODEZAN FERNANDO SANTOS DOS REIS
- JOSE EDGAR TOCANTINS MELO
- ROBERTO CESAR ALVES SILVA
- VILARETE DE ALMEIDA OLIVEIRA
- MIGUEL WILSON PACHECO
- EDILEIA DA ROCHA NOGUEIRA
- PAULO IVAN DA SILVA SANTOS
- SERGIO AUGUSTO SARMENTO DE ARAUJO
- MARIA DE NAZARE FERREIRA GOES
- RONALDO LUIZ BARROS DA SILVA
- SOLANGE MACIEL CARVALHO
- MARCOS ANTONIO LOJOLA
- RINALDO HENRIQUE DIAS ALVES



|                                       |    |
|---------------------------------------|----|
| - RICARDO CABRAL DA COSTA             | 17 |
| - GILSON RODRIGUES BORGES             | 18 |
| - JOSE HENRIQUE HODESTO DE LIMA       | 19 |
| - LUCIA RODRIGUES DA SILVA            | 20 |
| - JOSE MARIA MACEDO DO VALE           | 21 |
| - JOSE EDVALDO PEREIRA SALES          | 22 |
| - WALBER JOAQUIM DOS REMEDIOS         | 23 |
| - IOLANDA DA COSTA FREIRE             | 24 |
| - ANA ROSA CRISPINO MACOLA            | 25 |
| - RAIMUNDO RODRIGUES LEITE            | 26 |
| - LUIZ TADEU PEREIRA BRAGA            | 27 |
| - TANIA MARIA DIAS RODRIGUES          | 28 |
| - MARIA MARGARETH DOMINATO            | 29 |
| - MARISE FRAGA DE ALMEIDA             | 30 |
| - TELMA MAYUMI ICHIHARA DOS REIS      | 31 |
| - MARIA DO SOCORRO LAHEIRA BRAGA      | 32 |
| - ELYEDA DE FATIMA DOS SANTOS PESSOA  | 33 |
| - MADALENA ROSA DA COSTA VALENTE      | 34 |
| - AUGUSTO C T DE ANDRADE JUNIOR       | 35 |
| - NEREIDA VON LOHRMANN DA CRUZ        | 36 |
| - JONAS DOS SANTOS BANHOS JUNIOR      | 37 |
| - CHRISTIANE SANTOS SOUZA             | 38 |
| - ELISABETE SILVA SANTOS              | 39 |
| - TEOFILO DA ANUNCIACAO MOURA         | 40 |
| - MARCOS ANTONIO BARREIROS LEAO       | 41 |
| - TELMA MARIA MATOS BRITO FILHA       | 42 |
| - LEILA SIMONE LOPES SOARES           | 43 |
| - PEDRO MIRANDA DO NASCIMENTO JR      | 44 |
| - JOAO BATISTA DOS REIS TAVARES       | 45 |
| - ANA PAULA OLIVEIRA DA CRUZ          | 46 |
| - JOSE FRANCISCO XAVIER SILVA         | 47 |
| - MARIA ALDENORA DE SOUSA DINELLY     | 48 |
| - ZILMAR DE JESUS PEREIRA             | 49 |
| - LENA VANIA MONTEIRO DE SOUSA        | 50 |
| - MARIA JOSE DO SOCORRO C MACEDO      | 51 |
| - MARTA CRISTINA AROUCK F GABRIEL     | 52 |
| - PAULO JAIME RIBEIRO CORREA          | 53 |
| - MARIA BETANZIA MARTINS              | 54 |
| - MAURO CELSO FEITOSA MAIA            | 55 |
| - IVANA SOUZA LIMA                    | 56 |
| - VERONICA MARIA B PINTO MARQUES      | 57 |
| - MONICA ALEXANDRA DA COSTA PINTO     | 58 |
| - FABRICIO DE FIGUEIREDO HADAD        | 59 |
| - LIA BEATRIZ SOARES DONA             | 60 |
| - ANA MARIA TELES DA SILVA RENTE      | 61 |
| - DAELSON FIGUEIREDO DE ALMEIDA JR    | 62 |
| - PEDRO NEDIVALDO T DAS NEVES         | 63 |
| - TELMA NAZARE TAVARES DA SILVA       | 64 |
| - ROCICLENE DE ALMEIDA BARBOSA        | 65 |
| - ROSANA MARIA NOGUEIRA DA SILVA      | 66 |
| - MARLUCI DO SOCORRO ALBUQUERQUE PAES | 67 |

OPÇÃO: ATENDENTE JUDICIARIO  
Obs: Promovido desempate até o 61º colocado

|                                      |                |
|--------------------------------------|----------------|
| - RENATO WILSON CHAVES LIMA JUNIOR   | 1              |
| - MARCIA SANTOS KOURY                | 2              |
| - JAIME NAZARENO DA SILVA JUNIOR     | 3 (DESISTENTE) |
| - LUCIVALDO DA CONCEICAO MORENO      | 4              |
| - PAULO CESAR MOY ANAISSE            | 5              |
| - NICHELE BAPTISTA LUIZ              | 6              |
| - ANGELO PIO PASSOS NETO             | 7              |
| - SANDRO MARCELO ATI TADAIESKY       | 8              |
| - ERNANDO GOMES DE OLIVEIRA          | 9              |
| - MIGUEL WILSON PACHECO              | 10             |
| - MARCO AURELIO DA SILVA RESQUE      | 11             |
| - FRANCISCO EUGENIO RIBEIRO DE SOUZA | 12             |
| - ROBSON DE FREITAS COSTA            | 13             |
| - ROSSI NAZARENO DE JESUS BELO       | 14             |
| - LETICIA MACHADO MOURA              | 15             |
| - MAURILIO DA COSTA MONTEIRO         | 16             |
| - ANDERSON ARAUJO DOS SANTOS         | 17             |
| - JURGE MOACIR CATETE SANTOS         | 18             |
| - JOSE MAGNO ALMEIDA SOUZA           | 19             |
| - ROSANGELA LOPES VALENTE            | 20             |
| - ANA ROSA CRISPINO MACULA           | 21             |
| - SIMONE SOCORRO RODRIGUES CARDOSO   | 22             |
| - JANETE CARLA DIAS WIRTZ MACHADO    | 23             |
| - MARILDA LORGA VILLAR               | 24             |
| - MARCIA CAVALCANTE CAMPOS           | 25             |
| - CHARLES WAGNER ALMEIDA NAUAR       | 26             |
| - RENATO DE ALBUQUERQUE NEVES        | 27             |
| - JORGE LUIZ FERREIRA VIANA          | 28             |
| - HARLEY SILVA LOPES                 | 29             |
| - JOSE ARLINDO SIQUEIRA DA SILVA     | 30             |
| - JOSE G TEXEIRA DA MATA BACELAR     | 31             |
| - CHRISTIANE SANTOS SOUZA            | 32             |
| - JONATAS GIRAO DE SOUZA             | 33             |
| - SANDRO ROBERTO DE OLIVEIRA SANTOS  | 34             |
| - MARIA CECILIA BASTOS DE HEDEIROS   | 35             |
| - FABIANA SA DE FRANCA               | 36             |
| - CICERO LUIS CAVALCANTE COSTA       | 37             |
| - SERGIO AUGUSTO S DE ARAUJO         | 38             |
| - WAGNER LUIS BARROS DA CUNHA        | 39             |
| - ADSON PINTO                        | 40             |
| - ADRIANA EMILIA DOS SANTOS RENDA    | 41             |
| - LUCILIA ALVES MACHADO              | 42             |
| - PAULO HELIO DA COSTA ANJOS JR      | 43             |
| - ELAKINE DO SOCORRO MENEZES MATOS   | 44             |
| - DEYSE NEY RAMOS DE CASTRO          | 45             |
| - MANUEL GONZAGA DE ARAUJO FILHO     | 46             |
| - MARIA JOSE RIBEIRO PINTO           | 47             |
| - JEFERSON JOHN DE SOUZA LIMA        | 48             |
| - JOANA LUZINAL RODRIGUES DIAS       | 49             |
| - MARCIO JOSE SOUZA MARTINS          | 50             |
| - CARLOS RENATO LISBOA FRANCES       | 51             |
| - MARILENA MATA DE SOUZA             | 52             |
| - NAZARE GERRAT SANTOS DINIZ         | 53             |
| - JONAS DA CONCEICAO SILVA           | 54             |
| - MILTON MATOS ROCHA CARVALHO        | 55             |
| - RUBIA COSTA RIBEIRO                | 56             |
| - ROGERIO SENA                       | 57             |
| - ROBERTA N TOURINHO O MARTINS       | 58             |
| - DIONE RABELO DE MOURA              | 59             |
| - FERNANDO RIBEIRO RAMOS             | 60             |
| - SILVINA NUNES BERTOLO              | 61             |
| - ERSIVANDA REBOUCAS TOHE PRACIANO   | 62             |
| - JOSE WAGNER NUNES FERREIRA         | 63             |
| - RAIMUNDO NONATO LOBO BARBOSA       | 64             |
| - RITA GORETE DA SILVA CORREA        | 65             |
| - ANA CLAUDIA CABRAL E SILVA         | 66             |
| - ANGELA MARIA SOUZA DA S COSTA      | 67             |
| - BETHANIA GORETH DA LUZ GARCIA      | 68             |
| - EMERSON DOS SANTOS ANDRADE         | 69             |
| - IVONE SOUZA LIMA                   | 70             |

|                                    |     |
|------------------------------------|-----|
| - JOSE CLAUDIO COUTO SALGADO       | 66  |
| - MARIA CIBELE FREITAS COSTA       | 66  |
| - MIRACY MARGUES TAVARES JUNIOR    | 66  |
| - ODVALDO DE LIRA TAVARES          | 66  |
| - HERLON CARLOS RIBEIRO PEREIRA    | 75  |
| - PATRICIA DE FATIMA C ARAUJO      | 75  |
| - ANTONIO MARQUES SILVA E SILVA    | 77  |
| - CLAUDIO NAHUM ALVES              | 77  |
| - DEUGLAUCIR GOMES DIAS            | 77  |
| - ELIZETH APARECIDA DE SOUZA       | 77  |
| - FERNANDO JOSE RIBEIRO MACHADO    | 77  |
| - FERNANDO ROBERTO SILVA DE ARAUJO | 77  |
| - GILBERTO AUGUSTO DE A RIBEIRO    | 77  |
| - HAROLDO AZEVEDO RODRIGUES        | 77  |
| - MARCELO MURILDO FARO COUTINHO    | 77  |
| - MARIA DA GLORIA F RIBEIRO        | 77  |
| - MARIA JOSE GARCIA REIS           | 77  |
| - ANA CLAUDIA DOS SANTOS DUARTE    | 88  |
| - CELEDONIO MAURICIO DA LUZ COSTA  | 88  |
| - GILVANDRO PEREIRA COSTA          | 88  |
| - HAILTON PINHEIRO DE ARAUJO       | 88  |
| - JOAO CARLOS TRAVASSO F PINTO     | 88  |
| - JOSE ARNALDO PEREIRA SALES       | 88  |
| - SELMA DA COSTA PINHEIRO          | 88  |
| - SOCORRO DE FATIMA CAMARA FEIJO   | 96  |
| - CONCEICAO DE MARIA O ALVES       | 96  |
| - JORGE ROBERTO FURTADO E BRNCO    | 96  |
| - HARLON JOSE FERREIRA DE BRITO    | 96  |
| - NELIA PAULA DA SILVA BARBOSA     | 96  |
| - ROSIVANE DE SOUZA MENDES         | 100 |
| - ANA CARLA LEITE CARDOSO          | 101 |
| - DENILSON SOARES GOMES            | 101 |
| - FABIO SANTIAGO BRAGA             | 101 |
| - JEANE MARIA FARIAS MORTTEIRA     | 101 |
| - JONAS DOS SANTOS BANHOS JUNIOR   | 101 |
| - JULIO CEZAR DE SOUZA PONTES      | 101 |
| - MARCOS WILLIAM M DE OLIVEIRA     | 101 |
| - ODIR LOURENCO GARCIA DE MIRANDA  | 101 |
| - TANIA NIVALDINA C DOS SANTOS     | 101 |
| - ANDREA LONTRA MOREIRA            | 110 |
| - OSVALDO DE JESUS CORREA          | 110 |
| - EMILIA DO S CONCEICAO DE LIMA    | 112 |
| - HELENA DE SOUZA ALVES SOLINO     | 112 |
| - LUIS AFONSO SILVA BRITO          | 112 |
| - MARCIO CLEDSON FERNANDES         | 112 |
| - MARIA ENEIDA PANTOJA DOS SANTOS  | 112 |
| - SALVIANO RUI F DE SOUZA JUNIOR   | 112 |
| - DALCEANE BELEM PINHEIRO          | 118 |
| - EDILENA MARIA F C BRANCO PONTES  | 118 |
| - EDINALDO CABRAL E SILVA          | 118 |
| - FRANCISCO ANTONIO BEZERRA        | 118 |
| - LILIA PEREIRA FONSECA            | 118 |
| - MANOEL LEITE ROCHA               | 118 |
| - MARCELA CHAVES NINA              | 118 |
| - MARIA THERESA CALADO LOPES       | 118 |
| - MILENE DAS GRACAS G DE GUADROS   | 118 |
| - ROKULO GADELHA REMIGIO           | 118 |
| - RUBELINO COSTA RIBEIRO           | 118 |
| - MIRYAM DE NAZARE CECIM COELHO    | 129 |
| - ALESSANDRO DE CASTRO CORREA      | 130 |
| - EDILSEN JOSE NASCIMENTO FALCAO   | 130 |
| - ERICO QUIROZ VIEIRA              | 130 |
| - FRANCISCO JURAMAR LEITAO MACHADO | 130 |
| - JOSE MARIA FURTADO CORREA        | 130 |
| - OSVALDO BACELAR GUIMARAES        | 130 |
| - PEDRO PAULO DA COSTA MOURA       | 130 |
| - VALMIR SANTOS RAMOS              | 130 |
| - WALDECI RODRIGUES DOS SANTOS     | 130 |
| - ALESSANDRO DA SILVA AMARO        | 139 |
| - AUGUSTO CESAR DE LIMA            | 139 |
| - CARLOS CEZAR DE ANDRADE          | 139 |
| - CELIA CELESTE BAHIA PINTO        | 139 |
| - FREDSON JAND SILVA DA FONSECA    | 139 |
| - JOSE ARNALDO MELO DE ARAUJO      | 139 |
| - MARCELO ARTHUR R DE SOUZA        | 139 |
| - MARCOS AURELIO CORDEIRO          | 139 |
| - MONICA DE NAZARE CORREA FERREIRA | 139 |
| - DEBORA R SAYURI DE SOUSA         | 148 |
| - ESMERALDO DO CARMO DA S PIRES    | 148 |
| - SONIA ABREU DA SILVA             | 148 |
| - WILSON CARLOS DE ARAUJO FILHO    | 148 |
| - ALEXANDRE JOSE MORAES E MORAES   | 152 |
| - CARLOS IVAN PINHEIRO DOS SANTOS  | 152 |
| - DOMINGAS VIEIRA SOUSA            | 152 |
| - EVELYNE RIBEIRO M DOS SANTOS     | 152 |
| - JOAO CARLOS RIBEIRO MACHADO      | 152 |
| - JOSE EDGAR TOCANTINS MELO        | 152 |
| - MARIA DA GLORIA V DE LIMA        | 152 |
| - MARIA RITA DE CASSIA B SOLINO    | 152 |
| - MIGUEL ANGELO SILVA DOS PRAZERES | 152 |
| - NAIHYME ZAHIA AMARAL XAVIER      | 152 |
| - ROHLDO GOMES DA PAZ              | 152 |
| - SILVIA NAZARE F FREIRE DE MORAES | 164 |
| - DEBORA VENTURA BAPTISTA          | 164 |
| - JARDAS BAPTISTA JUNIOR           | 164 |
| - LUIS FERNANDO MAIA LIMA          | 164 |
| - ORLANDO GONCALVES DA FONSECA JR  | 164 |
| - SORAYA PIRES COSTA               | 164 |
| - STENIO MARCIO COSTA BASTOS       | 164 |
| - JORGE MAURO OLIVEIRA DE NEDEIROS | 170 |
| - ANTONIO NEY DE PARIJOS           | 171 |
| - DORCELINA AIRES ROSA             | 171 |
| - EVERALDO SOUZA DA SILVA          | 171 |
| - EMERTON CARVALHO DA SILVA        | 171 |
| - FABIO MAURICIO DE O FARIAS       | 171 |
| - JOAO CARLOS MARTINS XIMENES      | 171 |
| - NATANAEL GOMES DE SOUZA          | 171 |
| - RICARDO DE FARIAS SANTOS         | 171 |
| - VANILDO COSTA DE OLIVEIRA        | 171 |
| - AUGUSTO CEZAR REPOLHO PIMENTEL   | 180 |
| - ELIZABETH RUSSO RODRIGUES        | 180 |
| - ENEIDA MARLISE LIMA DE OLIVEIRA  | 180 |
| - JAIME DE MELO SABAT NETO         | 180 |
| - JOAO RENATO ROCHA ALMEIDA        | 180 |
| - MARCIA SOUZA DA SILVEIRA         | 180 |
| - RICARDO DOS SANTOS SOUTO         | 180 |
| - ROBERTO MAIA DALTRIO             | 180 |
| - LILIAN DE ANDRADE GONCALVES      | 188 |
| - AMELIA DE LIMA PEREIRA           | 189 |
| - LEUCINELLE BARROSO MIRANDA       | 189 |
| - MARILIA ANGELIM SERTAO           | 189 |
| - SILZA LENA FAGUNDES MACEDO       | 189 |
| - ARDLDO DENIS MAGALHAES SILVA     | 193 |
| - DILMA CELIA DE OLIVEIRA PIMENTA  | 193 |
| - GERALDO ERNESTO DA SILVA VIEIRA  | 193 |

|                                    |     |
|------------------------------------|-----|
| - JOSE AUGUSTO OLIVEIRA REZENDE    | 193 |
| - LEILA SIMONE LOPES SOARES        | 193 |
| - LUIZ HEITOR MENEZES CABRAL       | 193 |
| - MARCOS ANTONIO PEREIRA CORREA    | 193 |
| - MARYLOURDE LACERDA GONCALVES     | 193 |
| - MAURICIO R DOS S DO NASCIMENTO   | 193 |
| - ROSANA MARIA MELO DE SOUZA       | 193 |
| - SAMIA CRISTINA MONTEIRO DE SOUSA | 193 |
| - WASHINGTON LUIZ O DE OLIVEIRA    | 193 |
| - PEDRO ANGELO RODRIGUES           | 205 |
| - ROOSEVELT JOSE PANTOJA PEREIRA   | 205 |
| - ANDRE LEAL LIMA                  | 207 |
| - MAXIMINO LOPES FERREIRA NETO     | 207 |
| - ALDENOR DE SOUZA BOHADANA FILHO  | 209 |
| - ALEXANDER JOHANN TYLL            | 209 |
| - ANA CLAUDIA DA COSTA MAIA        | 209 |
| - ANA CRISTINA DA SILVA NASCIMENTO | 209 |
| - ANTONIO JOSE BENTES DE S COSTA   | 209 |
| - JOSE MARIA POTYGUARA DE PAULA    | 209 |
| - LAURO MELO DA PAIXAO NETO        | 209 |
| - LILIA HERCULANO HALTEZ           | 209 |
| - MARCIA CRISTINA SOUZA BRITO      | 209 |
| - MARCIA DENISE COSTA ALVES        | 209 |
| - RICARDO CABRAL DA COSTA          | 209 |
| - RUTH DA CONCEICAO S DO E SANTO   | 209 |
| - SANDRA MARIA C LOBATO SERRA      | 209 |
| - ANA CLAUDIA PINTO BASTOS         | 222 |
| - CREEDENCE CESAR RIOS FERREIRA    | 222 |
| - ELIANA MACHADO SILVA             | 222 |
| - FABIO JURANDYR TAVARES HIRANDA   | 222 |
| - HENRIQUE ANTONIO MONTEIRO LOPES  | 222 |
| - JANILSON BARBOSA NUNES           | 222 |
| - JOSE RIBAMAR PAIVA FURTADO       | 222 |
| - LUIZ FERNANDO M DE O E SOUZA     | 222 |
| - MARCIO DA ROSA PEREIRA           | 222 |
| - NILSDEN FERNANDO L DA SILVA      | 222 |
| - OMAR PINTO DE ALBUQUERQUE        | 222 |
| - PEDRO PAULO CANELAS CABRAL JR    | 222 |
| - RICARDO AUGUSTO S DE CAMPOS      | 222 |
| - RIDECI DE JESUS DA COSTA FARIAS  | 222 |
| - SINDEVAL PEREIRA MORAES          | 222 |
| - SUELY DE FATIMA P DE ARAUJO      | 222 |
| - SIDNEY DOS SANTOS SALES          | 238 |
| - VALDINEIA DO S DOS S FARIAS      | 238 |
| - ANTONIO HELYOMAR SOARES FIGUEIRA | 240 |
| - HAMILTON PINHEIRO DE ARAUJO      | 240 |
| - MAURO BORGES DAS NEVES           | 240 |
| - TERESINA DE JESUS SILVA          | 240 |
| - ANTONIO SERGIO PINTO DOS SANTOS  | 244 |
| - CELIANA DE NAZARE P DE MELO      | 244 |
| - CLEBER AUGUSTO SILVA DE SOUSA    | 244 |
| - DOMENICO TUPINAMBA EMHI          | 244 |
| - HAMILTON MENDES DE FIGUEIREDO    | 244 |
| - JOSE ALEXANDRE DA SILVA VALENTE  | 244 |
| - LUIZ ALMEIDA LIRA                | 244 |
| - MARIA TEREZA S CAVALCANTE        | 244 |
| - RENATO JOAO BRITO SANTA BRIGIDA  | 244 |
| - WALDELIVIA LEMOS DE CARVALHO     | 244 |
| - WILMA HELENA DA ROCHA FALCAO     | 244 |
| - ANDRE LUIZ DE MORAES COSTA       | 255 |
| - JOSE ANTAO CAMPOS FERREIRA       | 255 |
| - MIGUEL CLARINDO SANTOS RIBEIRO   | 255 |
| - MURILDO DE MELO E SILVA MONTEIRO | 255 |
| - NADIA LUIZA DA SILVA ROCHA       | 255 |
| - SONIA MARIA PEREIRA COSTA        | 255 |
| - ANGELA MARIA COSTA OLIVEIRA HUGO | 261 |
| - DIDIMO JOSE MACEDO PEREIRA       | 261 |
| - EVALDO JOSE DA COSTA BARROS      | 261 |
| - FRANCISCO PAULO DINELLI SIQUEIRA | 261 |
| - GUIDOMAR FERREIRA DUARTE         | 261 |
| - INETE DE JESUS FURTADO SOTELO    | 261 |
| - RENATO CEZAR VASCONCELOS ARAUJO  | 261 |
| - WANIA CLAUDIA DE S CANTANHEDE    | 261 |
| - CARLOS RONALD PEREIRA            | 269 |
| - GERSON DOS SANTOS FREITAS        | 269 |
| - JOAQUIM ANDRE C DE MATOS         | 269 |
| - JOSE ANTONIO S DOS SANTOS FREIRE | 269 |
| - LOURIVAL DOS SANTOS JUNIOR       | 269 |
| - MARCO AURELIO DA COSTA BERMEJO   | 269 |
| - MARIA AUXILIADORA DAS V ALVES    | 269 |
| - MARIA DAS GRACAS SOUSA MANDES    | 269 |
| - NILTON CESAR GOMES BATISTA       | 269 |
| - SANDRA TEIXEIRA GREGORIO         | 269 |
| - ANA CLEISE DA COSTA SILVA        | 279 |
| - LIENE RODRIGUES PANTOJA          | 279 |
| - BENEDITO MARCIO SHERLO S MARTINS | 281 |
| - ANDREA CAROLINA RIPARDO ALVES    | 282 |
| - ANGELO JOSE SANTANA SILVA        | 282 |
| - BENEDITO PIO LIMA FURTADO        | 282 |
| - CLAUDIA RIBEIRO DE SOUZA         | 282 |
| - EDEMIA DIAS BARBOSA              | 282 |
| - FERNANDO LIMA MONTEIRO           | 282 |
| - GRASIELA WAKED DE M R COUSSEAU   | 282 |
| - HEITOR BRANDAO DE ALMEIDA        | 282 |
| - JOSE LEAL SOBRINHO JUNIOR        | 282 |
| - MARIA REGINA DA CUNHA MARINHO    | 282 |
| - MARIA ROCICLEIDE PINHEIRO        | 282 |
| - PAULO FLAVIO BRANDAO COSTA       | 282 |
| - REGIANE YUMIKO DA SILVA KAWASAKI | 282 |
| - ROBERTO LOPES DIAS               | 282 |
| - TANIA MARIA DIAS RODRIGUES       | 282 |
| - TEREZA VERONICA RODRIGUES LIMA   | 282 |
| - ATANIEL JOSE MENDES DOS SANTOS   | 298 |
| - DOMINGOS RODRIGUES NETO          | 298 |
| - GILBERTO ENOC PAES RODRIGUES     | 298 |
| - JOCELY LOPES NUNES               | 298 |
| - JUSTINO DOS SANTOS DE OLIVEIRA   | 298 |
| - LUIS CARLOS OLIVEIRA DE SOUZA    | 298 |
| - SILVIA REGINA DE M E SILVA MAIA  | 304 |
| - ANA MARIA MOREIRA ARAUJO         | 305 |
| - ANTONIO BARRETO DE A JUNIOR      | 305 |
| - ANTONIO CARLOS SANGUINO          | 305 |
| - CARLOS ALBERTO MIRANDA RODRIGUES | 305 |
| - JAIME NAZARENO DA SILVA SOARES   | 305 |
| - LUCIMAR FERNANDES MARQUES        | 305 |
| - MARCIA CRISTINA FURTADO ARAUJO   | 305 |
| - NILZA MARIA TAVARES NUNES        | 305 |
| - SIMONE DO S DOS SANTOS FONSECA   | 305 |
| - ANTONIO AUGUSTO DIAS FANJAS      | 314 |
| - AUDRINN ANTONIO MELO DA SILVA    | 314 |
| - CLAUDIO JOSE DE OLIVEIRA GIFFONI | 314 |
| - EDILENE SILVA DA SILVA           | 314 |
| - EDUARDO FERNANDES DE O JUNIOR    | 314 |
| - ELIS ANGELA RANOS DA SILVA       | 314 |
| - GERBERTO FONSECA ORAGA           | 314 |



|                                    |     |
|------------------------------------|-----|
| - JOCIEL BARBOSA CARDOSO           | 314 |
| - JOSE CARLOS DA SILVA ROCHA       | 314 |
| - JOSE DE RIBAMAR R DE SOUZA       | 314 |
| - JUSCELINO DE JESUS S PEREIRA     | 314 |
| - LINDOLFO ASSIS DA SILVA SALGADO  | 314 |
| - LUIS DE JESUS LODATO DA PUNHA    | 314 |
| - LUIZ CLAUDIO BRAGA CAVALCANTE    | 314 |
| - MAGNO GUEDES CHAGAS              | 314 |
| - MARIA FATIMA DE ARAUJO           | 314 |
| - MARIA DAS GRACAS M DE ARAUJO     | 314 |
| - RAIMUNDO ADALTO PINHEIRO FILHO   | 314 |
| - ROBERTO NOGUEIRA LIMA            | 314 |
| - WILTON JOSE BARBOSA DE ARAUJO    | 334 |
| - HAROLDO FRANCA REBOUCAS JUNIOR   | 334 |
| - KELLY CRISTIANE DE SOUSA GAMA    | 334 |
| - CLAUDIA ANDREA CORREA DA SILVA   | 334 |
| - LAERTON DE OLIVEIRA MONTEIRO     | 334 |
| - REJANE LOPES DOS SANTOS          | 334 |
| - CLEUMA M DO S FERREIRA VIANA     | 339 |
| - GERDER DOS SANTOS FREITAS        | 339 |
| - JAIR NOGUEIRA DA ROCHA JUNIOR    | 339 |
| - KLEBER WILLIAMS M GUIMARAES      | 339 |
| - LETILENHE VIEIRA MARTINS         | 339 |
| - MAGNO PASSOS DA SILVA            | 339 |
| - SILVANA BARATA GERHARDT          | 339 |
| - SOLANIA MARIA DE SOUSA           | 339 |
| - WALTER LUIZ QUEIROZ MEDEIROS     | 339 |
| - WILSON ARAUJO BARROS             | 339 |
| - ADILSON FREITAS CATETE           | 349 |
| - ADOLFO CARNAVALE FILHO           | 349 |
| - ADRIA LENA FURTADO BRAGA         | 349 |
| - CARLOS ALBERTO MORAES DE MELO    | 349 |
| - CARLOS MAURICIO DA C OLIVEIRA    | 349 |
| - CLAUDIA SIMONE GARCIA DE LIMA    | 349 |
| - DEYSE MARIA CATETE GOMES         | 349 |
| - DILERMANO DANTAS JUNIOR          | 349 |
| - JOSE ARIKILTON C DE ANDRADE      | 349 |
| - LAIS HELLO DE FREITAS CARDOSO    | 349 |
| - LUIZ ANTONIO DOS SANTOS ANGELIM  | 349 |
| - MONICA TRINDADE ABREU DE GUSHAD  | 349 |
| - PAULO ROBERTO RODRIGUES MONTE    | 349 |
| - TERESINHA ROSA CABRAL            | 349 |
| - DALCIDIO JURANDIR DE NAZARE LIMA | 363 |
| - GRACE ELEDNORA LUCENO CARVALHO   | 363 |
| - MARCIA MARIA ARAUJO ANDRADE MELO | 363 |
| - OSVALDO DE OLIVEIRA              | 363 |
| - CARMEN HELENA M DA S CARNEIRO    | 367 |
| - JOSE ARTEIRO DA SILVA FILHO      | 367 |
| - MAURILDO SABINO C DOS SANTOS     | 367 |
| - ALADIO SILVA SOUZA JUNIOR        | 370 |
| - ALCIVANDRO CONCEICAO L FRANCO    | 370 |
| - ALESSANDRA C RODRIGUES DE ACIOLI | 370 |
| - ALEXANDRE AUGUSTO PANTOJA CIDON  | 370 |
| - CARLOS ANTONIO N MACEDO COSTA    | 370 |
| - CASSANDRA LUCIA C QUEIROZ        | 370 |
| - CHARLES MOREIRA DORGES           | 370 |
| - EDGARD AUGUSTO DE OLIVEIRA       | 370 |
| - ELVIS JOSE DA SILVA              | 370 |
| - GLADSON PEREIRA AMERICO          | 370 |
| - JACQUELINE DE LA ROQUE SOARES    | 370 |
| - JOAO EUDES DE CARVALHO NERI      | 370 |
| - MARCOS ANDRE PIEDADE GAMA        | 370 |
| - MARCUS BRITO FERNANDES           | 370 |
| - PAULO ROBERTO DA SILVA RESENDE   | 370 |
| - SILVANA COSTA PINHEIRO           | 370 |
| - SIMONE MARIA DAMASCENO LAMAS     | 370 |
| - WILMA BARRAL NATIVIDADE          | 370 |
| - AURIANE NA ALVES CALHON ALMEIDA  | 388 |
| - LUCIA MARA DEZERRA OSORIO        | 388 |
| - JAIR NOGUEIRA DA ROCHA           | 390 |
| - JORGE DOS SANTOS FELIX           | 390 |
| - JOSE FRANCISCO ALVES DOS SANTOS  | 390 |
| - LEILA OLIVEIRA TEIXEIRA          | 390 |
| - ACY DE OLIVEIRA GALVAO           | 394 |
| - AMELIA CAVALCANTE PALMEIRA       | 394 |
| - CESAR AUGUSTO SOEIRO FERREIRA    | 394 |
| - EDSON FERREIRA DE MORAES         | 394 |
| - FERNANDO ANTONIO L DE LOUREIRO   | 394 |
| - HELDER DO SOCORRO A DE OLIVEIRA  | 394 |
| - JOSE JOEL CIRINO CHAVES          | 394 |
| - LEILA MARIA MENDES T SALOHAO     | 394 |
| - LUCILA RODRIGUES FERREIRA        | 394 |
| - LUIZ AUGUSTO PINHEIRO DA SILVA   | 394 |
| - MARGARET OLIVEIRA ROCHA          | 394 |
| - MARIA DE FATIMA FREITAS PINHEIRO | 394 |
| - PAULO ROBERTO DE ALMEIDA         | 394 |
| - WALCELINDO GARCIA DUARTE         | 394 |
| - ALEXANDRE LUIZ ALMEIDA BENTES    | 408 |
| - CARMEN LUCIA DA ANUNCIACAO       | 408 |
| - CESAR COLLYER CARVALHO           | 408 |
| - LEILA PEREIRA DA LUZ             | 408 |
| - MARIA ALMEIDA FERREIRA LOPES     | 408 |
| - MARIA CONCEICAO A DA FONCECA     | 408 |
| - MARIA SIMONE DA COSTA PEREIRA    | 408 |
| - MERES ESDRAS MARTINS RAIOL       | 408 |
| - REGIA SOCORRO MATIAS SOARES      | 408 |
| - VALMIR GALDINO DA SILVA          | 408 |
| - FERNANDO MAURICIO DE SOUSA VALE  | 418 |
| - SERGIO AUGUSTO SANTOS OLIVEIRA   | 418 |
| - TERESA CRISTINA V DA S MARTINS   | 418 |
| - ENILCE NUNES PEREIRA             | 421 |
| - GOLDENBERG GONZAGA DO N SOUZA    | 421 |
| - LUANA CLAUDIA BATISTA TAVARES    | 421 |
| - MARCIA NUNES MAGNO               | 421 |
| - MARIA DO SOCORRO S DAS DORES     | 421 |
| - CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA MOURA | 426 |
| - CLEBERSON S NASCIMENTO SILVA     | 426 |
| - CLEISE MARIA FARIAS TAVARES      | 426 |
| - ERASMO CHAVES COELHO             | 426 |
| - FABIOLA PANTOJA OLIVEIRA         | 426 |
| - FRANCISCA MARIA NUNES DAMASCENO  | 426 |
| - LUSANGELA MODESTO TEIXEIRA       | 426 |
| - MAC DONALDO DE SOUZA MATOS       | 426 |
| - MARA SUELY FREITAS CABRAL DA LUZ | 426 |
| - MARCIA ANDREA MACEDO             | 426 |
| - MARCOS BENEDITO FARIAS RODRIGUES | 426 |
| - MARIE SATO                       | 426 |
| - MENASSE BEHERGUY                 | 426 |
| - NAZI NERY DE PINHO               | 426 |
| - RONALDO LAHEIRA DA SILVA         | 426 |
| - SILVANA MARIA NASCIMENTO LEMOS   | 426 |
| - WALDIR LIMA PINTO JUNIOR         | 426 |
| - CRISTINA DO S REIS BITENCOURT    | 443 |
| - DARLAN HELLEN DE SOUZA           | 443 |
| - LADILENE VIEIRA MARTINS          | 443 |
| - HESSALA SILVA CASTRO             | 443 |

|                                    |     |
|------------------------------------|-----|
| - OCIMAR DIAS DOS SANTOS           | 443 |
| - RAIMUNDO CARLOS DE SOUSA         | 443 |
| - DANIEL FURTADO MIRANDA           | 449 |
| - JOZINALDO DE AGUIAR MAIA         | 449 |
| - MAURO MARQUES GUILHON            | 452 |
| - ARLETE DO NASCIMENTO LOURENCO    | 452 |
| - PATRICIA SIMONE DOS S LIDONATI   | 454 |
| - CLEBER PEDRO QUADROS DE CASTRO   | 454 |
| - CZESLAW LUCZYNSKI                | 454 |
| - JANICE MAIA DE AGUIAR            | 454 |
| - LILIANA BENTES CRISPINO          | 454 |
| - LUIZ NAZARENO DOS SANTOS         | 454 |
| - LUIZ OTAVIO DA SILVA VILA NOVA   | 454 |
| - LUTERO PONTES GIRAO              | 454 |
| - MARCO ANTONIO GOMES BARRETO      | 454 |
| - MARIA ANA FERREIRA DE LIMA       | 454 |
| - MONICA ELIZABETH TORRES PINHO    | 454 |
| - DNAZIS CORREA DO AMARAL          | 454 |
| - REJANE PAES PINHO                | 454 |
| - SONIA LUCIA LEAL DE LIMA         | 467 |
| - ANTONIO CARLOS SANTOS TAVARES    | 467 |
| - BENJAMIM DA COSTA ARAUJO         | 467 |
| - CARLA MARINETE DE SOUSA BEMAQUE  | 467 |
| - CARLOS ROBERTO BACELAR           | 467 |
| - CRISTIANE MARIA O DO NASCIMENTO  | 467 |
| - CRISTIANE MONTEIRO DE OLIVEIRA   | 467 |
| - FABIO MONTEIRO DE OLIVEIRA       | 467 |
| - GILBERTO QUEIROZ DE OLIVEIRA     | 467 |
| - GILMAR NAZARENO TEIXEIRA LEITE   | 467 |
| - GRACA DEA GOUVEIA DE MELO        | 467 |
| - JOSE HUMBERTO RIBEIRO MARTINS    | 467 |
| - JOSE TEMISTOCLES SILVA DE MELO   | 467 |
| - LIELSON MESQUITA TEIXEIRA        | 467 |
| - MARCIA JANETE DA CUNHA COSTA     | 467 |
| - RAIMUNDO GONCALVES DE MOURA      | 467 |
| - HILMA IVANETE DE SOUZA           | 483 |
| - ALCYR QUARESMA DE LIMA           | 483 |
| - ROSY ADRIANE DA SILVA DIAS       | 483 |
| - TATIANA ALVES GARCIA             | 483 |
| - TATIANA CHRISTIC P DE LACERDA    | 483 |
| - MARCELO CARDOSO FAGUNDES         | 487 |
| - FABIO AUGUSTO BARBOSA OLIVEIRA   | 488 |
| - GRACIANO NASCIMENTO DA CRUZ NETO | 488 |
| - REGINALDO SERGIO DE S DA SILVA   | 488 |
| - SABINA D MONTEIRO LYRA SILVA     | 492 |
| - ANA ANGELICA PEREIRA ABDULMASSIH | 492 |
| - BALTAZAR PEREIRA DA SILVA JUNIOR | 492 |
| - CLESIO LUIZ QUEIROZ REIS         | 492 |
| - CRISTINA MARIA DUARTE VALENTE    | 492 |
| - DECIANE MOURA FERREIRA           | 492 |
| - DENISE SANTOS DE SOUZA           | 492 |
| - DILMA B DO P S COSTA TORRES      | 492 |
| - FATIMA DE LOURDES PIRES GUEDES   | 492 |
| - GILMAR CARVALHO CORREIA          | 492 |
| - MARILIA PIMENTEL TORK            | 492 |
| - OSVALDINA ARAUJO DE AZEVEDO      | 492 |
| - RAIMUNDO NIVALDO FREITAS FURTADO | 492 |
| - ROSILENE FURTADO DA COSTA        | 492 |
| - ESTELA APARECIDA AVELAR BARBOSA  | 492 |
| - THOMAZ DE AQUINO CARDOSO DIAS    | 507 |
| - ADRE LUIZ DORGES MARTINS         | 507 |
| - CELDA BANDEIRA DE SOUSA          | 507 |
| - GUILHERMINA MARIA VIEIRA CAYRES  | 507 |
| - JACIREMA JENNY MIRANDA NUNES     | 507 |
| - LENO MARCIO DE OLIVEIRA SANTOS   | 507 |
| - LUCILENI GONCALVES DE ALCANTARA  | 507 |
| - MARCIA MARGALHO CARVALHO         | 507 |
| - MARIA CRISTINA P RODRIGUES       | 507 |
| - MARTA GOMES BENCHIMOL            | 507 |
| - RAGO IVO ALVES ROCHA COELHO      | 507 |
| - RAIMUNDO ANTONIO MARQUES MACIEL  | 507 |
| - ARNALDO BATISTA MARQUES          | 518 |
| - DANTON BRITO DE SANTANA LOPES    | 518 |
| - JOEL COSTA DE OLIVEIRA           | 518 |
| - MARY CRISTINA ROSA SANTA BRIGIDA | 518 |
| - SORAYA RITA DO AMARAL GARCIA     | 523 |
| - AFONSO CLAUDIO PINTO ALVES       | 523 |
| - ANA CLAUDIA MOURA DE SOUSA       | 523 |
| - ANACELIA PASSOS MIRANDA DA SILVA | 523 |
| - AUGUSTA CELIA SANTOS SILVA       | 523 |
| - DARCIVAL ALMEIDA CRUZ            | 523 |
| - DURVAL DOS SANTOS SILVA          | 523 |
| - EDER FERREIRA DE SOUZA           | 523 |
| - ESMERALDA MARIA DO A COELHO      | 523 |
| - JACKSON SOLANO SIQUEIRA          | 523 |
| - MARCO AURELIO BAIMA RODRIGUES    | 523 |
| - REINALDO JOSE VIDAL DE LIMA      | 523 |
| - RENATA MOTTA MAUES               | 523 |
| - RONALDO FRANCA DE SARGES         | 523 |
| - SHIRLEY YOLANDA BENTES SANTOS    | 537 |
| - DOMINGAS DO S PEREIRA FONSECA    | 537 |
| - EDIVALDO PINTO DOS SANTOS        | 537 |
| - FLAVIO NASCIMENTO FEIO           | 537 |
| - GERSON GONCALVES SILVA           | 537 |
| - HELDER DO SOCORRO DRABO          | 537 |
| - HILDEMBERG DA SILVA CRUZ         | 537 |
| - JOSE CARLOS DE SOUZA PEREIRA     | 537 |
| - JOSE EDUARDO DIAS COSTA          | 537 |
| - MANOEL DE JESUS MORAES MONTEIRO  | 537 |
| - MANOEL GOMES MACHADO JUNIOR      | 537 |
| - MARCELINO CAMPELO FILHO          | 537 |
| - MARIA AUXILIADORA M DOS SANTOS   | 537 |
| - MARIA DO SOCORRO GONCALVES SILVA | 537 |
| - MARIA DO SOCORRO P S DA SILVA    | 537 |
| - MARIA IONILDE LOPES DA SILVA     | 537 |
| - MARIA LIVIA MARI BUENANO         | 537 |
| - ROSANE MARIA P DE OLIVEIRA       | 537 |
| - TEOFILA DA SILVA NUNES           | 537 |
| - CARMEN MARIA PINHEIRO FERREIRA   | 555 |
| - DELON PAES DE CARVALHO           | 555 |
| - ERNESTO DA COSTA VERGOLINO       | 555 |
| - HELDER COSTA DE SOUSA            | 555 |
| - MARCOS AURELIO MASC              | 555 |
| - DENILSE TEIXEIRA DESPONTES       | 560 |
| - MAURICIO BOTELHO NEVES           | 560 |
| - ANDRE LUIZ PEREIRA NEPONUCENA    | 562 |
| - CLAUDIA CRISTINA RAIOL DA PAZ    | 562 |
| - PAULO HENRIQUE DE LIMA           | 562 |
| - RAIMUNDO DE LIMA FERREIRA        | 562 |
| - CARLOS ALBERTO OLIVEIRA DA SILVA | 566 |
| - IEDA MARIA GOMES SANTIAGO        | 566 |
| - ISABEL LUCIA DA COSTA SAMPAIO    | 566 |
| - JOAO FREDERICK MARCAL E MACIEL   | 566 |
| - LUIZ HENRIQUE MOURA PEREIRA      | 566 |
| - MOISES DE ASSUNCAO DA S HALCHER  | 566 |
| - MONICA MARIA LAUZAD DE MORAES    | 566 |

|                                    |     |
|------------------------------------|-----|
| - NOELIA MARIA MAUES DIAS          | 566 |
| - RENATO LOBO                      | 566 |
| - ROSENERIA COELHO MORAIRA         | 566 |
| - ALESSANDRO DE SOUZA PEREIRA      | 576 |
| - ANA PAULA FAGUNDES CAMPOS        | 576 |
| - CASSANDRA R B BANDEIRA           | 576 |
| - CHRISTIANNE CASSIA MACEO CASTRU  | 576 |
| - CINTHIA REGINA NUNES REIS        | 576 |
| - DANIEL VITOR SALDANHA PEREIRA    | 576 |
| - GLAUCER VINICIUS DA SILVA LIMA   | 576 |
| - JORGE LUIZ DURANS DE ALMEIDA     | 576 |
| - KATIA REGINA PEREIRA AMERICO     | 576 |
| - RENATA DINIZ MONTEIRO            | 576 |
| - SHEILA DE OLIVEIRA COSTA         | 576 |
| - TAKATO OISHI MENDES              | 588 |
| - BERTOLDO JOAO DA SILVA           | 588 |
| - JABERT DINIZ JUNIOR              | 588 |
| - JEREMIAS PIRES SILVA             | 588 |
| - MARCELENA DIAS DA PAZ VELOSO     | 588 |
| - MAURO MOREIRA MATOS              | 588 |
| - STONE DOS SANTOS AFONSO          | 588 |
| - JOSE AUGUSTO COUTINHO FERREIRA   | 594 |
| - BARBARA TERESA LIMA DA CONCEICAO | 595 |
| - CONCEICAO DE MARIA NEVES RIBEIRO | 595 |
| - FRANCISCA ERIVAN SANTOS JUSTA    | 595 |
| - INACIO MAROJA B DE ALBUQUERQUE   | 595 |
| - JORGE LUIS DA SILVA CAMPOS       | 595 |
| - LUCELI DO SOCORRO PUREZA MACHADO | 595 |
| - WALESKA TEIXEIRA DOS SANTOS      | 602 |
| - ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE MEDEIROS | 602 |
| - CASSEHIRO LUIZ BRAGA SACRAMENTO  | 602 |
| - DJALMA AUGUSTO SOUTO NETO        | 602 |
| - EVERLANIO CUNHA DE ALENCAR       | 602 |
| - GILBERTO DE SOUZA GAZEL          | 602 |
| - JOAO BOSCO FIEL DA C NASCIMENTO  | 602 |
| - KATIA MALENA CUNHA ALMEIDA       | 602 |
| - LUIZ ALBERTO SANTOS DE SOUSA     | 602 |
| - MARIA MONICA PINHEIRO LIMA       | 602 |
| - NOELMIRO SANTANA TADAEISKY       | 602 |
| - RAIMUNDO DE SOUZA MENDONCA FILHO | 602 |
| - SILVIA IZABEL LIMA DE LIMA       | 602 |
| - ALDO SERGIO DA SILVA BAIA        | 614 |
| - CLEIDISSON TAVARES SANTOS        | 614 |
| - CLINERIO DA SILVA CAMPOS         | 614 |
| - MANOEL ANILDO FIGUEIRA BRASIL    | 614 |
| - MANOEL MARIA CORREA DA SILVA     | 614 |
| - PAULO SERGIO BITENCOURT          | 614 |
| - ROSEANE DO SOCORRO GARCIA DUARTE | 621 |
| - CLAUDIA FERNANDES FURTADO        | 621 |
| - ARY DE ALMEIDA ANTUNES           | 622 |
| - ELIETE DE JESUS BARARUA SOLANO   | 622 |
| - JARIMAR DOS SANTOS FERREIRA      | 622 |
| - JOSE GEORGE DOS SANTOS CABRAL    | 622 |
| - ARMANDO PENA BAHTA               | 626 |
| - DAISE DO S CARVALHO DE ANDRADE   | 626 |
| - EDNILZE DO CARMO MENDES PEREIRA  | 626 |
| - JOSE BERNARDINO DIAS JUNIOR      | 626 |
| - LAWRENCE FRANCO MACIEL           | 626 |
| - NELMA BELEM TEIXEIRA             | 626 |
| - PEDRO ROBERTO MENEZES CHAVES     | 626 |
| - REGINA COELY DA SILVA BARROS     | 626 |
| - SALOHAO DOS SANTOS MELO          | 626 |
| - SANDRO DOS SANTOS FONSECA        | 626 |
| - VERA REGINA SARMENTO DE ARAUJO   | 637 |
| - JOSE MARCELINO N DA SILVA JUNIOR | 637 |
| - JOSE MIGUEL DA COSTA ALVES       | 637 |
| - JOSEFA MUNIZ AZEVEDO             | 637 |
| - MARIA DO SOCORRO DA SILVA SIERRA | 637 |
| - MARILENE LIMA RAMOS              | 637 |
| - RAIMUNDO JORGE DA ANUNCIACAO     | 637 |
| - SAHIR FONTELES BATISTA           | 637 |
| - SUZANNE TEIXEIRA BRAGA           | 637 |
| - WANDA MARIA BARBOSA VILLACORTA   | 646 |
| - ANA PAULA AMORIM DE FREITAS      | 646 |
| - ELIADA MONTEIRO DE ALBUQUERQUE   | 646 |
| - JORGE DE ANDRADE TEIXEIRA        | 646 |
| - JOSE JADIR DAMASCENO FEIJO       | 646 |
| - MARCO AURELIO BARBOSA DE LIMA    | 646 |
| - MARCIA DALVA HEIRA DE NOLANDA    | 646 |
| - MARICLEA DE NAZARE C DOS SANTOS  | 646 |
| - RAIMUNDA FARIAS ABDON            | 654 |
| - ALEX JONAS SERRA CHAGAS          | 654 |
| - JUNIVALDO DA SILVA DONATO        | 654 |
| - ROGERIO NAZARENO VINAS DA COSTA  | 654 |
| - ADALCI PORTO VIEIRA              | 657 |
| - CARMEN LUCIA GONCALVES CARDOSO   | 657 |
| - EDNA TEREZA FERNANDES DE SOUZA   | 657 |
| - FRANK BACELAR CARNEIRO           | 657 |
| - IREICINA DAS GRACAS DE O BARBOSA | 657 |
| - JOAO AUGUSTO DE MENEZES NETO     | 657 |
| - MARIA EMILIA MORAES BENIGNO      | 657 |
| - MARIA FELICITA SALGADO DE SOUZA  | 657 |
| - ALEXANDRE LIMA DA SILVA          | 665 |
| - CARLOS ALBERTO LIMA VIEIRA       | 665 |
| - CLEIDE BARRAL NATIVIDADE         | 665 |
| - DENNIS A W COELHO VIANNA         | 665 |
| - EDILA MARIA PANTOJA DA SILVA     | 665 |
| - ELIAS MORAES TELES               | 665 |
| - FRANCISCO NAZARENO R SOBREIRA    | 665 |
| - GILSON RIBAMAR MONTEIRO DA SILVA | 665 |
| - INES HARUNI SATO TAVARES         | 665 |
| - IVO DE SOUZA CUNHA               | 665 |
| - KLAUS S DA SILVA SIQUEIRA        | 665 |
| - LEILA CALDERARO COIMBRA          | 665 |
| - LUCIANO LIMA RODRIGUES           | 665 |
| - MANDIO S RESGUE GONCALVES        | 665 |
| - MARCELINO ALVES DA SILVA PASSOS  | 665 |
| - MARCELO GEORGENO MACIEL DINIZ    | 665 |
| - MARCOS ROBERTO SALIMOS FARIAS    | 665 |
| - MARIA CORDOVIL RODRIGUES         | 665 |
| - MAX NEY DE PARIJOS               | 665 |
| - ROSANIA CELIA SOUTO M DE HELLO   | 665 |
| - SANDY MARIA TAVARES              | 665 |
| - SILVIA MARIA SOUZA DE BARROS     | 665 |
| - VERA LUCIA DE LEMOS LOPES        | 688 |
| - ADINAIR DO PERPETUO S DA SILVA   | 688 |
| - ALTAIR EVANGELISTA VIEIRA FILHO  | 688 |
| - CYNTHIA PINHEIRO MORAES          | 688 |
| - JARINA PEREIRA COSTA             | 688 |
| - JOFRE DESSA RIBEIRO              | 688 |
| - JOILSON CARLOS SAMPAIO JUNIOR    | 688 |
| - JOSE MARIA DEMETRIO BAIA         | 688 |
| - LUCINEIDE MIRANDA MACHADO        | 688 |
| - MARIA DO PILLAR TIAGO DE SOUZA   | 688 |
| - CARLA SIMONE CARNEIRO PEREIRA    | 697 |
| - ADALBERTO JOSE ALVES CARNEIRO    | 697 |



|                                    |     |
|------------------------------------|-----|
| - ADALBERTO JOSE BATISTA CAMPELO   | 698 |
| - AELSON SOUZA DA SILVA            | 698 |
| - CARLOS AUGUSTO D CIDON JUNIOR    | 698 |
| - DARIA DE FATIMA FONSECA CHAVES   | 698 |
| - DEBORAH BEMER T BABAY            | 698 |
| - ELLEN NAZARETH M ALBUQUERQUE     | 698 |
| - FERNANDA DA SILVA PEREIRA        | 698 |
| - JONIL GUEDES LIMA                | 698 |
| - JORGE EDUARDO FARIAS             | 698 |
| - LEONADIO DE ALMEIDA C NETO       | 698 |
| - RUSEVALDO PIMENTEL DE BRITO      | 698 |
| - VALDEMIR DIAS DA SILVA FILHO     | 698 |
| - ALEXANDRA LIMA TAVARES           | 711 |
| - ALEXANDRE SOUSA DA COSTA         | 711 |
| - ANTONIO TADEU GARCIA REIS        | 711 |
| - CIBHY AYAN NETO                  | 711 |
| - DJALMA LIMA DA CRUZ FILHO        | 711 |
| - FERNANDO ANTONIO DA S C CARDOSO  | 711 |
| - JANETE DA COSTA MIRANDA          | 711 |
| - JOSE RONALDO RODRIGUES MACEIO    | 711 |
| - MARCOS FRANCISCO M CASTRO        | 711 |
| - MARIA DE FATIMA ALVES DA SILVA   | 711 |
| - MARIA DO P SOCORRO SOUZA DE MELO | 711 |
| - PAULO SERGIO MACARIO DE LIMA     | 711 |
| - RAYNLSON BARBOSA TADAIESKY       | 711 |
| - REGINALDO DA TRINDADE L DA SILVA | 711 |
| - VALDENORA DA SILVA CARDOSO       | 711 |
| - VANETE POMPEU DA SILVA SALES     | 711 |
| - EDNALDO COSTA DIAS               | 727 |
| - JANOTILIA KOUDELA                | 727 |
| - JAVA WALKERSON FONTES VIANA      | 727 |
| - JOAO ALBERTO MENDES EVANGELISTA  | 727 |
| - JORGE EDISIO DE CASTRO TEIXEIRA  | 727 |
| - LUIZA CASTRO FRANCA              | 727 |
| - MARILIA DE SOUZA ARAUJO          | 727 |
| - MICHELLY TATIANA LIMA DA SILVA   | 727 |
| - RENATA BARBOSA PARENTE           | 727 |
| - ULISSES TRASEL                   | 727 |
| - ELENILSON JOSE SANTOS DA COSTA   | 737 |
| - JOAQUIM MORAES DE LIMA JUNIOR    | 737 |
| - ROSELENE M VASCONSELOS BARROS    | 737 |
| - JORGE ELIAS SOUZA RODRIGUES      | 740 |
| - MARCIA REGINA GONCALVES CASTRO   | 740 |
| - MARIA DA CONCEICAO DA SILVA      | 740 |
| - ALEXANDRE SEFFAIR LEAL           | 743 |
| - AMOS BEZERRA DA SILVA            | 743 |
| - CARLOS ALBERTO DE LIMA MELO      | 743 |
| - CESA HENRIQUE COSTA PALHETA      | 743 |
| - ESTELITA MARIA RODRIGUES CARDOZO | 743 |
| - ESTHER BENCHAYA YAMANOOUTH       | 743 |
| - FABIO ASSIS VERGOLINO            | 743 |
| - FRANCISCO DE ASSIS COSTA JUNIOR  | 743 |
| - GEOVANNA ROSA BONFIM DE ANDRADE  | 743 |
| - GEOVANY ELIZABETH SOUZA MATOS    | 743 |
| - IRANDIR L CASTRO DINIZ           | 743 |
| - LEILA ARAUJO RODRIGUES           | 743 |
| - LEILA MONICA RIPARDO PAUXIS      | 743 |
| - LUIS VANDERLEI SARMENTO GONZAGA  | 743 |
| - MARIA DETANIA DA SILVA MAROJA    | 743 |
| - NUBIA BRACA DE SOUZA             | 743 |
| - RENATO GUIMARAES DA SILVA        | 743 |
| - RUI SILVA DE OLIVEIRA            | 743 |
| - DANIEL AFONSO DA SILVA MATOS     | 761 |
| - JAIRO D COUTO ROCHA              | 761 |
| - JORGE LUIS SILVA DOS SANTOS      | 761 |
| - JOSE EDILSON VIANA LOPES         | 761 |
| - LEILA MARIA GASPARI GOUVEIA      | 761 |
| - NEYMAR DO SOCORRO RIBEIRO ALVES  | 761 |
| - PAULO HENRIQUE FERREIRA DO CARMO | 761 |
| - PAULO SERGIO PEREIRA DA CUNHA    | 761 |
| - RICARDO HENRIQUE CARREIRA LOBATO | 761 |
| - ROSSON EVILACIO DE JESUS SANTOS  | 761 |
| - ROSEMARY CRISTINA F DE CARVALHO  | 761 |
| - SURAMA DA COSTA PINHEIRO         | 761 |
| - VALBER PEREIRA SEGUINS           | 774 |
| - CAETANA CARLA VIEGAS DA SILVA    | 774 |
| - DAYSE DE FATIMA DELGADO VOGADO   | 774 |
| - GESSIRAM WILLIAM DE SOUZA        | 774 |
| - NEWTON DOS SANTOS COSTA          | 774 |
| - RENATO HELENO SERUFFO DE ALMEIDA | 774 |
| - ROSALIA FREIRE BORGES            | 774 |
| - SIRLON JOSE SILVA FERREIRA       | 774 |
| - WAGNER MELO ALMEIDA              | 774 |
| - MARIA MAGALI COSTA MORENO        | 782 |
| - PAULO ROBERTO BRUNO              | 782 |
| - DANILLO CARLOS DE M SILVA JUNIOR | 784 |
| - DORIVAL DE JESUS PALHA           | 784 |
| - GIOVANNA LIMA RODRIGUES          | 784 |
| - LINDON JULIO SANTIAGO DOS SANTOS | 784 |
| - MARIA JOVINA OLIVEIRA DA SILVA   | 784 |
| - MYRNA CASTELO REIS               | 784 |
| - RAIMUNDA DA CONCEICAO DA M GOMES | 784 |
| - SIMONE GALDINO DA SILVA          | 784 |
| - ANDRE ALMEIDA BENTES             | 792 |
| - ANTONIO FERNANDO O DOS SANTOS    | 792 |
| - ELEN CRISTIANE MODESTO DE LIMA   | 792 |
| - JOANA DARC F DE CARVALHO         | 792 |
| - LAURENCE FALCAO AGRIA            | 792 |
| - LEA LOURDES FERREIRA QUEROZ      | 792 |
| - MANOEL MARTINS DE OLIVEIRA       | 792 |
| - MARIA LUCIMAR FERREIRA DE SOUZA  | 792 |
| - MARIA MARLENE MENDES D ANTONA    | 792 |
| - MIRIAN SALES BATISTA             | 792 |
| - NORBERTO AFONSO MENDES LAVAREDA  | 792 |
| - ROBERTA LIA SANTOS DE OLIVEIRA   | 792 |
| - SONIA CRISTINA MARQUES CALDAS    | 792 |
| - WALDONIRO MANITO NOGUEIRA        | 792 |
| - WILTON DRAGA DA SILVA            | 792 |
| - ANDRE LUIS TRINDADE DOS SANTOS   | 807 |
| - DOMINGOS SANCHES FERREIRA        | 807 |
| - JEFFERSON EWERTON CORREA         | 807 |
| - MANOEL DE MOURA MENDES NETO      | 807 |
| - MARCOS LUIZ ALVES DE MELO        | 807 |
| - NECI BARBOSA LACERDA E SILVA     | 807 |
| - SILVIA FERNANDA GOMES DA SILVA   | 807 |
| - SOLANGE DA SILVA LOGO            | 807 |
| - KALINKA NAZARE M PAIVA           | 815 |
| - MARILIA LOUTINHO MALATO          | 815 |
| - PAULO ARTAS CARVALHO CRUZ        | 815 |
| - SILDIA MICHELLE DA S BARRADAS    | 815 |
| - EDILSON DOS SANTOS VALENTE       | 819 |
| - NAZARETH DE AMORIM               | 819 |
| - ALBERTO DE FERNANDES DE FORTES   | 821 |
| - ANA MARIA FERREIRA DE FRANCESCO  | 821 |
| - ANTONIO FRANCISCO DINIZ JUNIOR   | 821 |

|                                    |     |
|------------------------------------|-----|
| - CELIMAR ALEIXO DE AMORIM         | 821 |
| - CLAUDIA REGINA SOARES MUNIZ      | 821 |
| - GILSON WILTON DA COSTA DE BRITO  | 821 |
| - GLEISON DE JESUS LOBATO NAHUM    | 821 |
| - JAIR CARMO DA SILVA              | 821 |
| - KLEBER RAIMUNDO FREITAS FAIAL    | 821 |
| - LIDIANA LIMA RABELO              | 821 |
| - LUCIOLA DE FATIMA TRIVIERO MAIA  | 821 |
| - MARCIA VALERIA MARTINS REIS      | 821 |
| - HELENE RAIOL DE MORAES           | 821 |
| - ODINEIA FURTADO COSTA            | 821 |
| - REINALDO LUIZ T PAMPOLHA         | 821 |
| - SIMONE SAUHA ROSSY               | 821 |
| - SUELI GOMES OLIVEIRA VELOSO      | 821 |
| - ALINE NAZARE PINHEIRO            | 838 |
| - AMILTON DE JESUS SILVA RODRIGUES | 838 |
| - ANA LUISA MOURAO GREGORIO        | 838 |
| - ANTONIO CARLOS AIDO MACIEL       | 838 |
| - CECILIA MARIA FERREIRA DE ARAUJO | 838 |
| - DINAIR DOS SANTOS MARINHO        | 838 |
| - ELAINE R DOS SANTOS BRANCHES     | 838 |
| - ELIELSON SILVA DA CUNHA          | 838 |
| - JOEGE MAX LUCENA MORAES          | 838 |
| - JOSE AUGUSTO FERREIRA MARTINS    | 838 |
| - JOSE DE ARIHATEIA P DOS SANTOS   | 838 |
| - LAURO JOSE PEREIRA DA SILVA      | 838 |
| - OCINEI ANTUNES MELO              | 838 |
| - RAIMUNDO N COSTA ALVES           | 838 |
| - RICARDO AUGUSTO DE MATOS MEIRA   | 838 |
| - ALESSANDRA PINHEIRO GARCIA       | 853 |
| - ANTONIO CARLOS SOUZA DA SILVA    | 853 |
| - ARTHUR HENRIQUE DA C AZEVEDO     | 853 |
| - GISELA DO SOCORRO C L DE MARCEDO | 853 |
| - KIRK PAIXAO MONTEIRO             | 853 |
| - ADALGISA FERREIRA FONSECA        | 858 |
| - ERCIO AFONSO LOBATO DEMERGUY     | 859 |
| - AURELIO FONSECA CHUCRE           | 860 |
| - FORTUNA FRANCINEIDE MAIA PEREIRA | 860 |
| - PAULO SERGIO CARDOSO VELASCO     | 860 |
| - ADIMAELO CANTO MELO              | 863 |
| - ADALBERTO FONSECA DE MOURA       | 863 |
| - AIRTON DOS REIS PEREIRA          | 863 |
| - ALEX MARCIO DE SOUZA FARIAS      | 863 |
| - ANA NAZARE CARDOSO               | 863 |
| - FERNANDO AUGUSTO DA C B FILHO    | 863 |
| - JOAO BATISTA TENORIO DA SILVA    | 863 |
| - LAERCIO RIBEIRO DA SILVA         | 863 |
| - MARCELO MARTINS DE VASCOCELOS    | 863 |
| - MARIA DAS GRACAS F E SILVA       | 863 |
| - MARIA DO ROSARIO MACHADO PAIVA   | 863 |
| - SELMA PAMPOLHA DE S MENDES       | 863 |
| - EMANUEL RODRIGUES DA SILVA       | 875 |
| - EVALDO JOSE TERRA DE MATOS       | 875 |
| - GILVANA LOBATO BASTOS            | 875 |
| - KATIA CILENE DE ARAUJO SASAKI    | 875 |
| - LILIA MARIA PONTES BRITO COSTA   | 875 |
| - MANOEL JOAO J CARVALHO ALVES     | 875 |
| - MARCOS ANTONIO SILVA FAVACHO     | 875 |
| - MARLICE SANTOS MARQUES           | 875 |
| - NEREIDE NERY DOS SANTOS          | 875 |
| - RAIMUNDO JUCY DE MELO E SILVA    | 875 |
| - ROSSIVALDO MARTINS SOUZA         | 875 |
| - RUBERVALDO SILVA DOS REIS        | 875 |
| - VALERIA CHICRE QUEMEL            | 875 |
| - ANA CRISTINA PEREIRA DE SALES    | 888 |
| - ANDREA REGINA SILVA SANTA ANA    | 888 |
| - CHALES ALEXANDRE MOIA CORREA     | 888 |
| - ERIC DA SILVA LOPES              | 888 |
| - JOSE REINALDO DO N FILHO         | 888 |
| - ZACARIAS RODRIGUES DA SILVA      | 888 |
| - ELIANA DO S PINHEIRO DA SILVA    | 894 |
| - FERDINANDO DA SILVA SIQUEIRA     | 894 |
| - FRANCISCO CIDRADO GUEDES         | 894 |
| - JOSE BARBOSA DA SILVA FILHO      | 894 |
| - MARIA DE NAZARE M DE ALBUQUERQUE | 894 |
| - RAIMUNDA BELEM PINHEIRO          | 894 |
| - ROSANE MARTINS MATOS             | 894 |
| - ANA PAULA DE MORAES BELTRAO      | 901 |
| - BENEDITO LUIS DE FRANCA          | 901 |
| - EDILEIA NASCIMENTO DOS SANTOS    | 901 |
| - GERMANA GUIMARAES DOS SANTOS     | 901 |
| - HELENA DO SOCORRO CRAVO S FARIAS | 901 |
| - HERONDINA LIRA DA COSTA          | 901 |
| - JOSE LUIZ FERREIRA VASCOCELOS    | 901 |
| - MARA SUELY MONTEIRO DE REZENDE   | 901 |
| - MARCIA CUNHA DE V CHAVES         | 901 |
| - SONIA MARIA RAMOS                | 901 |
| - WILMO MELO AMORAS                | 901 |
| - CHRISTIANE C DA SILVA            | 912 |
| - CRISTINA MARIA LIMA BASTOS       | 912 |
| - DOMINGOS REULHO DA CUNHA MARINHO | 912 |
| - EDSON ANTONIO DOS SANTOS SOUZA   | 912 |
| - EGLANTINE VIEIRA ROSSY           | 912 |
| - JOAO RODRIGUES MEDEIROS          | 912 |
| - JOAO SERGIO RODRIGUES ANANAJAS   | 912 |
| - LISMONICA CONCEICAO DE OLIVEIRA  | 912 |
| - MARCIA CRISTINA CUNHA MOREIRA    | 912 |
| - MARIA EVANI ALBUQUERQUE DE MATOS | 912 |
| - PATRICIA FAGUNDES DA COSTA       | 912 |
| - RAIMUNDO FERNANDO CAMPOS MOREIRA | 912 |
| - RAIMUNDO NONATO MARINHO DA MOTA  | 912 |
| - ROSEANE PORTO MEDEIROS 2         | 912 |
| - ROSELI MARIA SAMPADO TORRES      | 912 |
| - SILMA NAZARE COELHO DA ROCHA     | 912 |
| - TEREZA CRISTINA LIRA BEZERRA     | 912 |
| - VANIA DO SOCORRO A DE OLIVEIRA   | 912 |
| - CARLOS ROMANO RAMOS FILHO        | 930 |
| - GABRIELA ELAINE F DA COSTA       | 930 |
| - JARDEL PEREIRA DIAS              | 930 |
| - LUCIO MOREIRA DA SILVA           | 930 |
| - MARCO ANTONIO PEREIRA DE BARROS  | 930 |
| - ROBERTO COUTINHO MALATO          | 930 |
| - SERGIO AUGUSTO MORAES DE SOUZA   | 930 |
| - FRANCISCA DO AMPARO P ALVES      | 937 |
| - RICARDO OTTONI MESQUITA          | 937 |
| - RUBENS MOURAO                    | 937 |
| - CLEYTON HELIO COSTA PALHETA      | 940 |
| - CRISTINA DO S MACHADO ESAINDOLA  | 940 |
| - ANA MARIA CAMPOS DE AMORIM       | 942 |
| - ANTONIO ARCANJO A DAS CHAGAS     | 942 |
| - ELANE BELO DA SILVA              | 942 |
| - EPAMONDAS PINHEIRO DOS SANTOS    | 942 |
| - EVANDRO COTA DE CARVALHO         | 942 |
| - EVERALDO LINO ALVES              | 942 |
| - IEDA DO SOCORRO ALMEIDA JENNINGS | 942 |
| - JOSE ALEXANDRE BENTES SOARES     | 942 |

|                                    |      |
|------------------------------------|------|
| - LISSANDRA SILVA PINTO            | 942  |
| - MANOEL TEIXEIRA NETO             | 942  |
| - MARCIO WILLIAM DE O SOARES       | 942  |
| - MARIA ANTONIA DA CRUZ BARROS     | 942  |
| - MARIA HELENA SILVA CARDOZO       | 942  |
| - MAURICIO SANTOS DE SOUZA         | 942  |
| - SILVANA DOS SANTOS AFONSO        | 942  |
| - SUELY DO SOCORRO DOS S BRAGA     | 942  |
| - ANA MARIA BRAGA DA SILVA         | 958  |
| - ANA PATRICIA FERREIRA            | 958  |
| - ANTONIO JORGE AZEVEDO HILEO      | 958  |
| - ANTONIO LITACIO O DE CARVALHO    | 958  |
| - ELY DA SILVA GONCALVES MOURAO    | 958  |
| - GLAUBER SANTANA DE CAMPOS        | 958  |
| - JORGE LUIZ COSTA CREAQ           | 958  |
| - MARCIO RABIO ALENCAR D2A SILVA   | 958  |
| - ONEIDE BAIA DE CASTRO            | 958  |
| - SERGIO AUGUSTO DUARTE LAMEIRA    | 958  |
| - FRANCISCO AQUINO S FILHO         | 968  |
| - JOSYANNE CARDOSO TENDRIO         | 968  |
| - LENE MARTINA SANTOS DE SOUSA     | 968  |
| - YUKIE WATANABE                   | 968  |
| - NICE DO SOCORRO DA PAZ SILVA     | 972  |
| - ALCELI MELO COSTA                | 973  |
| - ALDA LIGIA ARAUJO BARREIROS      | 973  |
| - DIONE SOCORRO VERDEROSA NORAIS   | 973  |
| - EDILZE DOS ANJOS TEIXEIRA        | 973  |
| - EDNA MARILIA MOREIRA             | 973  |
| - FRANCISCO SVELARINHO BORGES      | 973  |
| - HENRIQUE SERGIO MAGALAES TELES   | 973  |
| - JOSE AMINTORE SAVINO PRIANTE     | 973  |
| - MARIA DE FATIMA LEAO GORAYED     | 973  |
| - SEBASTIANA ALVES DOS SANTOS      | 973  |
| - SILVIO ROBERTO BARROS ABEN ATHAR | 973  |
| - ANA ELIZA WULFERT DA CUNHA       | 984  |
| - ANILSON DIAS GARCIA              | 984  |
| - ANTONIO SERGIO N FERREIRA        | 984  |
| - BETHE LENE FREITAS SILVA         | 984  |
| - CLAUDIA LETICIA A DA FONSECA     | 984  |
| - FRANCISCO CARLOS FAGUNDES CAMPOS | 984  |
| - FRANCISCO DAS CHAGAS D SANTOS    | 984  |
| - FRED WILLIAMS DE OLIVEIRA LIMA   | 984  |
| - JACIREMA DO SOCORRO N CARLALHO   | 984  |
| - JACQUELINE AIRES DO NASCIMENTO   | 984  |
| - LUIZ CLAUDIO PEREIRA DA SILVA    | 984  |
| - LUIZ FERNANDO AGUIAR TELLES      | 984  |
| - MARIA ANTONIA DE OLIVEIRA MATOS  | 984  |
| - ROSINALDO MARTINS RAMOS          | 984  |
| - ADELINA CARDOSO SOBRAL           | 998  |
| - ANA FRANCISCA CORDEIRO LOPES     | 998  |
| - CARLOS ACACIO FERREIRA PASSOS    | 998  |
| - EDERNILSON DO NASCIMENTO BARROSO | 998  |
| - JOELDIE NASCIMENTO GONCALVES     | 998  |
| - JUCIMERI TAVARES ALVES           | 998  |
| - MARCIO ROGERIO DA COSTA TAVARES  | 998  |
| - MARCO ANTONIO DE O CARNEIRO      | 998  |
| - MARIA DO SOCORRO PENA DUARTE     | 998  |
| - MICHAEL LUIZ PEREIRA LIMA        | 998  |
| - ROBHYSON DENYS R DA SILVA        | 998  |
| - ALDECY DA COSTA MORAES           | 1009 |
| - ELIZABETE DIAS P DOS SANTOS      | 1009 |
| - EUNICE DA CONCEICAO OLIVEIRA     | 1009 |
| - HAUSEN ALVES DO NASCIMENTO       | 1009 |
| - JOANETE MOREIRA PEREIRA          | 1009 |
| - JOCEMILDO SEABRA DE AGUIAR       | 1009 |
| - JOSE AUGUSTO DE SOUSA            | 1009 |
| - WALDESMAN PONTES DA COSTA        | 1009 |
| - ANGELA MARIA DA SILVA CUNHA      | 1017 |
| - ANGELA NEGRAO DO ESPIRITO SANTO  | 1017 |
| - CARLOS ALBERTO DE SOUZA GOUVEIA  | 1017 |
| - HOSANNA MARIA DA SILVA PAIVA     | 1017 |
| - IVANA DE OLIVEIRA FERREIRA       | 1017 |
| - JOSE HAROLDO P DO NASCIMENTO     | 1017 |
| - MARIA DE FATIMA PERES LOBATO     | 1017 |
| - MARIA DO LIVRAMENTO V GUCRREIRO  | 1017 |
| - MARIA JOVITA CORDEIRO            | 1017 |
| - RAIMUNDO CLAUDIO DE P BATISTA    | 1017 |
| - SANDRO ANTONIO JOSE DE MESQUITA  | 1017 |
| - SILVIA CARLA RIPARDO ALVES       | 1017 |
| - SILVIO DO S CARDOSO ALENCAR      | 1017 |
| - TELMA LUCIA ALVES TEIXEIRA       | 1017 |
| - ALEXANDRE MARQUES LEITE          | 1031 |
| - CARLOS VINICIOS TELES DA SILVA   | 1031 |
| - CIDALIA FREIRE DA SILVA          | 1031 |
| - CLAUDEMIR DIGER TABOSA           | 1031 |
| - EDILMA DIAS BARBOSA              | 1031 |
| - FABRICIO ICHIHARA AGUIAR DIAS    | 1031 |
| - FLAVIA CRISTINA CARVALHO DE LIMA | 1031 |
| - FRANCISCO WELLINGTON A RIBEIRO   | 1031 |
| - LUIZ CARLOS MARTINS COSTA        | 1031 |
| - MANOEL IMBIRIBA JUNIOR           | 1031 |
| - MARCELO FERREIRA MONTEIRO        | 1031 |
| - MARIA BRIGIDA CARVALHO BAIA      | 1031 |
| - MARIA ENILDA SANTOS DA SILVA     | 1031 |
| - PEDRO LUIZ DAMASCENO GUSTAVO     | 1031 |
| - RENATO PONTES E SILVA            | 1031 |
| - SERGIO CONCEICAO R DE OLIVEIRA   | 1031 |
| - ANDRE MARCIO PEREIRA FERREIRA    | 1047 |
| - ELDISA BARBOSA LEITAO            | 1047 |
| - LUIZ ANTONIO R DE CARVALHO       | 1047 |
| - MARIA ADELAIDE P B DE S OLIVEIRA | 1047 |
| - ODIVAN FERNANDES DA CONCEICAO    | 1047 |
| - PATRICIA DE SOUSA RODRIGUES      | 1047 |
| - SIMONE PANTOJA CHAVES            | 1047 |
| - CLAUTER DA SILVA COELHO          | 1054 |
| - ELIZANGELA DO CARMO SAMPADO      | 1054 |
| - ODINILCE DO S C DE OLIVEIRA      | 1054 |
| - ANDREA CATARINA C MORAIS         | 1057 |
| - CARMEN LUCIA M DE OLIVEIRA       | 1057 |
| - DEBORA DE LIMA GOUVEIA           | 1057 |
| - GEOVANNA MARINA MARTINS GERBER   | 1057 |
| - JACILENE DO S M DOS SANTOS       | 1057 |
| - KATIA LUCIANE MACEDO MARTINS     | 1057 |
| - MARCO ANTONIO ALVES SANTOS       | 1057 |
| - MARIA DA CONSOLACAO N HIRANDA    | 1057 |
| - MARIA HELENA DA SILVA VENTURA    | 1057 |
| - RAIMUNDO NONATO ALVES SILVA      | 1057 |
| - RUTH ESTHER DE LACERDA CORREA    | 1057 |
| - ANA CLAUDIA DA SILVA PINTO       | 1068 |
| - BRASIL HONORATO G SARMENTO NETO  | 1068 |
| - CARLA ARLEIDE PEREIRA FURTADO    | 1068 |
| - ELIZANGELA DA SILVA OLIVEIRA     | 1068 |
| - EVANILDO DA CUNHA VILHENA        | 1068 |
| - JOSE MESSIAS OLIVEIRA FAVACHO    | 1068 |
| - LUIZ MARCIO DO VALE VARELA       | 1068 |
| - MANOEL ANTONIO PEREIRA SOUZA     | 1068 |



|                                     |      |
|-------------------------------------|------|
| - MARIA DE NAZARE DE A FONSECA      | 1068 |
| - MARIA ELISA VAN LOHRHANN DA CRUZ  | 1068 |
| - NANCY NELMA SALIM MARINHO         | 1068 |
| - PAULO SERGIO LIMA BARROS          | 1068 |
| - RAINUNDO NONATO AGUIÑO DA LUZ     | 1068 |
| - SAMUEL PEREIRA RODRIGUES          | 1068 |
| - WAGNER DOS SANTOS JUNIOR          | 1068 |
| - ALBERTINA CELIA MELO LUCENA       | 1068 |
| - CARLOS ALBERTO DA COSTA SOLANO    | 1068 |
| - DEDSON LUIS A R VASCONCELOS       | 1068 |
| - DENISE LUZIA NERY DA CUNHA        | 1068 |
| - EDERSON LUIS LOBATO BORGES        | 1068 |
| - ERALDO WALBER NERY FIGUEIRA       | 1068 |
| - FABIOLA DIAS DE MELO              | 1068 |
| - JEZIEL NASCIMENTO ARAGAO          | 1068 |
| - MARGA DE MELO RIBAS               | 1068 |
| - MARIA DO SOCORRO CORREA DUARTE    | 1068 |
| - MARIA DO SOCORRO FURTADO SANTOS   | 1068 |
| - MARIA ELIANA DO S DOS S LOBATO    | 1068 |
| - MARIA LIDIA LEAL SOUZA            | 1068 |
| - MARIO BENEDITO NUNES FARIAS       | 1068 |
| - RAINUNDO NONATO BATISTA MARGUES   | 1068 |
| - SHEILA SUELY MAIA SARATVA         | 1068 |
| - JULIO SILVA DE SOUSA              | 1068 |
| - MARIO DA SILVA PAMPLONA           | 1068 |
| - CECILIA HELENA MELO BARBOSA       | 1101 |
| - IVANIA SAMPAIO DUTRA              | 1101 |
| - MARIA DAS GRACAS CUNHA FERREIRA   | 1101 |
| - NATALINO DE JESUS SOUZA DA SILVA  | 1101 |
| - SOLANGE HELENA FERREIRA TAVARES   | 1101 |
| - ANA ROSA BARBOSA DO NASCIMENTO    | 1101 |
| - CLUDIA GISELLE NETTO BARATA       | 1101 |
| - EDINALDO CONRADO PAZ              | 1101 |
| - FABIO DE LIMA BENTES              | 1101 |
| - IOLETE SANTANA TADAIESKY MARGUES  | 1101 |
| - JOANA DARC PEREIRA                | 1101 |
| - JOEL GARCIA BATISTA               | 1101 |
| - JOSE RICARDO OLIVEIRA             | 1101 |
| - JOSIANE MIRANDA DE MELO           | 1101 |
| - MARCIA ANDREA LIMA PESSOA         | 1101 |
| - MARCIA VALERIA MACEDO DE SOUZA    | 1101 |
| - MARIA DAS GRACAS SAMPAIO PAIS     | 1101 |
| - PAULO ROBERTO LISBOA RODRIGUES    | 1101 |
| - RUI GUILHERME SOUZA DA SILVA      | 1101 |
| - TEREZINHA DE JESUS VASCONCELOS    | 1101 |
| - ANTONIO C DE S GOMES JUNIOR       | 1121 |
| - DARCI AUGUSTO MOREIRA             | 1121 |
| - GRACE CELESTE SANTOS DE SOUSA     | 1121 |
| - IVONY PANTOJA FIGUEIREDO          | 1121 |
| - JOSE JOAQUIM LOPES GOMES          | 1121 |
| - JOSENILDO DOS SANTOS SILVA        | 1121 |
| - JULIO CESAR TELES NETO            | 1121 |
| - LUIZ ANGELO ANTUNES               | 1121 |
| - LUIZ AUGUSTO MAUES NORANHA        | 1121 |
| - MARCIO ANDRE BARBOSA CUNHA        | 1121 |
| - MARCUS VINICIUS NE DE ANDRADE     | 1121 |
| - MARGARETE DE NOGUEIRA BENTES      | 1121 |
| - MARIA AMELIA DA SILVA PEREIRA     | 1121 |
| - MARIA AMELIA L V VASCONCELOS      | 1121 |
| - MARIA HILDETE SILVA CAMPOS        | 1121 |
| - MARINALDA FREIRA DA CONCEICAO     | 1121 |
| - MAURICIO JOSE LINS CORREA         | 1121 |
| - MONICA COSTA CAVALLEIRO           | 1121 |
| - MONICA S F GONCALVES              | 1121 |
| - NEIDE GOMES DA CUNHA SILVA        | 1121 |
| - RITA DE CASSIA L FREIRE FERRO     | 1121 |
| - ROSANA AUGUSTO CHAGAS             | 1121 |
| - ROXANA DIAS ALVES                 | 1121 |
| - VERIMAR FRANCLINO SANTOS          | 1121 |
| - BRUNO CARREIRA DA SILVA           | 1145 |
| - ELADI PINTO BARATA                | 1145 |
| - GUAJACIREMA DA S PINHEIRO MACEDO  | 1145 |
| - LUCIANA PINHEIRO SOARES           | 1145 |
| - MANOEL ALBERTO LEITAO DANTAS      | 1145 |
| - MARGARETH DA SILVA                | 1145 |
| - MARIA DO SOCORRO FRANCA CARVALHO  | 1145 |
| - NELSON ANTONIO TORRES             | 1145 |
| - TRICIA DE MIRANDA GONCALVES       | 1145 |
| - VALERIA DE SOUZA SANTOS           | 1145 |
| - ANTONIO CARLOS DE SOUZA SANTOS    | 1155 |
| - LUCYANA SAID DAIBES PEREIRA       | 1155 |
| - MARIA DA CONCEICAO FIGUEIRO LIMA  | 1157 |
| - OLINDA BAIA DA COSTA              | 1157 |
| - REGINA LUCIA DA SILVA             | 1157 |
| - VALDIRENE M CAMARGO LACERDA       | 1157 |
| - ALBA LUCIA TOCANTINS ALVARES      | 1161 |
| - ELIZABETH CARDOSO G MANFREDO      | 1161 |
| - FERNANDA LUCIA GOMES FERREIRA     | 1161 |
| - GILMAR JOSE SOARES DE MORAES      | 1161 |
| - HERDET JOSE MEDEIROS MUNIZ        | 1161 |
| - ILEANA FIGUEIRA P DA SILVA        | 1161 |
| - ILZIREZ CONCEICAO T MIRANDA       | 1161 |
| - IRENA MEDEIROS PANTOJA PIMENTEL   | 1161 |
| - LORILENE PINTO LIMA               | 1161 |
| - MARIA ELENITA SILVA RIBEIRO       | 1161 |
| - MARIA VANIA FRANCO CAMELO         | 1161 |
| - MARILENE DO SOCORRO C. DOS SANTOS | 1161 |
| - NELMA LILIAN LIMA NASCIMENTO      | 1161 |
| - POLYANNA ESPINDOLA FARIAS         | 1161 |
| - RENATA DE CASSIA NASCIMENTO MELO  | 1161 |
| - RONALDO JOSE PEREIRA DE OLIVEIRA  | 1161 |
| - ROSANGELA MARIA MIRANDA           | 1178 |
| - CARLOS MAGNO SILVA FONSECA        | 1178 |
| - DELMA JULIA DA COSTA TORRES       | 1178 |
| - DIVANILDA DA SILVA SOARES         | 1178 |
| - ELIANA OLIVEIRA SANTOS            | 1178 |
| - LUCILENE BENTES DO NASCIMENTO     | 1178 |
| - LUDIRENE VIEIRA LOPES             | 1178 |
| - LUIS CLAUDIO PINTO DIAS           | 1178 |
| - LUIZ CLAUDIO PARENTE DE MIRANDA   | 1178 |
| - MARIA CRISTINA CARDOSO CARVALHO   | 1178 |
| - MARIA JOSE DE JESUS AMATE         | 1178 |
| - MARIA REGINA DOS SANTOS FURTADO   | 1178 |
| - PAULO JACINTO DE A LARANJEIRA     | 1178 |
| - RODDY ROBERT BENJO                | 1178 |
| - RUY GUILHERME DA SILVA FERNANDES  | 1178 |
| - BERGIO AUGUSTO DA SILVA           | 1193 |
| - ANA BEATRIZ DE SA ROSAS           | 1193 |
| - JOAO LUIS QUEIROZ ROMEIRO         | 1193 |
| - MARIA LUIZA FERNANDES DE ARAUJO   | 1193 |
| - SAMARA TRINDADE MEDEIROS SOUTO    | 1193 |
| - SANDRA LUCIA DE B RODRIGUES       | 1193 |
| - SAVID ROBERTO ROSSY DE OLIVEIRA   | 1193 |
| - DENISE DE L DE ANDRADE TAVARES    | 1199 |
| - MARCIA DE SOUSA HATHERLY          | 1199 |
| - CLAUDIO DE SOUZA VIEIRA           | 1201 |
| - MARIA LAILSA DE ARAUJO SENA       | 1201 |

|                                    |      |
|------------------------------------|------|
| - CONCEICAO DE MARIA R H PEREIRA   | 1203 |
| - DEDORA DIAS DE SOUZA             | 1203 |
| - JORGE DE SOUSA BRITO             | 1203 |
| - JOSE FELICIANO AFFONSO GOMES     | 1203 |
| - MANOEL SILVEIRA DA SILVA         | 1203 |
| - MARIA DO SOCORRO MACHADO ANDRADE | 1203 |
| - PAULO ROBERTO SOEIRO DE BARROS   | 1203 |
| - SEDASTIAD NEVES HOURAO           | 1203 |
| - VICENTE EXPEDITO GARCIA REIS     | 1203 |
| - AUXILIADORA CARVALHO DOS SANTOS  | 1212 |
| - CARLOS ALFREDO ARRUDA LEAO       | 1212 |
| - CLAUDETE BATISTA MENDES          | 1212 |
| - ELIZETE SOARES DE FIGUEIREDO     | 1212 |
| - BRINAURA MARIA DE OLIVEIRA       | 1212 |
| - HAROLDI WILSON GAIA PARA         | 1212 |
| - HUMBERTO AIRES DE LIMA           | 1212 |
| - JOAO RENATO G T DE ALBUQUERQUE   | 1212 |
| - LAURO CARVALHO DE ALENCAR        | 1212 |
| - LEANDRO PATRIARCA PEREIRA        | 1212 |
| - LINDOMAR ARAUJO RODRIGUES        | 1212 |
| - LUIS MARCOS GARCIA REIS          | 1212 |
| - MANOEL ATAIOE MOREIRA JUNIOR     | 1212 |
| - MARCIA CRISTINA FELINTO PINHO    | 1212 |
| - MARCIA MARIA DANTAS LENOS        | 1212 |
| - MARCIA MOUTINHO SILVA            | 1212 |
| - MARIA GRICEIA MARGUES MEDRADO    | 1212 |
| - NEREIDA FADUL S DE MEDEIROS      | 1212 |
| - ODILIA L MIRANDA DE VASCONCELOS  | 1212 |
| - SAMUEL SALDANHA LEAL             | 1212 |
| - VALERIA C DE FIGUEIREDO TRINDADE | 1212 |
| - ARTUR LIMA DOS SANTOS            | 1233 |
| - CLAUDIO DE SOUZA RODRIGUES       | 1233 |
| - JOSEANA DIAS MONTEIRO            | 1233 |
| - LUCIANA DO SOCORRO V RODRIGUES   | 1233 |
| - MARCIA CHRISTINE P DE OLIVEIRA   | 1233 |
| - MARIA JOSE VIEIRA DAS NEVES      | 1233 |
| - PAULO ROBERTO DE MORAES LEAL     | 1233 |
| - SILVANA NORONHA TAVARES          | 1233 |
| - TIMARA DE SOUZA MIRANDA          | 1233 |
| - CLAUDIONOR DA COSTA ARAUJO       | 1242 |

Processo nº 571/93

**EDITAL Nº 146**

De ordem da Presidência desta Corte, e na forma prevista na Resolução nº 10.785/80-TSE, faço saber aos interessados que o Partido Social Cristão-PSC, Seção do Pará, requereu o registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva de ITAITUBA, eleitos em convenção de 14.11.93, conforme nominata constante dos autos com a seguinte composição:

**DIRETORIO:** Francisco Felipe dos Santos Melo, José Ribamar Crisostomo da Silva, Ribamar Lopes Aguiar, Carlos Alberto da Luz Lima, Antonio Firmino Silva Sobrinho, José Felício Alencar, Carlos Lacerda Maciel, Maria Valdeci Soares Batista, Francisco Ivan Araújo, Raimundo Araújo Silva, Aldoci Batista da Conceição, Rosângela Maria da Silva, Francisco Alves da Silva, Zeneide Carneiro Araújo.

**SUPLENTE:** Maria Dinalva Costa, Sidinei Alves Mesquita, Enoque Alves Barbosa, José Rodrigues, Manoel Martins Oliveira.

**DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL:** Ribamar Lopes Aguiar, Carlos Lacerda Maciel, Jorge Luis Sousa Filho

**SUPLENTE:** Francisco Gregório da Silva, Ornilton Sousa Moraes

**COMISSÃO EXECUTIVA:**  
 Presidente : João Batista Aguiar Bezerra  
 Vice-Presidente: Arquimedes Alves Mesquita  
 Secretário : José Ribamar Crisostomo da Silva  
 Tesoureiro : Antonio Firmino Silva Sobrinho  
 Líder na Câmara: João Batista Aguiar Bezerra  
 Suplentes : Ely Santos Oliveira  
 Ribamar Lopes de Aguiar.

Eu, Rejane Carvalho, Auxiliar Judiciário, datilografei este Edital aos vinte e nove dias do mês de novembro de 1993, o qual é subscrito pela Diretora Geral.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 29 de novembro de 1993.

Bela. Maria Luiza Negreiros  
 Diretora Geral

**JUSTIÇA DO TRABALHO**

**2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELEM**

**EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS**

O Doutor JOSÉ AUGUSTO FIGUEIREDO AFFONSO, JUIZ DO TRABALHO, PRESIDENTE DA SEGUNDA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELEM.

Pelo presente EDITAL, indo por mim assinado, faço saber que no dia 14.01.94, às 14:00hs para levado a PUBLICO PREGÃO DE VENDA E ARRELAÇÃO o bem penhorado nos autos do Processo nº 29JCT-190/91, em que são partes: JOSÉ MARIA ALVES DA SILVA, reclamante/executor, e TRANSPOR BENS BELEM LISBOA LDA., reclamada/executorada, o bem a seguir:

01(UM) ONIBUS COLETIVO MARCA MERCEDES-BENZ 1.0D. OP. 1315/91 ANO 1988 CHASSIS 9H384096B 708672 PLACA TP-0073-PA NÚMERO DE ORDEM AG-0461 5 CARROÇARIA GERAL/PADRON ALVARADA SORES MARCO E VERELEM.  
 VALOR ARRELAÇÃO: 200-2.000.000,00(DOIS MILHÕES DE CRUZEIROS REAIS).

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia e hora acima mencionados, na Trav. D. Pedro I, 750, Sede desta Junta, ficando o ciente de que deverá garantir o lance com o valor correspondente a 20%. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL que vai publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no local de costume na Sede desta Junta. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos Dezesesseis dias do mês de novembro de mil novecentos e noventa e três. (Djalma Cardoso de Oliveira-Auxiliar Judiciário) Lavrei o presente, e eu, *[assinatura]* (Legal Daibes Marques da Conceição-Diretora de Secretaria) subscreevi.

*[assinatura]*  
 JOSE AUGUSTO FIGUEIREDO AFFONSO  
 Juiz do Trabalho, Presidente  
 da 2ª JCT de Belém  
 (G.Reg.50.646)

**5ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELEM**

**EDITAL DE CITACAO**

Pelo presente EDITAL, fica citada a Empresa OCEAN INDUSTRIA E COMERCIO NAVAL LTDA, estabelecida em lugar incerto e não sabido, executado nos autos do Proc. nº 5ª JCT-578/92, tendo como exequente ANTONIO CARLOS MACIEL RODRIGUES, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a importância de CR\$7.631,66 (sete mil, seiscentos e trinta e um cruzeiros reais e sessenta e seis centavos) correspondente ao principal e custas nos termos da decisão proferida em audiência em 19.10.92.

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.

O presente EDITAL será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede da 5ª JCT de Belém, na Trav. D. Pedro I, nº 750.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos doze dias do mês de novembro de 1993, eu, *[assinatura]* (Legal Daibes Marques da Conceição-Diretora de Secretaria) subscreevi.

*[assinatura]*  
 ARY BRANDÃO DE OLIVEIRA  
 Juiz do Trabalho  
 (G.Reg.50.678)

**10ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELEM**

**EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS - 050/93**

O Doutor LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA, Juiz do Trabalho, Presidente da DECIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELEM:

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que no dia 14 de JANEIRO de 1994, às 14:00 horas, na sede desta Junta, sito a Tv. D. Pedro I, no. 750, será levado a publico pregão de venda e arrematação, a quem oferecer a maior lance, o bem penhorado nos autos do Processo No. 10a. JCT-564/93, entre partes: ESMELINA PINTO DIAS, exequente e, CONSTRUTORA CIVIL DA AMAZONIA LTDA, executorada. bem que segue discriminado:

- 01 (UM) TERRENO RETANGULAR, DESTACADO DE MAIOR PORCAO, COM BENFEITORIAS, C/ FRENTE P/ A TV. MANOEL EVARISTO POR ONDE MEDE 13,60m, DISTANDO 228,40m DA RUA MUNICIPALIDADE; O SEGUNDO LADO, PERPENDICULAR AO PRIMEIRO, MEDINDO 31,60m; O TERCEIRO, PERPENDICULAR AO SEGUNDO, PARALELO A TV. MANOEL EVARISTO, MEDINDO 13,60m e, FECHANDO O RETANGULO, O QUARTO LADO QUE E PERPENDICULAR AO TERCEIRO MEDINDO 31,60m. EM CUJO TERRENO ESTA CONSTRUIDO UM PREDIO DE DOIS PAVIMENTOS, COM COBERTURA EM TELHAS DE BARRO, CONTENDO QUATRO APARTAMENTOS DE 48,00m2, COM SALA, DOIS QUARTOS, COZINHA E BANHEIRO, PISO EM TACOS DE MADEIRA, COZINHA E BANHEIROS EM AZULEJOS BRANCOS, DE PISOS EM LADRILHOS VERMELHOS NAS COZINHAS E BANHEIROS, CUIOS NUMEROS SAO 230 E 236, CONFORME MATRICULA NO CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE BELEM, No. 311, FLS. 311, LIVRO No. 2-G-L.  
 VALOR DA AVALIACAO: CR\$-2.000.000,00.

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando o ciente de que deverá garantir o sinal de 20% de seu valor e, para chegar ao conhecimento dos interessados e passado o presente EDITAL que sera publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no quadro de avisos desta Junta. DADO E PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos DEZOITO dias do mês de NOVENBRD de mil novecentos e noventa e TRÊS. Eu, *[assinatura]* (MARCIA CANTANHEDE) Juiziceira, Lavrei o presente. E eu, *[assinatura]* (Ma. DE LOURDES G. DA COSTA), subscreevi. \*\*\*\*\*

O JUIZ: *[assinatura]*  
 LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA  
 Juiz Presidente  
 (G.Reg.50.654)



EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 DIAS - 051/93

O Doutor LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA, Juiz do Trabalho, Presidente da DECIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELEM:

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele noticia tiverem que no dia 21 de JANEIRO de 1994, as 13:00 horas, na sede desta Junta, sito a Tv. D. Pedro I, no. 750, sera levado a publico pregao de venda e arrematacao, a quem oferecer a maior lance, o bem penhorado nos autos do Processo No. 10a.JCJ-1063/93, entre partes: MARINALDO DOS SANTOS, exequente e, B C C CONSTRUÇÕES COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, executada, bem que segue discriminado:

- DIREITO DE USO E GOZO DA LINHA TELEFONICA DE No. 226-8040.
- VALOR DA AVALIACAO: CR\$-300.000,00.

Quem pretender arrematar dito bem, devera comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o sinal de 20% de seu valor e, para chegar ao conhecimento dos interessados e passado o presente EDITAL que sera publicado na Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no quadro de avisos desta Junta.

DADO e PASSADO nesta Cidade de Belem, Estado do Para, aos DEZOITO dias do mes de NOVENBRO de mil novecentos e noventa e TRES. Eu, Marcia Cantanhede (MARCIA CANTANHEDE), Técnica Judiciaria, lavrei o presente. E eu, (Ma. DE LOURDES G. DA COSTA), Diretora de Secretaria, subscrevi.

O JUIZ:  
LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA  
Juiz Presidente  
(G.Reg.50.654)

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 DIAS - 052/93

O Doutor LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA, Juiz do Trabalho, Presidente da DECIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELEM:

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele noticia tiverem que no dia 14 de JANEIRO de 1994, as 14:00 horas, na sede desta Junta, sito a Tv. D. Pedro I, no. 750, sera levado a publico pregao de venda e arrematacao, a quem oferecer a maior lance, os bens penhorados nos autos do Processo No. 10a.JCJ-1444/93, entre partes: JOSE LUIS DA SILVA FIGUEIREDO, exequente e, J.CRUZ ENGENHARIA LTDA, executada, bens que seguem discriminados:

- DIREITO DE USO E GOZO DA LINHA TELEFONICA DE No. 222-2700.
  - VALOR DA AVALIACAO: CR\$-300.000,00.
  - 01 (UM) MICROCOMPUTADOR IBM PC COMPATIVEL, MARCA SIBCO C/512 KB, COM TECLADO - VIDED No. SERIE 70000-501484, CPU No. SERIE 71210897Y.
  - VALOR DA AVALIACAO: CR\$-100.000,00.
- VALOR TOTAL DA AVALIACAO: CR\$-400.000,00.

Quem pretender arrematar dito bem, devera comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o sinal de 20% de seu valor e, para chegar ao conhecimento dos interessados e passado o presente EDITAL que sera publicado na Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no quadro de avisos desta Junta.

DADO e PASSADO nesta Cidade de Belem, Estado do Para, aos DEZOITO dias do mes de NOVENBRO de mil novecentos e noventa e TRES. Eu, Marcia Cantanhede (MARCIA CANTANHEDE), Técnica Judiciaria, lavrei o presente. E eu, (Ma. DE LOURDES G. DA COSTA), Diretora de Secretaria, subscrevi.

O JUIZ:  
LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA  
Juiz Presidente  
(G.Reg.50.654)

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 DIAS - 053/93

O Doutor LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA, Juiz do Trabalho, Presidente da DECIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELEM:

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele noticia tiverem que no dia 14 de JANEIRO de 1994, as 15:00 horas, na sede desta Junta, sito a Tv. D. Pedro I, no. 750, sera levado a publico pregao de venda e arrematacao, a quem oferecer a maior lance, os bens penhorados nos autos do Processo No. 10a. JCJ-290/93, entre partes: JUSTINA DA FONSECA SANTA BRIGIDA FILHA, exequente e, IRNALDO BAIÁ COSTA, executado, bens que seguem discriminados:

- LOTES DE 1 A 7 DA QUADRA 0-1; LOTES DE 1 A 16 DA QUADRA 0-2; LOTES DE 1 A 7 DA QUADRA 0-4; LOTES DE 1 A 27 DA QUADRA 0-5 E LOTES DE 1 A 27 DA QUADRA 0-7, LOCALIZADOS NO LOTEAMENTO PARK BAIÁ DO SOL, NA ILHA DO MOSQUEIRO, CONFORME CONSTA AVERBADO NA MATRICULA 286, FLS. 286, DO LIVRO 2-00 (RG), DO CARTORIO DE REG. DE IMOVEIS 2o. OFICIO.
  - VALOR DA AVALIACAO: CR\$-15.000,00 CADA.
- VALOR TOTAL DA AVALIACAO: CR\$-1.260.000,00.

Quem pretender arrematar ditos bens, devera comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o sinal de 20% de seu valor e, para chegar ao conhecimento dos interessados e passado o presente EDITAL que sera publicado na Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no quadro de avisos desta Junta.

DADO e PASSADO nesta Cidade de Belem, Estado do Para, aos DEZOITO dias do mes de NOVENBRO de mil novecentos e noventa e TRES. Eu, Marcia Cantanhede (MARCIA CANTANHEDE), Técnica Judiciaria, lavrei o presente. E eu, (Ma. DE LOURDES G. DA COSTA), Diretora de Secretaria, subscrevi.

O JUIZ:  
LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA  
Juiz Presidente  
(G.Reg.50.654)

Prefeitura Municipal de São Francisco do Pará

RESUMO DE LEI MUNICIPAL Nº 014/93.

Lei nº 014/93, de 21 de maio de 1993 - Dispõe sobre a criação do Instituto de Previdência do Município de SÃO FRANCISCO DO PARÁ - IPMSFP e dá outras providências.

DENOMINAÇÃO: Instituto de Previdência do Município de São Francisco do Pará - IPMSFP, com sede na cidade de São Francisco do Pará.

NATUREZA JURIDICA: Personalidade Jurídica de natureza autárquica.

FINALIDADE: Prestar benefícios, auxílios e serviços aos seus segurados e beneficiários.

CONTRIBUINTE: Todos os servidores do Município de São Francisco do Pará, de qualquer categoria, inclusive os inativos.

FONTES DE RECEITA: Contribuição do associado e da Prefeitura Municipal, juros e outros decorrentes da aplicação do capital; amortização de empréstimos ou financiamentos de qualquer natureza; doações e legados; emolumentos e taxas de expediente ou remuneratórias de serviços; rendas decorrentes da utilização de seu patrimônio; outras rendas eventuais ou extraordinárias.

ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO: Assembléia Geral, Conselho Previdenciário e Presidência.

Observação: A Lei acima mencionada, está publicada na íntegra no quadro oficial de avisos do Poder Legislativo e do Poder Executivo Municipal de SÃO FRANCISCO DO PARÁ.

São Francisco do Pará (Pa), 21 de maio de 1993

EDSON BASTISTA LEITAO  
Prefeito Municipal

| AGROPECUÁRIA NOIRUMBA S/A. C.G.C./M.F. Nº 05.061.809/0001-47. RELATÓRIO DA DIRETORIA - Senhores Acionistas em obediência as disposições legais e estatutárias, vimos submeter a apreciação de V. Sas, o relatório de Atividades do exercício de 1991, acompanhado das Demonstrações Financeiras da AGROPECUÁRIA NOIRUMBA S/A. Colocamo-nos ao inteiro dispor de V. Sas., para quaisquer informações que se façam necessárias. Belem - PA, 14 de abril de 1992. |                          |                      |                        | DEMONST. DAS DESP.ORG.REORG.E MODERN. DOS EXERC. |                | DEMONSTRAÇÕES DAS ORIGENS E APLIC. DOS EXERC. |                  |
|--|--------------------------|----------------------|------------------------|--|----------------|---|------------------|
| BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1991  |                          |                      |                        | DEMONST. DAS DESPESAS PRÉ-OPERACIONAIS           |                | DEMONSTRAÇÃO DA VARIAÇÃO DO CAP. CIRCULANTE   |                  |
| ATIVO  |                          | PASSIVO              |                        |  |                |   |                  |
| CIRCULANTE   | 1991                     | 1990                 | CIRCULANTE             | 1991   | 1990           | ORIGENS:                                      |                  |
| Disponível   | 2.592.356,45             | 839.424,19           | Fornecedores           | 120.000,00                                       | 896.713,95     | Correção Monetária                            | 1.866.086.584,81 |
| Estoques   | 24.647.598,70            | 9.785.182,81         | Contr.Soc. e Recolher  | 1.640.025,33                                     | 392.968,98     |   | 120.076.717,21   |
| TOTAL  | 27.239.955,15            | 10.624.607,00        | Contas Credoras        | 163.562.514,38                                   | 23.851.919,78  | TOTAL   | 1.866.086.584,81 |
| PERMANENTE   |                          |                      | Imp. e Taxas a Rec.    | 87.800,00  | 14.466,05      | APLICAÇÕES                                    |                  |
| Ações Diversas   | 2.194.542,16             | 189.761,40           | Emprést. Inst. Financ. | 29.638.687,36                                    | 719.554,31     | Ativo Permanente                              | 1.514.059.056,93 |
| Terras   | 318.131.153,45           | 27.508.688,39        | Ord. e Sól. a Pagar    | 612.995,72                                       | 25.875.623,07  | Ativo Diferido                                | 505.198.579,45   |
| Instalações Pecúarias  | 403.910.542,85           | 34.936.077,72        | TOTAL                  | 195.662.022,79                                   | 258.534,00     | TOTAL   | 2.019.257.636,38 |
| Instalações Civis  | 50.802.964,69            | 4.524.938,52         | PATRIM. LÍQUIDO        |  |                | CAPITAL CIRCUL.                               | 153.171.051,57   |
| Veic.Maq.Apar.e Equip  | 32.025.214,59            | 4.592.878,20         | CAP. SOC. AUTORI.      |  |                |   | 11.990.864,23    |
| Móveis e Utensílios  | 32.575.566,35            | 2.882.565,40         | Ações Ordinárias       | 267.879.184,00                                   | 2.585.343,00   |   |                  |
| Gado   | 454.285.162,89           | 43.067.663,89        | Ações Preferenciais    |  |                |   |                  |
| Animais p/ reprodução  | 353.360,94               | 31.509,25            | Classe "A"             | 189.273.700,00                                   | 20.141.143,00  |   |                  |
| Animais de Trabalho  | 314.387.199,55           | 25.876.567,06        | Classe "B"             | 61.847.116,00                                    | 6.587.811,00   |   |                  |
| Estudos e Projetos   | 597.592,04               | 51.694,02            | Classe "C"             | 281.000.000,00                                   | 30.685.703,00  |   |                  |
| Marcas e Patente   | 11.621.149,44            | 993.265,89           | CAP. A REALIZ. (C)     |  |                |   |                  |
| TOTAL  | 1.660.424.369,02         | 146.365.312,09       | Agões Prof. Clas. "A"  |  | 14.999.000,00  |   |                  |
|  |                          |                      | Agões Prof. Clas. "C"  |  | 30.685.703,00  |   |                  |
|  |                          |                      | A Subscriver           | 281.000.000,00                                   | 14.315.297,00  |   |                  |
|  |                          |                      | Pendente BASA          | 519.093.000,00                                   | 120.076.717,21 |   |                  |
|  |                          |                      | CAP. INTEGRAL          | 1.336.733.505,86                                 | 14.745.093,16  |   |                  |
|  |                          |                      | RESERVA LEI 8.200      | 1.481.478.599,02                                 | 120.076.717,21 |   |                  |
|  |                          |                      | TOT. DAS RESERV.       | 2.000.478.599,02                                 | 134.392.014,21 |   |                  |
|  |                          |                      | TOTAL                  | 2.196.140.621,81                                 | 160.267.637,28 |   |                  |
| TOTAL DO ATIVO   | 2.196.140.621,81         | 160.267.637,28       | TOTAL DO PASSIVO       | 2.196.140.621,81                                 | 160.267.637,28 |   |                  |
| ANTONIO DE TOLEDO LARA NETO  | EDUARDO AUGUSTO PALMIERI | DULCE DE JESUS NEYES |                        |  |                |   |                  |
| DIRETOR PRESIDENTE   | DIRETOR SUPERINTENDENTE  | TC.CRC.58663/SP/PA   |                        |  |                |   |                  |





# Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

CADERNO 2

0017

BELEM - QUARTA-FEIRA, 1º DE DEZEMBRO DE 1993

ANO CII - 104º DA REPÚBLICA - Nº 27.605

## SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

RESUMO DE PORTARIA DO GABINETE DO SECRETARIO

ISENÇÃO DE IPVA

Portaria nº. 1445 de 08.11.93  
Motivo: Isenção de IPVA  
NR Processo: 03541/93/SEFA  
Interessado: SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL - SETEPS  
Base Legal: Lei nº 5.297 de 26.12.85, Art. 4º, item VIII; Lei nº 5.353 de 25.11.86, Decreto nº 4.187-A de 30.12.85, Art. 3º V.  
Veículo: Marca: VOLKSWAGEN/KOMBI/STANDARD 1.6  
Tipo: MIS/AUTOMÓVEL CHASSI: 9BWZZ2232PP06032  
CP93/0112882-2

Portaria nº. 1494 de 23.11.93  
Motivo: Isenção de IPVA  
NR Processo: 06065/93/SEFA  
Interessado: MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA - DELEGACIA NO ESTADO DO PARÁ  
Base Legal: Art. 150, item VI, alínea "a" da Constituição Federal  
Veículo: Marca: NIVA LADA Tipo: PASS/AUTOMÓVEL  
NIVA LADA PASS/AUTOMÓVEL  
Chassi: XTA212100P1009766  
XTA212100P1009899  
CP93/0112881-0

Portaria nº. 1499 de 24.11.93  
Motivo: Isenção de IPVA  
NR Processo: 06132/93/SEFA  
Interessado: TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS  
Base Legal: Lei nº 5.297 de 26.12.85, art. 4º, item VIII; Lei nº 5.353 de 25.11.86, Decreto 4187 - A de 30.12.85, art. 3º V.  
Veículo: Marca: SANTANA GL5 Tipo: PASS/AUTOMÓVEL  
Chassi: 9BWZZ2232PP058907  
CP93/0112880-2

AUTORIZAÇÃO

Portaria nº 1503 de 29.11.93  
Motivo: Autorizar o Banco do Brasil, através de sua agência Vizeu, sito a Avenida Lauro Sodré, 238-Centro neste Estado, a arrecadar Tributos Estaduais em nome e por conta do Estado, observadas as condições estabelecidas na Portaria nº 1336, de 07.11.91  
CP93/0112879-9

Portaria nº 1504 de 29.11.93  
Motivo: Autorizar o Banco do Brasil, através de sua agência Medicilândia, sito a Rua Comercial, 5/Nº, -Centro, neste Estado, observadas as condições estabelecidas na Portaria nº 1336, de 07.11.93.

CONTRATO DE EMPRÉSTIMO

Partes: Estado do Pará e Banco Industrial e Comercial;  
Objeto: Empréstimo por antecipação de receita orçamentária;  
Vigência: 24.11.93 a 28.01.94  
Valor: Cr\$ 1.180.000.000,00 (um bilhão cento e oitenta milhão de cruzeiros reais).  
Data de assinatura do Contrato: 24.11.93  
CP93/0112875-3

ERRATA

Portaria Nº1500 de 26.11.93, publicada no D.O.E. nº27.603, de 29.11.93.

ONDE SE LÊ: Item 2.5. - vedada  
LEIA-SE: Item 2.5. - vedada

ONDE SE LÊ: ITEM 2.7. - contato  
LEIA-SE: ITEM 2.7. - contato

ONDE SE LÊ: ITEM 2.7. - 29.12.93  
LEIA-SE: ITEM 2.7. - 27.12.93  
CP93/0112877-2

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

Comissão de Inquérito Portaria nº 095/93/SESPA  
CITAÇÃO

Por ordem do Sr. Presidente da Comissão de Inquérito designada pela Portaria Nº 095 de 26 de outubro de 1993, do Sr. Secretário de Estado de Saúde Pública, fica o funcionário JOÃO RENATO DE ANDRADE RAIOL, médico, matrícula nº 0082333-14, CITADO na forma do Art. 199 e § 3º da Lei número 749/53 (E.F.P.C.E.) para no prazo de dez (10) dias, a partir da publicação deste, apresentar defesa no Processo Administrativo a que responde sob pena de revelia.

Ainda em conformidade com o citado dispositivo legal, ser-lhe-á dada vista aos autos do processo, nos dias úteis, das 8:00 às 12:00hs, na sala onde funciona a Divisão de Material da SESP, sito nesta Cidade na Avenida José Bonifácio, nº 1836.

Belém-Pará, em 30 de novembro de 1993

FRANCISCA RIBEIRO XAVIER  
Secretária CP93/0112857-1

(Fat. nº 10.022348, Reg. nº 10.022348, Dias: 30/11, 01, 02, 03, 06, 07, 08 e 09/12/93)

ERRATA

As Comissões de Licitação da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - S E S P A, instituídas pelas Portarias de nºs. 159 e 160/93, avisa aos interessados que o LOCAL para abertura das TOMADAS DE PREÇOS DE Nºs. 045 e 046/93, foi transferido para a AVENIDA ALCINDO CACHLA Nº 1966. (AUDITÓRIO DO LABORATÓRIO CENTRAL DO ESTADO).

AS COMISSÕES:

RICARDO ROBERTO DA SILVA BRITO  
Presidente da TOMADA DE PREÇOS Nº 045/93

FRANCISCO EDUARDO MOREIRA CAMPOS  
Presidente da TOMADA DE PREÇOS Nº 046/93  
CP93/0112859-1

(Fat. nº 10.022374, Reg. nº 10.022374, Dia: 01/12/93)

CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA  
CONTRATADO: EDNA DE JESUS CARDOSO LOPES  
CARGO: Agente Administrativo  
LOTAÇÃO: UBS.II/Guanabara  
CARGA HORÁRIA: 40 h. semanais  
VIGÊNCIA: 01.12.93 a 30.05.94  
VENCIMENTO: Cr\$ 24.876,55  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1375428 2.083-3111-01

RESUMO DE PORTARIA

Port. 1508/30.11.93 Designar o servidor OSVALDO RENO FILHO, Médico, para responder pela Chefia DAS-2, da UBS.IV/Goianesia, no período de 01. a 30.12.93.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

Divisão de Controle de Cargos e Salários/DRH, em 30 de Novembro de 1993.in

ROSÂNGELA ROCHA PIRES  
Diretora da DCCS/DRH

(Fat. nº 10.022384, Reg. nº 10.022384, Dia: 01/12/93)

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº40/93-SEJUC/ENGENHARIA E COMÉRCIO CONSTRUTORA LTDª.  
OBJETO: Acrescer serviços de recuperação na E.E.Lameira Bittencourt, no Município de Castanhal.  
VALOR: Cr\$951.185,00 (Novecentos e Cinquenta e Um Mil, Cento e Oitenta e Cinco Cruzeiros Reais).  
RECURSOS: OE/93. Meta: 01. Ação: 01. Códigos: 16.101.08.42.188.1.03 3.3132.00.  
VIGÊNCIA: 29.11.93 a 15.12.93

DATA DE ASSINATURA: 23 de Novembro de 1993.  
PELA SEDUC/PROFª ROMERO XIMENES PONTE- Secretário de Estado de Educação.  
PELA FIRMA/OSVALDO PAMPLONA DE FREITAS  
TESTEMUNHAS: CONCEIÇÃO BASTOS  
ALICE SENA CP93/0112873-0

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO/93-SEJUC/PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ -PRODEPA.  
OBJETO: O presente Convênio tem por objeto destinar anualmente na PRODEPA, vagas para estágio supervisionado, aos alunos do 3º ano do Curso Técnico em Processamento de Dados da Escola Técnica Estadual do Pará, para fins de complementação educacional dos Estudantes.  
Data da Assinatura: 29 de novembro de 1993.  
PELA SEDUC/PROFª ROMERO XIMENES PONTE-Secretário de Estado de Educação.  
PELA PRODEPA/MARCOS ANTONIO BRANDÃO DA COSTA-Presidente.  
CP93/0112874-5

OBJETO: Realização de estágio curricular nos setores de laboratório e Clínica Psiquiátrica nas dependências da instituição Conveniente para os alunos dos cursos de Técnico em Patologia Clínica e Técnico em Enfermagem a nível de segundo grau, regularmente matriculados na rede pública de ensino.  
VIGÊNCIA: 29.11.93 a 29.11.95  
DATA DE ASSINATURA: 29 de Novembro de 1993.  
PELA SEDUC/PROFª ROMERO XIMENES PONTE- Secretário de Estado de Educação.  
PELO HCGV/DRª LAURA NAZARETH DE AZEVEDO ROSSETTI.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº39/93-SEJUC/ VICENTE ROSA DE JESUS.  
OBJETO: Destina-se o presente Aditamento a prorrogar o prazo locatício do Contrato Original, por conveniência Administrativa.  
DO PRAZO: O prazo do presente Termo Aditivo será de 22 de Novembro de 1993 até 28 de Fevereiro de 1994.  
VALOR: Cr\$219.487,98 (Duzentos e Dezenove Mil, Quatrocentos e Oitenta e Sete Cruzeiros Reais e Noventa e Oito Centavos).  
VIGÊNCIA: 21.11.93 a 28.02.94  
DATA DE ASSINATURA: 21 de Novembro de 1993.  
PELA SEDUC/PROFª ROMERO XIMENES PONTE- Secretário de Estado de Educação.  
LOCADOR/VICENTE ROSA DE JESUS  
TESTEMUNHAS: MICHELLENE SANTOS  
ALICE SENA CP93/0112883-7

CONVÊNIO Nº142/93-SEJUC/MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA.  
OBJETO: Repasse de Recursos Financeiros destinados à ampliação da E.E.Dr. PÁDUA COSTA.  
VALOR: Cr\$7.213.240,60 (Sete Milhões, Duzentos e treze Mil, Duzentos e Quarenta Cruzeiros Reais e Sessenta Centavos).  
RECURSO: SE/QF-93. Meta: 03. Ação: 03. Códigos: 16.101.08.42.188.1.033.4110.00.  
VIGÊNCIA: 29.11.93 a 28.02.94  
DATA DE ASSINATURA: 29 de Novembro de 1993.  
PELA SEDUC/PROFª ROMERO XIMENES PONTE- Secretário de Estado de Educação.  
PELO MUNICÍPIO/SEBASTIÃO CEZAR LEÃO COLARES  
TESTEMUNHAS: ALICE DIAS DE SENA  
ROSILENE SARMENTO CP93/0112884-5

CONVÊNIO Nº114/93-SEJUC/HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPARIANA  
OBJETO: Realização de exames laboratoriais, radiológicos, ultrasonográficos, para clientela do DEES. Intercâmbio Cultural e Científico entre Técnicos, como participação de grupos de estudos, seminários, ciclo de palestras, assessoramento técnico, Cursos e estágios no setor ambulatorial e de pesquisa do DEES e HCGV.  
DURAÇÃO: De 2 anos  
DATA DE ASSINATURA: 29 de Novembro de 1993.  
PELA SEDUC/PROFª ROMERO XIMENES PONTE- Secretário de Estado de Educação.  
PELO HCGV/DRª LAURA NAZARETH DE AZEVEDO ROSSETTI

ERRATA AO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº29/93 - SEDUC/CENTRO SOCIAL DOM BOSCO.  
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL Nº27.592 NO DIA 11/11/93.  
ONDE SE LÊ:

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº29/93-SEJUC/CENTRO SOCIAL DOM BOSCO.

OBJETO: Destina-se o presente Termo Aditivo a prorrogar o prazo locatício do Contrato Original por conveniência Administrativa de 02.11.93 a 31.12.93.  
VALOR: Cr\$90.000,00 (Oitenta Mil Cruzeiros Reais)  
RECURSO: OE/93. Meta: 01. Ação: 01. Códigos: 16.101.08.07.021.2.122 3132.00.  
VIGÊNCIA: 01.11.93 a 31.12.93  
PELA SEDUC/PROFª ROMERO XIMENES PONTE - Secretário de Estado de Educação.  
LOCADORA: IRMª TEREZINHA NOBRE  
TESTEMUNHAS: CONCEIÇÃO BASTOS  
ALICE DIAS DE SENA CP93/0112871-3

LEIA-SE:  
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº29/93-SEJUC/CENTRO SOCIAL DOM BOSCO.

OBJETO: Destina-se o presente Termo Aditivo a prorrogar o prazo locatício do Contrato Original por conveniência Administrativa de 02.11.93 a 31.12.93.  
VALOR: Cr\$80.000,00 (Oitenta Mil Cruzeiros Reais).  
RECURSO: OE/93. Meta: 01. Ação: 01. Códigos: 16.101.08.07.021.2.122 3132.00.



VIGÊNCIA: 01.11.93 a 31.12.93  
 DATA DE ASSINATURA: 01 de Novembro de 1993.  
 PELA SEDUC/PROFª ROMERO XIMENES PONTE- Secretário de Estado de Educação.  
 LOCADORA/IRMÃ TEREZINHA NOBRE  
 TESTEMUNHAS: CONCEIÇÃO BASTOS  
 ALICE DIAS DE SENA CP93/0112872-1

(Fat. nº 10.022368, Reg. nº 10.022368, Dia: 01/12/93)

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

PORTARIA DE CONTRATO

Port. nº 3839-B/93 de 22.11.93  
 Período: 30.09.93 a 28.03.94  
 Município: Ananindeua

| NOME                          | CARGO/FUNÇÃO         |
|-------------------------------|----------------------|
| MARIA EDINEIDE CRUZ QUEIROZ   | PROFª/C/EST.ADICION. |
| HELEN LOPES DOS SANTOS        | "                    |
| Mª ELENA DE OLIVEIRA PINHEIRO | PROFª/PEDAG.         |
| ROSEANE MORAIS DE ALMEIDA     | "                    |
| Mª DO SOCORRO VIEIRA TOBOSA   | "                    |
| TELMA CRISTINA PINHO PINHEIRO | "                    |
| EIVANA LARA DUARTE DE ALMEIDA | "                    |
| MARIA ILLIC SOARES ARAÚJO     | "                    |

CP93/0112862-4

Port. nº 3893-B/93 de 30.11.93  
 Período: 29.10.93 a 26.04.94  
 Município: Belém

| NOME                          | CARGO/FUNÇÃO      |
|-------------------------------|-------------------|
| ANDILCE Mª DE BARROS ALMEIDA  | PROFª/C/C/PEDAG.  |
| ELY DE NAZARÉ MONTEIRO SOEIRO | ESC. DACTILOGRAFO |
| LZA BATISTA DE ARAÚJO         | SERVENTE          |
| LIBERALLNA DA SILVA ROCHA     | "                 |
| MARIA LUISA DA SILVA          | "                 |
| ROSILENE MOREIRA DE SOUZA     | VIGIA             |
| BENEDITO CÂNCIO NEPOMUCENO    | "                 |

CP93/0112851-0

Port. nº 3890-B/93 de 30.11.93  
 Nome: RAIMUNDO LOPES DE SANTANA  
 Período: 30.11.93 a 28.05.94  
 Cargo/lotação: Servente na EE D. Pedro II/belém  
 CP93/0112863-2

(Fat. nº 10.022376, Reg. nº 10.022376, Dia: 01/12/93)

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

DISPENSAR

Port. nº 13127-93 de 23.11.93  
 Nome: NEUSA ABREU PINTO  
 Matricula: 0665100-018  
 Cargo/lotação: Escr. datilografado-EE Tancredo de A. Neves-Curionópolis  
 Nível: GD - 1 (Vice-Diretor)  
 Port. de designação: 4153 de 07.04.92

Port. nº 13129-93 de 23.11.93 CP93/0112864-0  
 Nome: WALMIR DE ARAUJO ALVES  
 Matricula: 0422479-036  
 Cargo/lotação: Profª-EE Dr. Fabio Luz-Tomé -Araçá  
 Nível: GD-2 (Diretor)  
 Port. de designação: 2518/93 de 12.04.93

Port. nº 13130-93 de 23.11.93 CP93/0112865-7  
 Nome: MARIA RODRIGUES DE D SILVA  
 Matricula: 0512990-019  
 Cargo/lotação: Ag. Administrativo-EE Magalhães Barata- Santa Mª do Pará  
 Nível: FG-3 (Secretaria)  
 Port. de designação: 4896/79 de 19.06.79

Port. nº 13131-93 de 23.11.93 CP93/0112865-1  
 Nome: CACILDA RODRIGUES DE OLIVEIRA  
 Matricula: 0367907-017  
 Cargo/lotação: Profª-EE Lameira Bittencourt/Castanhahai  
 Nível: FG-3 (Secretaria)  
 Port. de designação: 5538/88 de 16.06.88

Port. nº 13516-93 de 24.11.93 CP93/0112864-3  
 Nome: SOLANGE CRISTINA FONSECA VALENTE  
 Matricula: 0246549-015  
 Cargo/lotação: Profª-EE Sanador Lameira Bittencourt-Oriximiná  
 Nível: GD-2 (Diretor)  
 Port. de designação: 8431 - de 30.06.92

Port. nº 13137-93 de 23.11.93 CP93/0112863-5  
 Nome: OSMAR ANTUNES DE OLIVEIRA  
 Matricula: 0516074-014  
 Cargo/lotação: Profª- EE MEC/SEDCU Km 1085/Itaituba  
 Nível: GD-2 (Diretor)  
 Port. de designação: 15232 de 20.12.88

Port. nº 13161-93 de 23.11.93 CP93/0112866-0  
 Nome: WILMA FERREIRA DE ALMEIDA  
 Matricula: 0226350/014  
 Cargo/lotação: Aux. de secretaria-EE Mª da Glória R Paixão -Jacundá  
 Nível: FG-3 (Secretaria)  
 Port. de designação: 1494-B de 09.10.91  
 CP93/0112867-8

Port. nº 13517-93 de 24.11.93  
 Nome: LUCICLEA ALVES FERREIRA  
 Matricula: 606278-017  
 Cargo/lotação: Esc. datil. - EE Dr. Otavio Meira-Buavidas  
 Nível: FG - 3 (Secretaria)  
 Período: Até ulterior deliberação  
 CP93/0112868-9

Port. nº 14119-93 de 29.11.93  
 Nome: ALTAIR GONÇALVES COSTA  
 Matricula: 047529-010  
 Cargo/lotação: Profª-EE Nova Esperança/Brasil Novo  
 Nível: Responsável  
 Período: Até ulterior deliberação

DEMITIR CP93/0112845-4

Port. nº 13162-93 de 23.11.93  
 Nome: FATIMA TEREZINHA BITTENCOURT DOS SANTOS  
 Matricula: 5337925 - 010  
 Cargo/lotação: Profª-A.P.A.E/Barcarena  
 Motivo: A pedido  
 Data da demissão: A Partir de 01.09.93

LICENÇA SAÚDE CP93/0112847-0

Port. nº 317-93 de 19.09.93  
 Nome: TEREZINHA GOMES DA SILVA  
 Matricula: 0235024-010  
 Cargo/lotação: Profª - EE Princesa Leopoldina/Novo Repartimento - Pa  
 Período: 20.09 a 19.10.93

Port. nº 318-93 de 07.10.93 CP93/0112866-7  
 Nome: GENY LIMA DOS SANTOS  
 Matricula: 0235490-018  
 Cargo/lotação: Servente-EE José Cícero da Silva/Novo Repartimento  
 Período: 07.10 a 13.10.93

Port. nº 319-93 de 12.11.93 CP93/0112876-4  
 Nome: SIDELICE MAGALHÃES DE SOUSA  
 Matricula: 0280274-011  
 Cargo/lotação: Servente-ERC. N. Srª da Conceição/Novo Repartimento-Pa  
 Período: 03.11.93 a 12.11.93

Port. nº 065/93 de 27.09.93 CP93/0112875-6  
 Nome: ROSA AMELIA CHAVES TEIXEIRA  
 Matricula: 0564222-018  
 Cargo/lotação: Profª-EE Pres. Tancredo A. Neves/Xinguara  
 Período: 13.09 a 27.09.93

Port. nº 064-93 de 25.10.93 CP93/0112867-5  
 Nome: IVANILDES SOARES CARVALHO  
 Matricula: 0580660-028  
 Cargo/lotação: Profª-EE Profª Acy de J.N.B. Pereira Conceição do Araguaia-Pa  
 Período: 05.10 a 14.10.93

DEMITIR

Port. nº 14181-93 de 29.11.93  
 Nome: MARIA DA CONCEIÇÃO PAIVA PINHO  
 Matricula: 0297850/011  
 Cargo/lotação: Esc. detal. - EE S Raimundo Nonato-Santarém  
 Data da Demissão: A partir de 15.05.92

LICENÇA SAÚDE

Port. nº 545/93 de 11.11.93 CP93/0112858-6  
 Nome: AMARO RODRIGUES CAMPOS  
 Matricula: 0200572-010  
 Cargo/lotação: Servente-EE Augusto Olimpio/Nova Timbeteua  
 Período: 19.10.93 a 17.11.93

Port. nº 13145-93 de 23.11.93 CP93/0112849-7  
 Nome: DINORELIA OLIVEIRA SANTOS  
 Matricula: 0458767-013  
 Cargo/lotação: Profª- EE Abraham Lincoln-Medicilãndia  
 Período: 10.10.93 a 23.11.93

Port. nº 13146-93 de 23.11.93 CP93/0112841-1  
 Nome: CLEUSELI DE AGUIAR MARREIROS  
 Matricula: 0242193/010  
 Cargo/lotação: Merendeira- EE N. S. Das Graças-/Medicilãndia  
 Período: 04.10.93 a 02.11.93

Port. nº 13800-93 de 25.11.93 CP93/0112839-0  
 Nome: LOURIVAL DOS SANTOS ALVES  
 Matricula: 0022561-020  
 Cargo/lotação: Profª- EE Abel O de Campos/Curuçã  
 Período: 01.09.93 a 30.10.93

Port. nº 13801-93 de 25.11.93 CP93/0112845-2  
 Nome: MARIA DE FATIMA COSTA MAIA  
 Matricula: 0265543-014  
 Cargo/lotação: Profª- EE Madro Imaculada/Santarém  
 Período: 13.09.93 a 02.10.93

Port. nº 13802-93 de 25.11.93 CP93/0112838-1  
 Nome: MARIA RISOLEIDE TEIXEIRA DA CRUZ  
 Matricula: 0535184-019  
 Cargo/lotação: Profª-EE Profª Vitor Ant.Neres/Curuçã  
 Período: 20.09.93 a 01.10.93

Port. nº 13803-93 de 25.11.93 CP93/0112837-3  
 Nome: SONIA IZABEL LOBO FERREIRA  
 Matricula: 0520535-010  
 Cargo/lotação: Profª-EE Profª Sarah de Souza Trindade Ferreira-Marapanim  
 Período: 26.10.93 a 14.11.93

Port. nº 656-93 de 29.10.93 CP93/0112840-3  
 Nome: CLEUSA DE OLIVEIRA MELO  
 Matricula: 0275050-015  
 Cargo/lotação: Profª-EE José Cursino de Azevedo/Marabá  
 Período: 18.10.93 a 01.11.93

Port. nº 663/93 de 17.11.93 CP93/0112832-2  
 Nome: DALVA Mª LIMA DE SOUZA  
 Matricula: 0278084-017  
 Cargo/lotação: Profª-EE Raimundo Gomes/Marabá  
 Período: 18.10.93 a 25.10.93

Port. nº 664/93 de 17.11.93  
 Nome: ALMERINDO SILVA MARTINS  
 Matricula: 0666238-015  
 Cargo/lotação: Vigia-EE Ida Valmont/Marabá  
 Período: 02.10.93 a 16.10.93

Port. nº 666/93 de 17.11.93 CP93/0112850-0  
 Nome: OSVALDINA MATOS DE AGUIAR  
 Matricula: 0445134-012  
 Cargo/lotação: Profª-EE Dr. Francisco de Souza Ramos Marabá  
 Período: 13.09.93 a 12.10.93

Port. nº 667/93 de 17.11.93 CP93/0112851-9  
 Nome: HOSANA PEREIRA DA SILVA  
 Matricula: 0276871 - 013  
 Cargo/lotação: Profª- EE Nazaré Barbosa Cardoso/Marabá  
 Período: 27.09.93 a 26.10.93

Port. nº 670-93 de 19.11.93 CP93/0112868-3  
 Nome: MARIA ELZA COELHO DOS SANTOS  
 Matricula: 0444154-010  
 Cargo/lotação: Profª-EE Albertino Barreiros/Itupiranga  
 Período: 28.10.93 a 26.11.93

Port. nº 674-93 de 22.11.93 CP93/0112860-8  
 Nome: RAIMUNDA NEVES PEREIRA  
 Matricula: 0666190-010  
 Cargo/lotação: Servente-EE Ida Valmont/Marabá  
 Período: 09.11.93 a 08.12.93

LICENÇA SAÚDE PRORROGAÇÃO

Port. nº 13258-93 de 23.11.93 CP93/0112852-7  
 Nome: MARIA DE BELEM LIMA FERREIRA  
 Matricula: 0657271-010  
 Cargo/lotação: Profª-EE Lauro Sodré/Maju  
 Período: 07.10.93 a 05.11.93

Port. nº 13804-93 de 25.11.93 CP93/0112842-0  
 Nome: LAURA COSTA DA PAIXÃO  
 Matricula: 0652717/010  
 Cargo/lotação: Profª- EE Francisco S Neves/Marapanim  
 Período: 27.10.93 a 24.04.94

Port. nº 13805-93 de 25.11.93 CP93/0112834-9  
 Nome: MARIA RAIMUNDA LIMA DA CUNHA  
 Matricula: 0583820/019  
 Cargo/lotação: Profª-EE Prfeito Caím Malam/M.Alegre  
 Período: 15.09.93 a 14.10.93

LICENÇA SAÚDE PRORROGAÇÃO

Port. nº 13806-93 de 25.11.93 CP93/0112843-8  
 Nome: TASMUNDA DE MIRANDA NEGRÃO  
 Matricula: 0216003/018  
 Cargo/lotação: Profª-EE Abel O de Campos/Curuçã  
 Período: 08.10.93 a 08.11.93

LICENÇA REPOUSO À GESTANTE

Port. nº 049/93 de 10.11.93 CP93/0112835-7  
 Nome: MARIA DE FATIMA SOUSA DA SILVA  
 Matricula: 0380849/017  
 Cargo/lotação: Profª - EE do Borralho/S. Antonio do Tauá  
 Período: 01.09.93 a 29.12.93

Port. nº 105-93 de 11.11.93 CP93/0112827-6  
 Nome: ANA DA SILVA PANTOJA  
 Matricula: 0199583-010  
 Cargo/lotação: Profª- EE Emilio Pantoja /Aurora do  
 Período: 09.11.93 a 08.03.94

Port. nº 67/93 de 12.11.93 CP93/0112831-4  
 Nome: MARIA DO SOCORRO LIMA SANTIAGO  
 Matricula: 0477867-018  
 Cargo/lotação: Profª-EE Dionisio Hage-Capitão Poço  
 Período: 28.10.93 a 25.02.94

Port. nº 69/93 de 12.11.93 CP93/0112830-6  
 Nome: FRANCISCA ELIETE BEZERRA DA SILVA  
 Matricula: 0520845-012  
 Cargo/lotação: Profª-EE Dep. Mª de Nazaré/Capitão Poço  
 Período: 03.11.93 a 02.03.94

Port. nº 70/93 de 12.11.93 CP93/0112829-2  
 Nome: LUCILA FERREIRA DA SILVA OLIVEIRA  
 Matricula: 0648590-013  
 Cargo/lotação: Profª-EE Osvaldo Cruz/Capitão Poço  
 Período: 08.11.93 a 07.03.94

Port. nº 132/93 de 10.11.93 CP93/0112824-1  
 Nome: MARIA LUCINEIDE FURTADO PONTES  
 Matricula: 0418374-011  
 Cargo/lotação: Profª-EE Dr. Anbódio Barbosa/Tomé-Açu  
 Período: 01.12.93 a 30.03.94

Port. nº 138/93 de 10.11.93 CP93/0112823-3  
 Nome: MARIA TRINDADE LISBOA VASCONCELOS  
 Matricula: 0977691-017  
 Cargo/lotação: Servente-EE Ipiranga/Tomé-Açu  
 Período: 10.11.93 a 09.03.94

Port. nº 139/93 de 10.11.93 CP93/0112821-7  
 Nome: OLINDA DO SOCORRO DA SILVA MACHADO  
 Matricula: 0525492-013  
 Cargo/lotação: Profª-EE Profª Lucimar Lima/Acará  
 Período: 01.11.93 a 28.02.94

LICENÇA REPOUSO A GESTANTE

Port. nº 151/93 de 18.11.93 CP93/0112822-9  
 Nome: MARIA NATALINA DOS SANTOS  
 Matricula: 0589373-012  
 Cargo/lotação: Profª-EE Pretotata da Costa Alvaronga Praiã  
 Período: 03.11.93 a 02.03.94

Port. nº 313/93 de 17.11.93 CP93/0112814-4  
 Nome: JOSÉLIA DE SOUSA REIS



Matrícula: 5279321-014  
Cargo/lotação: Insp. de alunos-Inst. Maria de Matias  
Altamira  
Período: 08.11.93 à 07.03.94

Port. nº 549/93 de 19.11.93  
Nome: MARIA HELENA DUARTE RAMOS  
Matrícula: 6303390-014  
Cargo/lotação: Profª-EE Joao Santos/Capanema  
Período: 19.11.93 à 18.03.94

Port. nº 550/93 de 19.11.93  
Nome: LENA SELMA DE SOUZA BEZERRA  
Matrícula: 5109906-017  
Cargo/lotação: Profª-EE Manoel Lobato/Primavera  
Período: 08.11.93 à 07.03.94

Port. nº 551/93 de 19.11.93  
Nome: SARAH CONCEIÇÃO ARAÚJO SILVA PIMENTEL  
Matrícula: 5367450-017  
Cargo/lotação: Profª-ERC Comunitária Solidariedade/  
Santarém Novo  
Período: 04.11.93 à 03.03.94

Port. nº 85/93 de 19.11.93  
Nome: RIZE MARIA BARBOSA CARVALHO  
Matrícula: 0571679-012  
Cargo/lotação: Ag. de portaria/EE Dom Alonso/Soura  
Período: 05.10.93 à 01.02.94

Port. nº 86/93 de 19.11.93  
Nome: ELIANA DO SOCORRO DO NASCIMENTO DA SILVA  
Matrícula: 5248205-010  
Cargo/lotação: Ag. de portaria/EE Profª Gasparino B.  
da Silva/Soura  
Período: 28.09.93 à 25.01.94

Port. nº 87/93 de 19.11.93  
Nome: NAZARE DE MIRANDA BARBOSA  
Matrícula: 0571440-017  
Cargo/lotação: Profª-EE Raimundo da S. Ramos/Soura  
Período: 27.09.93 à 24.01.94

Port. nº 13133/93 de 23.11.93  
Nome: ANA MARIA DOS SANTOS MORAIS  
Matrícula: 5318688/011  
Cargo/lotação: Servente/ERC. Pio Ferreira de Araujo  
Santa Izabel do Pará  
Período: 04.08.93 à 01.12.93

Port. nº 13135/93 de 23.11.93  
Nome: MARIA DE NAZARE RODRIGUES DE SOUZA  
Matrícula: 5220327/019  
Cargo/lotação: Servente/E Pe Antonio Vieira/Durem  
Período: 03.08.93 à 30.11.93

Port. nº 13136/93 de 23.11.93  
Nome: LINDALVA CARVALHO CÂNCIO  
Matrícula: 0594695/017  
Cargo/lotação: Profª-EE Camutama/Bonevides  
Período: 28.10.93 à 24.02.94

Port. nº 665/93 de 17.11.93  
Nome: GILDETE DA SILVA LEAL  
Matrícula: 5496373-010  
Cargo/lotação: Servente/EE Raulino de Oliveira Pinto  
Bom Jesus do Tocantins  
Período: 26/10/93 à 22/02/94

Port. nº 669/93 de 19.11.93  
Nome: ELIANE MELO NOGUEIRA  
Matrícula: 5303176-017  
Cargo/lotação: Profª/EE Pequeno Cristo/S. João Araguaia  
Período: 20.10.93 à 16.01.94

Port. nº 671-93 de 19.11.93  
Nome: ROSA MARIA RODRIGUES DA SILVA  
Matrícula: 6009751 - 029  
Cargo/lotação: Profª-EE Heloisa de S. Castro/Marabá  
Período: 25.10.93 à 21.02.94

Port. nº 13535/93 de 24.11.93  
Nome: IVONETE MELO FIGUEIRA  
Matrícula: 5247349/015  
Cargo/lotação: Esc. datil. - EE Profª Terazinha de  
Jesus Rodrigues/Santarém  
Período: 31.08.93 à 28.12.93

Port. nº 013536-93 de 24.11.93  
Nome: ANA CLAUDIA LIMA SANTOS  
Matrícula: 5247535/010  
Cargo/lotação: Aux. Secret. -EE S Francisco/Santarém  
Período: 27.09.93 à 24.01.94

Port. nº 13537/93 de 24.11.93  
Nome: LAURA CORREA  
Matrícula: 5368693/010  
Cargo/lotação: Merendeira-EE São João Batista/Aveiro  
Período: 03.09.93 à 31.12.93

Port. nº 13134/93 de 23.11.93  
Nome: NECI DINIZ DA SILVA  
Matrícula: 6013953/012  
Cargo/lotação: Profª/EE Margarida Maria Alves/Uruara  
Período: 07.09.93 à 04.01.94

Port. nº 84/93 de 19.11.93  
Nome: ISABEL PINHEIRO TORRES  
Matrícula: 0657336-017  
Período: 03.11.93 à 22.12.93

Port. nº 14311-93 de 30.11.93  
Nome: IEDA DE FÁTIMA HOMCI DA COSTA SILVA  
Matrícula: 0356255/034  
Cargo/lotação: Adminst. Escolar EE-2 - EE Justo  
Chermont/Belém  
Nível: GD-1 (Vice-Diretor)  
Período: até ulterior deliberação

DISPENSAR

Port. nº 14310-93 de 30.11.93  
Nome: IEDA DE FÁTIMA HOMCI DA COSTA SILVA  
Matrícula: 0356255/026  
Cargo/lotação: Professor - EE Justo Chermont/Belém  
Nível: GD-1 (Vice-Diretor)  
Port. de designação: nº 8805/93 de 17.08.93

DEMITIR

Port. nº 3758-B/93 de 30.11.93  
Nome: CLÁUDIA DE MOURA FREIRE  
Matrícula: 6300294-014  
Cargo/lotação: Professor - EE Manoel Julião Garcia  
Bragança

Motivo: para fins de regularização funcional  
Período: a partir de 01.05.91

Port. nº 14308-93 de 30.11.93  
Nome: LEA CARMEN DA SILVA NASCIMENTO  
Matrícula: 5349036/018  
Cargo/lotação: Professor - ERC Tenante Rego Barros  
Belém

Motivo: em virtude de aprovação em Concurso Público  
para fins de regularização funcional

Port. nº 14309-93 de 30.11.93  
Nome: MONICA ALFMAN FERREIRA LIMA  
Matrícula: 0626970/024  
Cargo/lotação: Professor - EE Vera Simplicio/Belém  
Motivo: em virtude de aprovação em Concurso Público  
para fins de regularização funcional

Port. nº 14306-93 de 30.11.93  
Nome: MARIA DO SOCORRO VEIGA TELES  
Matrícula: 2055627/029  
Cargo/lotação: Professor - EE Grão Pará/Tucuruí  
Motivo: em virtude de aprovação em Concurso Público  
para fins de regularização funcional

Port. nº 14305-93 de 30.11.93  
Nome: MARIA JOSÉ VIEIRA NEVES  
Matrícula: 6006590/014  
Cargo/lotação: Professor - ERC Cristo Redentor -  
Ananindeua  
Motivo: em virtude de aprovação em Concurso Público  
para fins de regularização funcional

(Fat. nº 10.022379, Reg. nº 10.022379, Dia: 01/12/93)

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

PORTARIAS DE CONTRATOS

Port. nº 3865-B/93 de 26.11.93  
Nome: RUTE FERREIRA DOS SANTOS  
Período: 02.08.93 a 28.01.94 (06 meses)  
Cargo/lotação: Servente - EE Marilete Silva/Santa  
Izabel do Pará

Port. nº 3883-B/93 de 29.11.93  
Nome: OLINDA FELICIANO DA COSTA  
Período: 02.08.93 a 28.01.94 (06 meses)  
Cargo/lotação: Profª/C/2º Grau - EE Deus é Amor -  
Bom Jesus do Tocantins

Port. nº 3885-B/93 de 29.11.93  
Nome: FRANCISCO DE ASSIS BEZERRA PEREIRA  
Período: 19.11.93 a 17.05.94 (06 meses)  
Cargo/lotação: Profª/C/1º Grau - EE Traquateua -  
Nova Timboteua

Port. nº 3887-B/93 de 29.11.93  
Período: 22.11.93 a 20.05.94 (06 meses)  
Município: Ananindeua

Nome: UBIRAZILDA SILVA ABREU  
SILVIA DO SOCORRO PEREIRA DE  
SOUZA  
CARMELINA LOBO

Port. nº 3884-B/93 de 29.11.93, Retificar na Port. Col  
nº 3779-B/93 de 19.11.93, de Contrato.  
Período: de 18.10.93 a 15.04.93 para 18.10.93 a 15.  
04.94

Port. nº 3886-B/93 de 29.11.93, Retificar na Port. Col  
nº 3779-B/93 de 19.11.93, de Contrato.  
Nome: LUCIA TAVARES DE SOUZA DIAS LOBO para LUCILIA  
TAVARES DE SOUZA DIAS LOBO  
Período: 18.10.93 a 15.04.94  
Município: Baião

Port. nº 3886-B/93 de 29.11.93, Retificar na Port. Col  
nº 3779-B/93 de 19.11.93, de Contrato.  
Nome: LUCIA TAVARES DE SOUZA DIAS LOBO para LUCILIA  
TAVARES DE SOUZA DIAS LOBO  
Período: 18.10.93 a 15.04.94  
Município: Baião

Port. nº 3782-B/93 de 19.11.93, publicada no D.O.  
nº 27.601 de 25.11.93, de Contrato, p/min. de Santarém  
ONDE SE LE: Profª/C/1º Grau Incompleto  
LEIA-SE: Profª/C/1º Grau

Port. nº 3895-B/93 de 30.11.93  
Nome: SANDRO ADILSON BAIÁ TAVARES  
Período: 01.12.93 a 29.05.94  
Cargo/lotação: Escrevente datilógrafo na EE Ester  
Mota/Pontas de Pedras.

Port. nº 3889-B/93 de 30.11.93  
Nome: CLENIS MARIA AQUINO DE SOUZA  
Período: 02.08.93 a 28.01.94  
Cargo/lotação: professor com Curso Pedagógico na  
EE Francilândia/Curionópolis.

Port. Col. nº 3888-B/93 de 30.11.93  
Período: 02.08.93 a 28.01.94  
Município: Abaetetuba  
Nome: ELIEL DIAS NEGRÃO  
LUIZ OTÁVIO RIBEIRO VASCONCELOS

Port. Col. nº 3894-B/93 de 30.11.93  
Período: 12.11.93 a 10.05.94  
Município: Itaituba  
Nome: DINAIR QUINTINO PRATA  
DALINA DA SILVA CAMPELO  
JOELMA DO SOCORRO MELO LISBOA  
VALEDA RAMOS NASCIMENTO  
ANTONIA COUTINHO LIRA  
ELIENE ROCHA DE ALMEIDA  
Mª DE JESUS ARAÚJO SILVA  
MARIA MARTA DE SOUSA  
RAIMUNDO JOSÉ OLIVEIRA

Port. nº 3896-B/93 de 30.11.93  
Período: 01.10.93 a 29.03.94  
Município: Capanema  
Nome: ALDILENE LOPES DA COSTA  
ALCILEIA GAMA LOPES  
MARIA AFFIFE GOMES MELO

Port. nº 3892-B/93 de 30.11.93  
Nome: MARIA TEREZA DA COSTA VIDAL FILHA  
Período: 03.05.93 a 29.10.93  
Cargo/Função: Escrevente datilógrafo no DEES/SEDUC  
Belém

(Fat. nº 10.022378, Reg. nº 10.022380, Dia: 01/12/93)

DEPARTAMENTO DE PESSOAL  
CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

MUNICÍPIO: ITAITUBA

Contratante: SEDUC  
Contratado: JOEL FERREIL' FREITAS  
Cargo: Vigia  
Vigência: 01.03.93 a 27.08.93  
Vencimento: CR\$-1.709,40  
Nº do Processo: 31.973/93

Contratante: SEDUC  
Contratado: JOSÉ EUSEBIO DA SILVA  
Cargo: Vigia  
Vigência: 01.03.93 a 27.08.93  
Vencimento: CR\$-1.709,40  
Nº do Processo: 31.973/93

Contratante: SEDUC  
Contratado: Mª DE FÁTIMA DA SILVA E SILVA  
Cargo: Servente  
Vigência: 01.03.93 a 27.08.93  
Vencimento: CR\$-1.709,40  
Nº do Processo: 31.973/93

Contratante: SEDUC  
Contratado: JOAQUINA T T T  
Cargo: Esc. Datilógrafo  
Vigência: 01.03.93 a 27.08.93  
Vencimento: CR\$-1.709,40  
Nº do Processo: 31.973/93

Contratante: SEDUC  
Contratado: IVANILDO DE OLIVEIRA SEREJO  
Cargo: Vigia  
Vigência: 01.03.93 a 27.08.93  
Vencimento: CR\$-1.709,40  
Nº do Processo: 31.973/93

Contratante: SEDUC  
Contratado: MARCKSON SANTOS SOUSA  
Cargo: Servente  
Vigência: 01.03.93 a 27.08.93  
Vencimento: CR\$-1.709,40  
Nº do Processo: 31.973/93

(Fat. nº 10.022380, Reg. nº 10.022380, Dia: 01/12/93)

DEPARTAMENTO PESSOAL

TERMO ADITIVOS

MUNICÍPIO: MONTE DOURADO

CONTRATANTE: SEDUC  
CONTRATADO: MARIA SILVA DA ROCHA  
CARGO: SERVENTE  
VIGÊNCIA: 18.09.93 a 16.03.94

CONTRATANTE: SEDUC  
CONTRATADO: GILMA DA CONCEIÇÃO SILVA FERREIRA  
CARGO: PROFESSOR  
VIGÊNCIA: 18.09.93 a 16.03.94



|   |  |  |
|---|--|--|
| CONTRATANTE: SEDUC<br>CONTRATADO: KATIA ROSANA FIRMINO MACEDO<br>CARGO: PROFESSOR<br>VIGÊNCIA: 18.09.93 a 16.03.94<br>CP93/0112776-4          | CONTRATANTE: SEDUC<br>CONTRATADO: NELMA LOBATO GOES<br>CARGO: PROFESSOR<br>VIGÊNCIA: 18.09.93 a 16.03.94<br>CP93/0112754-7                     | CARGO: SERVENTE<br>VIGÊNCIA: 16.11.93 a 14.05.94<br>CP93/0112732-6   |
| CONTRATANTE: SEDUC<br>CONTRATADO: EDENIA MARA BARRETO<br>CARGO: PROFESSOR<br>VIGÊNCIA: 18.09.93 a 16.03.94<br>CP93/0112796-2                  | CONTRATANTE: SEDUC<br>CONTRATADO: SULAMITA COSTA MUNIZ<br>CARGO: PROFESSOR<br>VIGÊNCIA: 29.01.93 a 27.07.94<br>CP93/0112763-6                  | CONTRATANTE: SEDUC<br>CONTRATADO: CLAUDETE MENEZES MARREIROS<br>CARGO: PROFESSOR<br>VIGÊNCIA: 06.11.93 a 04.05.94<br>CP93/0112724-5                  |
| CONTRATANTE: SEDUC<br>CONTRATADO: ROSA BEATRIZ MARTINS<br>CARGO: PROFESSOR<br>VIGÊNCIA: 18.09.93 a 16.03.94<br>CP93/0112787-3                 | MUNICÍPIO: BENEVIDES   | CONTRATANTE: SEDUC<br>CONTRATADO: IRLEY BITTENCOURT RODRIGUES<br>CARGO: PROFESSOR<br>VIGÊNCIA: 28.11.93 a 26.05.94<br>CP93/0112723-7                 |
| CONTRATANTE: SEDUC<br>CONTRATADO: ANA ADÍSIA DE ANDRADE<br>CARGO: PROFESSOR<br>VIGÊNCIA: 18.09.93 a 16.03.94<br>CP93/0112788-1                | CONTRATANTE: SEDUC<br>CONTRATADO: FRANCISCA DE JESUS FERREIRA<br>CARGO: ESCR./DATIL.<br>VIGÊNCIA: 28.11.93 a 26.05.94<br>CP93/0112764-4        | MUNICÍPIO: SANTA CRUZ DO ARARI   |
| CONTRATANTE: SEDUC<br>CONTRATADO: ROSE MARY SOBRAL DE LIMA<br>CARGO: PROFESSOR<br>VIGÊNCIA: 18.09.93 a 16.03.94<br>CP93/0112779-2             | CONTRATANTE: SEDUC<br>CONTRATADO: JOELMA LEAL DE OLIVEIRA<br>CARGO: PROFESSOR<br>VIGÊNCIA: 16.11.93 a 14.05.94<br>CP93/0112744-0               | CONTRATANTE: SEDUC<br>CONTRATADO: CARMEM SILVIA MARTINS DO EGITO<br>CARGO: PROFESSOR<br>VIGÊNCIA: 14.08.93 a 09.02.94<br>CP93/0112722-9              |
| CONTRATANTE: SEDUC<br>CONTRATADO: IZETE CORREIA PEREIRA<br>CARGO: PROFESSOR<br>VIGÊNCIA: 18.09.93 a 16.03.94<br>CP93/0112771-7                | CONTRATANTE: SEDUC<br>CONTRATADO: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DE FRANÇA<br>CARGO: PROFESSOR<br>VIGÊNCIA: 16.11.93 a 14.05.94<br>CP93/0112755-5     | CONTRATANTE: SEDUC<br>CONTRATADO: CARMEM DOLORES SAMPAIO<br>CARGO: ESC. DATILÓGRAFO<br>VIGÊNCIA: 14.08.93 a 09.02.94<br>CP93/0112715-6               |
| CONTRATANTE: SEDUC<br>CONTRATADO: TEREZA DE ALMEIDA COUTINHO<br>CARGO: PROFESSOR<br>VIGÊNCIA: 18.09.93 a 16.03.94<br>CP93/0112770-9           | CONTRATANTE: SEDUC<br>CONTRATADO: MARIA DO SOCORRO NASCIMENTO DA LUZ<br>CARGO: PROFESSOR<br>VIGÊNCIA: 16.11.93 a 14.05.94<br>CP93/0112747-4    | CONTRATANTE: SEDUC<br>CONTRATADO: JORGE DO SOCORRO PEREIRA FEIO<br>CARGO: PROFESSOR<br>VIGÊNCIA: 14.08.93 a 09.02.94<br>CP93/0112716-4               |
| CONTRATANTE: SEDUC<br>CONTRATADO: JOSE MARIA DA SILVA MATOS<br>CARGO: PROFESSOR<br>VIGÊNCIA: 18.09.93 a 16.03.94<br>CP93/0112772-5            | CONTRATANTE: SEDUC<br>CONTRATADO: SHIRLEY CRISTINA PASTANA MÓSSIO<br>CARGO: PROFESSOR<br>VIGÊNCIA: 16.11.93 a 14.05.94<br>CP93/0112756-3       | CONTRATANTE: SEDUC<br>CONTRATADO: MARIA HILDA RIBEIRO PAMPLONA<br>CARGO: PROFESSOR<br>VIGÊNCIA: 14.08.93 a 09.02.94<br>CP93/0112707-5                |
| CONTRATANTE: SEDUC<br>CONTRATADO: ODALVA DA HORA COSTA<br>CARGO: PROFESSOR<br>VIGÊNCIA: 18.09.93 a 16.03.94<br>CP93/0112769-5                 | CONTRATANTE: SEDUC<br>CONTRATADO: MARIA NILZA DE SOUZA MONTEIRO<br>CARGO: ESCR./DATIL.<br>VIGÊNCIA: 06.09.93 a 04.03.94<br>CP93/0112746-0      | TERMS ADITIVOS - MUNICÍPIO: STA CRUZ DO ARARI  |
| CONTRATANTE: SEDUC<br>CONTRATADO: VANDA MARIA DE SOUZA CABETE<br>CARGO: PROFESSOR<br>VIGÊNCIA: 18.09.93 a 16.03.94<br>CP93/0112762-8          | CONTRATANTE: SEDUC<br>CONTRATADO: ROSIANE DO SOCORRO SOUZA E SILVA<br>CARGO: ESCR./DATIL.<br>VIGÊNCIA: 28.09.93 a 26.03.94<br>CP93/0112738-5   | CONTRATANTE: SEDUC<br>CONTRATADO: LILIA VIRGILIA DO CARMO GONÇALVES RODRIGUES<br>CARGO: PROFESSOR<br>VIGÊNCIA: 14.08.93 a 09.02.94<br>CP93/0112714-8 |
| CONTRATANTE: SEDUC<br>CONTRATADO: MARIA GEORGINA FARIAS SENA<br>CARGO: PROFESSOR<br>VIGÊNCIA: 18.09.93 a 16.03.94<br>CP93/0112768-7           | CONTRATANTE: SEDUC<br>CONTRATADO: ANA LUCIA ARAÚJO VASCONCELOS<br>CARGO: PROFESSOR<br>VIGÊNCIA: 28.09.93 a 26.03.94<br>CP93/0112743-1          | MUNICÍPIO: REDENÇÃO<br>CP93/0112721-0  |
| CONTRATANTE: SEDUC<br>CONTRATADO: MARIA HELENA SOUSA DE FARIAS<br>CARGO: PROFESSOR<br>VIGÊNCIA: 18.09.93 a 16.03.94<br>CP93/0112767-4         | CONTRATANTE: SEDUC<br>CONTRATADO: JOSE MONTEIRO DA SILVA<br>CARGO: SERVENTE<br>VIGÊNCIA: 04.09.93 a 02.03.94<br>CP93/0112742-3                 | CONTRATANTE: SEDUC<br>CONTRATADO: KELY CRISTINA DIAS CUNHA<br>CARGO: PROFESSOR<br>VIGÊNCIA: 04.09.93 a 02.03.94<br>CP93/0112720-2                    |
| CONTRATANTE: SEDUC<br>CONTRATADO: ORISNEIDE LACERDA DOS SANTOS<br>CARGO: PROFESSOR<br>VIGÊNCIA: 18.09.93 a 16.03.94<br>CP93/0112765-0         | CONTRATANTE: SEDUC<br>CONTRATADO: BENITA DE NAZARE PINHEIRO DA SILVA<br>CARGO: ESCR./DATIL.<br>VIGÊNCIA: 04.09.93 a 02.03.94<br>CP93/0112734-2 | MUNICÍPIO: IRITUIA   |
| CONTRATANTE: SEDUC<br>CONTRATADO: MARA REGINA RODRIGUES DA VOLTA<br>CARGO: PROFESSOR<br>VIGÊNCIA: 18.09.93 a 16.03.94<br>CP93/0112765-7       | CONTRATANTE: SEDUC<br>CONTRATADO: MARIA RITA SILVA DE SOUSA<br>CARGO: SERVENTE<br>VIGÊNCIA: 04.09.93 a 02.03.94<br>CP93/0112741-5              | CONTRATANTE: SEDUC<br>CONTRATADO: CLAUDIO TRAVASSO NUNES<br>CARGO: SERVENTE<br>VIGÊNCIA: 28.09.93 a 26.03.94<br>CP93/0112727-0                       |
| CONTRATANTE: SEDUC<br>CONTRATADO: MARIA TEREZA FERREIRA BERBERT<br>VIGÊNCIA: 18.09.93 a 16.03.94<br>CP93/0112761-0                            | CONTRATANTE: SEDUC<br>CONTRATADO: MARIA TEREZA COTI GOMES<br>CARGO: MERENDEIRA<br>VIGÊNCIA: 04.09.93 a 02.03.94<br>CP93/0112733-4              | CONTRATANTE: SEDUC<br>CONTRATADO: CLEIDE LOPES SOARES<br>CARGO: PROFESSOR<br>VIGÊNCIA: 04.09.93 a 02.03.94<br>CP93/0112719-9                         |
| CONTRATANTE: SEDUC<br>CONTRATADO: JUVENAL DE OLIVEIRA FERREIRA<br>CARGO: PROFESSOR<br>VIGÊNCIA: 18.09.93 a 16.03.94<br>CP93/0112758-0         | CONTRATANTE: SEDUC<br>CONTRATADO: ARLETE DO SOCORRO SILVA DA CHAGAS<br>CARGO: SERVENTE<br>VIGÊNCIA: 04.09.93 a 02.03.94<br>CP93/0112735-0      | CONTRATANTE: SEDUC<br>CONTRATADO: LUCIVALDO DE OLIVEIRA E SOUZA<br>CARGO: SERVENTE<br>VIGÊNCIA: 28.09.93 a 26.03.94<br>CP93/0112713-0                |
| CONTRATANTE: SEDUC<br>CONTRATADO: MARIA ELDA ANDRADE DA SILVA<br>CARGO: PROFESSOR<br>VIGÊNCIA: 18.09.93 a 16.03.94<br>CP93/0112759-3          | CONTRATANTE: SEDUC<br>CONTRATADO: RAIMUNDA EDINELBA DO NASCIMENTO DUARTE<br>CARGO: SERVENTE<br>VIGÊNCIA: 04.09.93 a 02.03.94<br>CP93/0112736-9 | CONTRATANTE: SEDUC<br>CONTRATADO: RUI DA SILVA ARAÚJO<br>CARGO: PROFESSOR<br>VIGÊNCIA: 04.09.93 a 02.03.94<br>CP93/0112706-7                         |
| CONTRATANTE: SEDUC<br>CONTRATADO: ROSALINA BARROS DE ANDRADE<br>CARGO: PROFESSOR<br>VIGÊNCIA: 18.09.93 a 16.03.94<br>CP93/0112760-1           | CONTRATANTE: SEDUC<br>CONTRATADO: SINVAL SILVA NASCIMENTO<br>CARGO: VIGIA<br>VIGÊNCIA: 03.11.93 a 01.05.94<br>CP93/0112737-7                   | MUNICÍPIO: ITAITUBA  |
| CONTRATANTE: SEDUC<br>CONTRATADO: SALOMÃO COSTA SANTOS<br>CARGO: PROFESSOR<br>VIGÊNCIA: 18.09.93 a 16.03.94<br>CP93/0112752-0                 | CONTRATANTE: SEDUC<br>CONTRATADO: IVONETE SOUZA DA SILVA<br>CARGO: SERVENTE<br>VIGÊNCIA: 16.11.93 a 14.05.94<br>CP93/0112729-6                 | CONTRATANTE: SEDUC<br>CONTRATADO: JOSÉ BENEDITO DÁVILA PEREIRA<br>CARGO: SERVENTE<br>VIGÊNCIA: 28.08.93 a 23.02.94<br>CP93/0112726-1                 |
| CONTRATANTE: SEDUC<br>CONTRATADO: ANA SUELY LIMA DE FREITAS<br>CARGO: PROFESSOR<br>VIGÊNCIA: 18.09.93 a 16.03.94<br>CP93/0112750-4            | CONTRATANTE: SEDUC<br>CONTRATADO: MARIA ELENICE FARIAS LIMA<br>CARGO: ESCR./DATIL.<br>VIGÊNCIA: 16.11.93 a 14.05.94<br>CP93/0112730-0          | CONTRATANTE: SEDUC<br>CONTRATADO: JOSÉ ANAEL CARDOSO PEREIRA<br>CARGO: ESC. DATILÓGRAFO<br>VIGÊNCIA: 28.08.93 a 23.02.94<br>CP93/0112725-3           |
| CONTRATANTE: SEDUC<br>CONTRATADO: MARIA ECIONEIDE DE SOUZA MONTEIRO<br>CARGO: PROFESSOR<br>VIGÊNCIA: 18.09.93 a 16.03.94<br>CP93/0112749-3    | CONTRATANTE: SEDUC<br>CONTRATADO: MARIA INES DAS NEVES FARIAS<br>CARGO: SERVENTE<br>VIGÊNCIA: 16.11.93 a 14.05.94<br>CP93/0112739-3            | CONTRATANTE: SEDUC<br>CONTRATADO: FRANCISCO DOS SANTOS AMARAL<br>CARGO: PROFESSOR<br>VIGÊNCIA: 28.08.93 a 23.02.94<br>CP93/0112712-1                 |
| CONTRATANTE: SEDUC<br>CONTRATADO: RITA DE CASSIA DE MAGALHÃES CARNEIRO<br>CARGO: PROFESSOR<br>VIGÊNCIA: 18.09.93 a 16.03.94<br>CP93/0112757-1 | CONTRATANTE: SEDUC<br>CONTRATADO: DANIEL DA SILVA COSTA<br>CARGO: VIGIA<br>VIGÊNCIA: 16.11.93 a 14.05.94<br>CP93/0112726-6                     | CONTRATANTE: SEDUC<br>CONTRATADO: MANOEL LAMEIRA<br>CARGO: PROFESSOR<br>VIGÊNCIA: 28.08.93 a 23.02.94<br>CP93/0112705-9                              |
| CONTRATANTE: SEDUC<br>CONTRATADO: ROSIDETE DE MAGALHÃES PENA<br>CARGO: PROFESSOR<br>VIGÊNCIA: 18.09.93 a 16.03.94<br>CP93/0112751-2           | CONTRATANTE: SEDUC<br>CONTRATADO: MOACIR DOS SANTOS SILVA<br>CARGO: VIGIA<br>VIGÊNCIA: 16.11.93 a 14.05.94<br>CP93/0112748-2                   | CONTRATANTE: SEDUC<br>CONTRATADO: LUIS CARLOS DE SOUZA CAMPOS<br>CARGO: PROFESSOR<br>VIGÊNCIA: 28.08.93 a 23.02.94<br>CP93/0112711-3                 |
| CONTRATANTE: SEDUC<br>CONTRATADO: SOLANGE MARIA DOS SANTOS COSTA<br>CARGO: PROFESSOR<br>VIGÊNCIA: 18.09.93 a 16.03.94<br>CP93/0112753-7       | CONTRATANTE: SEDUC<br>CONTRATADO: EDNA OLIVEIRA DA SILVA<br>CARGO: SERVENTE<br>VIGÊNCIA: 16.11.93 a 14.05.94<br>CP93/0112731-5                 | CONTRATANTE: SEDUC<br>CONTRATADO: JOSÉ EUSÉBIO DA SILVA<br>CARGO: VIGIA<br>VIGÊNCIA: 28.08.93 a 23.02.94<br>CP93/0112718-0                           |
| CONTRATANTE: SEDUC<br>CONTRATADO: NAIR DE FATIMA SALDANHA SOUSA MARECO<br>CARGO: PROFESSOR<br>VIGÊNCIA: 18.09.93 a 16.03.94<br>CP93/0112745-8 | CONTRATANTE: SEDUC<br>CONTRATADO: FREDSON SANTOS DE OLIVEIRA<br>CARGO: PROFESSOR<br>VIGÊNCIA: 16.11.93 a 14.05.94<br>CP93/0112740-7            | CONTRATANTE: SEDUC<br>CONTRATADO: JOAQUINA DE LIMA<br>CARGO: ESC. DATILÓGRAFO<br>VIGÊNCIA: 28.08.93 a 23.02.94<br>CP93/0112704-0                     |
|   | CONTRATANTE: SEDUC<br>CONTRATADO: LINDOMAR VIEIRA ALEIXO   | CONTRATANTE: SEDUC<br>CONTRATADO: MARIA DE FÁTIMA DA SILVA E SILVA<br>CARGO: SERVENTE<br>VIGÊNCIA: 28.08.93 a 23.02.94<br>CP93/0112717-2             |
|   |  | CONTRATANTE: SEDUC<br>CONTRATADO: MARCKSON SANTOS SOUSA<br>CARGO: SERVENTE<br>VIGÊNCIA: 28.08.93 a 23.02.94<br>CP93/0112703-2                        |



CONTRATANTE: SEDUC  
CONTRATADO: IVANILDO DE OLIVEIRA SEREJO  
CARGO: VIGIA  
VIGENCIA: 28.08.93 a 23.02.94 CP93/0112710-5

CONTRATANTE: SEDUC  
CONTRATADO: JOEL FERREIRA FREITAS  
CARGO: VIGIA  
VIGENCIA: 28.08.93 a 23.02.94 CP93/0112709-1

TERMINOS ADITIVOS

MUNICÍPIO: PRIMAVERA

CONTRATANTE: SEDUC  
CONTRATADO: MARIA DAS DORES DAS MERCES  
CARGO: Servente  
Vigência: 30.10.93 a 27.04.94 CP93/0112702-4

CONTRATANTE: SEDUC  
CONTRATADO: VALTERINO MONTEIRO DAS MERCES  
CARGO: Vigia  
Vigência: 30.10.93 a 27.04.94 CP93/0112701-6

CONTRATANTE: SEDUC  
CONTRATADO: WALDIR SOARES DOS SANTOS  
CARGO: Professor  
Vigência: 30.10.93 a 27.04.94 CP93/0112697-4

CONTRATANTE: SEDUC  
CONTRATADO: Maria Célia Gomes das Mercês  
CARGO: Escrevente datilografado  
Vigência: 30.10.93 a 27.04.94 CP93/0112699-0

CONTRATANTE: SEDUC  
CONTRATADO: MARIA CRISTINA DA SILVEIRA SOUZA  
CARGO: Servente  
Vigência: 13.11.93 a 11.05.94 CP93/0112708-3

CONTRATANTE: SEDUC  
CONTRATADO: MARIA DASS GRAÇAS DE SOUZA GOMES  
CARGO: Servente  
Vigência: 13.11.93 a 11.05.94 CP93/0112698-2

CONTRATANTE: SEDUC  
CONTRATADO: ADELZIRO OLIVEIRA DE SOUSA  
CARGO: Vigia  
Vigência: 13.11.93 a 11.05.94 CP93/0112700-8

CONTRATANTE: SEDUC  
CONTRATADO: CARMELITA BORGES DA SILVA  
CARGO: Servente  
Vigência: 31.10.93 a 28.04.94 CP93/0112696-6

CONTRATANTE: SEDUC  
CONTRATADO: ANTONIO CARLOS FERNANDES PEREIRA  
CARGO: Vigia  
Vigência: 31.10.93 a 28.04.94 CP93/0112695-8

CONTRATANTE: SEDUC  
CONTRATADO: MARIA LUCIA SANTA BRIGIDA DA SILVA  
CARGO: Professor  
Vigência: 31.10.93 a 28.04.94 CP93/0112694-0

CONTRATANTE: SEDUC  
CONTRATADO: ALLTON SILVA RODRIGUES  
CARGO: Escrevente datilografado  
Vigência: 31.10.93 a 28.04.94 CP93/0112693-1

CONTRATANTE: SEDUC  
CONTRATADO: MANOEL PEREIRA DE OLIVEIRA  
CARGO: Vigia  
Vigência: 13.11.93 a 11.05.94 CP93/0113074-2

CONTRATANTE: SEDUC  
CONTRATADO: Zilda Ferreira Lima  
CARGO: Merendeira  
Vigência: 31.10.93 a 28.04.94 CP93/0113073-4

CONTRATANTE: SEDUC  
CONTRATADO: LUZIA ARAUJO DE MENDONÇA  
CARGO: Servente  
Vigência: 31.10.93 a 28.04.94 CP93/0113071-6

CONTRATANTE: SEDUC  
CONTRATADO: ROSÁLIA DE FÁTIMA PASTANA DIAS  
CARGO: Servente  
Vigência: 30.10.93 a 27.04.94 CP93/0113056-4

CONTRATANTE: SEDUC  
CONTRATADO: ROSIANE DO SOCORRO CASTRO DA SILVA  
CARGO: Professor  
Vigência: 30.10.93 a 27.04.94 CP93/0113064-5

CONTRATANTE: SEDUC  
CONTRATADO: ANTONIA MARIA CARVALHO PINHEIRO  
CARGO: Escrevente datilografado  
Vigência: 30.10.93 a 27.04.94 CP93/0113072-8

CONTRATANTE: SEDUC  
CONTRATADO: MARIA MARTA DE SOUZA OLIVEIRA  
CARGO: Escrevente datilografado  
Vigência: 30.10.93 a 27.04.94 CP93/0113053-7

CONTRATANTE: SEDUC  
CONTRATADO: ANA CLEIDE DOS SANTOS BORGES  
CARGO: Professor  
Vigência: 30.10.93 a 27.04.94 CP93/0113052-9

CONTRATANTE: SEDUC  
CONTRATADO: MARTA MADALENA DIAS DA SILVA  
CARGO: Professor  
Vigência: 30.10.93 a 27.04.94 CP93/0113070-0

CONTRATANTE: SEDUC  
CONTRATADO: NILZA GUIMARÃES COSTA  
CARGO: Professor  
Vigência: 31.10.93 a 28.04.94 CP93/0113057-0

CONTRATANTE: SEDUC  
CONTRATADO: JOJO BATISTA DA SILVA OLIVEIRA  
CARGO: Professor  
Vigência: 18.12.93 a 15.06.94 CP93/0113059-9

CONTRATANTE: SEDUC  
CONTRATADO: CARLOS KLOI DA SILVA  
CARGO: Vigia  
Vigência: 31.10.93 a 28.04.94 CP93/0113075-0

CONTRATANTE: SEDUC  
CONTRATADO: EMMANUEL ROSA PINHEIRO  
CARGO: Vigia  
Vigência: 31.10.93 a 28.04.94 CP93/0113060-2

CONTRATANTE: SEDUC  
CONTRATADO: TEODORA DAS MERCES RIBEIRO  
CARGO: Professor  
Vigência: 30.10.93 a 27.04.94 CP93/0113068-8

CONTRATANTE: SEDUC  
CONTRATADO: MARIA EULALIA DAS MERCES TAVARES  
CARGO: Professor  
Vigência: 30.10.93 a 27.04.94 CP93/0113076-9

CONTRATANTE: SEDUC  
CONTRATADO: REGINALDO PEREIRA SANTANA  
CARGO: Vigia  
Vigência: 31.10.93 a 28.04.94 CP93/0113052-1

CONTRATANTE: SEDUC  
CONTRATADO: NEIDE LISBOA DA SILVA  
CARGO: Servente  
Vigência: 31.10.93 a 28.04.94 CP93/0113044-0

CONTRATANTE: SEDUC  
CONTRATADO: MARIA ROSA REIS DA COSTA  
CARGO: Merendeira  
Vigência: 31.10.93 a 28.04.94 CP93/0113043-2

CONTRATANTE: SEDUC  
CONTRATADO: LUCINEA SANTANA DE CASTRO  
CARGO: Professor  
Vigência: 31.10.93 a 28.04.94 CP93/0113051-3

CONTRATANTE: SEDUC  
CONTRATADO: ANTONIA NATALINA OLIVEIRA ARAUJO  
CARGO: Servente  
Vigência: 30.10.93 a 27.04.94 CP93/0113036-0

CONTRATANTE: SEDUC  
CONTRATADO: PEDRO FERREIRA DA SILVA  
CARGO: Vigia  
Vigência: 30.10.93 a 27.04.94 CP93/0113028-9

CONTRATANTE: SEDUC  
CONTRATADO: ANTONIO CORREA PEREIRA  
CARGO: Servente  
Vigência: 30.10.93 a 27.04.94 CP93/0113077-0

CONTRATANTE: SEDUC  
CONTRATADO: ARACELIA DA SILVA BRITO  
CARGO: Servente  
Vigência: 30.10.93 a 27.04.94 CP93/0113035-1

CONTRATANTE: SEDUC  
CONTRATADO: ANA CARLA DOS REIS FARIAS  
CARGO: Professor  
Vigência: 30.10.93 a 27.04.94 CP93/0113053-0

CONTRATANTE: SEDUC  
CONTRATADO: JOVENTINA DA CRUZ SILVA  
CARGO: Servente  
Vigência: 30.10.93 a 27.04.94 CP93/0113066-1

CONTRATANTE: SEDUC  
CONTRATADO: REGINA CELIA COSTA SANTOS  
CARGO: Professor  
Vigência: 30.10.93 a 27.04.94 CP93/0113049-1

CONTRATANTE: SEDUC  
CONTRATADO: INÊS CRISTINA CASTRO DA SILVA  
CARGO: Servente  
Vigência: 31.10.93 a 28.04.94 CP93/0113055-3

CONTRATANTE: SEDUC  
CONTRATADO: RAIMUNDA DOS SANTOS NOGUEIRA  
CARGO: Professor  
Vigência: 31.10.93 a 28.04.94 CP93/0113057-2

CONTRATANTE: SEDUC  
CONTRATADO: JUDITE MELO DE OLIVEIRA  
CARGO: Professor  
Vigência: 31.10.93 a 28.04.94 CP93/0113050-5

CONTRATANTE: SEDUC  
CONTRATADO: JARDSON BENEDITO CARVALHO DA SILVA  
CARGO: Servente  
Vigência: 30.10.93 a 27.04.94 CP93/0113042-4

CONTRATANTE: SEDUC  
CONTRATADO: MARIA EDILENE MERCES DA SILVA  
CARGO: Professor  
Vigência: 30.10.93 a 27.04.94 CP93/0113034-3

CONTRATANTE: SEDUC  
CONTRATADO: MANOEL CAMILO SANTA BRIGIDA  
CARGO: Servente  
Vigência: 13.11.93 a 11.05.94 CP93/0113020-3

CONTRATANTE: SEDUC  
CONTRATADO: REGIANE DO SOCORRO PASTANA DIAS  
CARGO: Escrevente datilografado  
Vigência: 13.11.93 a 11.05.94 CP93/0113019-0

CONTRATANTE: SEDUC  
CONTRATADO: MARCELO JUNIOR COSTA REIS  
CARGO: Professor  
Vigência: 28.08.93 a 23.02.94 CP93/0113026-2

MUNICÍPIO: CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

CONTRATANTE: SEDUC  
CONTRATADO: IVAN DOMINGOS RODRIGUES FERREIRA  
CARGO: Vigia  
Vigência: 28.11.93 a 26.05.94 CP93/0113018-1

CONTRATANTE: SEDUC  
CONTRATADO: GILDÁSIO PEREIRA ALVES  
CARGO: PROFESSOR  
Vigência: 28.08.93 a 23.02.94 CP93/0113011-4

DEPARTAMENTO PESSOAL

TERMINOS ADITIVOS

MUNICÍPIO: IRTUIA

CONTRATANTE: SEDUC  
CONTRATADO: MARIA TRINDADE DE OLIVEIRA LIMA  
CARGO: SERVENTE  
VIGENCIA: 28.09.93 a 26.03.94 CP93/0113010-6

CONTRATANTE: SEDUC  
CONTRATADO: ALMIR DA SILVA BORGES  
CARGO: ASERVENTE  
VIGENCIA: 28.09.93 a 26.03.94 CP93/0113033-5

CONTRATANTE: SEDUC  
CONTRATADO: MARIA LUCIA MELO GOMES  
CARGO: ESCR./DATIL.  
VIGENCIA: 28.09.93 a 26.03.94 CP93/0113048-3

CONTRATANTE: SEDUC  
CONTRATADO: MARIA PROVIDENCIA DA SILVA  
CARGO: ESCR./DATIL.  
VIGENCIA: 28.09.93 a 26.03.94 CP93/0113041-5

CONTRATANTE: SEDUC  
CONTRATADO: ELAINE BORGES DA SILVA  
CARGO: PROFESSOR  
VIGENCIA: 04.09.93 a 02.03.94 CP93/0113040-6

CONTRATANTE: SEDUC  
CONTRATADO: MARIA ANTONIA DA CUNHA FERREIRA  
CARGO: PROFESSOR  
VIGENCIA: 04.09.93 a 02.03.94 CP93/0113039-4

CONTRATANTE: SEDUC  
CONTRATADO: LUZIA RODRIGUES DE OLIVEIRA  
CARGO: PROFESSOR  
VIGENCIA: 04.09.93 a 02.03.94 CP93/0113032-7

CONTRATANTE: SEDUC  
CONTRATADO: FELISMINA FERREIRA DALMÁCIO  
CARGO: PROFESSOR  
VIGENCIA: 05.10.93 a 02.04.94 CP93/0113074-6

CONTRATANTE: SEDUC  
CONTRATADO: EDER CORDEIRO DA SILVA  
CARGO: ESCR./DATIL.  
VIGENCIA: 28.09.93 a 26.03.94 CP93/0113025-4

CONTRATANTE: SEDUC  
CONTRATADO: CRISTIANE AMARO DE LIMA  
VIGENCIA: 04.09.93 a 02.03.94 CP93/0113017-3

CONTRATANTE: SEDUC  
CONTRATADO: ALCILENE DE OLIVEIRA LIMA  
CARGO: SERVENTE  
VIGENCIA: 28.09.93 a 26.03.94 CP93/0113009-7

CONTRATANTE: SEDUC  
CONTRATADO: MARIA ELIANA SAMPAIO ALVINO  
CARGO: PROFESSOR  
VIGENCIA: 04.09.93 a 02.03.94 CP93/0113031-9

CONTRATANTE: SEDUC  
CONTRATADO: ANTONIO CARLOS SAMPAIO ALVINO  
CARGO: PROFESSOR  
VIGENCIA: 04.09.93 a 02.03.94 CP93/0113056-6

MUNICÍPIO: REDEÇÃO

CONTRATANTE: SEDUC  
CONTRATADO: MARIA BARBOSA ARRUDA  
CARGO: SERVENTE  
VIGENCIA: 30.10.93 a 27.04.94 CP93/0113054-8

CONTRATANTE: SEDUC  
CONTRATADO: SEBASTIANA SOARES LUIZ  
CARGO: SERVENTE  
VIGENCIA: 30.10.93 a 27.04.94 CP93/0113045-7



CONTRATANTE: SEDUC  
CONTRATADO: RAIMUNDO RODRIGUES FONSECA  
CARGO: VIGIA  
VIGENCIA: 30.10.93 a 27.04.94  
CP93/0113047-5

CONTRATANTE: SEDUC  
CONTRATADO: IZABEL PEREIRA LIMA  
CARGO: SERVENTE  
VIGENCIA: 30.10.93 a 27.04.94  
CP93/0113002-5

CONTRATANTE: SEDUC  
CONTRATADO: GILVAN RIBEIRO BORGES  
CARGO: SERVENTE  
VIGENCIA: 30.10.93 a 27.04.94  
CP93/0113003-3

CONTRATANTE: SEDUC  
CONTRATADO: JENIRA LIMA DE AGUIAR  
CARGO: ESCR./DATIL.  
VIGENCIA: 30.10.93 a 27.04.94  
CP93/0112994-9

CONTRATANTE: SEDUC  
CONTRATADO: ELVIRA SALES CARVALHO  
CARGO: ESCR./DATIL.  
VIGENCIA: 30.10.93 a 27.04.94  
CP93/0113023-8

CONTRATANTE: SEDUC  
CONTRATADO: ELENA RODRIGUES ALVES  
CARGO: ESCR./DATIL.  
VIGENCIA: 30.10.93 a 27.04.94  
CP93/0113030-0

CONTRATANTE: SEDUC  
CONTRATADO: MARIA DAS CANDEIAS MAIA RODRIGUES  
CARGO: ESCR./DATIL.  
VIGENCIA: 30.10.93 a 27.04.94  
CP93/0113053-0

CONTRATANTE: SEDUC  
CONTRATADO: DELZIRE CAMPOS BRAGA  
CARGO: ESCR./DATIL.  
VIGENCIA: 30.10.93 a 27.04.94  
CP93/0113061-0

CONTRATANTE: SEDUC  
CONTRATADO: PEDRO MOREIRA EVANGELISTA JUNIOR  
CARGO: ESCR./DATIL.  
VIGENCIA: 30.10.93 a 27.04.94  
CP93/0113076-6

CONTRATANTE: SEDUC  
CONTRATADO: EVA DIAS SOARES  
CARGO: ESCR./DATIL.  
VIGENCIA: 30.10.93 a 27.04.94  
CP93/0113045-9

CONTRATANTE: SEDUC  
CONTRATADO: ARMANDO JOSE GOMES MUNIZ  
CARGO: ESCR./DATIL.  
VIGENCIA: 30.10.93 a 27.04.94  
CP93/0113037-8

CONTRATANTE: SEDUC  
CONTRATADO: MARIA ALVANDORA DE LUCENA  
CARGO: ESCR./DATIL.  
VIGENCIA: 30.10.93 a 27.04.94  
CP93/0113027-7

CONTRATANTE: SEDUC  
CONTRATADO: IZABEL DA SILVA BARBOSA  
CARGO: SERVENTE  
VIGENCIA: 30.10.93 a 27.04.94  
CP93/0113072-0

CONTRATANTE: SEDUC  
CONTRATADO: MARIA ELZA DE BRITO SILVA  
CARGO: SERVENTE  
VIGENCIA: 30.10.93 a 27.04.94  
CP93/0113071-1

CONTRATANTE: SEDUC  
CONTRATADO: LOURDES YACKSTET DE OLIVEIRA  
CARGO: SERVENTE  
VIGENCIA: 30.10.93 a 27.04.94  
CP93/0113005-0

CONTRATANTE: SEDUC  
CONTRATADO: ANTONIO BARBOSA DA SILVA  
CARGO: VIGIA  
VIGENCIA: 30.10.93 a 27.04.94  
CP93/0113013-0

CONTRATANTE: SEDUC  
CONTRATADO: GUILHERME JOSE NATAN PINHO SANTOS  
CARGO: VIGIA  
VIGENCIA: 30.10.93 a 27.04.94  
CP93/0113006-8

CONTRATANTE: SEDUC  
CONTRATADO: ANTONIO WAGNER PEREIRA  
CARGO: VIGIA  
VIGENCIA: 30.10.93 a 27.04.94  
CP93/0113064-5

CONTRATANTE: SEDUC  
CONTRATADOS: DENISE MARIA DUARTE COUTINHO  
CARGO: PROFESSOR  
VIGENCIA: 04.09.93 a 02.03.94  
CP93/0113014-9

CONTRATANTE: SEDUC  
CONTRATADO: CARLOS JOSE NUNES  
CARGO: VIGIA  
VIGENCIA: 04.09.93 a 02.03.94  
CP93/0112997-3

CONTRATANTE: SEDUC  
CONTRATADO: JOAQUIM CARLOS MENDES DA SILVA  
CARGO: VIGIA  
VIGENCIA: 04.09.93 a 02.03.94  
CP93/0113016-5

CONTRATANTE: SEDUC  
CONTRATADO: JOSILENE DE ALMEIDA SILVA  
CARGO: PROFESSOR  
VIGENCIA: 04.09.93 a 02.03.94  
CP93/0112998-1

CONTRATANTE: SEDUC  
CONTRATADO: CARLOS GUIMARÃES FLUGGE  
CARGO: PROFESSOR  
VIGENCIA: 04.09.93 a 02.03.94  
CP93/0112999-0

CONTRATANTE: SEDUC  
CONTRATADO: MARIENE DE SOUZA MARQUES  
CARGO: SERVENTE  
VIGENCIA: 30.10.93 a 27.04.94  
CP93/0113015-7

CONTRATANTE: SEDUC  
CONTRATADO: JOANA ROSA DOS SANTOS DIAS  
CARGO: SERVENTE  
VIGENCIA: 30.10.93 a 27.04.94  
CP93/0113007-6

CONTRATANTE: SEDUC  
CONTRATADO: ELIZER DE FATIMA CORDEIRO  
CARGO: ESCR./DATIL.  
VIGENCIA: 28.11.93 a 26.05.94  
CP93/0113001-7

CONTRATANTE: SEDUC  
CONTRATADO: ANTONIO SERGIO MENDES TEIXEIRA  
CARGO: PROFESSOR  
VIGENCIA: 28.11.93 a 26.05.94  
CP93/0112993-0

CONTRATANTE: SEDUC  
CONTRATADO: MARIA LUZIENE GOMES LEÃO  
CARGO: ESCR./DATIL.  
VIGENCIA: 28.11.93 a 26.05.94  
CP93/0113000-9

CONTRATANTE: SEDUC  
CONTRATADO: DORIS MAYZA ALMEIDA DIAS  
CARGO: PROFESSOR  
VIGENCIA: 28.11.93 a 26.05.94  
CP93/0113008-4

CONTRATANTE: SEDUC  
CONTRATADO: MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA DE OLIVEIRA  
CARGO: SERVENTE  
VIGENCIA: 30.10.93 a 27.04.94  
CP93/0112992-2

TERMOS ADITIVOS  
MUNICÍPIO: BAIÃO

CONTRATANTE: SEDUC  
CONTRATADO: SANDOLENE DO SOCORRO GONÇALVES RAMOS  
CARGO: ESCR./DATIL.  
VIGENCIA: 01.10.93 a 29.03.94  
CP93/0112985-0

CONTRATANTE: SEDUC  
CONTRATADO: JOSEIA MONICA MIRANDA DE MENEZES  
CARGO: SERVENTE  
VIGENCIA: 01.10.93 a 29.03.94  
CP93/0112986-8

CONTRATANTE: SEDUC  
CONTRATADO: MARIA IRES SANTOS ROCHA  
CARGO: SERVENTE  
VIGENCIA: 01.10.93 a 29.03.94  
CP93/0112995-7

CONTRATANTE: SEDUC  
CONTRATADO: MARCIA KELLY LOPES COSTA  
CARGO: SERVENTE  
VIGENCIA: 01.10.93 a 29.03.94  
CP93/0113017-2

CONTRATANTE: SEDUC  
CONTRATADO: ADELIA DE BARROS ALVES  
CARGO: SERVENTE  
VIGENCIA: 01.10.93 a 29.03.94  
CP93/0112988-4

CONTRATANTE: SEDUC  
CONTRATADO: MARIA DAS DORES RODRIGUES DO NASCIMENTO  
CARGO: ESCR./DATIL.  
VIGENCIA: 01.10.93 a 29.03.94  
CP93/0113004-1

CONTRATANTE: SEDUC  
CONTRATADO: MAGNA MARIA BARROSO MONTEIRO  
CARGO: PROFESSOR  
VIGENCIA: 01.10.93 a 29.03.94  
CP93/0112996-5

CONTRATANTE: SEDUC  
CONTRATADO: REJANE DO SOCORRO BAIÁ PINTO  
CARGO: ESCR./DATIL.  
VIGENCIA: 01.10.93 a 29.03.94  
CP93/0112978-7

CONTRATANTE: SEDUC  
CONTRATADO: MARILIZIA CORREIA TEIXEIRA  
CARGO: ESCR./DATIL.  
VIGENCIA: 01.10.93 a 29.03.94  
CP93/0112987-6

(Fat. nº 10.022377, Reg. nº 10.022377, Dia: 01/12/93)

**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA**

**FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARA TANCREDO NEVES**

COMISSÃO DE INQUERITO  
PROCESSO Nº 3383/93

**ATO DE INSTALACAO**

Aos vinte e cinco dias do mês de novembro de um mil novecentos e noventa e três, presentes os membros abaixo subscritos, instalou-se na sala da Consultoria Jurídica da Secretaria de Estado da Cultura, no Prédio do Centur. 49 andar, a Comissão de Inquerito designada pela Portaria nº 1028 de 20/11/93 do Sr. Secretário de Estado da Cultura/Superintendente da Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves, publicado no D. O. de 24.11.93, para apurar o fato relatado no Processo nº 3383/93.

Belém(Pa). 25 de novembro de 1993.

ROSANGELA FERNANDA DO N. LIMA  
PRESIDENTE  
BENEDITO W. MONTEIRO FILHO  
MEMBRO  
VALDIR MARTIRES COELHO  
MEMBRO

COMISSÃO DE INQUERITO  
PROCESSO Nº 3383/93

PORTARIA Nº 001 DE 25 DE NOVEMBRO DE 1993

Por este instrumento, doufima no Sr. CARLOS ALBERTO ALMEIDA BARROSO, Agente Administrativo,

matricula nº 0030422-019, funcionário desta Secretaria de Estado da Cultura/Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves, lotado na Coordenadoria de Recursos Materiais, para exercer as funções de Secretário "ad hoc" junto a esta Comissão de Inquerito, nomeada pela Portaria nº 1028 de 20/11/93 e publicada no D.O. de 24.11.93 ficando à disposição da mesma até o encerramento dos trabalhos.  
Belém. 25 de novembro de 1993

ROSANGELA FERNANDA DO N. LIMA  
Presidente CP93/0112979-5

(Fat. nº 10.022382, Reg. nº 10.022382, Dia: 01/12/93)

**RESUMO DE PORTARIAS:**

**LICENÇA SAÚDE**

Port. nº 1041 de 23.11.93  
Licença Médica nº 7591 de 03.11.93.  
Nome: MARIA NEUZA RODRIGUES FERREIRA  
Matricula nº 0032514-020  
Cargo: Agente Administrativo, Lot. Fonoteca  
Período: 26.10.93 a 24.11.93  
CP93/0112971-0

Port. nº 1031 de 23.11.93  
Licença Médica nº 7.455 de 04.11.93  
Nome do Servidor: HELIACY LUCAS DE MEDEIROS  
Matricula nº 3164810-027  
Cargo: Agente Administrativo, Lot. D.B.P.  
Período: 19.10.93 a 01.11.93  
CP93/0112980-9

Port. nº 1034 de 23.11.93  
Licença Médica nº 7.161 de 20.10.93  
Nome do serv. BRUNO JOSE BRASIL VASCONCELOS  
Matricula nº 5432073-014  
Cargo: Auxiliar Técnico, Lot. Coord. Jurídica  
Período de 13.09.93 a 18.09.93  
CP93/0112972-8

Port. nº 1043 de 23.11.93  
Licença Médica nº 7.572 23.08.93  
Nome do serv. MILENA GAMA BATISTA  
Matricula nº 5193737-018  
Cargo: Diretor, Lotação: DPHAC  
Período de 23.08.93 a 27.08.93  
CP93/0112964-7

Port. 1033 de 23.11.93  
Licença Médica nº 7.021 de 14.10.93  
Nome da Serv. ELZA MARIA SOMÓES OLIVEIRA  
Cargo: Agente Administrativo, Lot. C.R.F.  
Período de 27.09. a 16.10.93.  
Matricula nº 0032993-018  
CP93/0112963-9

port. nº 1035 de 23.11.93  
Licença Médica nº 7.128 19.10.93  
Nome da Serv. MARIA DO CEU BRAGA MARTINS  
Cargo: Biblioteconomista, Lotação. C.A.B.  
Matricula nº 0032280-029  
Período de 07.10.93 a 15.10.93  
CP93/0112962-0

Port. 1032 de 22.11.93  
Licença Médica nº 7.423 de 03.11.93  
Nome do Serv. ELI MENDES DOS SANTOS  
Matricula nº 0839302-025  
Cargo: Téc. Nível Superior, Lotação: DPHAC  
período de 13.10.93 a 11.12.93

**LICENÇA REPOUSO À GESTANTE**

LICENÇA Médica nº 7.216 de 21.10.93  
Port. nº 1036 de 25.11.93  
Nome da serv. SILVIA CRISTINA DOS SANTOS BLANCO  
Matricula nº 0031917-029  
Cargo: Agente Administrativo, Lot. CAD  
Período de 18.10.93 a 10.02.94  
CP93/0112955-8

ASSISTIR PESSOA DA FAMILIA. CP93/0112970-1  
port. nº 1029 de 19.11.93  
Licença Médica nº 6.747 de 14.10.93  
Nome da Serv. NAZARÉ DO SOCORRO PIRES DE OLIVEIRA  
Matricula nº 0032450-020  
Nº de dias de licença: 30 (trinta) dias.  
Período de 10.09.93 a 09.10.92  
CP93/0112956-6

Port. nº 1030 de 23.11.93  
Licença Médica nº 7.352 de 29.10.93  
Nome da Ser. MARIA DE FÁTIMA MOREIRA D. LEITE  
Matricula nº 5290112-010  
Nº de dias de licença: 20 (vinte) dias  
Período de 10.10.93 a 29.10.93  
CP93/0112948-5

**DE-SE CIENCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA E FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARA TANCREDO NEVES  
REGINA CHAVES ZUMERO  
Secretária Adjunto CP93/0112948-5

(Fat. nº 10.022383, Reg. nº 10.022383, Dia: 01/12/93)

**RESUMO DE PORTARIAS DE FÉRIAS DEZEMBRO / 93**

SERVIDORES TEMPORÁRIOS  
PORTARIA Nº 1056, de 25 de novembro de 1993.  
-JOÃO BATISTA GONÇALVES DA COSTA  
PERÍODO: 01.12.93 a 30.12.93  
Exercício: 1992/1993.  
-MARIA DE FÁTIMA BARBI PINTO MARQUES  
Período: 14.12.93 a 12.01.94  
Exercício: 1992/1993.  
-ANA GLAUCILENE PIMENTA DE LIMA  
Período: 01.12.93 a 30.12.93  
Exercício: 1992/1993.  
-TEDDIE HELENO P. GARCIA DE LIMA  
Período: 01.12.93 a 30.12.93  
Exercício: 1992/1993  
-VÂNIA LUISA PEREIRA MORAES  
Período: 02.12.93 a 31.12.93  
Exercício: 1992/1993.  
-EMMALICE DIAS ALVAREZ  
Período: 02.12.93 a 31.12.93  
Exercício: 1992/1993  
-MYLENE COSTA DOS SANTOS ATHIAS  
Período: 01.12.93 a 30.12.93  
Exercício: 1992/1993



-AGUINALDO DE DEUS PINHEIRO  
Período: 01.12.93 a 30.12.93  
Exercício: 1992/1993.  
-RITA DE CÁSSIA FERNANDES FERREIRA  
Período: 06.12.93 a 04.01.94  
Exercício: 1992/1993.  
-ALEXANDRE AUGUSTO MOREIRA DE OLIVEIRA  
Período: 06.12.93 a 04.01.94  
Exercício: 1993/1994  
-EUDIRACI DE OLIVEIRA PINHEIRO  
Período: 01.12.93 a 30.12.93.  
Exercício: 1992/1993.  
-LUIZ OTÁVIO RODRIGUES  
Período: 01.12.93 a 30.12.93  
Exercício: 1992/1993.

CP93/0112990-6

RESUMO DE PORTARIAS DE FÉRIAS DEZEMBRO / 93  
PORTARIA Nº1055, de 24 de novembro de 1993.

-ANDRÉ LUCIO AZEVEDO GONDIM MEIRA  
Período: 13.12.93 a 11.01.94  
Exercício: 1993.  
-MARA CECILIA SOUZA DA COSTA  
Período: 01.12.93 a 30.12.93  
Exercício: 1993.  
-FELICILENA DE JESUS CORREA DA COSTA  
Período: 27.12.93 a 25.01.94  
Exercício: 1993.  
-DORALY NAZARÉ COSTA AMARO  
Período: 01.12.93 a 30.12.93  
Exercício: 1993.  
-LUCIOLA MARIA SILVA SANTOS  
Período: 31.12.93 a 29.01.94  
Exercício: 1993.  
-ELIZABETH SERRANO ALBERT  
Período: 20.12.93 a 18.01.94  
Exercício: 1993.  
-CÂNDIDO CORREA DA SILVA  
Período: 28.12.93 a 26.01.94  
Exercício: 1992.

CP93/0112799-2

RESUMO DE PORTARIAS DE FÉRIAS DEZEMBRO/93  
PORTARIA Nº1045, de 24 de novembro de 1993.

-ANA LÚCIA FERREIRA OLIVIA  
Período: 28.12.93 a 26.01.94  
Exercício: 1993.  
-ERNESTO CAVALCANTE CASTRO  
Período: 06.12.93 a 04.12.94  
Exercício: 1993.  
-EDENICE CUNHA FRANCO PINHEIRO  
Período: 06.12.93 a 04.01.94  
Exercício: 1993.  
-VERA LÚCIA DIAS RAMOS  
Período: 06.12.93 a 04.01.94  
Exercício: 1993.  
-IRANEIDE SIMÕES  
Período: 01.12.93 a 30.12.93  
Exercício: 1993.  
-ANA CLÁUDIA PINHEIRO GONSAGA  
Período: 06.12.93 a 04.01.94  
Exercício: 1993.  
-AQUILES PEIXOTO LEITE  
Período: 01.12.93 a 30.12.93  
Exercício: 1993.  
-MARIA DOS SANTOS SILVA  
Período: 06.12.93 a 04.12.94  
Exercício: 1993.  
-CARLOS ALBERTO ALMEIDA BARROSO  
Período: 01.12.93 a 30.12.93  
Exercício: 1993.  
-VALDIR MÁRTIRES COELHO  
Período: 31.12.93 a 29.01.94  
Exercício: 1993.  
-NELSON GONTRAN DE MAIA GUIMARÃES  
Período: 31.12.93 a 29.01.94  
Exercício: 1993.  
-EDINALDO MALCHER DE FRANÇA  
Período: 06.12.93 a 04.01.94  
Exercício: 1993.  
-FERNANDO NUNES DA SILVA GOUVEIA  
Período: 01.12.93 a 30.12.93  
Exercício: 1992.  
-MARLUCIA FERREIRA DOS SANTOS  
Período: 01.12.93 a 30.12.93  
Exercício: 1993.

CP93/0112982-5

(Fat. nº 10.022372, Reg. nº 10.022372, Dia: 01/12/93)

RESUMO DE CONTRATOS DE SERVIDOR TEMPORÁRIO.

CONTRATANTE: Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves.

CONTRATADO: Sílvia Cavalcante Varoni de Castro  
CARGO: Auxiliar Técnico  
VIGÊNCIA: 01.12.93 a 31.05.94  
VENCIMENTO: CR\$-17.562,77  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.202.08.48.021.4014.3111.01  
Nº do Processo: 610/93 - Nº do Contrato: 168/93

CONTRATANTE: Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves.

CONTRATADO: Cláudia Guimarães de Brito Queiroz  
CARGO: Recepcionista  
VIGÊNCIA: 16.11.93 a 15.05.94  
VENCIMENTO: CR\$-20.868,46  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.202.08.48.021.4014.3111.01  
Nº do Processo: 610/93 - Nº do Contrato: 234/93

CONTRATANTE: Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves.

CONTRATADO: Juarez Pinto Cardoso  
CARGO: Servente  
VIGÊNCIA: 12.11.93 a 11.05.94  
VENCIMENTO: CR\$-16.031,60  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.202.08.48.021.4014.3111.01  
Nº do Processo: 610/93 - Nº do Contrato: 233/93

CONTRATANTE: Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves.

CONTRATADO: Ruy Guilherme Franco Silva  
CARGO: Recepcionista/VIGÊNCIA: 01.12.93 a 31.05.94  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.202.08.48.021.4014.3111.01

Nº do Processo: 610/93 - Nº do Contrato: 235/93  
VENCIMENTO: CR\$- 20.868,46

CP93/0112949-3

CONTRATANTE: Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves.  
CONTRATADO: Roseana do Socorro Ambrósio Arouck  
CARGO: Auxiliar Técnico  
VIGÊNCIA: 01.12.93 a 31.05.94  
VENCIMENTO: CR\$-23.416,44  
CARGO: Agente Administrativo/VIGÊNCIA: 01.12.93 a 31.05.94  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.202.08.48.021.4014.3111.01  
Nº do Processo: 610/93 - Nº do Contrato: 236/93

CP93/0112973-5

CONTRATANTE: Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves.

CONTRATADO: Paulino de Oliveira Moura Júnior  
CARGO: Auxiliar Técnico  
VIGÊNCIA: 01.12.93 a 31.05.94  
VENCIMENTO: CR\$-17.562,77  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.202.08.48.021.4014.3111.01  
Nº do Processo: 610/93 - Nº do Contrato: 237/93

CP93/0112911-6

CONTRATANTE: Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves.

CONTRATADO: Marcelo Pereira de Almeida  
CARGO: Datilógrafo  
VIGÊNCIA: 01.11.93 a 30.04.94  
VENCIMENTO: CR\$-19.505,49  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.202.08.48.021.4014.3111.01  
Nº do Processo: 603/93 - Nº do Contrato: 238/93

CP93/0112919-1

RESUMO DE CONTRATOS DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

CONTRATANTE: Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves

CONTRATADO: Paulo Sérgio Farias Rocha  
CARGO: Servente  
VIGÊNCIA: 01.12.93 a 31.05.94  
VENCIMENTO: 16.031,60  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.202.08.48.021.4014.3111.01  
Nº do Processo: 603/93 - Nº do Contrato: 248/93

CP93/0112920-5

CONTRATANTE: Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves

CONTRATADO: Sandra Maria Martins  
CARGO: Servente  
VIGÊNCIA: 01.12.93 a 31.05.93  
VENCIMENTO: CR\$-16.031,60  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.202.08.48.021.4014.3111.01  
Nº do Processo: 610/93 - Nº do Contrato: 249/93

CP93/0112912-4

CONTRATANTE: Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves

CONTRATADO: Terezinha de Jesus Bandeira de Sá  
CARGO: Agente Administrativo  
VIGÊNCIA: 01.12.93 a 31.05.94  
VENCIMENTO: CR\$-17.562,77  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.202.08.48.021.4014.3111.01  
Nº do Processo: 610/93 - Nº do Contrato: 250/93

CP93/0112978-0

CONTRATANTE: Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves

CONTRATADO: Fredson Venício Guedes Dias  
CARGO: Servente  
VIGÊNCIA: 01.12.93 a 31.05.94  
VENCIMENTO: CR\$-16.031,60  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.202.08.48.021.4014.3111.01  
Nº do Processo: 610/93 - Nº do Contrato: 251/93

CP93/0112945-0

CONTRATANTE: Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves

CONTRATADO: Patrícia do Socorro Silva Portal  
CARGO: Agente Administrativo  
VIGÊNCIA: 01.12.93 a 31.05.94  
VENCIMENTO: CR\$-23.416,44  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.202.08.48.021.4014.3111.01  
Nº do Processo: 610/93 - Nº do Contrato: 252/93

CP93/0112913-2

CONTRATANTE: Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves

CONTRATADO: Sílvia Chaves da Silva  
CARGO: Agente Administrativo  
VIGÊNCIA: 01.12.93 a 31.05.94  
VENCIMENTO: CR\$-23.416,44  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.202.08.48.021.4014.3111.01  
Nº do Processo: 3409/93 - Nº do Contrato: 253/93

CP93/0112921-3

CONTRATANTE: Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves

CONTRATADO: Oscar Martinho de Souza  
CARGO: Motorista  
VIGÊNCIA: 01.12.93 a 31.05.94  
VENCIMENTO: CR\$-19.505,49  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.202.08.48.021.4014.3111.01  
Nº do Processo: 603/93 - Nº do Contrato: 254/93

CP93/0112929-7

CONTRATANTE: Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves

CONTRATADO: Simone Regina Fiúza de Melo Bezerra  
CARGO: Auxiliar Técnico  
VIGÊNCIA: 01.12.93 a 31.05.94  
VENCIMENTO: CR\$-17.562,77  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.202.08.48.021.4014.3111.01  
Nº do Processo: 3409/93 - Nº do Contrato: 255/93

CP93/0112937-0

RESUMO DE CONTRATOS DE SERVIDOR TEMPORÁRIO.

CONTRATANTE: Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves

CONTRATADO: Raimunda do Socorro Serrão dos Santos  
CARGO: Recepcionista  
VIGÊNCIA: 01.11.93 a 30.04.94  
VENCIMENTO: CR\$-20.868,46  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.202.08.48.021.4014.3111.01  
Nº do Processo: 610/93 - Nº do Contrato: 239/93

CP93/0112943-1

CONTRATANTE: Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves

CONTRATADO: Hélio Alves Nogueira  
CARGO: Agente Administrativo  
VIGÊNCIA: 01.11.93 a 30.04.94  
VENCIMENTO: CR\$-23.416,44

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.202.08.48.021.4014.3111.01  
Nº do Processo: 610/93 - Nº do Contrato: 240/93

CONTRATANTE: Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves

CONTRATADO: Izaura Monteiro Lopes  
CARGO: Técnico de Nível Superior  
VIGÊNCIA: 01.12.93 a 31.05.94/VENCIMENTO: CR\$52.172,40  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.202.08.48.021.4014.3111.01  
Nº do Processo: 610/93 - Nº do Contrato: 241/93

CONTRATANTE: Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves

CONTRATADO: Margarida Maria Tavares Conceição  
CARGO: Recepcionista  
VIGÊNCIA: 01.12.93 a 31.05.94/VENCIMENTO: CR\$ 20.868,46  
Nº do Processo: 603/93 - Nº do Contrato: 243/93  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.202.08.48.021.4014.3111.01

CONTRATANTE: Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves

CONTRATADO: Lucivaldo da Silva Ferreira  
CARGO: Servente  
VIGÊNCIA: Servente  
VENCIMENTO: CR\$-16.031,60  
Nº do Processo: 603/93 - Nº do Contrato: 244/93

CONTRATANTE: Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves

CONTRATADO: José Raimundo da Silva Ferreira  
CARGO: Datilógrafo  
VIGÊNCIA: 01.12.93 a 31.05.94  
VENCIMENTO: CR\$- 19.505,49  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.202.08.48.021.4014.3111.01  
Nº do Processo: 603/93 - Nº do Contrato: 246/93

CONTRATANTE: Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves

CONTRATADO: Raimundo Nonato dos Santos Rodrigues  
CARGO: Recepcionista  
VIGÊNCIA: 01.12.93 a 31.05.94  
VENCIMENTO: CR\$-20.868,46  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.202.08.48.021.4014.3111.01  
Nº do Processo: 603/93 - Nº do Contrato: 247/93

CONTRATANTE: Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves

CONTRATADO: José Carlos Barros  
CARGO: Servente  
VIGÊNCIA: 01.12.93 a 31.05.94  
VENCIMENTO: CR\$-12.024,00  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.202.08.48.021.4014.3111.01  
Nº do Processo: 603/93 - Nº do Contrato: 256/93

CONTRATANTE: Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves

CONTRATADO: Valneire Pantoja  
CARGO: Servente  
VIGÊNCIA: 01.11.93 a 30.04.94  
VENCIMENTO: CR\$-16.031,60  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.202.08.48.021.4014.3111.01  
Nº do Processo: 603/93 - Nº do Contrato: 257/93

CONTRATANTE: Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves

CONTRATADO: Cláudia Maria Miranda Alvares  
CARGO: Técnico de Nível Superior  
VIGÊNCIA: 01.12.93 a 31.05.94/VENCIMENTO: CR\$69.561,46  
Nº do Processo: 610/93 - Nº do Contrato: 259/93

CONTRATANTE: Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves

CONTRATADO: Marilêia Maciel dos Passos  
CARGO: Servente  
VIGÊNCIA: 01.11.93 a 30.04.94  
VENCIMENTO: CR\$-16.031,60  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.202.08.48.021.4014.3111.01  
Nº do Processo: 610/93 - Nº do Contrato: 258/93

CONTRATANTE: Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves

CONTRATADO: Sidneia do Céu de Albuquerque Queiroz  
CARGO: Agente Administrativo  
VIGÊNCIA: 01.12.93 a 31.05.94  
VENCIMENTO: CR\$- 17.562,77  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.202.08.48.021.4014.3111.01  
Nº do Processo: 610/93 - Nº do Contrato: 260/93

CONTRATANTE: Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves

CONTRATADO: Rosângela Rodrigues da Costa  
CARGO: Recepcionista  
VIGÊNCIA: 01.12.93 a 31.05.94  
VENCIMENTO: CR\$-20.868,46  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.202.08.48.021.4014.3111.01  
Nº do Processo: 603/93 - Nº do Contrato: 261/93

CONTRATANTE: Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves

CONTRATADO: Patrícia Silva da Silva  
CARGO: Técnico de Nível Superior  
VIGÊNCIA: 01.12.93 a 31.05.94  
VENCIMENTO: CR\$-69.561,46  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.202.08.48.021.4014.3111.01  
Nº do Processo: 610/93 - Nº do Contrato: 262/93

CONTRATANTE: Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves

CONTRATADO: Maria Pantoja Viana  
CARGO: Recepcionista  
VIGÊNCIA: 04.11.93 a 03.04.94  
VENCIMENTO: CR\$-20.868,46

RESUMO DE CONTRATOS

CONTRATANTE: Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves.

CONTRATADO: Maria Pantoja Viana  
CARGO: Recepcionista  
VIGÊNCIA: 04.11.93 a 03.04.94  
VENCIMENTO: CR\$-20.868,46

CONTRATANTE: Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves.

CONTRATADO: Maria Pantoja Viana  
CARGO: Recepcionista  
VIGÊNCIA: 04.11.93 a 03.04.94  
VENCIMENTO: CR\$-20.868,46

CONTRATANTE: Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves.

CONTRATADO: Maria Pantoja Viana  
CARGO: Recepcionista  
VIGÊNCIA: 04.11.93 a 03.04.94  
VENCIMENTO: CR\$-20.868,46







**EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
 INTERESSADO : EMATER-PARÁ  
 ASSUNTO : CARTA CONVITE Nº 033/93  
 OBJETO : RECUPERAÇÃO TOTAL DE 18 (DEZOITO) APARELHOS DE AR CONDICIONADO.  
 FIRMA VENCEDORA: ICEBERG  
 VALOR GLOBAL : CR\$-1.404.000,00  
 VERBA : RECURSOS DO ESTADO CP93/0113266-4

(Fat. nº 10.022362, Reg. nº 10.022362, Dia: 01/12/93)

**COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ**

AVISO DE ADIAMENTO

ORGÃO: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ-COSANPA  
 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº21/93  
 OBJETO: Execução de obras civis e serviços necessários para reforma e ampliação da Oficina de Hidrômetros da COSANPA, em Belém-Pará  
 ABERTURA: Adiada para o dia 10.12.1993, devendo o Edital ser adquirido até o dia 06.12.1993  
 Belém, 30 de novembro de 1993  
 Engº PAULO SÉRGIO C. NAVEGANTES  
 Presidente da Comissão CP93/0113251-6

(Fat. nº 10.022364, Reg. nº 10.022364, Dia: 01/12/93)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 159/93-COSANPA

PARTES: COSANPA X ENDICON ENGENHARIA DE INSTALAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA;  
 OBJETO: Execução de serviços de montagem e interligação de quadros, com os transformadores, inclusive ligação das chaves, da ETA-5º Setor.  
 VIGENCIA: 60 dias;  
 PERÍODO DE REAJUSTE: da apresentação da proposta até o efetivo pagamento;  
 ÍNDICE DE REAJUSTE: IGP/FGV;  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos próprios da COSANPA;  
 VALOR: CR\$12.847.000,00;  
 DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 29/11/93.  
 Belém, 30 de novembro de 1993  
 NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CP93/0112955-3

(Fat. nº 10.022363, Reg. nº 10.022363, Dia: 01/12/93)

CARTA CONVITE Nº 164/93-COSANPA

ORGÃO: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ-COSANPA;  
 MODALIDADE: Carta Convite nº 164/93-COSANPA;  
 FIRMAS VENCEDORAS: ENGETEC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - ÍTEM II e EMELEC COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO LTDA - ÍTEM I;  
 PRESIDENTE DA COMISSÃO: FERNANDO AVELINO NEVES.  
 Belém, 30 de novembro de 1993  
 NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CP93/0112973-3

(Fat. nº 10.022365, Reg. nº 10.022365, Dia: 01/12/93)

**FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ**

RESUMO DE PORTARIAS

Portaria nº 154/93-D.R.H., de 16.11.93  
 NOME: Hilma Nazare Mendes Bezerra  
 MATRÍCULA: 2019469-013  
 CARGO: Enfermeira  
 LOTAÇÃO: Divisão de Coleta e Transfusão  
 MOTIVO: Substituição/Titular  
 PERÍODO: 11 a 30.11.93 CP93/0112977-2

PORTARIA Nº 155/93-D.R.H., de 22.11.93  
 NOME: Sergio Roberto Assis de Moraes  
 MATRÍCULA: 7000731-014  
 CARGO: Auxiliar de Administração  
 LOTAÇÃO: Divisão de Serviços Gerais  
 MOTIVO: Substituição/Férias  
 PERÍODO: 11. a 30.12.93 CP93/0112941-3

PORTARIA Nº 157/93-D.R.H., de 22.11.93  
 NOME: Virginia Elaine de Oliveira Sombiano  
 MATRÍCULA: 2019612-011  
 CARGO: Auxiliar de Administração  
 LOTAÇÃO: Departamento de Administração e Finanças  
 MOTIVO: Colocada a disposição p/outra Orgão  
 PERÍODO: A partir de 01.12.93 CP93/0112957-4

PORTARIA Nº 156/93-D.R.H., de 22.11.93  
 NOME: Virginia Elaine de Oliveira Sombiano  
 MATRÍCULA: 2019612-011  
 CARGO: Auxiliar de Administração  
 LOTAÇÃO: Departamento de Administração e Finanças  
 MOTIVO: Dispensada da Função Gratificada  
 PERÍODO: A partir de 01.12.93 CP93/0112955-2

PORTARIA Nº 159/93-D.R.H., de 23.11.93  
 NOME: Regia Lucia Vasconcelos Silva  
 MATRÍCULA: 5145856-010

CARGO: Auxiliar de Administração  
 LOTAÇÃO: Departamento de Administração e Finanças  
 MOTIVO: Substituição/Férias  
 PERÍODO: 01 a 30.12.93 CP93/0112952-3

PORTARIA Nº 160/93-D.R.H., de 24.11.93  
 NOME: Sonia Maria Rodrigues Monteiro  
 MATRÍCULA: 7000871-015  
 CARGO: Auxiliar de Administração  
 LOTAÇÃO: Núcleo Regional de Castanhal  
 MOTIVO: Substituição/Férias  
 PERÍODO: 01.12.93 a 31.05.94 CP93/0112930-1

PORTARIA Nº 161/93-D.R.H., de 26.11.93  
 NOME: Atilda de Fátima Gutparokis de Miranda  
 MATRÍCULA: 514559-017  
 CARGO: Economista  
 LOTAÇÃO: Núcleo de Planejamento Orçamentação e Custos  
 MOTIVO: Substituição/Férias  
 PERÍODO: 11.12.93 a 30.12.93

Dra. LUCIANA MARIA CUNHA MARADEI PEREIRA  
 Presidenta da Fundação HEROPA CP93/0112930-2

(Fat. nº 10.022369, Reg. nº 10.022369, Dia: 01/12/93)

**FUNDAÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL DO PARÁ**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO PARTICULAR DE LOCAÇÃO COMERCIAL DO IMÓVEL LOCALIZADO A RUA BENJAMIM CONSTANT, S/Nº- 2º ANDAR-IGARAPÉ-AÇÚ, CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL DO PARÁ E O SR. MARCELINO GONÇALVES FERNANDES, Nº 04.007/93.

LOCADOR : MARCELINO GONÇALVES FERNANDES  
 LOCATÁRIO: FUNDAÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL DO PARÁ  
 OBJETO: Funcionamento da Unidade Municipal de Igarapé-Açu.  
 VIGENCIA: 26.11.93 à 25.12.94 (12 meses)  
 VALOR : CR\$ 15.021,00 (Quinze mil e vinte e um cruzeiros reais), mensal, corrigido semestralmente pelo IPC/FIPE.  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 23.201-15-81.486.4.217-3132.00-11.101

Belém, 26 de novembro de 1993.

RAIMUNDO NONATO BARBOSA LIMA  
 LOCATÁRIO

MARCELINO GONÇALVES FERNANDES  
 LOCADOR CP93/0112935-3

Testemunhas

- 1 - Silene Castelo Branco Pontes  
 CIC 211.841.602-44
- 2 - Carlyle de Barros Peixoto  
 CIC 148.455.982-72

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-FINANCEIRO Nº 03.017/93, CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL DO PARÁ E A FAZENDA EMBRIÃO:

Objeto: O presente Convênio tem por objeto a cooperação técnico-financeira entre a FBESP e a AFE, com vistas a execução do projeto relativo ao Centro de Recuperação de Toxícos e Alcoolôlatras.

Vigência : 01.12.93 à 01.12.94 (doze meses)  
 Valor : A FBESP repassará à AFE a importância de 05 (cinco) salários mínimos mensais.

Dotação Orçamentária : 15.81.486.4.217-3.1.3.2.00-11.101.

Belém, 01 de dezembro de 1993.

RAIMUNDO NONATO BARBOSA LIMA  
 Presidente/FBESP

NELCY MARANHÃO CAMPOS  
 Presidente/AFE

Testemunhas:

- 1- Ester de Moraes Neves
- 2- José Francisco Nascimento

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL DO PARÁ E O SR. ANTONIO LEAL PAIVA Nº 07.012/93.

Locador : ANTONIO LEAL PAIVA  
 Locatário: FUNDAÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL DO PARÁ

Objeto: Prestação de Serviços como motorista na Unidade Municipal de Igarapé-açu.

Vigência : 01.12.93 à 31.12.94.

Valor : Cr\$ 39.987,00 (mensal), corrigido pelo mesmo índice e época de aumento concedido aos funcionários da FBESP.  
 Dotação Orçamentária: 23.201-15-81-486-4.217-11.101-3.1.3.1.

Belém, 01 de dezembro de 1993.

RAIMUNDO NONATO BARBOSA LIMA  
 LOCATÁRIO

ANTONIO LEAL PAIVA  
 LOCADOR

Testemunhas:

- 1- Silene Castelo Branco Pontes  
 CIC- 211.841.602-44
- 2- Rita Conceição de Souza Lima  
 CIC- 044.617.202-25 CP93/0112938-6

(Fat. nº 10.022381, Reg. nº 10.022381, Dia: 01/12/93)

**FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARÁ**

TERMO ADITIVO A CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

Contratante: Fundação Educacional do Estado do Pará  
 Contratado: Maria do Céu da Silva Azevedo  
 Cargo: Professor Colaborador 40 hs  
 Vigência: 01.09.93 a 31.12.93  
 Vencimento: CR\$ 32.346,83 CP93/0112946-7

Contratante: Fundação Educacional do Estado do Pará  
 Contratado: Rômulo Francisco de Souza Maia  
 Cargo: Professor Colaborador 20 hs  
 Vigência: 01.09.93 a 28.02.94  
 Vencimento: CR\$ 32.346,83 CP93/0112915-9

Contratante: Fundação Educacional do Estado do Pará  
 Contratado: George Christ Caraveo da Silva  
 Cargo: Professor Colaborador 40 hs  
 Vigência: 12.09.93 a 11.03.94  
 Vencimento: CR\$ 32.346,83 CP93/0112908-6

Contratante: Fundação Educacional do Estado do Pará  
 Contratado: Mauro Sérgio Alamar de Souza  
 Cargo: Professor Colaborador 40 hs  
 Vigência: 01.10.93 a 31.03.94  
 Vencimento: CR\$ 40.488,53 CP93/0112924-8

Contratante: Fundação Educacional do Estado do Pará  
 Contratado: Eliana do Socorro Barros Moreira  
 Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais "A"  
 Vigência: 19.10.93 a 18.04.94  
 Vencimento: CR\$ 12.824,88 CP93/0112916-7

Contratante: Fundação Educacional do Estado do Pará  
 Contratado: Ociléia Oliveira da Silva  
 Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais "A"  
 Vigência: 26.10.93 a 25.04.94  
 Vencimento: CR\$ 12.824,88 CP93/0112932-9

Contratante: Fundação Educacional do Estado do Pará  
 Contratado: José Augusto Carvalho de Araújo  
 Cargo: Professor Colaborador 40 hs  
 Vigência: 01.11.93 a 30.04.94  
 Vencimento: CR\$ 50.578,27 CP93/0112940-0

Contratante: Fundação Educacional do Estado do Pará  
 Contratado: Marly da Conceição Nascimento de Oliveira  
 Cargo: Auxiliar Administrativo A  
 Vencimento: CR\$ 17.826,23  
 Vigência: 03.11.93 a 02.05.94 CP93/0112937-0

Contratante: Fundação Educacional do Estado do Pará  
 Contratado: Sandra Sobreira de Araújo Souza  
 Cargo: Assistente Administrativo I-A  
 Vigência: 12.11.93 a 11.05.94  
 Vencimento: CR\$ 36.207,64 CP93/0112947-7

Contratante: Fundação Educacional do Estado do Pará  
 Contratado: Ariosto Pontes  
 Cargo Assistente Administrativo I-A  
 Vigência: 12.11.93 a 11.05.94  
 Vencimento: CR\$ 36.207,64 CP93/0112954-0

Contratante: Fundação Educacional do Estado do Pará  
 Contratado: Dorival Lobato Junior  
 Cargo: Professor Colaborador 40 h  
 Vigência: 12.11.93 a 11.05.94  
 Vencimento: -50.578,27- CP93/0112968-4

Contratante: Fundação Educacional do Estado do Pará  
 Contratado: Jeovan Barroso de Almeida  
 Cargo: Auxiliar Administrativo "A"  
 Vigência: 07.12.93 a 06.06.94  
 Vencimento: 17.826,23 CP93/0112959-3

Contratante: Fundação Educacional do Estado do Pará  
 Contratado: Eliana Helena de Souza Costa  
 Cargo: Auxiliar Administrativo "A"  
 Vigência: 08.12.93 a 07.06.94  
 Vencimento: 17.826,23 CP93/0112963-0

Contratante: Fundação Educacional do Estado do Pará  
 Contratado: João Augusto da Silva Almeida  
 Cargo: Professor Colaborador 20 h  
 Vigência: 01.09.93 a 28.02.94  
 Vencimento: 16.173,42 CP93/0112951-3

Contratante: Fundação Educacional do Estado do Pará  
 Contratado: Fernando Lima Furtado  
 Cargo: Auxiliar Administrativo "A"  
 Vigência: 10.09.93 a 09.03.94  
 Vencimento: 10.888,96 CP93/0112975-2

Contratante: Fundação Educacional do Estado do Pará  
 Contratado: Marcelo Augusto Moreira Bastos  
 Cargo: Auxiliar Administrativo "A"



|   |   |
|---|---|
| Vigência: 10.09.93 a 09.03.94<br>Vencimento: 10.888,96<br>CP93/0112124-7  | Contratante: Fundação Educacional do Estado do Pará<br>Contratado: Maria Raely Conceição Azulay<br>Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais "A"<br>Vigência: 10.09.93 a 09.03.94<br>Vencimento: 9.606,00<br>CP93/0112132-8        |
| Vigência: 10.09.93 a 09.03.94<br>Vencimento: 9.606,00<br>CP93/0112123-9   | Contratante: Fundação Educacional do Estado do Pará<br>Contratado: Pedro Paulo Castilho Portal<br>Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais "A"<br>Vigência: 10.09.93 a 09.03.94<br>Vencimento: 9.606,00<br>CP93/0112131-0         |
| Vigência: 10.09.93 a 09.03.94<br>Vencimento: 9.606,00<br>CP93/0112122-0   | Contratante: Fundação Educacional do Estado do Pará<br>Contratado: Sandra Cristina Carvalho dos Santos<br>Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais "A"<br>Vigência: 10.09.93 a 09.03.94<br>Vencimento: 9.606,00<br>CP93/0112122-0 |
| TERMO DE DISTRAITO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO<br>Partes: Fundação Educacional do Pará e Maria do Céu da S. Azevedo.<br>Objeto: Contrato Administrativo firmado em 10.03.93<br>Assinaturas: Lairson Cabral da Silva e Maria do Céu da S. Azevedo<br>CP93/0112170-1 | Contratante: Fundação Educacional do Estado do Pará<br>Contratado: Savio de Jesus Tourinho da Cunha<br>Cargo: Auxiliar de Laboratório "A"<br>Vigência: 01.10.93 a 31.03.94<br>Vencimento: 16.389,76<br>CP93/0112179-4       |
| Vigência: 19.10.93 a 18.04.94<br>Vencimento: 12.024,00<br>CP93/0112187-5  | Contratante: Fundação Educacional do Estado do Pará<br>Contratado: Iolanda Castro da Silva<br>Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais "A"<br>Vigência: 19.10.93 a 18.04.94<br>Vencimento: 12.024,00<br>CP93/0112187-5            |
| Vigência: 03.11.93 a 02.05.94<br>Vencimento: 36.207,64<br>CP93/0112195-5  | Contratante: Fundação Educacional do Estado do Pará<br>Contratado: Edinéia Torres de Moraes<br>Cargo: Assistente Administrativo I-A<br>Vigência: 03.11.93 a 02.05.94<br>Vencimento: 36.207,64<br>CP93/0112195-5             |
| Vigência: 03.11.93 a 02.05.94<br>Vencimento: 17.026,23<br>CP93/0112186-7  | Contratante: Fundação Educacional do Estado do Pará<br>Contratado: Miralene Ferreira Magalhães<br>Cargo: Auxiliar Administrativo "A"<br>Vigência: 03.11.93 a 02.05.94<br>Vencimento: 17.026,23<br>CP93/0112186-7            |
| Vigência: 01.12.93 a 31.05.94<br>Vencimento: 17.026,23<br>CP93/0112194-6  | Contratante: Fundação Educacional do Estado do Pará<br>Contratado: Hicelle de Azevedo Picanço<br>Cargo: Auxiliar Administrativo "A"<br>Vigência: 01.12.93 a 31.05.94<br>Vencimento: 17.026,23<br>CP93/0112194-6             |
| Vigência: 18.11.93 a 17.05.94<br>Vencimento: 17.026,23<br>CP93/0112202-2  | Contratante: Fundação Educacional do Estado do Pará<br>Contratado: Tereza Andréa Barbosa Lobo<br>Cargo: Auxiliar Administrativo "A"<br>Vigência: 18.11.93 a 17.05.94<br>Vencimento: 17.026,23<br>CP93/0112202-2             |
| Vigência: 01.09.93 a 28.02.94<br>Vencimento: 16.173,42<br>CP93/0112210-3  | Contratante: Fundação Educacional do Estado do Pará<br>Contratado: Luzimar de Oliveira Dias<br>Cargo: Professor Colaborador 20h<br>Vigência: 01.09.93 a 28.02.94<br>Vencimento: 16.173,42<br>CP93/0112210-3                 |

(Fat. nº 10.022371, Reg. nº 10.022371, Dia: 01/12/93)

### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

|   |   |
|---|---|
| CONTRATANTE:<br>CONTRATADA:   | EXTRATOS DE CONTRATOS<br>IPASEP<br>CLÍNICA ULTRASSONOGRAFICA LIDA (CLÍNICA ANA KARINA)  |
| OBJETO:   | A prestação, pelo CONTRATADO, de serviços de Saúde em regime DIAGNOSE, IMAGEM E SCM.  |
| VIGÊNCIA:<br>VALOR:   | 01.12.93 a 30.11.94.<br>CR\$-280.000,00 (para o período de 01 (um) mês, referente ao presente exercício e o restante ficará por conta da dotação orçamentária de 1994.              |
| PERÍODO DE REAJUSTE:<br>ÍNDICE DE REAJUSTE:<br>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:<br>DATA DA ASSINATURA: | MENSAL<br>IGP-M<br>1320213754284.245 313200 52.101<br>01.12.93<br>MAGNÓLIA AGNES MOREIRA ZAHLUTH<br>Presidente do IPASEP<br>FÁBIO CARREIRO GODINHO CP93/0112256-9<br>P/CONTRATADA   |
| CONTRATANTE:<br>CONTRATADO:   | IPASEP<br>S. FERNANDES & CIA LIDA. (CENTERLAB)  |
| OBJETO:   | A prestação, pelo CONTRATADO, de serviços de Saúde em regime LABORATORIAL.  |
| VIGÊNCIA:<br>VALOR:   | 01.12.93 a 30.11.94<br>CR\$-550.000,00 (para o período de 01 (um) mês, referente ao presente exercício e o restante ficará por conta da dotação orçamentária de 1994.               |
| PERÍODO DE REAJUSTE:<br>ÍNDICE DE REAJUSTE:<br>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:<br>DATA DA ASSINATURA: | MENSAL<br>IGP-M<br>1320213754284.245 313200 52.101<br>01.12.93<br>MAGNÓLIA AGNES MOREIRA ZAHLUTH<br>Presidente do IPASEP<br>RUY DOS SANTOS LANHELLAS<br>P/CONTRATADO CP93/0112253-1 |

|   |  |
|---|--|
| CONTRATANTE:<br>CONTRATADA:   | IPASEP<br>ULTRASSONOGRAFIA E DIAGNÓSTICOS SANIA RÊM LIDA. (ULTRASAN)   |
| OBJETO:   | A prestação, pelo CONTRATADO, de serviços de Saúde em regime DIAGNOSE, IMAGEM E SCM.   |
| VIGÊNCIA:<br>VALOR:   | 01.12.93 a 30.11.94.<br>CR\$-350.000,00 (para o período de 01 (um) mês, referente ao presente exercício e o restante ficará por conta da dotação orçamentária de 1994.                   |
| PERÍODO DE REAJUSTE:<br>ÍNDICE DE REAJUSTE:<br>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:<br>DATA DA ASSINATURA: | MENSAL<br>IGP-M<br>1320213754284.245 313200 52.101<br>01.12.93<br>MAGNÓLIA AGNES MOREIRA ZAHLUTH<br>Presidente do IPASEP<br>HENRIQUE DE ALMEIDA JARES CP93/0112250-7<br>P/CONTRATADA     |
| CONTRATANTE:<br>CONTRATADO:   | IPASEP<br>LEANDRO TOLEDO FERNANDES (CLÍNICAS COR FGS)  |
| OBJETO:   | A prestação, pelo CONTRATADO, de serviços de Saúde em regime de FISIOTERAPIA.  |
| VIGÊNCIA:<br>VALOR:   | 01.12.93 a 30.11.94.<br>CR\$-300.000,00 (para o período de 01 (um) mês, referente ao presente exercício e o restante ficará por conta da dotação orçamentária de 1994.                   |
| PERÍODO DE REAJUSTE:<br>ÍNDICE DE REAJUSTE:<br>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:<br>DATA DA ASSINATURA: | MENSAL<br>IGP-M<br>1320213754284.245 313200 52.101<br>01.12.93<br>MAGNÓLIA AGNES MOREIRA ZAHLUTH<br>Presidente do IPASEP<br>LEANDRO TOLEDO FERNANDES<br>P/CONTRATADO CP93/0112218-9      |
| CONTRATANTE:<br>CONTRATADO:   | IPASEP<br>CELSO DE SOUZA MATOS & CIA LIDA. (LABORATÓRIO CELSO MATOS)   |
| OBJETO:   | A prestação, pelo CONTRATADO, de serviços de Saúde em regime LABORATORIAL.   |
| VIGÊNCIA:<br>VALOR:   | 01.12.93 a 30.11.94.<br>CR\$-460.000,00 (para o período de 01 (um) mês, referente ao presente exercício e o restante ficará por conta da dotação orçamentária de 1994.                   |
| PERÍODO DE REAJUSTE:<br>ÍNDICE DE REAJUSTE:<br>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:<br>DATA DA ASSINATURA: | MENSAL<br>IGP-M<br>1320213754284.245 313200 52.101<br>01.12.93<br>MAGNÓLIA AGNES MOREIRA ZAHLUTH<br>Presidente do IPASEP<br>CELSO DE SOUZA MATOS CP93/0112226-0<br>P/CONTRATADO          |
| CONTRATANTE:<br>CONTRATADO:   | IPASEP<br>M.A. CARVALHO DE SOUZA (LABORATÓRIO LUIZ CARVALHO)   |
| OBJETO:   | A prestação, pelo CONTRATADO, de serviços de Saúde em regime LABORATORIAL (ANÁLISES CLÍNICAS).   |
| VIGÊNCIA:<br>VALOR:   | 01.12.93 a 30.11.94.<br>CR\$-350.000,00 (para o período de 01 (um) mês, referente ao presente exercício e o restante ficará por conta da dotação orçamentária de 1994.                   |
| PERÍODO DE REAJUSTE:<br>ÍNDICE DE REAJUSTE:<br>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:<br>DATA DA ASSINATURA: | MENSAL<br>IGP-M<br>1320213754284.245 313200 52.101<br>01.12.93<br>MAGNÓLIA AGNES MOREIRA ZAHLUTH<br>Presidente do IPASEP<br>MARIA ALICE CARVALHO DE SOUZA<br>P/CONTRATADO CP93/0112234-0 |
| CONTRATANTE:<br>CONTRATADO:   | IPASEP<br>J.A. MAUÉS (LABORATÓRIO MAUÉS)   |
| OBJETO:   | A prestação, pelo CONTRATADO, de serviços de Saúde em regime LABORATORIAL.   |
| VIGÊNCIA:<br>VALOR:   | 01.12.93 a 30.11.94<br>CR\$-350.000,00 (para o período de 01 (um) mês, referente ao presente exercício e o restante ficará por conta da dotação orçamentária de 1994.                    |
| PERÍODO DE REAJUSTE:<br>ÍNDICE DE REAJUSTE:<br>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:<br>DATA DA ASSINATURA: | MENSAL<br>IGP-M<br>1320213754284.245 313200 52.101<br>01.12.93<br>MAGNÓLIA AGNES MOREIRA ZAHLUTH<br>Presidente do IPASEP<br>PAULO CARMOA DE JESUS MAUÉS<br>P/CONTRATADO CP93/0112074-0   |
| CONTRATANTE:<br>CONTRATADO:   | IPASEP<br>E.D DOS SANTOS - CLIFIR (CLÍNICA DE FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO)   |
| OBJETO:   | A prestação, pelo CONTRATADO, de serviços de Saúde em regime de FISIOTERAPIA.  |
| VIGÊNCIA:<br>VALOR:   | 01.12.93 a 30.11.94.<br>CR\$-135.000,00 (para o período de 01 (um) mês, referente ao presente exercício e o restante ficará por conta da dotação orçamentária de 1994.                   |
| PERÍODO DE REAJUSTE:<br>ÍNDICE DE REAJUSTE:<br>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:<br>DATA DA ASSINATURA: | MENSAL<br>IGP-M<br>1320213754284.245 313200 52.101<br>01.12.93<br>MAGNÓLIA AGNES MOREIRA ZAHLUTH<br>Presidente do IPASEP<br>EDIVAM DUARTE DOS SANTOS CP93/0112097-9<br>P/CONTRATADO      |
| CONTRATANTE:<br>CONTRATADO:   | IPASEP<br>CLÍNICA SÃO VICENTE LIDA (LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS)  |
| OBJETO:   | A prestação, pelo CONTRATADO, de serviços de Saúde em regime LABORATORIAL (ANÁLISES CLÍNICAS).   |
| VIGÊNCIA:<br>VALOR:   | 01.12.93 a 30.11.94<br>CR\$-125.000,00 (para o período de 01 (um) mês, referente ao presente exercício e o restante ficará por conta da dotação orçamentária de 1994.                    |
| PERÍODO DE REAJUSTE:  | MENSAL   |

|   |   |
|---|---|
| ÍNDICE DE REAJUSTE:<br>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:<br>DATA DA ASSINATURA:                         | IGP-M<br>1320213754284.245 313200 52.101<br>01.12.93<br>ELIANA CONCEIÇÃO VASQUES DA S. PEREIRA<br>Presidente do IPASEP, em exercício<br>CARLOS ALBERTO SARMENTO GOMES<br>P/CONTRATADO CP93/0112110-7        |
| CONTRATANTE:<br>CONTRATADO:   | IPASEP<br>J.A. COSTA-LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SÃO FRANCISCO XAVIER  |
| OBJETO:   | A prestação, pelo CONTRATADO, de serviços de Saúde em regime LABORATORIAL (ANÁLISES CLÍNICAS).  |
| VIGÊNCIA:<br>VALOR:   | 01.12.93 a 30.11.94<br>CR\$-280.000,00 (para o período de 01 (um) mês, referente ao presente exercício e o restante ficará por conta da dotação orçamentária de 1994.                                       |
| PERÍODO DE REAJUSTE:<br>ÍNDICE DE REAJUSTE:<br>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:<br>DATA DA ASSINATURA: | MENSAL<br>IGP-M<br>1320213754284.245 313200 52.101<br>01.12.93<br>ELIANA CONCEIÇÃO VASQUES DA SILVA PEREIRA<br>Presidente do IPASEP, em exercício<br>JOÃO DE ARAÚJO COSTA CP93/0111944-7<br>P/CONTRATADO    |
| CONTRATANTE:<br>CONTRATADO:   | IPASEP<br>MARIA DE ARAÚJO NERY (LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS JAIR NERY)   |
| OBJETO:   | A prestação, pelo CONTRATADO, de serviços de Saúde em regime LABORATORIAL (ANÁLISES CLÍNICAS).  |
| VIGÊNCIA:<br>VALOR:   | 01.12.93 a 30.11.94<br>CR\$-475.000,00 (para o período de 01 (um) mês, referente ao presente exercício e o restante ficará por conta da dotação orçamentária de 1994.                                       |
| PERÍODO DE REAJUSTE:<br>ÍNDICE DE REAJUSTE:<br>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:<br>DATA DA ASSINATURA: | MENSAL<br>IGP-M<br>1320213754284.245 313200 52.101<br>01.12.93<br>ELIANA CONCEIÇÃO VASQUES DA SILVA PEREIRA<br>Presidente do IPASEP, em exercício<br>MARIA DE ARAÚJO NERY<br>P/CONTRATADA CP93/0111936-6    |
| CONTRATANTE:<br>CONTRATADO:   | IPASEP<br>J.G. MEDEIROS & CIA LIDA-HOSPITAL GERAL DE BRAGAÇA  |
| OBJETO:   | A prestação, pelo CONTRATADO, de serviços de Saúde em regime LABORATORIAL (ANÁLISES CLÍNICAS).  |
| VIGÊNCIA:<br>VALOR:   | 01.12.93 a 30.11.94<br>CR\$-800.000,00 (para o período de 01 (um) mês, referente ao presente exercício e o restante ficará por conta da dotação orçamentária de 1994.                                       |
| PERÍODO DE REAJUSTE:<br>ÍNDICE DE REAJUSTE:<br>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:<br>DATA DA ASSINATURA: | MENSAL<br>IGP-M<br>1320213754284.245 313200 52.101<br>01.12.93<br>ELIANA CONCEIÇÃO VASQUES DA SILVA PEREIRA<br>Presidente do IPASEP, em exercício<br>JOSÉ GILRANY MEDEIROS<br>P/CONTRATADO CP93/0111928-5   |
| CONTRATANTE:<br>CONTRATADO:   | IPASEP<br>LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DE BRAGAÇA LIDA  |
| OBJETO:   | A prestação, pelo CONTRATADO, de serviços de Saúde em regime LABORATORIAL (ANÁLISES CLÍNICAS).  |
| VIGÊNCIA:<br>VALOR:   | 01.12.93 a 30.11.94<br>CR\$-250.000,00 (para o período de 01 (um) mês, referente ao presente exercício e o restante ficará por conta da dotação orçamentária de 1994.                                       |
| PERÍODO DE REAJUSTE:<br>ÍNDICE DE REAJUSTE:<br>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:<br>DATA DA ASSINATURA: | MENSAL<br>IGP-M<br>1320213754284.245 313200 52.101<br>01.12.93<br>ELIANA CONCEIÇÃO VASQUES DA SILVA PEREIRA<br>Presidente do IPASEP, em exercício<br>SUZANA CARVALHO LOBO<br>P/CONTRATADO CP93/0111952-5    |
| CONTRATANTE:<br>CONTRATADO:   | IPASEP<br>C.B. LIMA & CIA LIDA (LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DE CAMETÁ)   |
| OBJETO:   | A prestação, pelo CONTRATADO, de serviços de Saúde em regime LABORATORIAL (ANÁLISES CLÍNICAS).  |
| VIGÊNCIA:<br>VALOR:   | 01.12.93 a 30.11.94<br>CR\$-200.000,00 (para o período de 01 (um) mês, referente ao presente exercício e o restante ficará por conta da dotação orçamentária de 1994.                                       |
| PERÍODO DE REAJUSTE:<br>ÍNDICE DE REAJUSTE:<br>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:<br>DATA DA ASSINATURA: | MENSAL<br>IGP-M<br>1320213754284.245 313200 52.101<br>01.12.93<br>ELIANA CONCEIÇÃO VASQUES DA SILVA PEREIRA<br>Presidente do IPASEP, em exercício<br>CARLOS BERNARDO DE LIMA<br>P/CONTRATADO CP93/0111954-4 |
| CONTRATANTE:<br>CONTRATADO:   | IPASEP<br>CENTRO RADIOLOGICO DE CASTANHAL LIDA  |
| OBJETO:   | A prestação, pelo CONTRATADO, de serviços de Saúde em regime DIAGNOSE, IMAGEM E SCM.  |
| VIGÊNCIA:<br>VALOR:   | 01.12.93 a 30.11.94<br>CR\$-90.000,00 (para o período de 01 (um) mês, referente ao presente exercício e o restante ficará por conta da dotação orçamentária de 1994.  |
| PERÍODO DE REAJUSTE:<br>ÍNDICE DE REAJUSTE:<br>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:<br>DATA DA ASSINATURA: | MENSAL<br>IGP-M<br>1320213754284.245 313200 52.101<br>01.12.93<br>MAGNÓLIA AGNES MOREIRA ZAHLUTH<br>Presidente do IPASEP<br>SERASTILAO XAVIER CAIRES<br>P/CONTRATADO CP93/0111946-3                         |



**CONTRATANTE:** IPASEP  
**CONTRATADO:** CLÍNICA MATERNO INFANTIL DE CAPANEMA LIDA (CLIMAIN).  
**OBJETO:** A prestação, pelo CONTRATADO, de serviços de saúde em regime LABORATORIAL.  
**VIGÊNCIA:** 01.12.93 a 30.11.94  
**VALOR:** CR\$-700.000,00 (para o período de 01 (UM) mês, referente ao presente exercício e o restante ficará por conta da dotação orçamentária de 1994).

**PERÍODO DE REAJUSTE:** MENSAL  
**ÍNDICE DE REAJUSTE:** IGP-M  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1320213754284.245 313200 52.101  
**DATA DA ASSINATURA:** 01.12.93  
ELIANA CONCEIÇÃO VASQUES DA SILVA PEREIRA  
Presidente do IPASEP, em exercício  
MANOEL ALMEIDA SOUZA DE OLIVEIRA  
P/CONTRATADO CP93/0111938-2

**CONTRATANTE:** IPASEP  
**CONTRATADO:** D.A.R. CARDOSO-LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS CARDOSO  
**OBJETO:** A prestação, pelo CONTRATADO, de serviços de saúde em regime LABORATORIAL (ANÁLISES CLÍNICAS).  
**VIGÊNCIA:** 01.12.93 a 30.11.94  
**VALOR:** CR\$-175.000,00 (para o período de 01 (UM) mês, referente ao presente exercício e o restante ficará por conta da dotação orçamentária de 1994).

**PERÍODO DE REAJUSTE:** MENSAL  
**ÍNDICE DE REAJUSTE:** IGP-M  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1320213754284.245 313200 52.101  
**DATA DA ASSINATURA:** 01.12.93  
MAGNÓLIA AGNES MOREIRA ZAHLUTH  
Presidente do IPASEP  
DIRCEU ANTONIO RODRIGUES CARDOSO  
P/CONTRATADO CP93/0111930-7

**CONTRATANTE:** IPASEP  
**CONTRATADO:** NÉLIO CUNHA & CIA. LIDA (HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE BRAGANÇA).  
**OBJETO:** A prestação, pelo CONTRATADO, de serviços de saúde em regime LABORATORIAL (ANÁLISES CLÍNICAS).  
**VIGÊNCIA:** 01.12.93 a 30.11.94  
**VALOR:** CR\$-2.050.000,00 (para o período de 01 (UM) mês, referente ao presente exercício e o restante ficará por conta da dotação orçamentária de 1994).

**PERÍODO DE REAJUSTE:** MENSAL  
**ÍNDICE DE REAJUSTE:** IGP-M  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1320213754284.245 313200 52.101  
**DATA DA ASSINATURA:** 01.12.93  
MAGNÓLIA AGNES MOREIRA ZAHLUTH  
Presidente do IPASEP  
NÉLIO SETUBAL DA CUNHA E SILVA  
P/CONTRATADO CP93/0111932-3

**CONTRATANTE:** IPASEP  
**CONTRATADO:** HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE CAPANEMA LIDA.  
**OBJETO:** A prestação, pelo CONTRATADO, de serviços de saúde em regime LABORATORIAL.  
**VIGÊNCIA:** 01.12.93 a 30.11.94  
**VALOR:** CR\$-200.000,00 (para o período de 01 (UM) mês, referente ao presente exercício e o restante ficará por conta da dotação Orçamentária de 1994).

**PERÍODO DE REAJUSTE:** MENSAL  
**ÍNDICE DE REAJUSTE:** IGP-M  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1320213754284.245 313200 52.101  
**DATA DA ASSINATURA:** 01.12.93  
ELIANA CONCEIÇÃO VASQUES DA SILVA PEREIRA  
Presidente do IPASEP, em exercício  
FREDERICO CARLOS ABDON BRAUN  
P/CONTRATADO CP93/0112025-0

**CONTRATANTE:** IPASEP  
**CONTRATADO:** W. ARAÚJO SILVA & CIA. LIDA-ME (LABORATÓRIO PASTEUR).  
**OBJETO:** A prestação, pelo CONTRATADO, de serviços de saúde em regime LABORATORIAL.  
**VIGÊNCIA:** 01.12.93 a 30.11.94  
**VALOR:** CR\$-250.000,00 (para o período de 01 (UM) mês, referente ao presente exercício e o restante ficará por conta da dotação Orçamentária de 1994).

**PERÍODO DE REAJUSTE:** MENSAL  
**ÍNDICE DE REAJUSTE:** IGP-M  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1320213754284.245 313200 52.101  
**DATA DA ASSINATURA:** 01.12.93  
ELIANA CONCEIÇÃO VASQUES DA SILVA PEREIRA  
Presidente do IPASEP, em exercício  
JORGE WILLIAMS DE ARAÚJO SILVA  
P/CONTRATADO CP93/0112133-4

**CONTRATANTE:** IPASEP  
**CONTRATADO:** RCMILDA MIRANDA MESQUITA (LABORATÓRIO MESQUITA).  
**OBJETO:** A prestação, pelo CONTRATADO, de serviços de saúde em regime LABORATORIAL.  
**VIGÊNCIA:** 01.12.93 a 30.11.94  
**VALOR:** CR\$-150.000,00 (para o período de 01 (UM) mês, referente ao presente exercício e o restante ficará por conta da dotação orçamentária de 1994).

**PERÍODO DE REAJUSTE:** MENSAL  
**ÍNDICE DE REAJUSTE:** IGP-M  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1320213754284.245 313200 52.101  
**DATA DA ASSINATURA:** 01.12.93  
MAGNÓLIA AGNES MOREIRA ZAHLUTH  
Presidente do IPASEP  
RCMILDA MIRANDA MESQUITA  
P/CONTRATADO CP93/0112111-5

**CONTRATANTE:** IPASEP  
**CONTRATADO:** SOUZA & BINA LIDA (CLÍNICA JOÃO PAULO I)  
**OBJETO:** A prestação, pelo CONTRATADO, de serviços de saúde em regime LABORATORIAL.  
**VIGÊNCIA:** 01.12.93 a 30.11.94  
**VALOR:** CR\$-280.000,00 (para o período de 01 (UM) mês, referente ao presente exercício e o restante ficará por conta da dotação Orçamentária de 1994).

**PERÍODO DE REAJUSTE:** MENSAL  
**ÍNDICE DE REAJUSTE:** IGP-M  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1320213754284.245 313200 52.101  
**DATA DA ASSINATURA:** 01.12.93  
MAGNÓLIA AGNES MOREIRA ZAHLUTH  
Presidente do IPASEP  
LUCIANO RODRIGUES BINO  
P/CONTRATADO CP93/0112072-0

**CONTRATANTE:** IPASEP  
**CONTRATADO:** LOPES CARMO S/C. LIDA (LABORATÓRIO LOPES & CARMO).  
**OBJETO:** A prestação, pelo CONTRATADO, de serviços de saúde em regime LABORATORIAL (ANÁLISES CLÍNICAS).  
**VIGÊNCIA:** 01.12.93 a 30.11.94  
**VALOR:** CR\$-250.000,00 (para o período de 01 (UM) mês, referente ao presente exercício e o restante ficará por conta da dotação orçamentária de 1994).

**PERÍODO DE REAJUSTE:** MENSAL  
**ÍNDICE DE REAJUSTE:** IGP-M  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1320213754284.245 313200 52.101  
**DATA DA ASSINATURA:** 01.12.93  
MAGNÓLIA AGNES MOREIRA ZAHLUTH  
Presidente do IPASEP  
CREUSA GERALDA LOPES CARMO  
P/CONTRATADO CP93/0112081-1

**CONTRATANTE:** IPASEP  
**CONTRATADO:** LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS E DIAGNÓSTICO S/C. LIDA (LABORATÓRIO UNIVERSAL).  
**OBJETO:** A prestação, pelo CONTRATADO, de serviços de saúde em regime LABORATORIAL (ANÁLISES CLÍNICAS).  
**VIGÊNCIA:** 01.12.93 a 30.11.94  
**VALOR:** CR\$-180.000,00 (para o período de 01 (UM) mês, referente ao presente exercício e o restante ficará por conta da dotação orçamentária de 1994).

**PERÍODO DE REAJUSTE:** MENSAL  
**ÍNDICE DE REAJUSTE:** IGP-M  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1320213754284.245 313200 52.101  
**DATA DA ASSINATURA:** 01.12.93  
ELIANA CONCEIÇÃO VASQUES DA SILVA PEREIRA  
Presidente do IPASEP, em exercício  
DIVINO ADOLO MACHADO  
P/CONTRATADO CP93/0112080-1

**CONTRATANTE:** IPASEP  
**CONTRATADO:** LABORATÓRIO ADOLFO LUTZ LIDA.  
**OBJETO:** A prestação, pelo CONTRATADO, de serviços de saúde em regime LABORATORIAL.  
**VIGÊNCIA:** 01.12.93 a 30.11.94  
**VALOR:** CR\$-620.000,00 (para o período de 01 (UM) mês, referente ao presente exercício e o restante ficará por conta da dotação orçamentária de 1994).

**PERÍODO DE REAJUSTE:** MENSAL  
**ÍNDICE DE REAJUSTE:** IGP-M  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1320213754284.245 313200 52.101  
**DATA DA ASSINATURA:** 01.12.93  
ELIANA CONCEIÇÃO VASQUES DA SILVA PEREIRA  
Presidente do IPASEP, em exercício  
PEDRO TOHAZ DE OLIVEIRA NETO  
P/CONTRATADO CP93/0112085-7

**CONTRATANTE:** IPASEP  
**CONTRATADO:** MARIA MERCEDES RODRIGUES GONÇALVES (LABORATÓRIO CENTRAL).  
**OBJETO:** A prestação, pelo CONTRATADO, de serviços de saúde em regime LABORATORIAL.  
**VIGÊNCIA:** 01.12.93 a 30.11.94  
**VALOR:** CR\$-250.000,00 (para o período de 01 (UM) mês referente ao presente exercício e o restante ficará por conta da dotação orçamentária de 1994).

**PERÍODO DE REAJUSTE:** MENSAL  
**ÍNDICE DE REAJUSTE:** IGP-M  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1320213754284.245 313200 52.101  
**DATA DA ASSINATURA:** 01.12.93  
MAGNÓLIA AGNES MOREIRA ZAHLUTH  
Presidente do IPASEP  
MARIA MERCEDES RODRIGUES GONÇALVES - P/CONTRATADO CP93/0112095-3

**CONTRATANTE:** IPASEP  
**CONTRATADO:** M.F. MALTA PEIUEA & CIA. LIDA (CLÍNICA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA).  
**OBJETO:** A prestação, pelo CONTRATADO, de serviços de saúde em regime LABORATORIAL (ANÁLISES CLÍNICAS).  
**VIGÊNCIA:** 01.12.93 a 30.11.94  
**VALOR:** CR\$-250.000,00 (para o período de 01 (UM) mês, referente ao presente exercício e o restante ficará por conta da dotação orçamentária de 1994).

**PERÍODO DE REAJUSTE:** MENSAL  
**ÍNDICE DE REAJUSTE:** IGP-M  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1320213754284.245 313200 52.101  
**DATA DA ASSINATURA:** 01.12.93  
ELIANA CONCEIÇÃO VASQUES DA SILVA PEREIRA  
Presidente do IPASEP, em exercício  
CARLOS ALBERTO PEIUEA  
P/CONTRATADO CP93/0112104-2

**CONTRATANTE:** IPASEP  
**CONTRATADO:** ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO DAS COMUNIDADES CARENTE (CENPRO DE REABILITAÇÃO FÍSICA DE CAPANEMA).  
**OBJETO:** A prestação, pelo CONTRATADO, de serviços de saúde em regime FISIOTERAPIA  
**VIGÊNCIA:** 01.12.93 a 30.11.94  
**VALOR:** CR\$-250.000,00 (para o período de 01 (UM) mês, referente ao presente exercício e o restante ficará por conta da dotação orçamentária de 1994).

**PERÍODO DE REAJUSTE:** MENSAL  
**ÍNDICE DE REAJUSTE:** IGP-M  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1320213754284.245 313200 52.101  
**DATA DA ASSINATURA:** 01.12.93  
ELIANA CONCEIÇÃO VASQUES DA SILVA PEREIRA  
Presidente do IPASEP, em exercício  
DALTON JOSÉ REGO  
P/CONTRATADO CP93/0112112-1

**CONTRATANTE:** IPASEP  
**CONTRATADO:** CENPRO MÉDICO DE MARABÁ (CEMMA)  
**OBJETO:** A prestação, pelo CONTRATADO, de serviços de saúde em regime de FISIOTERAPIA.  
**VIGÊNCIA:** 01.12.93 a 30.11.94  
**VALOR:** CR\$-460.000,00 (para o período de 01 (UM) mês, referente ao presente exercício e o restante ficará por conta da dotação orçamentária de 1994).

**PERÍODO DE REAJUSTE:** MENSAL  
**ÍNDICE DE REAJUSTE:** IGP-M  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1320213754284.245 313200 52.101  
**DATA DA ASSINATURA:** 01.12.93  
MAGNÓLIA AGNES MOREIRA ZAHLUTH  
Presidente do IPASEP  
JORGE EMANUEL DE OLIVEIRA GUIMARÃES  
P/CONTRATADO CP93/0112097-5

**CONTRATANTE:** IPASEP  
**CONTRATADO:** LABORATÓRIO SANTA MARIA LIDA.  
**OBJETO:** A prestação, pelo CONTRATADO, de serviços de saúde em regime LABORATORIAL.  
**VIGÊNCIA:** 01.12.93 a 30.11.94  
**VALOR:** CR\$-250.000,00 (para o período de 01 (UM) mês, referente ao presente exercício e o restante ficará por conta da dotação orçamentária de 1994).

**PERÍODO DE REAJUSTE:** MENSAL  
**ÍNDICE DE REAJUSTE:** IGP-M  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1320213754284.245 313200 52.101  
**DATA DA ASSINATURA:** 01.12.93  
ELIANA CONCEIÇÃO VASQUES DA SILVA PEREIRA  
Presidente do IPASEP, em exercício  
SAULO DROS DA COSTA  
P/CONTRATADO CP93/0112097-6

**CONTRATANTE:** IPASEP  
**CONTRATADO:** JORGE BICHARA NETO (CLÍNICA ENDOSCÓPICA DE MARABÁ).  
**OBJETO:** A prestação, pelo CONTRATADO, de serviços de saúde em regime ENDOSCOPIA.  
**VIGÊNCIA:** 01.12.93 a 30.11.94  
**VALOR:** CR\$-480.000,00 (para o período de 01 (UM) mês, referente ao presente exercício e o restante ficará por conta da dotação orçamentária de 1994).

**PERÍODO DE REAJUSTE:** MENSAL  
**ÍNDICE DE REAJUSTE:** IGP-M  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1320213754284.245 313200 52.101  
**DATA DA ASSINATURA:** 01.12.93  
ELIANA CONCEIÇÃO VASQUES DA SILVA PEREIRA  
Presidente do IPASEP, em exercício  
JORGE BICHARA NETO  
P/CONTRATADO CP93/0112100-5

**CONTRATANTE:** IPASEP  
**CONTRATADO:** F.M. GOUVEIA - UNIMAGE (ALTERMIRA)  
**OBJETO:** A prestação, pelo CONTRATADO, de serviços de saúde em regime DIAGNOSE, IMAGEM e SOM  
**VIGÊNCIA:** 01.12.93 a 30.11.94  
**VALOR:** CR\$-75.000,00 (para o período de 01 (UM) mês, referente ao presente exercício e o restante ficará por conta da dotação orçamentária de 1994).

**PERÍODO DE REAJUSTE:** MENSAL  
**ÍNDICE DE REAJUSTE:** IGP-M  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1320213754284.245 313200 52.101  
**DATA DA ASSINATURA:** 01.12.93  
ELIANA CONCEIÇÃO VASQUES DA SILVA PEREIRA  
Presidente do IPASEP, em exercício  
JORGE BICHARA NETO  
P/CONTRATADO CP93/0112100-5

**CONTRATANTE:** IPASEP  
**CONTRATADO:** A. MARTINS DA SILVA (LABORATÓRIO MARTINS)  
**OBJETO:** A prestação, pelo CONTRATADO, de serviços de saúde em regime LABORATORIAL (ANÁLISES CLÍNICAS).  
**VIGÊNCIA:** 01.12.93 a 30.11.94  
**VALOR:** CR\$-80.000,00 (para o período de 01 (UM) mês referente ao presente exercício e o restante ficará por conta da dotação orçamentária de 1994).

**PERÍODO DE REAJUSTE:** MENSAL  
**ÍNDICE DE REAJUSTE:** IGP-M  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1320213754284.245 313200 52.101  
**DATA DA ASSINATURA:** 01.12.93  
MAGNÓLIA AGNES MOREIRA ZAHLUTH  
Presidente do IPASEP  
FRANÇOIS DE MELO E GOUVEIA  
P/CONTRATADO CP93/0112111-1

**CONTRATANTE:** IPASEP  
**CONTRATADO:** A. MARTINS DA SILVA (LABORATÓRIO MARTINS)  
**OBJETO:** A prestação, pelo CONTRATADO, de serviços de saúde em regime LABORATORIAL (ANÁLISES CLÍNICAS).  
**VIGÊNCIA:** 01.12.93 a 30.11.94  
**VALOR:** CR\$-80.000,00 (para o período de 01 (UM) mês referente ao presente exercício e o restante ficará por conta da dotação orçamentária de 1994).

**PERÍODO DE REAJUSTE:** MENSAL  
**ÍNDICE DE REAJUSTE:** IGP-M  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1320213754284.245 313200 52.101  
**DATA DA ASSINATURA:** 01.12.93  
ELIANA CONCEIÇÃO VASQUES DA SILVA PEREIRA  
Presidente do IPASEP, em exercício  
ANTÔNIO MARTINS DA SILVA  
P/CONTRATADO CP93/0112056-0

**CONTRATANTE:** IPASEP  
**CONTRATADO:** HOMERO JAIRO FIGUEIRA DE SOUZA (LABORATÓRIO SANTA RITA)  
**OBJETO:** A prestação, pelo CONTRATADO, de serviços de saúde em regime LABORATORIAL (ANÁLISES CLÍNICAS).  
**VIGÊNCIA:** 01.12.93 a 30.11.94  
**VALOR:** CR\$-170.000,00 (para o período de 01 (UM) mês, referente ao presente exercício e o restante ficará por conta da dotação orçamentária de 1994).

**PERÍODO DE REAJUSTE:** MENSAL  
**ÍNDICE DE REAJUSTE:** IGP-M  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1320213754284.245 313200 52.101  
**DATA DA ASSINATURA:** 01.12.93  
MAGNÓLIA AGNES MOREIRA ZAHLUTH  
Presidente do IPASEP  
HOMERO JAIRO FIGUEIRA DE SOUZA  
P/CONTRATADO CP93/0112074-7

**CONTRATANTE:** IPASEP  
**CONTRATADO:** M.C.A. BRASIL (LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SILVA BRASIL)  
**OBJETO:** A prestação, pelo CONTRATADO, de serviços de Saúde em regime LABORATORIAL-ANÁLISES CLÍNICAS).  
**VIGÊNCIA:** 01.12.93 a 30.11.94  
**VALOR:** CR\$- 30.000,00 (para o período de 01 (UM) mês, referente ao presente exercício e o restante ficará por conta da dotação orçamentária de 1994).

**PERÍODO DE REAJUSTE:** MENSAL



INDICE DE REAJUSTE: IGP-M  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1320213754284.245 313200 52.101  
 DATA DA ASSINATURA: 01.12.93  
 MAGNÓLIA AGNES MOREIRA ZAHLUTH  
 Presidente do IPASEP  
 MARIA DA CONCEIÇÃO DE ALBUQUERQUE SILVA  
 BRASIL  
 P/CONTRATADO

CONTRATANTE: IPASEP  
 CONTRATADO: JOSÉ REIS SARAIVA - ME (LABORATÓRIO SARAIVA)  
 OBJETO: A prestação, pelo CONTRATADO, de Serviços de Saúde em Regime LABORATORIAL.  
 VIGÊNCIA: 01.12.93 a 30.11.94.  
 VALOR: CR\$-250.000,00 (para o período de 01 (UM) mês, referente ao presente exercício e o restante ficará por conta da dotação orçamentária de 1994).

PERÍODO DE REAJUSTE: MENSAL  
 INDICE DE REAJUSTE: IGP-M  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1320213754284.245 313200 52.101  
 DATA DA ASSINATURA: 01.12.93  
 MAGNÓLIA AGNES MOREIRA ZAHLUTH  
 Presidente do IPASEP  
 JOSÉ REIS SARAIVA  
 P/CONTRATADO

CONTRATANTE: IPASEP  
 CONTRATADA: MAPRA & TAVARES LTDA. (CLÍNICA TUCURUI)  
 OBJETO: A prestação, pelo CONTRATADA, de Serviços de saúde em regime LABORATORIAL (ANÁLISES CLÍNICAS)  
 VIGÊNCIA: 01.12.93 a 30.11.94  
 VALOR: CR\$-250.000,00 (para o período de 01 (UM) mês, referente ao presente exercício e o restante ficará por conta da dotação orçamentária de 1994).

PERÍODO DE REAJUSTE: MENSAL  
 INDICE DE REAJUSTE: IGP-M  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1320213754284.245 313200 52.101  
 DATA DA ASSINATURA: 01.12.93  
 MAGNÓLIA AGNES MOREIRA ZAHLUTH  
 Presidente do IPASEP  
 JOÃO BATISTA MAPRA  
 P/CONTRATADA

CONTRATANTE: IPASEP  
 CONTRATADO: A. JURACI PEREIRA (LABORATÓRIO SANTA RITA)  
 OBJETO: A prestação, pelo CONTRATADO, de Serviços de Saúde em regime LABORATORIAL.  
 VIGÊNCIA: 01.12.93 a 30.11.94  
 VALOR: CR\$-120.000,00 (para o período de 01 (UM) mês, referente ao presente exercício e o restante ficará por conta da dotação orçamentária de 1994).

PERÍODO DE REAJUSTE: MENSAL  
 INDICE DE REAJUSTE: IGP-M  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1320213754284.245 313200 52.101  
 DATA DA ASSINATURA: 01.12.93  
 MAGNÓLIA AGNES MOREIRA ZAHLUTH  
 Presidente do IPASEP  
 ANTONIO JURACI DOS SANTOS PEREIRA  
 P/CONTRATADO

CONTRATANTE: IPASEP  
 CONTRATADO: RANGEL GONÇALVES LTDA. (HOSPITAL SANTA ANA)  
 OBJETO: A prestação, pelo CONTRATADO, de Serviços de Saúde em regime LABORATORIAL (ANÁLISES CLÍNICAS).  
 VIGÊNCIA: 01.12.93 a 30.11.94  
 VALOR: CR\$-1.350.000,00 (para o período de 01 (UM) mês, referente ao presente exercício e o restante ficará por conta da dotação orçamentária de 1994).

PERÍODO DE REAJUSTE: MENSAL  
 INDICE DE REAJUSTE: IGP-M  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1320213754284.245 313200 52.101  
 DATA DA ASSINATURA: 01.12.93  
 MAGNÓLIA AGNES MOREIRA ZAHLUTH  
 Presidente do IPASEP  
 JOSÉ CARLOS RANGEL GONÇALVES  
 P/CONTRATADO

CONTRATANTE: IPASEP  
 CONTRATADO: R.N. DE ASSUNÇÃO CALDAS (LABORATORIO NONATO CALDAS)  
 OBJETO: A prestação, pelo CONTRATADO, de serviços de saúde em regime LABORATORIAL (ANÁLISES CLÍNICAS).  
 VIGÊNCIA: 01.12.93 a 30.11.94  
 VALOR: CR\$-250.000,00 (para o período de 01 (UM) mês, referente ao presente exercício e o restante ficará por conta da dotação orçamentária de 1994).

PERÍODO DE REAJUSTE: MENSAL  
 INDICE DE REAJUSTE: IGP-M  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1320213754284.245 313200 52.101  
 DATA DA ASSINATURA: 01.12.93  
 MAGNÓLIA AGNES MOREIRA ZAHLUTH  
 Presidente do IPASEP  
 RAIMUNDO NONATO DE ASSUNÇÃO CALDAS  
 P/CONTRATADO

RESUMO DE PORTARIAS

PORTARIA Nº 1678 de 24.11.93  
 NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/LOTAÇÃO DO SERVIDOR: TÂNIA MARIA TANGREDI TOBIAS, Técnico Nível A, Matrícula nº 6121047-019, Lotada no Deptº de Assistência.  
 MOTIVO DO AFASTAMENTO: Férias Regulamentares  
 PERÍODO AQUISITIVO: 12.05.92 a 11.05.93  
 PERÍODO DE GOZO: 06.12.93 a 04.01.94

PORTARIA Nº 1679 de 24.11.93  
 NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/LOTAÇÃO DO SERVIDOR: DILEIA FÁTIMA SOUZA REBELO, Aux. Técnico Nível C, Matrícula nº 3156079-014, Lotada no Deptº de Habitação e Empréstimo.  
 MOTIVO DO AFASTAMENTO: Férias Regulamentares  
 PERÍODO AQUISITIVO: 15.02.92 a 14.02.93  
 PERÍODO DE GOZO: 06.12.93 a 04.01.94

PORTARIA Nº 1684 de 24.11.93  
 NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/LOTAÇÃO DO SERVIDOR: FRANCISCO SALES LEAL DE AGUIAR, Técnico Nível C, Matrícula nº 2009722-010, lotado no Deptº de Assistência.  
 MOTIVO DO AFASTAMENTO: Férias regulamentares  
 PERÍODO AQUISITIVO: 16.03.92 a 15.03.93  
 PERÍODO DE GOZO: 01.12.93 a 30.12.93

PORTARIA Nº 1685 de 24.11.93  
 NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/LOTAÇÃO DO SERVIDOR: MARIA GUILIA DA SILVA OLIVEIRA, Aux. Administração Nível C, Matrícula nº 3154122-018, lotada no Deptº de Administração.  
 MOTIVO DO AFASTAMENTO: férias Regulamentares  
 PERÍODO AQUISITIVO: 04.03.91 a 03.03.92  
 PERÍODO DE GOZO: 01.12.93 a 30.12.93

PORTARIA Nº 1686 de 24.11.93  
 NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/LOTAÇÃO DO SERVIDOR: NÁDIA SALOMÃO BARROS, Aux. Adm. Nível C, Mat. nº 3156141-012, lotada no Deptº de Administração.  
 MOTIVO DO AFASTAMENTO: Férias Regulamentares  
 PERÍODO AQUISITIVO: 12.03.91 a 11.03.92  
 PERÍODO DE GOZO: 01.12.93 a 30.12.93

PORTARIA Nº 1687 de 24.11.93  
 NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/LOTAÇÃO DO SERVIDOR: ANGELO ANTONIO MONTEIRO LOBATO, Aux. Adm. Nível B, Matrícula nº 3158462-018, Lotado no Dept. Previdência.  
 MOTIVO DO AFASTAMENTO: férias regulamentares  
 PERÍODO AQUISITIVO: 13.06.91 a 12.06.92  
 PERÍODO DE GOZO: 15.12.93 a 13.01.94

PORTARIA Nº 1688 de 24.11.93  
 NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/LOTAÇÃO DO SERVIDOR: JOZENILDA MARIA CARDOSO FERREIRA, Aux. Adm. nível C, matrc. Nº 3155757-010, Lotada na Coord. Regional.  
 MOTIVO DO AFASTAMENTO: Férias Regulamentares  
 PERÍODO AQUISITIVO: 13.12.92 a 12.12.93  
 PERÍODO DE GOZO: 01.12.93 a 30.12.93

PORTARIA Nº 1689 de 24.11.93  
 NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/LOTAÇÃO DO SERVIDOR: MANOEL PEREIRA DA ROCHA, Aux. Serv. Gerais, Nível A, Matrícula nº 6120776-014, Lotado na Coordenadoria Regional.  
 MOTIVO DO AFASTAMENTO: Férias Regulamentares  
 PERÍODO AQUISITIVO: 01.11.92 a 31.10.93  
 PERÍODO DE GOZO: 01.12.93 a 30.12.93

PORTARIA Nº 1690 de 24.11.93  
 NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/LOTAÇÃO DO SERVIDOR: SERGIO AUGUSTO MORAES DE SOUZA, Técnico Nível A, Matrícula nº 6121152-014, Lotado no D.H.E.  
 Nº DE DIÁRIAS: 03 (três)  
 LOCAL: Igarapé-Miri  
 PERÍODO: 23 a 25.11.93.

PORTARIA Nº 1691 de 24.11.93  
 LICENÇA MÉDICA Nº 7.082 de 26.11.93  
 NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/LOTAÇÃO DO SERVIDOR: MARTINÉS DA SILVA BORGES, Agente de Saúde Nível A, Matrícula nº 6120938-014, Lotada no Deptº de Assistência.  
 PERÍODO: 15.10.93 a 29.10.93.

PORTARIA Nº 1698 de 24.11.93  
 NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/LOTAÇÃO DO SERVIDOR: RAIMUNDO PINHEIRO DE MOURA, Técnico Nível C, MATRÍCULA DE Nº 3154203-018, Lotado no Deptº de Habitação e Empréstimo.  
 Nº de DIÁRIAS: 02 (DUAS)  
 LOCAL: Vigia  
 PERÍODO: 25 a 26.11.93.

PORTARIA Nº 1699 de 24.11.93  
 NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/LOTAÇÃO DO SERVIDORES: SERGIO AUGUSTO MORAES DE SOUZA, Técnico Nível A, Matrícula nº 6121152-014, Lotado no D.H.E. e CARLOS ROBERTO PEREIRA DA COSTA, Aux. Técnico Nível C, Matrícula nº 3152626-016, Lotado no Deptº de Habitação e Empréstimo.  
 Nº DE DIÁRIAS: 02 (duas) diárias para cada um  
 LOCAL DA VIAGEM: Capanema  
 PERÍODO: 20.11 e 21.11.93.

PORTARIA Nº 1700 de 25.11.93  
 TORNAR SEM EFEITO, a Portaria nº 1323 de 13.10.93, que designou EUCENIR SILVA DE AZEVEDO, Aux. Adm. Nível C, Matrícula nº 3154696-019, Lotada no Deptº de Administração, para substituir CARMEM MARIA ALVES FERNANDES, na Função Gratificada de Encarregada de Setor, DA1-02.1, no período de 16.11 a 15.12.93.

PORTARIA Nº 1701 de 25.11.93  
 NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR SUBSTITUTO: LAMEA YARED DE SOUZA, Matrícula nº 3156800-130.  
 CARGO/FUNÇÃO/LOTAÇÃO: Técnico Nível C, Lotada no Deptº de Administração.  
 MOTIVO DA SUBSTITUIÇÃO: Férias da Titular.  
 PERÍODO DA SUBSTITUIÇÃO: 16.11 a 15.12.93.

PORTARIA Nº 1702 de 25.11.93  
 TORNAR SEM EFEITO, a Portaria nº 1571 de 11.11.93, que concedeu a MAGNÓLIA AGNES MOREIRA ZAHLUTH, Técnico Nível C, Matrícula nº 0023817/045, exercendo o Cargo em Comissão de Presidente deste Instituto, Código DAS.01.6, 03 (três) diárias para fazer face as despesas com alimentação e Pousada no Município de Macapá nos dias 17,18 e 19.11.93.

PORTARIA Nº 1448 de 03.11.93  
 PROCESSO Nºs.: 1581 e 1578/93 de 16 de março de 1993  
 NOME DO BENEFICIÁRIOS: MATILDE PINHEIRO CARVALHO, AUGUSTO CEZAR PINHEIRO, MARCO MOISÉS, ABRAÃO LEVI OLIVEIRA PINHEIRO E HILDEBRANDO CÂNDIDO PINHEIRO.  
 VALOR DA PENSÃO: CR\$- 1.441,02, sendo que a quota de HILDEBRANDO em forma de quitação definitiva.  
 VALOR DO PECÚLIO: CR\$- 3.655,30  
 REQUERENTES: MATILDE PINHEIRO DE CARVALHO 02 (duas) quotas, face a desistência de RUBENS MANASSES PINHEIRO, e uma quota para cada um a HILDEBRANDO, AUGUSTO CEZAR, MARCO MOISÉS e ABRAÃO LEVI.

PORTARIA Nº 1450 de 03.11.93  
 PROCESSO Nº 5264 de 26 de agosto de 1993.  
 NOME DOS BENEFICIÁRIOS: LUCIMAR GOMES DA ROCHA e JACKSON GOMES DA ROCHA.  
 VALOR DA PENSÃO: CR\$- 29.621,71  
 VALOR DO PECÚLIO: CR\$- 3.655,30  
 REQUERENTES: LUCIMAR GOMES DA ROCHA, 05 (cinco) quotas, face a desistência em seu favor de seus filhos: LIEGE, RUBENITA, ARTUR e AMAURI e uma (01) quota a JACKSON GOMES DA ROCHA.

PORTARIA Nº 1452 de 08.11.93  
 PROCESSO Nº 5279 de 27.08.93  
 NOME DOS BENEFICIÁRIOS: EDGAR DA SILVA GONÇALVES e EDINALDO SERRA GONÇALVES  
 VALOR DA PENSÃO: CR\$-12.024,00  
 VALOR DO PECÚLIO: CR\$- 3.655,30  
 REQUERENTE: EDINALDO SERRA GONÇALVES.

PORTARIA Nº 1456 de 03.11.93  
 PROCESSO Nº 5073/93  
 NOME DOS BENEFICIÁRIOS: SUELY ABITBAL DE SOUZA, SILVANA ABITBAL DE SOUZA, KLENERSON MILITINO DE SOUZA, ERICA DIANE, ELISÂN GELA, ELTON BRUNO e EDUARDO GIL TEIXEIRA DE SOUZA.  
 VALOR DA PENSÃO: CR\$- 26.871,01  
 Obs: As quotas de ERICA DIANE, ELISANGELA, ELTON BRUNO e EDUARDO GIL, ficarão retidas até que os mesmos sejam habilitados.

PORTARIA Nº 1458 de 10.11.93  
 PROCESSO Nº 4691/93  
 Alterar o valor e cargo da Pensão de Nº 2537, conforme Fls. 10 do Processo referido, a contar de Julho/93.

PORTARIA Nº 1459 de 10 de novembro de 1993  
 PROCESSO Nº 5912/93  
 Alterar o valor e cargo da Pensão nº 5759, conforme Fls. 10 do referido processo, a contar de Novembro/93.

PORTARIA Nº 1461 de 09.11.93  
 PROCESSO Nº 6678 de 19.10.93  
 NOME DO BENEFICIÁRIO: MARIA DO SOCORRO SILVA DOS SANTOS  
 VALOR DO PECÚLIO: CR\$- 3.655,30

PORTARIA Nº 1462 de 09.11.93  
 PROCESSO Nº 4908 de 03.08.93  
 NOME DO BENEFICIÁRIO: FLORENA MATA DA COSTA  
 VALOR DA PENSÃO: CR\$ - 43.313,26  
 VALOR DO PECÚLIO: CR\$ - 3.655,30  
 REQUERENTE: a mesma beneficiária da Pensão.

PORTARIA Nº 1463 de 09.11.93  
 PROCESSO Nº 6575 de 14.10.93  
 NOME DO BENEFICIÁRIO: FRANCISCO JOSÉ DAS CHAGAS NETO, DOUGLAS WALLACE RIBAMAR DA SILVA CHAGAS.  
 VALOR DA PENSÃO: CR\$- 16.546,29  
 VALOR DO PECÚLIO: CR\$- 3.655,30  
 REQUERENTE: DOUGLAS WALLACE RIBAMAR DA SILVA CHAGAS

PORTARIA Nº 1455 de 11 de novembro de 1993  
 PROCESSO Nº 6567 de 14.10.93  
 NOME DOS BENEFICIÁRIOS: LUIZ MOACIR DA COSTA MOTA e ALEX SANDRO DA SILVA MOTA  
 VALOR DA PENSÃO: CR\$- 12.024,00  
 VALOR DO PECÚLIO: CR\$- 3.655,30  
 REQUERENTE: integralmente a LUIZ MOACIR DA COSTA MOTA.

PORTARIA Nº 1466 de 09 de novembro de 1993  
 PROCESSO Nº 3615 de 11.06.93  
 NOME DO BENEFICIÁRIO: CARMELITA DA COSTA SILVA  
 VALOR DO PECÚLIO: CR\$- 3.655,30  
 Obs: indeferir por falta de amparo legal a concessão da Pensão em favor de CARMELITA DA COSTA SILVA.

PORTARIA Nº 1468 de 09.11.93  
 PROCESSO Nº 5205 de 20.08.93  
 NOME DOS BENEFICIÁRIOS: CÍTRIO JOSÉ, JÉSSICA MARIA e JOSÉ ELTON PEREIRA MARTINS.  
 VALOR DA PENSÃO: CR\$- 12.024,00  
 VALOR DO PECÚLIO: CR\$- 3.655,30  
 REQUERENTES: JACINTA PEREIRA REIS, JÉSSICA MARIA, JOSÉ ELTON e CÍTRIO JOSÉ PEREIRA MARTINS.

PORTARIA Nº 1470 de 09 de novembro de 1993  
 PROCESSO Nº 6564 de 14.10.93  
 NOME DO REQUERENTE: LEONARDO ALVES OLIVEIRA  
 VALOR DO PECÚLIO: CR\$- 3.655,30

PORTARIA Nº 1471 de 16 de novembro de 1993  
 PROCESSO Nº 0387/78  
 Alterar o valor da Pensão de nº 2918, conforme Fls. 24 do referido processo, a contar de Outubro/93.

PORTARIA Nº 1472 de 16 de novembro de 1993  
 PROCESSO Nº 2211/70  
 ALTERAR o valor da Pensão nº 2322, conforme Fls. 17 do referido processo, a contar de Outubro/93.

PORTARIA Nº 1473 de 16 de novembro de 1993  
 P ROCESSO Nº 0102/32  
 Alterar o valor da Pensão nº 0214, conforme alterações e valores discriminados nas Fls. 11 do referido processo a contar de Outubro /93.



PORTARIA Nº 1479 de 10 de novembro de 1993  
 PROCESSO Nº 6012/93 de 22.09.93  
 NOME DOS BENEFICIÁRIOS : SONIA MARIA MOYA DE CASTRO, FRANCIE NETE, IRACEMA e EDY CASTRO DA CUNHA, e EDNELMA  
 VALOR DA PENSÃO : CR\$- \$3.575,62  
 VALOR DO PECÚLIO : CR\$- 3.655,30  
 REQUERENTES : SONIA MARIA MOYA DE CASTRO, IRACEMA, FRANCIE NETE EDNELMA, EDY CASTRO, ENETE e EDNELMA LIMA DA CUNHA.

PORTARIA Nº 1481 de 16 de novembro de 1993  
 PROCESSO Nº 6337 de 05.10.93  
 REQUERENTE : IZELIDA RIBEIRO DOS SANTOS  
 VALOR DO PECÚLIO : CR\$- 3.655,30. CP93/0112092-2

PORTARIA Nº 1477 de 09.11.93  
 PROCESSO Nº 3972 de 25.06.93  
 NOME DOS BENEFICIÁRIOS : OLÍMPIO COMES da Silva, LUIZA BIBI ANO DO ESPÍRITO SANTO e CLETON BIBIANO DA SILVA.  
 VALOR DA PENSÃO : CR\$-12.024,00  
 VALOR DO PECÚLIO : CR\$-120,00  
 REQUERENTES : LUIZA BIBIANO DO ESPÍRITO SANTO e CLETON BIBI ANO DA SILVA, em partes iguais. CP93/0112094-4

PORTARIA Nº 1476 de 16 de novembro de 1993  
 PROCESSO Nº 3582 de 08.06.93  
 NOME DOS BENEFICIÁRIOS : IEDA PIRES DA SILVA, que representa a menor WALDINETE PIRES DA SILVA  
 VALOR DA PENSÃO : CR\$- 30.059,75 CP93/0112092-3

PORTARIA Nº 565 de 17 de agosto de 1993  
 APOSENTAR, MARIA AUGUSTA COSTA CORRÊA, aux.Adm. Nível E, Ref XIX, do Quadro de Pessoal deste Instituto.  
 Esta Portaria retroagirá os seus efeitos a partir de 8.6.93. CP93/0112093-6

(Fat. nº 10.022375, Reg. nº 10.022375, Dia: 01/12/93)

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

DECRETO LEGISLATIVO Nº 50/93 DE 19 DE OUTUBRO DE 1993  
 APROVA O RELATÓRIO DAS ATIVIDADES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, REFERENTE AO 1º TRIMESTRE DE 1993.  
 A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, de acordo com o artigo 92, inciso XXVII da Constituição Estadual, estatui e sua mesa Diretora decreta e promulga o seguinte Decreto Legislativo:  
 Art. 1º - Fica aprovado o Relatório das Atividades do Tribunal de Contas do Estado referente ao 1º trimestre do ano de 1993.  
 Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
 Palácio Cabanagem, Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 19 de outubro de 1993.  
 Deputado BIRA BARBOSA  
 Presidente

Deputada EUNICE GOUVEIA  
 1ª Secretária, em exercício  
 Deputado GEDEÃO CHAVES  
 2º Secretário, em exercício

CP93/0112100-0

DECRETO LEGISLATIVO Nº 51/93 DE 19 DE OUTUBRO DE 1993  
 APROVA O RELATÓRIO DAS ATIVIDADES DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, REFERENTE AO 3º TRIMESTRE DE 1992.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, de acordo com o artigo 92, inciso XXVII da Constituição Estadual, estatui e sua mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:  
 Art. 1º - Fica aprovado o Relatório das Atividades do Tribunal de Contas dos Municípios, referente ao 3º trimestre do ano de 1992.  
 Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
 Palácio Cabanagem, Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 19 de outubro de 1993.

Deputado BIRA BARBOSA  
 Presidente  
 Deputada EUNICE GOUVEIA  
 1ª Secretária, em exercício  
 Deputado GEDEÃO CHAVES  
 2º Secretário, em exercício

CP93/0112106-5

DECRETO LEGISLATIVO Nº 52/93 DE 19 DE OUTUBRO DE 1993  
 APROVA O RELATÓRIO DAS ATIVIDADES DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, REFERENTE AO 1º TRIMESTRE DE 1993.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, de acordo com o artigo 92, inciso XXVII da Constituição Estadual, estatui e sua mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:  
 Art. 1º - Fica aprovado o Relatório das Atividades do Tribunal de Contas dos Municípios, referente ao 1º trimestre do ano de 1993.  
 Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
 Palácio Cabanagem, Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 19 de outubro de 1993.

Deputado BIRA BARBOSA  
 Presidente  
 Deputada EUNICE GOUVEIA  
 1ª Secretária, em exercício  
 Deputado GEDEÃO CHAVES  
 2º Secretário, em exercício

CP93/0112097-2

(Fat. nº 10.022366, Reg. nº 10.022366, Dia: 01/12/93)

COMUNIDADE CATÓLICA DE ARSÊNIO  
 DENOMINAÇÃO: Comunidade Católica de Arsenio; SEDE: Arsenio, Marapanim-Pa; FORO: Comarca de Marapanim-Pa; FUNDAÇÃO: 25 de Junho de 1993; DURAÇÃO: Indeterminada; OBJETIVOS: promover a prática religiosa e social, junto aos membros e associados; ADMINISTRAÇÃO: Assembleia Geral, Diretoria, Conselho Fiscal; MANDATO: 2 anos; REPRESENTAÇÃO DA DIRETORIA: Diretor Presidente, Diretor Vice-Presidente, Diretor Secretário, Diretor Tesoureiro, Diretor da Presidência, Diretor do Trabalho Comunitário, Diretor Social; DIRETÓRIO DOS SÓCIOS: votar e ser votado para qualquer cargo; DEVERES DOS SÓCIOS: Cumprir e fazer cumprir o estatuto e as deliberações das assembleias; DO PATRIMÔNIO: será constituída de doações; DISSOLUÇÃO: será dissolvida de comum acordo com a assembleia - geral e seu patrimônio será destinado a outras entidades congêneras.

(G.Reg.50.821)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA  
 Comissão Permanente de Licitação-CPA - Aviso do Edital 12/93  
 LICITAÇÃO POR TOMADA DE PREÇO  
 A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Altamira, em nome do público que fará realizar, no dia 30.11.93, às 15:00 horas, 6 Rua Otaviano Santos Nº2280, licitação da modalidade TOMADA DE PREÇO, para compra de um Ônibus usado, capacidade de lotação para 35 à 45 passageiros, ano acima 1984, em condições de uso.  
 Texto Integral do EDITAL e quaisquer outras informações, serão obtidas, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, na Secretaria de Administração do Município.  
 Altamira-Pa, 16 de Novembro de 1993  
 WELLINGTON VIANA LOBATO  
 Presidente

(Fat. nº 10.022321, Reg. nº 10.022321, Dias: 29 e 30/11/93)

**AÇÃO SOCIAL INTEGRADA AO PALÁCIO DO GOVERNO****EXTRATO DE PORTARIA**

PORTARIA Nº 168/93, de 29.11.93.  
 NOME DOS SERVIDORES: JOÃO FÁBIO MADORRA FRANCO (Presidente)  
 MARIA DE FÁTIMA LEID MYZZO HEFNERA  
 MÁRIA LINDOMAR EMMELISIA DOS SANTOS  
 Realizarem o COMITE ASIPAG Nº 048/93, destinado a aquisição de MATERIAL PARA SERVIÇO DE MANICURE E ENGRAXATE, para distribuição gratuita.  
 (G.Reg.50.820)  
 CP93/0112116-0

**TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS****PAUTA DE JULGAMENTOS**

A SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE O EGREGIO PLENÁRIO DESTA CORTE JULGARÁ, NA SESSÃO A SER REALIZADA NO DIA 07 DE DEZEMBRO DE 1993, ÀS 9:00 HORAS, EM SUA SEDE, AS SEGUINTE PRESTAÇÕES DE CONTAS:

- 01) PROCESSO Nº 921745-00  
 INTERESSADOS: RAIMUNDO PAULO COSTA DE OLIVEIRA (01.04 A 02.07.92) e GERALDO PRADO (01.08 A 31.12.92)  
 ORIGEM : PMB-GABINETE DO PREFEITO  
 ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 1992  
 RELATOR : CONSELHEIRO LAUDELINO PINTO SOARES
- 02) PROCESSO Nº 932507-00  
 INTERESSADO: WALTER GUEDES DE MOURA  
 ORIGEM : CAMARA MUNICIPAL DE SOURE  
 ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 1º TRIMESTRE/93  
 RELATOR : CONSELHEIRO LAUDELINO PINTO SOARES
- SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, EM 30 DE NOVEMBRO DE 1993.  
 A) HILDA MARIA ZALUTH CENTENO  
 SECRETARIA EM EXERCÍCIO  
 CP93/0112091-7

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO****NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 325/93**

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAHOUCHE, notificado o Sr. JOSÉ FREIRE FALCÃO, Ex-Prefeito, de que no dia 07.12.93, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o processo nº 91/52542-4, referente à Tomada de Contas, instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA, em face do Convênio FCPN s/nº/89, assinado em 31.05.89.  
 Belém, 30 de novembro de 1993  
 ROSA MARIA CAMPOS HOREIRA  
 Secretária em exercício  
 CP93/0112115-6

**NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 326/93**

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAHOUCHE, notificado o Sr. JOSÉ FREIRE FALCÃO, Ex-Prefeito, de que no dia 07.12.93, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o processo nº 91/51624-4, referente à Prestação de Contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA, em face do Convênio SEPPLAN 480/90, assinado em 10.08.90.  
 Belém, 30 de novembro de 1993  
 ROSA MARIA CAMPOS HOREIRA  
 Secretária em exercício  
 CP93/0112107-7

**NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 327/93**

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAHOUCHE, notificado o Sr. ALVARO REGRÃO DO ESPÍRITO SANTO, Ex-Diretor Presidente, de que no dia 07.12.93, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o processo nº 91/5675-3, referente à Prestação de Contas da COMPANHIA PARAENSE DE TURISMO, em face do Convênio SEPPLAN 04/90, assinado em 15.04.90.  
 Belém, 30 de novembro de 1993  
 ROSA MARIA CAMPOS HOREIRA  
 Secretária em exercício  
 CP93/0112107-7

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAHOUCHE, notificado o Sr. ALVARO REGRÃO DO ESPÍRITO SANTO, Ex-Diretor Presidente, de que no dia 07.12.93, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o processo nº 91/51323-3, referente à Prestação de Contas da COMPANHIA PARAENSE DE TURISMO, Exercício Financeiro de 1990.

Belém, 30 de novembro de 1993

ROSA MARIA CAMPOS HOREIRA

Secretária em exercício

(G.Reg.50.808)

CP93/0112098-4

EDITAL DE CITAÇÃO 123/93  
 PROCESSO Nº 91/52616-1  
 ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS  
 RESPONSÁVEL: FRANCISCO ALVES DE MAGALHÃES NETO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos arts. 203 e 169, parágrafo primeiro do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. FRANCISCO ALVES DE MAGALHÃES NETO, Diretor Técnico da Confederação Nacional de Centros de Planejamento Natural da Família, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 91/52616-1, referente ao Convênio SETEPS 081/90, assinado em 03.07.90, do exercício de 1990, sob pena de, não o fazendo, ser julgado à revelia sobre o valor de Cr\$ 180.000,00, recebido da Fazenda Estadual e não prestado contas no prazo legal.  
 Belém, 22 de novembro de 1993

ELIAS NAIF DAIBES HAHOUCHE

Presidente

CP93/0123003-3

EDITAL DE CITAÇÃO 124/93  
 PROCESSO Nº 91/54376-0  
 ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS  
 RESPONSÁVEL: RAIMUNDO SILVEIRA LIMA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267 item I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. RAIMUNDO SILVEIRA LIMA, Ex-Prefeito Municipal de São Geraldo do Araguaia, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 91/54376-0, referente ao Convênio com o Corpo de Bombeiros Militar 001/91, assinado em 30.10.91.

Belém, 22 de novembro de 1993

ELIAS NAIF DAIBES HAHOUCHE

Presidente

CP93/0123071-4

EDITAL DE CITAÇÃO 125/93  
 PROCESSO Nº 91/52541-4  
 ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS  
 RESPONSÁVEL: FERNANDO DE SOUZA CORRÊA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos arts. 203 e 169, parágrafo primeiro do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. FERNANDO DE SOUZA CORRÊA, Ex-Prefeito Municipal de Ananindeua, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 91/52541-4, referente ao Convênio FCPN s/nº/89, assinado em 31.05.89, do exercício de 1989, sob pena de, não o fazendo ser julgado à revelia sobre o valor de Cr\$ 824,00, recebido da Fazenda Estadual e não prestado contas no prazo legal.  
 Belém, 22 de novembro de 1993

ELIAS NAIF DAIBES HAHOUCHE

Presidente

CP93/0123337-5

EDITAL DE CITAÇÃO 126/93  
 PROCESSO Nº 92/51617-6  
 ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS  
 RESPONSÁVEL: GERALDO RAIMUNDO CARDOSO SALLES

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267 item I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. GERALDO RAIMUNDO CARDOSO SALLES, Presidente da Sociedade Civil Grupo Experiência, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 92/51617-6, referente ao Convênio SECULT s/nº/91, assinado em 13.12.91.  
 Belém, 22 de novembro de 1993

ELIAS NAIF DAIBES HAHOUCHE

Presidente

CP93/0123357-3

EDITAL DE CITAÇÃO 127/93  
 PROCESSO Nº 92/53310-4  
 ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS  
 RESPONSÁVEL: MARILENE MELO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos arts. 203 e 169, parágrafo I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, a Sra. MARILENE MELO, Responsável pelo Grupo de Dança Encarte, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 92/53310-4, referente ao Convênio FCPN s/nº/91, assinado em 30.07.91, do exercício de 1991, sob pena de, não o fazendo, ser julgado à revelia sobre o valor de Cr\$ 500.000,00, recebido da Fazenda Estadual e não prestado contas no prazo legal.  
 Belém, 22 de novembro de 1993

ELIAS NAIF DAIBES HAHOUCHE

Presidente

CP93/0123371-1

EDITAL DE CITAÇÃO 128/93  
 PROCESSO Nº 93/56195-1  
 ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS  
 RESPONSÁVEL: WELLINGTON LEITE DOS SANTOS

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos arts. 203 e 169, parágrafo primeiro do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de



dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. WELLINGTON LEITE DOS SANTOS, Ex-Prefeito Municipal de Bonito, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 93/56195-1, referente ao Convênio SEPPLAN nº 107/92, assinado em 24.09.92, do exercício de 1992, sob pena de, não o fazendo, ser julgado à revelia sobre o valor de Cr\$ 200.000,00, recebido da Fazenda Estadual e não prestado contas no prazo legal.

Belém, 22 de novembro de 1993

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE  
Presidente CP93/0129078-7

EDITAL DE CITACÃO 129/93  
PROCESSO Nº 91/52791-1  
ASSUNTO: PRESTACÃO DE CONTAS  
RESPONSÁVEL: O ESPÓLIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267 item I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Espólio do Sr. RAIMUNDO MAIA PEREIRA, Ex-Prefeito Municipal de Peixe-Boi, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 91/52791-1, referente ao Convênio SEPLAN 390/90, assinado em 17.07.90.

Belém, 22 de novembro de 1993

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE  
Presidente CP93/0126079-5

EDITAL DE CITACÃO 130/93  
PROCESSO Nº 91/52837-0  
ASSUNTO: PRESTACÃO DE CONTAS  
RESPONSÁVEL: O ESPÓLIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267 item I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Espólio do Sr. RAIMUNDO MAIA PEREIRA, Ex-Prefeito Municipal de Peixe-Boi, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 91/52837-0, referente ao Convênio SEPLAN 573/90, assinado em 26.09.90.

Belém, 22 de novembro de 1993

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE  
Presidente CP93/0126080-9

EDITAL DE CITACÃO 131/93  
PROCESSO Nº 91/52792-4  
ASSUNTO: PRESTACÃO DE CONTAS  
RESPONSÁVEL: O ESPÓLIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267 item I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Espólio do Sr. RAIMUNDO MAIA PEREIRA, Ex-Prefeito Municipal de Peixe-Boi, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 91/52792-4, referente ao Convênio SEPLAN 04/90 e T.A., assinado em 12.11.90.

Belém, 22 de novembro de 1993

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE  
Presidente CP93/0126072-6

EDITAL DE CITACÃO 132/93  
PROCESSO Nº 91/52798-9  
ASSUNTO: PRESTACÃO DE CONTAS  
RESPONSÁVEL: O ESPÓLIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267 item I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Espólio do Sr. RAIMUNDO MAIA PEREIRA, Ex-Prefeito Municipal de Peixe-Boi, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 91/52798-9, referente ao Convênio SEPLAN 389/90, assinado em 17.07.90.

Belém, 20 de novembro de 1993

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE  
Presidente CP93/0126073-6

EDITAL DE CITACÃO 133/93  
PROCESSO Nº 91/52809-5  
ASSUNTO: PRESTACÃO DE CONTAS  
RESPONSÁVEL: O ESPÓLIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267 item I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Espólio do Sr. RAIMUNDO MAIA PEREIRA, Ex-Prefeito Municipal de Peixe-Boi, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 91/52809-5, referente ao Convênio SEPLAN 387/90, assinado em 17.07.90.

Belém, 22 de novembro de 1993

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE  
Presidente CP93/0129074-4

EDITAL DE CITACÃO 134/93  
PROCESSO Nº 91/53149-3  
ASSUNTO: PRESTACÃO DE CONTAS  
RESPONSÁVEL: O ESPÓLIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267 item I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Espólio do Sr. RAIMUNDO MAIA PEREIRA, Ex-Prefeito Municipal de Peixe-Boi, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 91/53149-3, referente ao Convênio SEPLAN 388/90 e T.A., assinado em 17.07.90.

Belém, 22 de novembro de 1993

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE  
Presidente CP93/0129042-2

EDITAL DE CITACÃO 135/93  
PROCESSO Nº 91/52789-8  
ASSUNTO: PRESTACÃO DE CONTAS  
RESPONSÁVEL: O ESPÓLIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu

Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267 item I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Espólio do Sr. RAIMUNDO MAIA PEREIRA, Ex-Prefeito Municipal de Peixe-Boi, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 91/52789-8, referente ao Convênio SEPLAN 628/90, assinado em 28.09.90.

Belém, 22 de novembro de 1993

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE  
Presidente CP93/0129090-6

EDITAL DE CITACÃO 136/93  
PROCESSO Nº 92/52991-8  
ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS  
RESPONSÁVEL: ARLINDO ALVES DA COSTA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos arts. 203 e 169, parágrafo primeiro do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. ARLINDO ALVES DA COSTA, Ex-Prefeito Municipal de Santa Maria do Pará, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 92/52991-8, referente ao Convênio SECULT s/nº/91, assinado em 13.09.91, do exercício de 1991, sob pena de, não o fazendo, ser julgado à revelia sobre o valor de Cr\$ 932.868,31, recebido da Fazenda Estadual e não prestado contas no prazo legal.

Belém, 22 de novembro de 1993

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE  
Presidente CP93/0129096-1

EDITAL DE CITACÃO 138/93  
PROCESSO Nº 92/52911-9  
ASSUNTO: PRESTACÃO DE CONTAS  
RESPONSÁVEL: MARIA MADALENA PONTES DE SOUZA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267, item I do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, a Sra. MARIA MADALENA PONTES DE SOUZA, Diretora do Instituto "Criança Feliz" Município de São Geraldo do Araguaia, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 92/52911-9, referente ao Convênio SEDUC 048/92, assinado em 22.06.92.

Belém, 22 de novembro de 1993

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE  
Presidente CP93/0129357-3

EDITAL DE CITACÃO 147/93  
PROCESSO Nº 91/52727-2  
ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS  
RESPONSÁVEL: CARLOS TAVEIRA DOS SANTOS

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos arts. 203 e 169, parágrafo primeiro do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. CARLOS TAVEIRA DOS SANTOS, Ex-Prefeito Municipal de Mergulhão, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 91/52727-2, referente ao Convênio SEPLAN 470/89 e T.A., assinado em 27.11.89, do exercício de 1989, sob pena de, não o fazendo, ser julgado à revelia sobre o valor de Cr\$ 1.994.300,87, recebido da Fazenda Estadual e não prestado contas no prazo legal.

Belém, 22 de novembro de 1993

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE  
Presidente

(G.Reg.50.569-Dias 22,26/11 e 01/12/93)

## JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 48/93

O DOUTOR HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO, Juiz do Trabalho, Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado o Sr. MIGUEL GOMES DOS SANTOS, que se encontra em lugar incerto e não sabido, litisconsorte no Processo Nº 1ª JCI-2775/92, em que são reclamantes IZAIAS DE ASSUNÇÃO ALMEIDA E OUTROS, e reclamada MAPE ENGENHARIA LTDA, a tomar ciência que a citada reclamada interpôs RECURSO ORDINÁRIO, pelo qual poderá contraminutá-lo, no prazo legal.

E, para chegar ao conhecimento do interessado o presente EDITAL será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, na Tv., D. Pedro I, 750-3º Bloco, 2º andar.

DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e noventa e três. Eu, Neucy Rodrigues de Oliveira, Aux. Jud. lavrei o presente. E eu, Raimundo Nonato da Silva, Diretor de Secretária, subscrevi.

HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO  
Juiz do Trabalho, Presidente  
da 1ª JCI de Belém.

(G.Reg. nº 50759)

TERCEIRA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM  
EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

O DOUTOR JOSÉ EDILSIMO ELIZIÁRIO BENTES, Juiz do Trabalho, Presidente da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL vierem ou dele notícia tiverem, que no dia ONZE (11) DE JANEIRO DE 1993, às 14:00 HORAS, na Sede desta Junta a Trav. D. Pedro I, 750, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance, ao Bem penhorado nos Autos do Processo nº 3ª JCI-2760/92, entre partes:

ARMINDO COSTA DE SOUSA e MARETERRA COM. IMP. EXP. E REPRESENTAÇÃO LTDA., exequente e Executada, respectivamente, constante de: "01 (UMA) MÁQUINA REGISTRADORA, MARCA "DATA REGIS", MODELO DT-560 PLUS, SÉRIE Nº 901603, DIGITAL, COM VISOR/IMPRESSORA, EM FUNCIONAMENTO.", AVALIADA EM CR\$-150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL CRUZEIROS REAIS).

Quem pretender arrematar o dito Bem, deverá comparecer no dia hora e local acima mencionado, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a VINTE POR CENTO (20%) do seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e passado o presente EDITAL que será publicado no DIÁRIO DA JUSTIÇA e afixado no lugar de costume na Sede desta Junta.

DADO E PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, em 11 de novembro de 1993, Eu, (JOSÉ C. C. CABRAL), Auxiliar Judiciário, lavrei o presente. E eu, (DESCARTES FURTADO DE ARAUJO), Diretor de Secretária, subscrevi.

JOSÉ EDILSIMO ELIZIÁRIO BENTES  
Juiz do Trabalho, Presidente  
da 3ª JCI de Belém.

(G. Reg. nº 50600)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Processo n. 3ª JCI-983/92  
Reclamante: JORGE DE CASTRO DO ROSÁRIO  
Reclamado: EMPRESA BRASILEIRA DE NEGÓCIOS COMERCIAIS LTDA.

Pelo presente EDITAL fica notificada EMPRESA BRASILEIRA DE NEGÓCIOS COMERCIAIS LTDA., que se encontra em lugar incerto e ignorado, Reclamada-Executada, nos Autos do Processo Trabalhista 3ª JCI-983/92, em que e Reclamante-Exequente JORGE DE CASTRO DO ROSÁRIO, de que foi lavrado Auto de penhora sobre "O DIREITO DE USO GOZO SOBRE O TERMINAL TELEFÔNICO PREFIXO Nº 241-3385, CONTRATO TPA-127645, CLASSE RESIDENCIAL INSTALADO A AV. GOV. JOSE MALCHER, Nº 534, APTO. 602, NAZARÉ."

Secretaria da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, 08 de novembro de 1993.

DESCARTES FURTADO DE ARAUJO  
Diretor de Secretária  
da 3ª JCI de Belém

(G. Reg. nº 50601)

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

O DOUTOR JOSÉ EDILSIMO ELIZIÁRIO BENTES, Juiz do Trabalho, Presidente da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL vierem ou dele notícia tiverem, que no dia DOZE (12) DE JANEIRO DE 1994, às 14:00H., na Sede desta Junta, a Trav. D. Pedro I, 750, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance, aos Bens penhorados nos Autos do Processo nº 3ª JCI-1594/92, entre partes: GILCOMAR COELHO DE AZEVEDO e METALEX INDUSTRIAL LTDA., Exequente e Executada, constantes de: "1) O DIREITO DE USO E GOZO SOBRE O TERMINAL TELEFÔNICO PREFIXO Nº 229-8711, CONTRATO Nº TPA-102902, CLASSE "TRONCO", INSTALADO A RUA DOS PARIQUIIS, Nº 2974, AVALIADO EM CR\$-200.000,00 (DUZENTOS MIL CRUZEIROS REAIS); 2) O DIREITO DE USO E GOZO SOBRE O TERMINAL TELEFÔNICO PREFIXO Nº 229-6755, CONTRATO TPA-29008, INSTALADO A RUA DOS PARIQUIIS, Nº 2982, AVALIADO EM CR\$-200.000,00 (DUZENTOS MIL CRUZEIROS REAIS), TOTALIZANDO, CR\$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL CRUZEIROS REAIS)."

Quem pretender arrematar os ditos Bens, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a VINTE POR CENTO (20%) do seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e passado o presente EDITAL que será publicado no DIÁRIO DA JUSTIÇA e afixado no lugar de costume na Sede desta Junta.

DADO E PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, em 11 de novembro de 1993. Eu (JOSÉ C. C. CABRAL) Auxiliar Judiciário, lavrei o presente. E eu, (DESCARTES FURTADO DE ARAUJO) Diretor de Secretária, subscrevi.

JOSE EDILSIMO ELIZIÁRIO BENTES  
Juiz do Trabalho, Presidente  
da 3ª JCI de Belém.

(G. Reg. nº 50623)

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

O DOUTOR JOSÉ EDILSIMO ELIZIÁRIO BENTES, Juiz do Trabalho Presidente da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL vierem ou dele notícia tiverem, que no dia VINTE (20) DE JANEIRO DE 1994, às 14:00 HORAS na Sede desta Junta a Trav. D. Pedro I, 750, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance, aos bens penhorados nos Autos do Processo nº 3ª JCI-1901/91, entre partes: ORLANDO ALVES DE ALMEIDA, Exequente e EMPRESA BRASILEIRA DE SEGURANÇA LTDA - EMBRASEG, Executada, constante de: "...01 (UMA) MESA RETANGULAR EM MADEIRA TIPO ESCRIVANINHA, COM AS PERNAS EM ESTRUTURA DE FERRO ESCOVADO, NO VALOR DE CR\$ 1.500,00; 2) 01 (UMA) MESA ARETANGULAR, PEQUENA, EM MADEIRA DA ESPÉCIE ANGELIM PEDRA, COM 03 (TRÊS) GAVETAS, NO VALOR DE CR\$ 1.000,00; 3) 04 (QUATRO) CADEIRAS COM ASSENTOS/ENCOSTOS ESTOFADOS EM NAPA, COR PRETA, ESTRUTURAS EM FERRO CROMADO, NO VALOR DE CR\$ 500,00 PARA CADA UMA, TOTALIZANDO CR\$ 2.000,00 TOTAL DA AVALIAÇÃO EM CR\$ 4.500,00 (QUATRO MIL QUINHENTOS CRUZEIROS REAIS)."

Quem pretender arrematar os ditos Bens, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a VINTE POR CENTO (20%) do seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e passado o presente EDITAL que será publicado no DIÁRIO DA JUSTIÇA e afixado no lugar de costume na Sede desta Junta.

DADO E PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos dezesseis dias do mês de novembro de 1993. Eu (JOSÉ CARLOS DO CARMO CABRAL), Auxiliar Judiciário, lavrei o presente. E eu, (DESCARTES FURTADO DE ARAUJO), Diretor de Secretária, subscrevi.

JOSÉ EDILSIMO ELIZIÁRIO BENTES  
Juiz do Trabalho, Presidente  
da 3ª JCI de Belém.

(G. Reg. nº 50743)



EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

O DOUTOR JOSÉ EDILSIMO ELIZIÁRIO BENTES, Juiz do Trabalho, Presidente da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem, que no dia DOZE (12) DE JANEIRO DE 1994, AS 14:00H., na Sede desta Junta, a Trav. D. Pedro I, 750, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance, no Bem penhorado nos Autos do processo nº 3ª JCI-2355/92, entre partes: JOÃO ELOY DA SILVA e CONSTRUTORA FURTADO LTDA., Exequente e Executada, respectivamente, constante de: "1) 01 (UMA) BENTONEIRA BML 320 MARCA METALPAR AE 320 LITROS, COM MOTOR DE 2CV, MARCA WEG, TRIFÁSICO, MODELO 90S1090, 60 HZ, RPM 1720, EM BOAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO". "2. AVALIADO EM CR\$ 180.000,00 (CENTO E OITENTA MIL CRUZEIROS REAIS).  
Quem pretender arrematar o dito Bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a VINTE POR CIENTO (20%) do seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e passado o presente EDITAL que será publicado no DIÁRIO DA JUSTIÇA afixado no lugar de costume na Sede desta Junta. DADO E PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, em 11 de novembro de 1993. Eu (JOSÉ C. C. CABRAL), Auxiliar Judiciário, lavrei o presente. E eu, (DESCARTES FURTADO DE RAUJO) Diretor de Secretaria, subscrevi.

JOSÉ EDILSIMO ELIZIÁRIO BENTES  
Juiz do Trabalho, Presidente  
da 3ª JCI de Belém.

(G. Reg. nº 50643)

5ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL fica notificado NORTOP TOPOGRAFIA E ENGENHARIA LTDA, reclamada que se encontra em lugar incerto e não sabido nos autos do Proc. 5ª JCI-156/93 e DEUSDETE MORAES DOS SANTOS reclamante, para contraminutar Recurso Ordinário Interposto pelo reclamante.  
E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL que será publicado no "Diário Oficial" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta.

DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos doze dias do mês de novembro de 1993. Eu, (Ilegível) datilografai. E eu, Oscarina de Miranda Brandão, Diretora de Secretaria, subscrevi.

ARY BRANDÃO DE OLIVEIRA  
Juiz do Trabalho

(G. REG. Nº 50742)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL fica notificada CONDOMINIAL ADMINISTRADORA E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA reclamada executada que se encontra em lugar incerto e não sabido nos autos do Proc. 5ª JCI-568/92, e RAIMUNDO CABRAL MONTEIRO, reclamante exequente, para depositar na Secretaria desta Junta, os contra cheques do reclamante, referente ao período de Janeiro/90 a Outubro/91 Jan/92 a Fev/92, para efeito de cálculo.  
E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL que será publicado no "Diário Oficial" e afixado no lugar de costume, na Sede desta Junta.

DADO E PASSADO nesta cidade de Belém Estado do Pará, aos doze dias do mês de novembro de 1993. Eu, (Ilegível) datilografai. E eu, (Ilegível) subscrevi.

ARY BRANDÃO DE OLIVEIRA  
Juiz do Trabalho

(G. Reg. nº 50727)

SEXTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital fica notificada Sra MARIA JOSÉ DE MIRANDA FRANCO, com endereço incerto e não sabido, reclamante nos autos do processo nº 6ª JCI-2.168/92, em que é reclamada MERCEDES DE JESUS MAUÉS CARDOSO, para ciência da sentença prolatada nos supracitados autos, cuja conclusão é a seguinte: "DECIDE A MM. 6ª JCI DE BELÉM, À UNANIMIDADE, JULGAR PROCEDENTE EM PARTE OS PEDIDOS VEICULADOS POR MARIA JOSÉ DE MIRANDA FRANCO EM FACE DE MERCEDES DE JESUS MAUÉS CARDOSO, CONDENANDO-SE ESTA A PAGAR AQUELA NO QUE FOR APURADO EM LIQUIDACÃO DE SENTENÇA POR CÁLCULOS AS PARCELAS DE AVISO PRÉVIO, FÉRIAS PROPORCIONAIS COM 1/3, 13ª SALÁRIO PROPORCIONAL, ANOTAÇÃO E BAIXA NA CTPS DA RECLAMANTE. TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO, ACRESCIDOS DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA CONFORME PREVISÃO LEGAL. IMPROCEDE O PEDIDO DE MULTA LEI 7855/89, POR FALTA DE AMPARO LEGAL. Custas pela reclamada sobre o valor arbitrado em CR\$-30.000,00, no importe de CR\$-600,63." 11/11/93  
Fica ainda notificada para ciência da sentença de EMBARGOS DE DECLARAÇÃO prolatada nos referidos autos de seguinte conclusão: "RESOLVE A MM. 6ª JCI DE BELÉM, À UNANIMIDADE, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PROPOSTOS POR MERCEDES DE JESUS MAUÉS CARDOSO CONTRA MARIA JOSÉ DE MIRANDA FRANCO E JULGAR-LOS TOTALMENTE IMPROCEDENTES, CONSIDERANDO-O PROTETÓRIO E IMPUTANDO À EMBARGANTE MULTA DE 0,5% (MEIO POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CAUSA EM FAVOR DA EMBARGADA." 11/11/93

E, para chegar ao conhecimento da interessada é passado o presente Edital que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, a Trav. D. Pedro I, 750, 3ª bloco, 3ª andar. Aos doze dias do mês de novembro de mil novecentos e noventa e três. Eu, (Ilegível) (Adalza Araújo), AJ-021 datilografai. E eu, (Ilegível) (Glória Tontongo), Chefe do SPG, subscrevi.

O Juiz: LUIS JOSÉ DE JESUS RIBEIRO  
Juiz do Trabalho Substituto,  
no exercício da Presidência  
da Sexta JCI de Belém

(G. Reg. 50.647)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS - N. 105/93.

O DOUTOR JOSE WILSON MALHEIROS DA FONSECA, JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE DA MM. SETIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado o sr. CEZAR BECHARA NADER MAITAS JR. atualmente em local incerto e não sabido, reclamado nos autos do Processo n. 7AJCJ-1834/93, em que é reclamante BENEVENUTO DE SOUSA NETO, para comparecer à AUDIÊNCIA que se realizará no dia 01.12.93 às 16.00 hs, na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, 750, 3.º andar, onde deverá apresentar defesa.

Fica notificado, também, que para prova de suas alegações poderá trazer no máximo 03 (três) testemunhas e o seu não comparecimento implicará no julgamento de revel e confesso.

O QUE CUMPRAR NA FORMA DA LEI. DADO E PASSADO nesta cidade de Belém Estado do Pará, aos doze dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e noventa e três. Eu, (ALICE ROMANA J PEREIRA), Técnica Judiciária, lavrei o presente. E eu, (ANA ROSA ZUCKER MARTINS), Diretora de Secretaria, subscrevi.

JOSE WILSON MALHEIROS DA FONSECA  
Juiz Presidente

(G.Reg.50.805)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS - N. 104/93.

O DOUTOR JOSE WILSON MALHEIROS DA FONSECA, JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE DA MM. SETIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado o sr. APOLINÁRIO BARROS BAIÁ, atualmente em local incerto e não sabido, reclamado nos autos do Processo n. 7AJCJ-1497/93, em que é reclamante MARINA NOGUEIRA DA SILVA, para comparecer à AUDIÊNCIA que se realizará no dia 01.12.93 às 15:45 hs, na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, 750, 3.º andar, onde deverá apresentar defesa.

Fica notificado, também, que para prova de suas alegações poderá trazer no máximo 03 (três) testemunhas e o seu não comparecimento implicará no julgamento de revel e confesso.

O QUE CUMPRAR NA FORMA DA LEI. DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos doze dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e noventa e três. Eu, (ALICE ROMANA PEREIRA), Técnica Judiciária, lavrei o presente. E eu, (ANA ROSA ZUCKER MARTINS), Diretora de Secretaria, subscrevi.

JOSE WILSON MALHEIROS DA FONSECA  
Juiz Presidente

(G.Reg.50.806)

9ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM  
PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica citada COZIBEL, que se encontra em lugar incerto e não sabido, executada nos autos do Processo 9ª JCI 01032/93, em que é exequente MERCICLEIDE DUARTE ARAUJO, para pagar em 48 (QUARENTA E OITO) horas, ou garantir a execução sob pena de penhora a quantia de CR\$-36.713,67 (TRINTA E SEIS MIL, SETECENTOS E TREZE CRUZEIROS REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS), CORRESPONDENTE ao Principal e Custas devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo supramencionado.

RESUMO:

|                     |                |
|---------------------|----------------|
| Principal Corrigido | CR\$-31.956,46 |
| Juros de Mora       | CR\$- 1.352,88 |
| FGTS                | CR\$- 1.917,03 |
| Multa FGTS 40%      | CR\$- 766,81   |
| Custas              | CR\$- 720,49   |

Total Devido CR\$-36.713,67  
Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

O VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.

O QUE CUMPRAR, na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, em 16.11.93 Eu, (LÉA CARDOSO) Auxiliar Judiciária, datilografai. E eu (JOSÉ CAVALCANTE DA SILVA) Diretor de Secretaria, subscrevi.

MARIA JOAQUINA SIQUEIRA REBELO  
Juíza do Trabalho Presidente da  
9ª JCI de Belém.

(G. Reg. nº 50619)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA COM PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS DE Nº 046/93.

A DOUTORA MARIA JOAQUINA SIQUEIRA REBELO, Juíza do Trabalho presidente da MM. 9ª JCI de Belém.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado APOLINÁRIO BARROS BAIÁ, atualmente em lugar incerto e não sabido, litisconsorte nos autos do processo nº 9ª JCI-1488/93, entre partes: MARIA LUIZA COSTA DA COSTA, reclamante e MUNICÍPIO DE BELÉM, reclamada, para comparecer a audiência que se realizará no dia 15.12.93 às 16:30 horas na sede da NONA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM Trav. D. Pedro I, nº 750, 1ª andar.

Fica notificado, também, que para a prova de suas alegações poderá trazer no máximo 03 (TRÊS) testemunhas e, o seu não comparecimento na presente audiência implicará nas penas de revelia e confissão quanto a matéria de fato.

O QUE CUMPRAR NA FORMA DA LEI.

DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e noventa e três. Eu (JACQUELINE CHAVES DE ALMEIDA), Auxiliar Judiciária, lavrei o presente. E eu (JOSÉ CAVALCANTE DA SILVA), Diretor de Secretaria, subscrevi.

MARIA JOAQUINA SIQUEIRA REBELO  
JUÍZA DO TRABALHO PRESIDENTE DA  
MM. 9ª JCI DE BELÉM.

(G.Reg.50.620)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA COM PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS DE Nº 047/93.

A DOUTORA VANJA COSTA DE MENDONÇA, Juíza do Trabalho Substituta no exercício da Presidência da MM. 9ª JCI de Belém.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado APOLINÁRIO BARROS BAIÁ, atualmente em lugar incerto e não sabido, reclamado nos autos do processo nº 9ª JCI-1494/93, em que é reclamante SE BASTIÃO MARQUES VIANA E OUTROS, para comparecer a audiência que se realizará no dia 16.12.93 às 13:30 horas na sede da NONA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, Trav. D. Pedro I, nº 750 1ª andar.

Fica notificado, também, que para a prova de suas alegações poderá trazer no máximo 03 (TRÊS) testemunhas e, o seu não comparecimento na presente audiência implicará nas penas de revelia e confissão quanto a matéria de fato.

O QUE CUMPRAR NA FORMA DA LEI.

DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos doze dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e noventa e três. Eu (MARCIO LUIZ GONÇALVES), lavrei o presente. E eu (JOSÉ CAVALCANTE DA SILVA), Diretor de Secretaria, subscrevi.

VANJA COSTA DE MENDONÇA

Juíza do Trabalho, no exercício  
da Presidência da 9ª JCI de Belém

10ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 25/93  
Pelo presente EDITAL, fica notificado APOLINÁRIO BARROS BAIÁ, que se encontra em lugar incerto e não sabido, reclamado nos autos do Processo nº 10ª JCI-1428/93, em que é reclamante RENATO CAMARA LIMA, para ciência da sentença, cuja conclusão é a seguinte: "...ANTE O EXPOSTO, RESOLVE ESTA MM.10ª JCI-BELÉM, À UNANIMIDADE, JULGAR PROCEDENTE EM PARTE A ACAD PARA CONDENAR A RECLAMADO APOLINÁRIO BARROS BAIÁ A PAGAR AO RECLAMANTE: RENATO CAMARA LIMA, OS VALORES QUE SERÃO APURADOS EM LIQUIDACÃO DE SENTENÇA, A TÍTULO DE: AVISO PRÉVIO, FÉRIAS SIMPLES E PROPORCIONAIS COM UM TERÇO, GRATIFICAÇÃO NATALINA, DIFERENÇA SALARIAL, MULTA PELA ATRASO, FGTS COM 40%, INDENIZACÕES PELO NÃO CADASTRAMENTO NO PIS E DO SEGURO DESEMPREGO MAIS JUROS E CORREÇÃO. DEVENDO A SECRETARIA ANOTAR A CTPS CONFORME A INICIAL, COMUNICANDO AS AUTARIDADES FISCALIZADORAS. FUI JULGADO IMPROCEDENTE O PEDIDO DE INDENIZACÃO VALE TRANSPORTE, POR FALTA DE AMPARO LEGAL. Custas p/ reclamado s/ valor arbitrado de CR\$1.000.000,00, na quantia de CR\$20.000,00. CIENTE O RECLAMANTE. NOTIFIQUE-SE O RECLAMADO REVEL."  
Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos nove dias do mês de novembro de mil novecentos e noventa e três. Eu (Ilegível) Terezinha Pires, datilografai, e eu (Ilegível) Ma. de Lourdes G. da Costa, diretora de Secretaria, subscrevi.

O JUIZ: LUIZ ALBINO MENDONÇA DE LIMA

(G.Reg.50.559)



# CÓLERA

COM ESSES REMÉDIOS CASEIROS VOCÊ PODE EVITAR

## I. CUIDADOS COM A ÁGUA



▪ Ferva a água de beber.

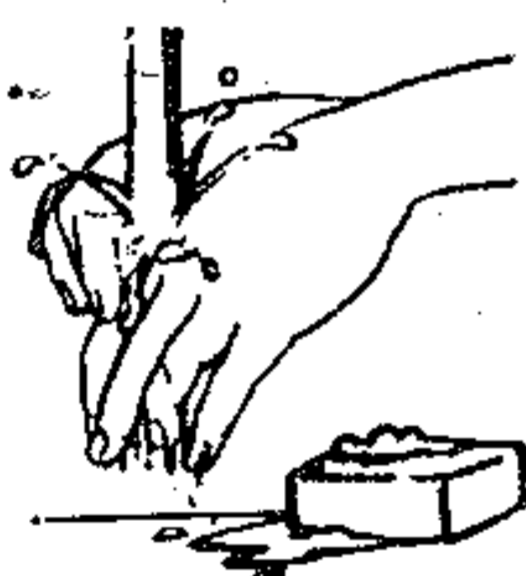


▪ Mantenha a água fervida em vasilhas limpas e com tampa.

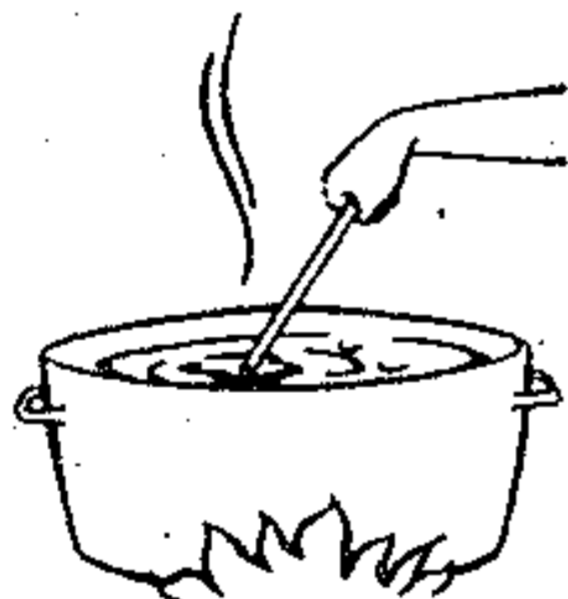


▪ Se você mora em palafitas, não use a água que fica debaixo das casas para nada. Não beba dessa água nem fervida.

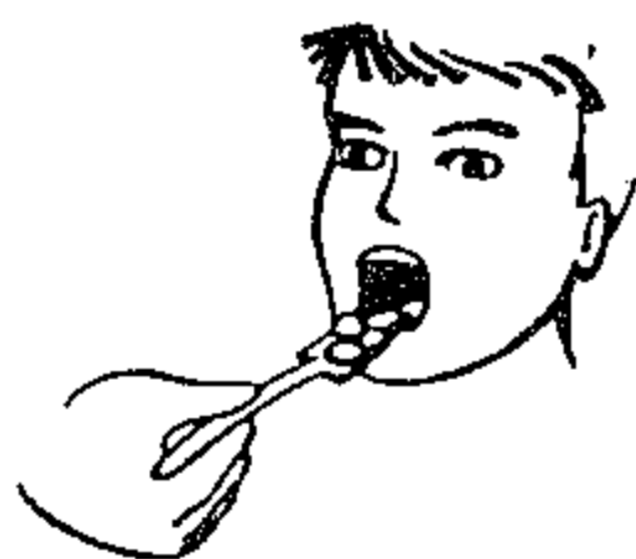
## 2. HIGIENE PESSOAL



▪ Lave bem as mãos com água e sabão.



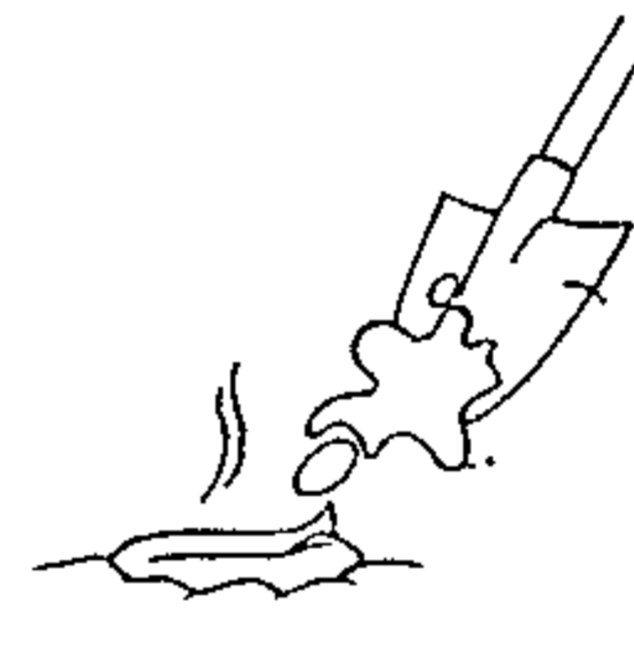
▪ antes de preparar os alimentos;



▪ antes de comer;



▪ depois de defecar.

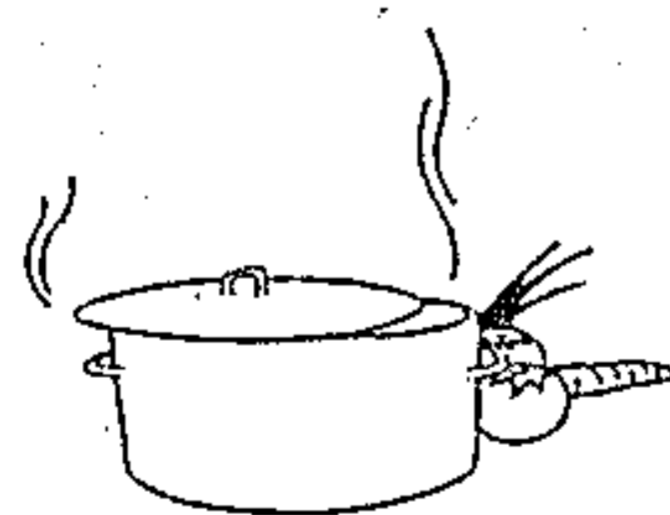


▪ Utilize o vaso ou latrina; se não for possível, enterre as fezes e depois lave as mãos.

## 3. HIGIENE DOMÉSTICA



▪ Só beba água e leite fervidos.



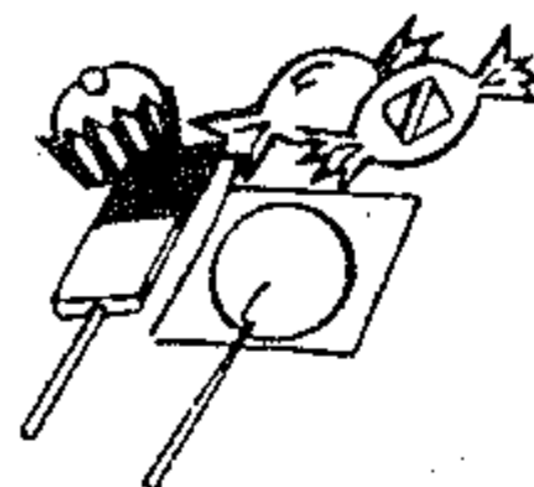
▪ Todos os alimentos devem ser bem cozidos e preparados na hora.



▪ Só coma peixe ou mariscos bem cozidos.



▪ Proteja os alimentos contra as moscas.



▪ Evite alimentos vendidos na rua de qualidade duvidosa.



▪ Lave e seque bem pratos, panelas, talheres e outros utensílios de mesa e cozinha.

## ATENÇÃO

Se alguém em sua casa apresentar diarreia, procure imediatamente um médico; pode ser Cólera.





# Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

0033

CADERNO 3

BELEM - QUARTA-FEIRA, 1º DE DEZEMBRO DE 1993

ANO CII - 104º DA REPUBLICA - Nº 27.605

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª. REGIÃO

ACÓRDOS DA 2ª TURMA DO TRT ASSINADOS NO DIA

16.11.93

(Nos. 4625 a 4745/93)

AC. Nº 4625/93  
PROC. TRT ED 5629/93  
RELATOR : JUIZ GEORGENOR F. FILHO  
EMBARGANTE : SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC  
Advogado : Dr. Vanilson Hesketh e outros  
EMBARGADO : MANOEL DE SOUZA E OUTRO  
Advogado : Dr. Antônio S. e Silva

EMENTA : A procuração e o comprovante de recolhimento de custas devidamente autenticados devem acompanhar as razões recursais, e não serem juntados com embargos declaratórios que objetiva suprir contradição inexistente ante os documentos irregulares trazidos com o apelo.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, por maioria de votos, vencido o Exmº Juiz Relator, em conhecer dos embargos de declaração; sem divergência, rejeitá-los por inexistir qualquer contradição no v. Acórdão embargado, conforme a fundamentação.

AC. Nº 4626/93  
PROC. TRT REX OFF E RO 6371/92  
ORIGEM : 3ª JCJ DE BELÉM  
RELATOR : JUIZ JOSÉ SEVERO  
RECORRENTE-RECLAMADO : INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL-INAMPS  
Advogada : Drª Dilza Ribeiro da Cunha de Almeida  
RECORRIDO-RECLAMANTE : SINDICATO DOS TRABALHADORES FEDERAIS DE PREVIDÊNCIA E SAÚDE NO ESTADO DO PARÁ - SINTPREVS  
Advogada : Drª Cleide Helena S. Avelar e outros

EMENTA : FGTS - MUDANÇA DE REGIME PELA LEI 8112/90  
A mudança de regime jurídico ocasionada com o advento da Lei 8112/90, de celerista para estatutário, assegura ao servidor o direito de movimentar a sua conta vinculada por já se constituir o depósito em parte integrante de seu patrimônio.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos recursos, por maioria de votos, vencido o Exmº Juiz Revisor, rejeitar a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho, por falta de amparo legal, sem divergência, rejeitar as preliminares de ilegitimidade passiva "ad causam" e "ad processum" do sindicato, passiva da reclamada com denunciação à lide da CEF; extinção do processo, por falta de amparo legal. Declarada pelo E. Tribunal Pleno a inconstitucionalidade do § 1º do art. 68 da Lei nº 8.162/91. No mérito, por maioria de votos, vencido o Exmº Juiz Presidente, negar-lhes provimento para confirmar a decisão recorrida.

AC. Nº 4627/93  
PROC. TRT RO 1022/93  
ORIGEM : 3ª JCJ DE BELÉM  
RELATOR : JUIZ RIDER BRITO  
RECORRENTE : PROCON - CONSTRUTORA LTDA  
Advogado : Dr. Humberto Machado de Mendonça  
RECORRIDO : JOVENIANO DA SILVA SANTOS  
Advogado : Dr. Carlos Alberto Prestes de Brito e outro

EMENTA : Não cabe o pagamento em dobro de parcelas resilitórias, porque sobre elas não incide a norma constante do art. 467 da CLT.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; sem divergência, dar-lhe parcial provimento para, reformando parcialmente a r. decisão recorrida, determinar que as parcelas de aviso prévio, de FGTS com 40%, de férias proporcionais mais 1/3,

de gratificação de natal, de diferença de férias com mais 1/3 sejam todas pagas de forma simples excluindo da condenação a parcela de salário de novembro/90, mantendo a r. sentença nos seus demais termos, conforme os fundamentos. Custas, como fixadas no 1º grau de jurisdição.

AC. Nº 4628/93  
PROC. TRT REXOFF 1097/93  
ORIGEM : 5ª JCJ DE BELÉM  
RELATOR : JUIZ RIDER BRITO  
RECLAMANTE : ANTÔNIO RUBENS DEMETRIOS MEIRELES  
Advogado : Dr. Niltes Neves Ribeiro e outros  
RECLAMADO : MUNICÍPIO DE ANANINDEUA - PREFEITURA MUNICIPAL

EMENTA : Não é devida a multa da Lei nº 7.855/89, se comprovado que foi do empregado a iniciativa da rescisão do contrato e sem que tenha provado que compareceu à empregadora para receber as verbas resilitórias, ainda mais quando, há muito, estava afastado do serviço, à disposição de outra empregadora.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; sem divergência, dar-lhe parcial provimento para, reformando em parte a r. sentença recorrida, determinar que seja anotado na CTPS do reclamante o período de 23.3.90 a 23.01.92, que ficou afastado do serviço à disposição da empresa de transportes marítima, sem ônus para o Município de Ananindeua; reduzir a parcela de horas extras a duas por semana, até o dia 04.10.88, e a 6 por semana de 05.10.88 a 22.03.90, no primeiro período, devendo ser pagas com acréscimo de 25% no segundo período, de 50%; excluir da condenação as parcelas de férias proporcionais de 91/92 e de 13º salário de 91 e 92, bem como a multa da Lei nº 7.855/89, mantida a r. decisão nos seus demais termos, conforme os fundamentos. Custas como fixadas na sentença de primeiro grau de jurisdição.

AC. Nº 4629/93  
PROC. TRT REXOFF e RO 7506/92  
ORIGEM : JCJ DE CAPANEMA  
RELATOR : JUIZ VICENTE FONSECA  
RECORRENTE-RECLAMADO : ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN  
Advogado : Dr. João de Miranda Leão Filho  
RECORRIDOS-RECLAMANTES: ARMANDO DOS SANTOS GUMARÃES FILHO E OUTROS (08)  
Advogado : Dr. Miguel Serra

EMENTA : ABONOS SALARIAIS

O Estado, na qualidade de empregador, tem a obrigação de pagar aos seus empregados os abonos salariais e as variações da cesta básica, estabelecidos em lei federal.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos recursos; sem divergência, negar-lhes provimento para confirmar integralmente a r. sentença recorrida, conforme os fundamentos.

AC. Nº 4630/93  
PROC. TRT REXOFF e RO 6844/92  
ORIGEM : 5ª JCJ DE BELÉM  
RELATOR : JUIZ JOSÉ SEVERO  
RECORRENTE-RECLAMADO : ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
Advogado : Dr. Cláudio Monteiro Gonçalves  
RECORRIDO-RECLAMANTE: INACIO DE LOIDLA NORONHA  
Advogada : Drª Terezinha de Jesus Almeida Silva

EMENTA : Não merece reforma a sentença que bem dirimiu a controvérsia.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos recursos, rejeitando as preliminares de prescrição e de carência de ação, por falta de amparo legal; no mérito, sem divergência, dar-lhes em parte provimento para declarar extintos os direitos do reclamante anteriores a 05.10.86, mantendo a decisão em seus demais termos.

AC. Nº 4631/93  
PROC. TRT REXOFF e RO 6686/92  
ORIGEM : JCJ DE CAPANEMA  
RELATOR : JUIZ RIDER BRITO  
RECORRENTES: ANTÔNIO CARVALHO DA ROSA E OUTROS 06  
Advogado : Dr. Miguel Gonçalves Serra e outro

ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN  
Advogada : Drª Zunilde Lira de Oliveira e outra

EMENTA : Quando o Estado-Membro contrata seus servidores sob regime trabalhista, é e deve ser considerado um empregador como outro qualquer, devendo cumprir a legislação federal editada pela União, sobre Direito do Trabalho, que decorre da competência prevista no inciso I do art. 22 da CF/88.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em não conhecer do apelo voluntário do reclamado, porque apresentado fora do prazo; conhecer da remessa de ofício e do recurso manifestado pelos reclamantes; no mérito, sem divergência, negar-lhes provimento para confirmar integralmente a r. sentença recorrida.

AC. Nº 4632/93  
PROC. TRT RO 1634/93  
ORIGEM : JCJ DE ALTAMIRA  
RELATOR : JUIZ RIDER BRITO  
RECORRENTE : SULNORTE LTDA  
Advogada : Drª Cássia de Fátima Santana Mendes Pantoja  
RECORRIDO : LUIZ BARBOSA DOS SANTOS  
Advogado : Dr. Arnaldo Gomes da Rocha

EMENTA : Se o empregado, na inicial, afirma o cumprimento de certo horário de trabalho e, posteriormente, ao prestar depoimento perante a Junta, menciona outro horário, é seu o ônus de provar o trabalho em sobrejornada, ainda que a parte reclamada não haja apresentado controle de horário e de Jornada diários.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, por maioria de votos, dar-lhe parcial provimento, para reformando em parte a r. sentença recorrida, excluir da condenação as parcelas de horas extras e suas repercussões, manter a r. decisão de 1º grau em seus demais termos.

AC. Nº 4633/93  
PROC. TRT RO 1793/93  
ORIGEM : 3ª JCJ DE BELÉM  
RELATOR : JUIZ RIDER BRITO  
RECORRENTE : IVO TRINDADE LAMEIRA DOS SANTOS (reclamante)  
Advogada : Drª Marly da Silveira Baena e outros  
RECORRIDOS : PAULO AFONSO GAMA DE CASTRO (reclamado)

OTÁVIO ALVES MÁXIMO (litisconsorte)

EMENTA : A confissão quanto à matéria de fato é em relação aos fatos narrados na inicial. Se o próprio reclamante, no depoimento pessoal, narra fatos diversos dos constantes da inicial, a pena de confissão ficta fica sem eficácia.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; sem divergência, determinar a retificação da capa dos autos para retirar o recorrido (litisconsorte) Sancler Alberto Rocha e colocar em seu lugar Otávio Alves Máximo; no mérito, negar-lhe provimento para confirmar a r. decisão recorrida.

AC. Nº 4634/93  
PROC. TRT REXOFF e RO 32/93  
ORIGEM : 1ª JCJ DE BELÉM  
RELATOR : JUIZ JOSÉ SEVERO  
RECORRENTE-RECLAMADO : ESTADO DO PARÁ - DEFENSORIA PÚBLICA  
Advogada : Drª Zunilde Lira de Oliveira  
RECORRIDO-RECLAMANTE: EDMAR SILVA PEREIRA  
Advogado : Dr. Edmar Silva Pereira e outro

EMENTA : PLANOS ECONÔMICOS INCONSTITUCIONALIDADE

São inconstitucionais as medidas editadas pelo governo federal em desrespeito aos princípios da irredutibilidade salarial e do direito adquirido.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; deixar de remeter os autos ao E. Tribunal Pleno, "ex vi" do art. 145 do Regimento Interno, considerando que a reiterada jurisprudência deste Regional tem sido no sentido de decretar a inconstitucionalidade dos arts. 59 e 60 da Lei 7730/89 e do Itz II, § 1º



do art. 2º da Medida Provisória 154/90, conforme os precedentes elencados na fundamentação no mérito, sem divergência, dar-lhe parcial provimento para, reformando em parte a r. sentença recorrida, excluir da condenação a parcela de diferença salarial do IPC de abril/90, mantendo o r. decisório de 1º Grau em seus demais termos.

AC. Nº 4635/93  
PROC. TRT RO 6305/92  
ORIGEM : 1ª JCI DE BELÉM  
RELATOR : JUIZ JOSÉ SEVERO  
RECORRENTES: ALDERINO CONCEIÇÃO E OUTROS 09  
Advogada : Drª Débora de Aguiar Queiroz e outro  
RECORRIDA : UNIÃO FEDERAL - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA  
Advogado : Dr. Rubens Rollo D'Oliveira

EMENTA : Não merece reforma a r. decisão que bem dirimiu a controvérsia.

DECISÃO : ACORDAM os Juízes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a sentença recorrida.

AC. Nº 4636/93  
PROC. TRT RO 7299/92  
ORIGEM : 6ª JCI DE BELÉM  
RELATOR : JUIZ RIDER BRITO  
RECORRENTES: EDILSON MONTEIRO DA COSTA  
Advogado : Dr. Elias Pinto de Almeida e outro

EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S/A - EMASA  
Advogado : Dr. Francisco de Assis Carvalhais Rodrigues e outro  
RECORRIDOS : OS MESMOS

EMENTA : Não provando o trabalhador marítimo que, nos intervalos entre as viagens, esteve à disposição do empregador, trabalhando ou aguardando ordens, não faz jus aos salários e vantagens, desses períodos, embora se reconheça a existência de um único contrato.

DECISÃO : ACORDAM os Juízes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos recursos; deixar de remeter os autos ao E. Tribunal Pleno, considerando que as reiteradas jurisprudências deste regional têm sido no sentido de decretar a inconstitucionalidade do § 4º do artigo 89 do Decreto-Lei 2335/87; arts. 5º e 6º da Lei 7730/89 e do item II, § 1º do artigo 2º da Medida Provisória nº 154/90, conforme precedentes elencados na fundamentação. No mérito, sem divergência, negar provimento ao recurso da reclamada e dar em parte provimento ao do reclamante para, reformando em parte a r. sentença recorrida, considerar como um só o contrato de trabalho entre o reclamante e a reclamada, a partir de 08/09/87, reconhecendo o direito às férias de 87/88 e 88/89; determinar que a reclamada efetue na conta do reclamante os depósitos do FGTS a partir de 05/10/88, com juros e correção monetária; deferir, ainda, as diferenças salariais e consectárias decorrentes do resíduo inflacionário de Junho de 1987 (26,06%) e da URP de fevereiro/89 (26,05%), em valores a apurar em liquidação de sentença, tudo conforme a fundamentação; mantendo a decisão em seus demais termos. Custas pela reclamada na quantia de CR\$-1.200,63 sobre o valor da condenação, para este fim arbitrado em CR\$-60.000,00.

AC. Nº 4637/93  
PROC. TRT RO 2117/93  
ORIGEM : COMARCA DE XINGUARA/PA  
RELATOR : JUIZ RIDER BRITO  
RECORRENTE : GERALDO PROCÓPIO DE OLIVEIRA  
Advogado : Dr. Tiago Alves Monteiro Filho  
RECORRIDO : RAIMUNDO RODRIGUES DA SILVEIRA  
Advogado : Dr. Milton Alves da Silveira e outro

EMENTA : O depósito "ad recursum", nos termos do § 1º do art. 899 da CLT, deve ser prévio, isto é, feito antes da interposição do apelo. Realizado no dia seguinte ao ingresso do recurso, impede o conhecimento deste.

DECISÃO : ACORDAM os Juízes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, não conhecer do recurso, porque o depósito "ad recursum" não foi feito previamente.

AC. Nº 4638/93  
PROC. TRT RO 1768/93  
ORIGEM : 4ª JCI DE BELÉM  
RELATOR : JUIZ RIDER BRITO  
RECORRENTES: ADELINO FERNANDO DA SILVA E OUTROS (07)  
Advogado : Dr. Augusto Costa e Silva e outros  
RECORRIDO : PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS  
Advogado : Dr. Antônio Germano Bastos do Nascimento e outros

EMENTA : Provado que a dissolução dos contratos de ex-empregados da Petrobrás decorreram de rescisão unilateral de iniciativa da

empregadora, e por mútuo acordo, sem qualquer conotação de punição por motivos políticos, não têm incidência as normas previstas na Lei nº 6.683/79, na Emenda Constitucional nº 26/85, e no art. 8º e seus parágrafos do ADCT da Constituição Federal de 1988.

DECISÃO : ACORDAM os Juízes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar integralmente a r. sentença recorrida, conforme os fundamentos.

AC. Nº 4639/93  
PROC. TRT ED 6.612/93  
ORIGEM : 2ª JCI DE BELÉM  
RELATOR : JUIZ RIDER BRITO  
EMBARGANTES: ADELINO NOGUEIRA CERQUEIRA E OUTROS (06)  
Advogado : Dr. Francisco Hossanan de Oliveira  
EMBARGADO : PETRÓLEO BRASILEIRO S/A  
Advogado : Dr. Antonio Germano Bastos do Nascimento

EMENTA : Se não há omissão na decisão embargada é impossível, juridicamente, pela via dos embargos de declaração, obter a modificação da decisão embargada.

DECISÃO : ACORDAM os Juízes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos embargos de declaração; sem divergência, os rejeitar para manter o v. Acórdão embargado em todos os seus termos.

AC. Nº 4640/93  
PROC. TRT RO 1360/93  
ORIGEM : 7ª JCI DE BELÉM  
RELATOR : JUIZ RIDER BRITO  
RECORRENTE : BANCO DA AMAZÔNIA S/A  
Advogado : Dr. Eduardo Nazareno Farinha Lopes e outros  
RECORRIDO : SINDICATO DOS BANCÁRIOS NOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ  
Advogado : Dr. José Torres das Neves

EMENTA : A Lei nova que suprime direito regularmente integrado ao patrimônio jurídico de quem lhe reclama a titularidade está, no ponto da supressão, em desarmonia com a garantia do direito adquirido assegurado pela Lei Maior.

DECISÃO : ACORDAM os Juízes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; sem divergência, rejeitar a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho, de incompetência "ratione materiae" e de ilegitimidade ativa do sindicato autor e passiva do recorrente, todas por falta de amparo legal; deixar de remeter aos autos ao E. Tribunal Pleno "ex vi" do art. 145 do Regimento Interno, considerando que a reiterada jurisprudência deste Regional tem sido no sentido de decretar a inconstitucionalidade do § 4º do art. 89 do Decreto-Lei 2335/87; arts. 5º e 6º da Lei 7730/89 e do item II, § 1º do art. 2º da MP 154/90, conforme precedentes elencados na fundamentação; no mérito, sem divergência, negou-lhe provimento para confirmar a r. decisão recorrida, conforme os fundamentos. Custas pelo reclamado no valor de CR\$-1.000,63, sobre o valor da condenação, arbitrado para esse fim em CR\$-50.000,00.

AC. Nº 4641/93  
PROC. TRT RO 1211/93  
ORIGEM : 2ª JCI DE BELÉM  
RELATOR : JUIZ RIDER BRITO  
RECORRENTE : BANCO DA AMAZÔNIA S/A  
Advogado : Dr. Agildo Monteiro Cavalcante e outros  
RECORRIDO : SINDICATO DOS BANCÁRIOS NOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ  
Advogado : Dr. José Torres das Neves

EMENTA : A Lei nova que suprime direito regularmente integrado ao patrimônio jurídico de quem lhe reclama a titularidade está, no ponto da supressão, em desarmonia com a garantia do direito adquirido assegurado pela Lei Maior.

DECISÃO : ACORDAM os Juízes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; sem divergência, dar-lhe provimento para, reformando integralmente a r. decisão recorrida, julgar totalmente improcedente a reclamação trabalhista, conforme os fundamentos. Custas pela reclamante, na quantia de CR\$-100,63, sobre o valor da causa, arbitrado para esse fim em CR\$-5.000,00.

AC. Nº 4642/93  
PROC. TRT RO 7510/92  
ORIGEM : 3ª JCI DE BELÉM

RELATOR : JUIZ RIDER BRITO  
RECORRENTES: JOÃO RODRIGUES DE JESUS E OUTROS (06)  
Advogada : Drª Lufza de Marillac Campelo e outro

EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGRÍCOLA - EMBRAPA  
Advogado : Dr. Armando Duarte Mesquita e outros  
RECORRIDOS : OS MESMOS

EMENTA : A Lei nova que suprime direito regularmente integrado ao patrimônio jurídico de quem lhe reclama a titularidade está, no ponto da supressão, em desarmonia com a garantia do direito adquirido assegurado pela Lei Maior.

DECISÃO : ACORDAM os Juízes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos recursos; sem divergência, rejeitar a preliminar argüida pela reclamada, de coisa julgada, por absoluta falta de amparo legal. Deixar de remeter os autos ao Pleno deste E. Regional, considerando que as reiteradas jurisprudências deste Regional têm sido no sentido de decretar a inconstitucionalidade do item II, § 1º do art. 2º da MP 154/90, conforme precedentes elencados na fundamentação, no mérito, sem divergência, negar provimento ao da reclamada e, por maioria de votos, vencido o Exmº Juiz Georgeton Franco Filho, dar em parte provimento ao dos reclamantes para, reformando parcialmente a r. sentença recorrida, determinar que seja excluída a compensação determinada, por falta de amparo legal; sem divergência, manter a decisão em seus demais termos, conforme os fundamentos. Custas como determinado pelo primeiro grau.

AC. Nº 4643/93  
PROC. TRT REXOFF e RO 1998/93  
ORIGEM : 2ª JCI DE BELÉM  
RELATOR : JUIZ RIDER BRITO  
RECORRENTE-RECLAMADA : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
Advogada : Drª Maria Clara Sarubby Nassar  
RECORRIDOS-RECLAMANTES: ROSIRES DA FONSECA SANTOS E OUTROS (08)  
Advogado : Dr. Dorival I. de Souza Neto

EMENTA : A Lei nova que suprime direito regularmente integrado ao patrimônio jurídico de quem lhe reclama a titularidade está, no ponto da supressão, em desarmonia com a garantia do direito adquirido assegurado pela Lei Maior.

DECISÃO : ACORDAM os Juízes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos recursos; por maioria de votos, vencidos os Exmºs Juízes Relator e Vicente Fonseca, rejeitar a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho, por falta de amparo legal; deixar de remeter os autos ao E. Tribunal Pleno, "ex vi" do art. 145 do Regimento Interno, considerando que a reiterada jurisprudência deste Regional tem sido no sentido de decretar a inconstitucionalidade do item II, § 1º do art. 2º da MP 154/90, conforme precedentes elencados na fundamentação; no mérito, dar-lhes em parte provimento para reformando parcialmente a r. sentença recorrida, por maioria de votos, vencido o Exmº Juiz Georgeton Franco Filho, fixou até 11.12.90 o limite do cálculo das diferenças salariais decorrentes do IPC de março/90, mantendo o decisório em seus demais termos, conforme fundamentação. Custas como fixadas no 1º Grau.

AC. Nº 4644/93  
PROC. TRT RO 2072/93  
ORIGEM : JCI DE ABAETETUBA  
RELATOR : JUIZ RIDER BRITO  
RECORRENTE : LUNDGREN IRMÃOS S/A - CASAS PERNAMBUCANAS  
Advogada : Drª Marly Passarelli e outros  
RECORRIDA : ANTÔNIA DO SOCORRO FERREIRA RODRIGUES  
Advogado : Dr. Antonio Roberto F. Cardoso

EMENTA : Se a empregada foi admitida em março/90 é impossível que possa fazer jus a diferenças salariais com base no IPC daquele mês, cuja apuração se refere a período anterior.

DECISÃO : ACORDAM os Juízes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; sem divergência, dar-lhe provimento para, reformando integralmente a r. decisão recorrida, julgar totalmente improcedente a reclamação trabalhista, conforme os fundamentos. Custas pela reclamante, na quantia de CR\$-100,63, sobre o valor da causa, arbitrado para esse fim em CR\$-5.000,00.

AC. Nº 4645/93  
PROC. TRT RO 2081/93  
ORIGEM : JCI DE ABAETETUBA  
RELATOR : JUIZ RIDER BRITO  
RECORRENTE : TICKET SERVIÇOS, COMÉRCIO E ADMINISTRAÇÃO LTDA - DIVISÃO GR  
Advogado : Dr. Ricardo Hachem Thomé Chamé  
RECORRIDA : RAIMUNDA DA SILVA GEHAQUE  
Advogada : Drª. Maria Briolândia Ferreira

EMENTA : A Lei nova que suprime direito regularmente integrado ao patrimônio jurídico de



## QUARTA-FEIRA, 1º DE DEZEMBRO DE 1993

## DIÁRIO OFICIAL - CADERNO 3

quem lhe reclama a titularidade está, no ponto de supressão, em desarmonia com a garantia de direito adquirido assegurado pela Lei Maior.

DECISÃO : ACORDAM os Juízes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; deixar de remeter os autos ao E. Tribunal Pleno, considerando que as reiteradas jurisprudências deste Regional têm sido no sentido de decretar a inconstitucionalidade do item II § 1º do art. 2º da MP 154/90, bem como de afastá-la quanto ao item II, §§ 1º e 2º do artigo segundo da Lei nº 8030/90, conforme precedentes elencados na fundamentação, no mérito, sem divergência, dar-lhe em parte provimento para, reformar a r. decisão recorrida, mandar excluir da condenação a correção salarial com base no IPC de abril/90; manter o decisório em seus demais termos. Custas, pela reclamada, na quantia de CR\$800,63, sobre o valor da condenação, que para este fim foi arbitrado em CR\$40.000,00.

AC. Nº 4646/93

PROC. TRT RO 2091/93

ORIGEM : JCJ DE ABAETETUBA  
RELATOR : JUIZ RIDER BRITO  
RECORRENTE : COLÉGIO ANGLÔ AMERICANO PARÁ LTDA  
Advogado : Dr. Paulo César de Oliveira e outros  
RECORRIDA : MARIA PIEDADE RAMOS DOS ANJOS  
Advogada : Drª. Vilma Aparecida de S. Chavaglia e outra

EMENTA : A lei nova que suprime direito regularmente integrado ao patrimônio jurídico de quem lhe reclama a titularidade está, no ponto de supressão, em desarmonia com a garantia de direito adquirido assegurado pela Lei Maior.

DECISÃO : ACORDAM os Juízes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso sem divergência, rejeitar a preliminar de nulidade da sentença, por absoluta falta de amparo legal. Deixar de remeter os autos ao E. Tribunal Pleno, considerando que as reiteradas jurisprudências deste Regional têm sido no sentido de decretar a inconstitucionalidade dos arts. 5º e 6º da Lei 7330/89 e do item II, § 1º do art. 2º da MP 154/90, bem como de afastá-la quanto ao item II, parágrafos primeiro e quinto do artigo segundo da Lei nº 8030/90, conforme precedentes elencados na fundamentação, no mérito, sem divergência, dar-lhe provimento para, reformando a r. decisão recorrida, mandar excluir da condenação a correção salarial com base no IPC de abril/90; manter o r. decisório em seus demais termos. Custas, pela reclamada, na quantia de CR\$1.000,63, sobre o valor da condenação que para este fim foi arbitrado em CR\$50.000,00.

AC. Nº 4647/93

PROC. TRT RO 3042/93

ORIGEM : 1ª JCJ DE BELÉM  
RELATOR : JUIZ RIDER BRITO  
RECORRENTE : CÉLIA MARIA SANTANA BRITO  
Advogado : Dr. Elias Pinto de Almeida e outros  
RECORRIDO : MUNICÍPIO DE BELÉM  
Advogado : Dr. José Ronaldo L. Lima

EMENTA : Havendo mudança do regime jurídico de celetista para o estatutário, o prazo prescricional de dois anos não deve ser contado desde então, mas somente a partir do total rompimento do vínculo, não devendo ser confundido mudança de regime jurídico com extinção do vínculo.

DECISÃO : ACORDAM os Juízes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; sem divergência, dar-lhe provimento para, reformando a r. sentença determinar a baixa dos autos à MM. Junta de origem para que examine o mérito em relação de 17.12.87 a 05.07.89.

AC. Nº 4648/93

PROC. TRT RO 3223/93

ORIGEM : 3ª JCJ DE BELÉM  
RELATOR : JUIZ RIDER BRITO  
RECORRENTE : ANTÔNIA MELO CHAGAS  
Advogada : Drª. Erliene Gonçalves Lima  
RECORRIDO : CORAMA - COZINHA REGIONAL DA AMAZÔNIA LTDA  
Advogado : Dr. Raimundo Duaiense Raimol

EMENTA : Quando a parte postula o pagamento de horas extras, havendo nos autos comprovantes de pagamento a esse título deve a parte reclamante demonstrar cabalmente quais as horas extras trabalhadas que não foram pagas. Alegações genéricas de não pagamento não podem ser consideradas.

DECISÃO : ACORDAM os Juízes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar integralmente a r. sentença recorrida, conforme os fundamentos.

AC. Nº 4649/93

PROC. TRT REX OFF E RO 5014/92

ORIGEM : 02 JCJ DE BELÉM  
RELATOR : JUIZ RIDER BRITO  
RECORRENTE-RECLAMANTE: RAIMUNDA VALE DA SILVA

Advogado : Dr. Antonio dos Santos Dias e outra  
RECORRIDA-RECLAMADA : FUNDAÇÃO DO BEM - ESTAR SOCIAL DO PARÁ - FBESP  
Advogada : Drª. Marla da Graça Rossi Jorge de Almeida e outras

EMENTA : As mães-crecheiras não são empregadas da Fundação do Bem-Estar Social do Pará - FBESP, porque não são contratadas, pagas, dirigidas ou fiscalizadas por essa entidade, nem, a rigor, lhes prestam qualquer serviço.

DECISÃO : ACORDAM os Juízes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer de ambos os recursos; por maioria de votos, vencidos os Exms Juízes Revisor e Vicente Fonseca, dar provimento à remessa "ex officio" para, reformando a r. decisão recorrida, julgar a reclamante carecedora do direito de ação para acionar a fundação reclamada perante esta Justiça; prejudicado o exame do apelo da reclamante. Custas pela reclamante na quantia de CR\$100,63, sobre o valor da reclamação, arbitrado em CR\$5.000,00.

AC. Nº 4650/93

PROC. TRT RO 7311/92

ORIGEM : JCJ DE ABAETETUBA  
RELATOR : JUIZ RIDER BRITO  
RECORRENTE : SADE-SUL AMERICANA DE ENGENHARIA S/A  
Advogada : Drª. Enilda de Freitas Fagundes Rodrigues  
RECORRIDO : JOSÉ PAULO MORAIS DE OLIVEIRA  
Advogada : Drª. Vilma Aparecida de Souza Chavaglia e outra

EMENTA : Não se conhece de recurso subscrito por advogado não habilitado regularmente nos autos.

DECISÃO : ACORDAM os Juízes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em não conhecer do recurso, porque subscrito por advogado sem habilitação regular nos autos.

AC. Nº 4651/93

PROC. TRT ED 6636/93

RELATOR : JUIZ GEORGENOR F. FILHO  
EMBARGANTE : VIACÃO AÉREA SÃO PAULO S/A - VASP  
Advogado : Dr. Carlos Tadeu Vaz Moreira e outros  
EMBARGADO : FERNANDO CARDOSO CORRÊA  
Advogado : Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos

EMENTA : Não tendo feito prova realmente válida de que já era advogada a quando da interposição do apelo ordinário, essa omissão não pode ser imputada ao julgador, mas ao profissional que olvidou a prova hábil de sua correta habilitação. Embargos que se rejeita à falta de omissão.

DECISÃO : ACORDAM os Juízes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, por maioria de votos, vencido o Exm Juiz Georgenor Franco Filho, em conhecer dos embargos declaratórios, mas rejeitá-los por inexistir dúvida, omissão, contradição ou obscuridade no V. Acórdão embargado, conforme os fundamentos.

AC. Nº 4652/93

PROC. TRT RO 2603/93

ORIGEM : JCJ DE SANTARÉM  
RELATOR : JUIZ GEORGENOR F. FILHO  
RECORRENTE : IMIFARMA PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS S/A  
Advogado : Dr. Arlone Brasil Gonçalves  
RECORRIDO : JOSÉ BARBOSA DE OLIVEIRA  
Advogado : Dr. Antônio Eder John de Sousa Coelho e outro

EMENTA : Não se conhece de apelo subscrito por preposto

DECISÃO : ACORDAM os Juízes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, por maioria de votos, vencidos os Exms Juízes Relator e Presidente, em não conhecer do presente recurso, porque subscrito por preposto, conforme os fundamentos. Será Prolator do V. Acórdão, o Excelentíssimo Juiz Revisor.

AC. Nº 4653/93

PROC. TRT RO 2792/93

ORIGEM : 3ª JCJ DE BELÉM  
RELATOR : JUIZ RIDER BRITO  
RECORRENTE : EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S/A - ENASA  
Advogado : Dr. Francisco de Assis Carvalhais Rodrigues e outro  
RECORRIDO : ANTÔNIO LEMOS NETO  
Advogado : Dr. Roberto Afonso da Silva Carvalho e outros

EMENTA : A lei nova que suprime direito regularmente integrado ao patrimônio jurídico de quem lhe reclama a titularidade está, no ponto de supressão, em desarmonia com a garantia de direito adquirido assegurado pela Lei Maior.

DECISÃO : ACORDAM os Juízes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; deixar de remeter os autos ao E. Tribunal Pleno, "ex vi" do art. 145 do Regulamento Interno, considerando que a reiterada jurisprudência deste Regional tem sido no sentido de decretar a inconstitucionalidade do item II, § 1º do art. 2º da MP 154/90, conforme precedentes elencados na fundamentação; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. decisão recorrida, conforme os fundamentos.

AC. Nº 4654/93

PROC. TRT RO 2305/93

ORIGEM : JCJ DE ABAETETUBA  
RELATOR : JUIZ RIDER BRITO  
RECORRENTE : SOCÓCO S/A - AGRINDÚSTRIAS DA AMAZÔNIA  
Advogado : Dr. Sumio Shimada e outros  
RECORRIDOS : NAZÁRIO MARTINS DE SOUZA  
Advogada : Drª. Vilma Aparecida de S. Chavaglia  
MARCIRIO SILVA MOREIRA  
Advogado : Dr. Brasil Rodrigues Araujo

EMENTA : A lei nova que suprime direito regularmente integrado ao patrimônio jurídico de quem lhe reclama a titularidade está, no ponto de supressão, em desarmonia com a garantia de direito adquirido assegurado pela Lei Maior.

DECISÃO : ACORDAM os Juízes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer; deixar de remeter os autos ao Pleno deste E. Tribunal, considerando que as reiteradas jurisprudências deste Regional têm sido no sentido de decretar a inconstitucionalidade dos arts. 5º e 6º da Lei 7330/89; item II, § 1º do art. 2º da MP 154/90, bem como de afastá-la quanto ao item II, §§ 1º e 2º do art. 2º da Lei 8030/90, conforme precedentes elencados na fundamentação. No mérito, sem divergência, dar-lhe em parte provimento para, reformando parcialmente a r. sentença recorrida, mandar excluir da condenação a correção salarial com base no IPC de abril/90; manter a r. decisão em seus demais termos. Custas pela reclamada na quantia de CR\$1.000,63 sobre o valor da condenação, arbitrado em CR\$50.000,00.

AC. Nº 4655/93

PROC. TRT RO 585/92

ORIGEM : JCJ DE ALMERIM  
RELATOR : JUIZ GEORGENOR F. FILHO  
RECORRENTES : SASI - S. VILAS AGRÁRIOS E SILVICULTURAIS LTD/ SÍRIO  
Advogado : Dr. Antonio Ir n e

ARTHUR GRELÓRI CASTRO " DO LUIZ"  
Advogado : Dr. José Torquato Araújo Alencar  
RECORRIDOS : RAIMUNO MARGUES DA COSTA E OUTROS (02)

EMENTA : Na figura do avião, deve ser reconhecida a obrigação solidária da empresa beneficiária e do intermediário, que são responsáveis pelos danos aos trabalhadores que desenvolvem essa peculiaridade na Amazônia.

DECISÃO : ACORDAM os Juízes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos recursos; sem divergência, rejeitar a arguição de nulidade de ação, por falta de amparo legal; no mérito, sem divergência, dar-lhe em parte provimento para, reformando em parte a r. sentença recorrida, excluir da condenação a multa de art. 77 da CLT, mantendo o r. decisório em seus demais termos, conforme os fundamentos. Custas pelo fixadas no primeiro grau de jurisdição.

AC. Nº 4656/93

PROC. TRT RO 1954/93

ORIGEM : JCJ DE CAPANEMA  
RELATOR : JUIZ RIDER BRITO  
RECORRENTE : FRANCISCO MANOEL SOBREIRA  
Advogado : Dr. Evanildo Carneiro da Silva  
RECORRIDO : ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA (SEGUP)  
Advogado : Dr. Cláudio Monteiro Gonçalves

EMENTA : Servidor público sujeito a regime administrativo-estatutário não tem direito de ação na Justiça do Trabalho.

DECISÃO : ACORDAM os Juízes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar integralmente a r. sentença recorrida, conforme os fundamentos.

AC. Nº 4657/93

PROC. TRT REX OFF E RO 1965/93

ORIGEM : 1ª JCJ DE BELÉM  
RELATOR : JUIZ RIDER BRITO  
RECORRENTE-RECLAMADO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
Advogado : Dr. João Alberto Baptista Santos  
RECORRIDOS-RECLAMANTES: RAIMUNDA MAURA BRITO DOS SANTOS E OUTROS (05)  
Advogado : Dr. José Evandro Lima

EMENTA : A lei nova que suprime direito



regularmente integrado ao patrimônio jurídico de quem lhe reclama a titularidade está, no ponto de supressão, em desarmonia com a garantia do direito adquirido assegurado pela Lei Maior.

**DECISÃO** : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimente, em conhecer dos recursos; por maioria de votos, vencido o Exmº Juiz Georgenor Franco Filho que a suscitou, acompanhado do Exmº Juiz Vicente Fonseca, rejeitar a preliminar de incompetência desta Justiça do Trabalho, por absoluta falta de amparo legal. Deixar de remeter os autos ao Pleno deste Tribunal, considerando que as reiteradas jurisprudências deste Regional têm sido no sentido de decretar a inconstitucionalidade do item II, § 1º do art. 2º da MP 154/90, conforme precedentes elencados na fundamentação, no mérito, sem divergência, negar-lhes provimento para confirmar a r. sentença recorrida, isentando o INSS de custas, nos termos do § 1º do artigo 8º da Lei nº 8.620, de 05 de Janeiro de 1993.

**AC. Nº 4658/93**  
**PROC. TRT ED 6637/93**  
**RELATOR** : GEORGENOR F. FILHO  
**EMBARGANTE** : DEPARTAMENTO DE TRÁNSITO DO ESTADO DO PARÁ/DETRAN  
**Advogado** : Dr. Gilberto Pimentel P. Guimarães  
**EMBARGADO** : RAIMUNDO CARLOS RODRIGUES LOPES  
**Advogado** : Dr. Joaquim L. Vasconcelos

**EMENTA** : Através de embargos declaratórios, dá-se suprimento às dúvidas apontadas pela embargante.

**DECISÃO** : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimente, em conhecer dos embargos de declaração; sem divergência, acolhê-los para, sanando a dúvida apontada, esclarecer que o embargante alegou, em seu apelo, que o salário do reclamante era vinculado ao mínimo, sem que os comprovantes de pagamento dos autos provam que o obreiro ganhava pouco mais que esse mesmo mínimo, sem qualquer demonstração de vínculo com os reajustes daquele, tudo conforme os termos da fundamentação.

**AC. Nº 4659/93**  
**PROC. TRT RO 2896/93**  
**ORIGEM** : JCJ DE MARABÁ  
**RELATOR** : JUIZ RIDER BRITO  
**RECORRENTE** : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD  
**Advogado** : Dr. José Américo Oliveira da Silva e outros  
**RECORRIDO** : FRANCISCO DE SOUZA MACHADO  
**Advogado** : Dr. Osvaldo Pinto Coelho

**EMENTA** : A lei nova que suprime direito regularmente integrado ao patrimônio jurídico de quem lhe reclama a titularidade está, no ponto de supressão, em desarmonia com a garantia do direito adquirido assegurado pela Lei Maior.

**DECISÃO** : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimente, em conhecer do recurso; deixar de remeter os autos ao E. Tribunal Pleno, "ex vi" do art. 145 do Regimento Interno, considerando que a reiterada jurisprudência deste Regional tem sido no sentido de decretar a inconstitucionalidade do item II, § 1º do art. 2º da MP 154/90, bem como afastá-la quanto ao item II, §§ 1º e 5º do art. 2º da Lei 8030/90, conforme precedentes elencados na fundamentação; no mérito, sem divergência, dar-lhe provimento para, reformando em parte a r. decisão recorrida, excluir da condenação a correção salarial com base do IPC de abril de 1990, mantendo o r. decisório em seus demais termos. Custas pela reclamada, no valor de CR\$400,63, sobre o valor da condenação que para esse fim foi arbitrado em CR\$20.000,00.

**AC. Nº 4660/93**  
**PROC. TRT RO 2157/93**  
**ORIGEM** : 5ª JCJ DE BELÉM  
**RELATOR** : JUIZ RIDER BRITO  
**RECORRENTE** : BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA  
**Advogado** : Dr. Agildo Monteiro Cavalcante e outros  
**RECORRIDO** : SINDICATO DOS BANCÁRIOS NOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ  
**Advogado** : Dr. Valtair Silva Santos e outros  
**EMENTA** : A lei nova que suprime direito regularmente integrado ao patrimônio jurídico de quem lhe reclama a titularidade está, no ponto de supressão, em desarmonia com a garantia do direito adquirido assegurado pela Lei Maior.

**DECISÃO** : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimente, em conhecer do recurso. Sem divergência, rejeitar a preliminar de ilegitimidade ativa do sindicato autor, por absoluta falta de amparo legal. Deixar de remeter os autos ao Pleno deste E. Tribunal, considerando que as reiteradas jurisprudências deste Regional têm sido no sentido de decretar a inconstitucionalidade do § 4º do art. 8º do DL 2335/87; arts. 5º e 6º da Lei 7730/89 e do item II, § 1º do art. 2º da MP 154/90, conforme precedentes elencados na fundamentação. No mérito, sem divergência, dar-lhe em parte provimento para, reformando parcialmente a r. sentença recorrida, excluir da condenação o pagamento da parcela de honorários advocatícios

manter a r. decisão em seus demais termos. Custas pelo reclamado na quantia de CR\$2.000,63 sobre o valor da condenação, que para este fim foi arbitrado em CR\$100.000,00.

**AC. Nº 4661/93**  
**PROC. TRT REX OFF E RO 969/93**  
**ORIGEM** : 6ª JCJ DE BELÉM  
**RELATOR** : JUIZ RIDER BRITO  
**RECORRENTE** : FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DO PARÁ - FCAP  
**Advogados** : Dra. Edilena do Carmo Villela e outras  
**RECORRIDOS** : ANTONIO DE SOUZA REIS E OUTROS  
**Advogados** : Dra. Lillian Mendes e outros

**EMENTA** : A lei nova que suprime direito regularmente integrado ao patrimônio jurídico de quem lhe reclama a titularidade está, no ponto de supressão, em desarmonia com a garantia do direito adquirido assegurado pela Lei Maior.

**DECISÃO** : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimente, considerando interposta a remessa de ofício e conhecer dos recursos. Por maioria de votos, vencidos os Excelentíssimos Juizes Vicente Fonseca e Georgenor Franco Filho, rejeitar a preliminar de incompetência desta Justiça, à falta de amparo legal. Deixar de remeter os autos ao Pleno deste E. Tribunal considerando que as reiteradas jurisprudências deste Regional têm sido no sentido de decretar a inconstitucionalidade do item II, § 1º do art. 2º da MP 154/90, conforme precedentes elencados na fundamentação. No mérito, sem divergência, negar-lhes provimento para confirmar integralmente a r. sentença recorrida. Custas como fixadas no primeiro grau.

**AC. Nº 4662/93**  
**PROC. TRT RO 5726/92**  
**ORIGEM** : 6ª JCJ DE BELÉM  
**RELATOR** : JUIZ FERNANDO NUNES  
**RECORRENTE** : PEDRO CARNEIRO S/A - INDUSTRIA E COMÉRCIO  
**Advogada** : Drª. Lena Cláudia Ripardo Pauxis e outros  
**RECORRIDA** : EDWIRGE RODRIGUES FERREIRA  
**Advogado** : Dr. Augusto Manoel Alencar Gamboa e outro

**EMENTA** : PLANOS ECONÔMICOS. INCONSTITUCIONALIDADE

São inconstitucionais as medidas editadas pelo governo federal em desrespeito aos princípios da irredutibilidade salarial e do direito adquirido.

**DECISÃO** : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimente, em conhecer do recurso. Declarada pelo E. Tribunal Pleno a inconstitucionalidade do item II, § 1º do art. 2º da MP 154/90 e desprezada a arguição de inconstitucionalidade quanto ao item II, §§ 1º e 5º do art. 2º da Lei 8030/90, no mérito, a 2ª Turma, sem divergência, deu em parte provimento ao recurso para, reformando parcialmente a decisão recorrida, excluir da condenação as diferenças salariais e consentários decorrentes da aplicação do IPC de abril/90 e do Plano Bresser; manter a decisão em seus demais termos, conforme os fundamentos. Custas como no primeiro grau.

**AC. Nº 4663/93**  
**PROC. TRT RO 6253/92**  
**ORIGEM** : JCJ DE ABAETETUBA  
**RELATOR** : JUIZ JOSÉ SEVERO  
**RECORRENTE** : FÓSFOROS DO NORTE S/A - FOSNOR  
**Advogado** : Dr. Arthur Alves Ramos e outro  
**RECORRIDAS** : DINAIR SOUZA SANTOS E OUTRA  
**Advogada** : Drª. Vilma Chavaglia

**EMENTA** : PLANOS ECONÔMICOS. INCONSTITUCIONALIDADE.

São inconstitucionais as medidas editadas pelo Governo Federal em desrespeito aos princípios da irredutibilidade salarial e do direito adquirido.

**DECISÃO** : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimente, em conhecer do recurso; mandando desentranhar dos autos as contra-razões de fis. desentranhadas por falta de habilitação de seu subscritor. Decretar a inconstitucionalidade dos arts. 5º e 6º da Lei nº 7.730/89 e do item II e § 1º do art. 2º da MP 154/90, no mérito, sem divergência, negou-lhes provimento para confirmar a decisão recorrida.

**AC. Nº 4664/93**  
**PROC. TRT REX OFF E RO 2068/93**  
**ORIGEM** : JCJ DE ABAETETUBA  
**RELATOR** : JUIZ RIDER BRITO  
**RECORRENTES-RECLAMADOS** : ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E SECRETARIA DE ESTADU DE TRANSPORTES - SE-TRAN  
**Advogado** : Dr. Antônio Paulo Moraes das Chagas  
**RECORRIDOS-RECLAMANTES** : JOÃO CARDOSO MORAES E OUTROS (04)

**Advogada** : Drª. Vilma Aparecida de S. Chavaglia e outra

**EMENTA** : A lei nova que suprime direito regularmente integrado ao patrimônio jurídico de quem lhe reclama a titularidade está, no ponto de supressão, em desarmonia com a garantia do direito adquirido assegurado pela Lei Maior.

**DECISÃO** : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimente em conhecer dos recursos; deixar de remeter os autos ao E. Tribunal Pleno, "ex vi" do art. 145 do regimento Interno, considerando que as reiteradas jurisprudências deste Regional têm sido no sentido de decretar a inconstitucionalidade do item I, art. 1º do DL 2425/88; arts. 5º e 6º da Lei 7730/89, do item II, § 1º do art. 2º da MP 154/90 bem como afastá-la quanto ao item II, §§ 1º e 5º do art. 2º da Lei 8030/90, conforme precedentes elencados na fundamentação. No mérito, dar-lhe parcial provimento para, reformar em parte a r. sentença recorrida, excluir da condenação as diferenças salariais decorrentes das URPs de abril e maio de 1988 e do IPC de abril/90, mantendo a r. decisão em seus demais termos. Custas como fixadas no primeiro grau.

**AC. Nº 4665/93**  
**PROC. TRT ED 6638/93**  
**RELATOR** : JUIZ GEORGENOR F. FILHO  
**EMBARGANTE** : N. T. MAGAZINE LTDA  
**Advogado** : Dr. Pedro Bentes Pinheiro Filho  
**EMBARGADA** : ARLINDA COSTA DA SILVA  
**Advogada** : Drª. Olga Bayma da Costa

**EMENTA** : Nega-se provimento a embargos declaratórios quando não existe dúvida, contradição, obscuridade ou omissão no julgado embargado.

**DECISÃO** : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, por maioria de votos, vencido o Exmº Juiz Georgenor Franco Filho, em conhecer dos embargos; sem divergência, rejeitá-los por inexistir sem divergência, obscuridade ou omissão no v. dúvida, contradição; determinar "ex vi" do art. 833 da CLT, que seja corrigida na fundamentação do aresto embargado a frase mencionada nos fundamentos acima, para que conste a frase correta que é: os pedidos de compensação descabem, porque o que está sendo deferido é o que "não" foi pago à autora (grifei).

**AC. Nº 4666/93**  
**PROC. TRT ED 6611/93**  
**RELATOR** : JUIZ RIDER BRITO  
**EMBARGANTE** : DETRAN - DEPARTAMENTO DE TRÁNSITO DO ESTADO DO PARÁ  
**Advogado** : Dr. Gilberto P. Guimarães  
**EMBARGADOS** : JOSÉ DE JESUS FERREIRA E OUTROS  
**Advogado** : Dr. José A. dos Santos

**EMENTA** : Na decisão embargada, jamais haverá dúvida e sim no espírito de quem, examinando-a, não alcançar o seu significado, não aprender-lhe bem o sentido.

**DECISÃO** : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimente, em conhecer dos embargos de declaração, mas os rejeitar por inexistir dúvida a sanar no v. Acórdão embargado, conforme os fundamentos.

**AC. Nº 4667/93**  
**PROC. TRT RO 7124/92**  
**ORIGEM** : 2ª JCJ DE BELÉM  
**RELATOR** : JUIZ RIDER BRITO  
**RECORRENTES** : SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM, TÉCNICOS, DUCHISTAS, MASSAGISTAS E EMPREGADOS EM HOSPITAIS E CASAS DE SAÚDE DO ESTADO DO PARÁ  
**Advogado** : Dr. Jader Nilson da Luz Dias e outros

**HOSPITAL SÃO MARCOS S/A (R. Adesivo)**  
**Advogado** : Dr. Antonio Erlindo Braga e outros  
**RECORRIDOS** : OS MESMOS

**EMENTA** : A lei nova que suprime direito regularmente integrado ao patrimônio jurídico de quem lhe reclama a titularidade está, no ponto de supressão, em desarmonia com a garantia do direito adquirido assegurado pela Lei Maior.

**DECISÃO** : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimente, em conhecer dos recursos; sem divergência, negar provimento ao do reclamado e dar em parte provimento ao do sindicato-reclamante para, reformando parcialmente a r. sentença recorrida, mandar estender os efeitos da condenação, relativamente ao resíduo inflacionário de Junho/87 e da URPR de fevereiro/89, também aos reclamantes ANA CARMEN CRAVO DA SILVA, MARIA DO SOCORRO FARIAS DOS PASSOS, GRACINDA FERREIRA BARATA, DONINA URSULINA DOS SANTOS DINIZ, MIGUEL SABINO BATISTA, IVANA TELA MACEDO ALVES, ALDENORA GOMES DE OLIVEIRA, ISABEL DO NASCIMENTO SANTOS, MARCELINA LÊA DA



SILVA, NADIR PIMENTEL DE SOUZA, WALHOR TAVARES NASCIMENTO, MARIA ISABEL DA COSTA ANJOS, ADENICE DE AQUINO ALVES, RAIMUNDO DE LIMA QUEIROZ, ROSA MARIA DE SOUZA OLIVEIRA, MANOEL VENANCIO DOS SANTOS SOUZA, MARIA DAS MERCÊS FERNANDES DA SILVA MARIA DE NAZARÉ COSTA RODRIGUES, JACIRENE PIRES DA SILVA, VANILDA MARIA FIGUEIREDO, MANOEL RICARDO DE MONTEIRO, MARIA DE NAZARÉ HORA FRANÇA, JOSÉ DE RIBAMAR SOUTO FORTUNATO, ALZIRA DA SILVA CRUZ, MARIA JOSÉ DA SILVA GALVÃO, SIMÃO ROSA DA COSTA, FLOR DE MARIA FERREIRA MACIEL, ANA HOLANDA DIAS, MARIA CECÍLIA DIOGO MACIEL, CATARINA DO NASCIMENTO DE JESUS, NAIR RAIOL FRADE, BENEDITA CORRÊA GUERREIRO, SUELY MEDEIROS DO NASCIMENTO, MARIA DE NAZARÉ MARINHO, IRACI ALHO RABELO, CÉLIA COSTA DE LEÃO, MARIA JOSÉ LIMA CONCEIÇÃO, MARIA VIEIRA DOS SANTOS SILVA, MARIA HELENA VIEIRA DOS CONCEIÇÃO E JOANA DE SOUZA COSTA DE MENEZES, reclamantes ELIANA LEONOR COSTA DE MENEZES, REGINA CÉLIA DO ROSÁRIO SANTOS, MARIA NILZA ALEXOPULOS MANCIO, ARNALDO RIBEIRO SILVA, JUCIRENE SIQUEIRA AVELAR, MARIA AUGUSTA MACHADO DUARTE, ROSICLÉIA MARIA DOS SANTOS CORRÊA E IRACEMA SEABRA DO NASCIMENTO, dever ser estendidos os efeitos somente em relação à URP de fevereiro de 1989, conforme os termos da fundamentação. Custas pelo reclamado no valor de Cr\$2.000,63 sobre o valor da condenação, que para este fim foi arbitrado em Cr\$100.000,00.

AC. Nº 4668/93  
PROC. TRT REX OFF E RO 3462/92  
ORIGEM : JCJ DE CASTANHAL  
RELATOR : JUIZ JOSÉ SEVERO  
RECORRENTE-RECLAMADO : ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Advogada : Dr.ª. Zunilde Lira de Oliveira  
RECORRIDO-RECLAMANTE : JOSÉ MANOEL DA PAIXÃO  
Advogado : Dr. Adair Vianna Pereira e outro

EMENTA : RELAÇÃO DE EMPREGO

É empregado público do Estado, o trabalhador que trabalha em caráter não eventual, com subordinação e percebendo salário, mesmo que seu ingresso não tenha ocorrido mediante aprovação em concurso público e desde que o ente público adote os dois regimes jurídicos, ESTATUTÁRIO e CELETISTA e admissão tenha ocorrido antes do advento da nova Carta da República.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos recursos; sem divergência rejeitar as preliminares de carência de ação de nulidade de contratação, ambas por falta de amparo legal; no mérito, sem divergência, dar-lhes em parte provimento para, reformando parcialmente a r. decisão recorrida reduzir a multa pelo não fornecimento da GUIA DO SEGURO - DESEMPREGO para um salário mínimo; manter a decisão em seus demais termos, conforme fundamentos. Custas como de primeiro grau.

AC. Nº 4669/93  
PROC. TRT REX OFF E RO 3827/92  
ORIGEM : 3ª JCJ DE BELÉM  
RELATOR : JUIZ JOSÉ AFFONSO  
RECORRENTES-RECLAMANTES: DEUZUITE DA CRUZ GÓES E OUTROS (04)  
Advogada : Dra. Tereza Cristina Alves  
RECORRIDA-RECLAMADA : FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ  
Advogado : Dr. Paulo Sérgio Ferreira de Souza

EMENTA : Abono integralização - por imposição do art. 19 da Lei nº 8.238/91, cabe a integralização do abono em salário aqueles que percebem acima do salário mínimo.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos recursos; sem divergência, negar provimento à remessa de ofício e dar em parte provimento ao recurso dos reclamantes para, reformando parcialmente a r. sentença recorrida, deferir-lhes o pedido de incorporação aos seus salários do abono imposto pela Lei nº 8238/91, a partir de 12.09.91, deferindo-lhes, em consequência, diferenças de adicional de insalubridade, tempo de serviço, adicional noturno, diferenças de salários e de FGTS; por maioria de votos, vencido o Exmº Juiz Relator, manter a sentença quanto à parcela do abono de Cr\$ 3.000,00; sem divergência, manter a decisão em seus demais termos, conforme os fundamentos. Custas, como fixado no primeiro grau.

AC. Nº 4670/93  
PROC. TRT RO 7092/92  
ORIGEM : 3ª JCJ DE BELÉM  
RELATOR : JUIZ GEORGENOR F. FILHO  
RECORRENTE : FINA INTERCAMBIO COMERCIAL, INDUSTRIAL E PESCA S/A.  
RECORRIDO : JOAQUIM DE CASTRO COELHO  
Advogado : Dr. Eliezer Francisco da S. Cabral

EMENTA : PLANO BRESSER

São inconstitucionais as disposições legais que suprimiram do trabalhador o direito a reajustar seus salários pelo resíduo inflacionário de Junho/87.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do

Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso. Deixar de remeter os autos ao E. Tribunal Pleno, "ex vi" do art. 145 do Regimento Interno, e, considerando que a reiterada jurisprudência deste Regional tem sido no sentido de decretar a inconstitucionalidade do § 4º do art. 8º do Decreto-Lei 2335/87, como exemplo os Acórdãos nºs 435, 754, 767, 1243, 841, 846 e 1005/93, dentre outros, no mérito, sem divergência, negar provimento ao recurso para confirmar o r. decisório do primeiro grau de jurisdição, conforme os fundamentos.

AC. Nº 4671/93  
PROC. TRT RO 7390/92  
ORIGEM : 1ª JCJ DE BELÉM  
RELATOR : JUIZ GEORGENOR F. FILHO  
RECORRENTE : EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S/A - ENASA  
Advogado : Dr. Francisco de Assis Carvalhais Rodrigues e outro  
RECORRIDO : RODRYALDY DA SILVA MAIA  
Advogado : Dr. Elias Pinto de Almeida e outros

EMENTA : PLANO BRASIL NOVO - Por contrariar os princípios do direito adquirido e da irredutibilidade de salários, é inconstitucional o chamado Plano "Brasil Novo" que alterou a política salarial do país, com graves prejuízos para o trabalhador e a consequente redução de seu poder aquisitivo. Nessas circunstâncias, é devido o IPC de marco/90.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso. Deixar de remeter os autos ao E. Tribunal Pleno, "ex vi" do art. 145 do Regimento Interno, e, considerando que a reiterada jurisprudência deste regional tem sido no sentido de decretar a inconstitucionalidade do item II, § 1º do art. 2º da Medida Provisória 154/90, bem como de desprezar essa declaração quanto ao item II, § 5º do art. 2º da Lei nº 8030/90, como exemplo os Acórdãos nºs 504, 1250, 1252, 852 e 933/93, dentre outros. No mérito, sem divergência, dar-lhe em parte provimento para, reformando, parcialmente, a r. decisão recorrida, excluir da condenação as diferenças salariais e consectários decorrentes do IPC de abril/90, mantendo a r. decisão em seus demais termos. Custas, como determinado pelo HM. Juízo do primeiro grau.

AC. Nº 4672/93  
PROC. TRT RO 482/93  
ORIGEM : 2ª JCJ DE BELÉM  
RELATOR : JUIZ GEORGENOR F. FILHO  
RECORRENTE : LOCADORA BELAUTO LTDA  
Advogado : Dr. Antonio Cristiano Mendes e outros  
RECORRIDO : CARLOS ALBERTO TEIXEIRA  
Advogado : Dr. Antonio Flávio Pereira Américo

EMENTA : PLANO BRASIL NOVO - Por contrariar os princípios do direito adquirido e da irredutibilidade de salários, é inconstitucional o chamado Plano "Brasil Novo", que alterou a política salarial do país, com graves prejuízos para o trabalhador e a consequente redução de seu poder aquisitivo. Nessas circunstâncias, é devido o IPC de marco/90.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso. Deixar de remeter os autos ao E. Tribunal Pleno, "ex vi" do art. 145 do Regimento Interno, e, considerando que a reiterada jurisprudência deste Regional tem sido no sentido de decretar a inconstitucionalidade do item II, § 1º do art. 2º da Medida Provisória 154/90, como exemplo os Acórdãos nºs 61, 674, 1164, 847 e 951/93, dentre outros. No mérito, sem divergência, negar provimento ao recurso para confirmar o r. decisório do primeiro Grau de Jurisdição, conforme os fundamentos.

AC. Nº 4673/93  
PROC. TRT AP 3354/92  
ORIGEM : 7ª JCJ DE BELÉM  
RELATOR : JUIZ GEORGENOR F. FILHO  
AGRAVANTE : JOSÉ RIBAMAR SOARES LEAL  
Advogado : Dr. José Barreiros de Leão e Outro  
AGRAVADO : ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA  
Advogado : Dr. Elody Nassar de Alencar

EMENTA : A correção monetária dos créditos trabalhistas é feita mediante a aplicação da OTN do mês subsequente sobre o valor devido no mês anterior (Decreto-Lei 2322/87).

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do presente agravo de petição; sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. decisão agravada, conforme os fundamentos.

AC. Nº 4674/93  
PROC. TRT RO 7170/92  
ORIGEM : 3ª JCJ DE BELÉM  
RELATOR : JUIZ JOSÉ TEIXEIRA  
RECORRENTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Advogado : Drs. Aurival Pardaul Silva e outros

RECORRIDOS : IVAN JOSÉ SERTIQUE SIROTHEAU E OUTROS (06)  
Advogada : Drs. Sebastião Piani Godinho e outros

EMENTA : São inconstitucionais os dispositivos que ofendem os princípios do direito adquirido assegurado pela Constituição Federal.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso. Face reiterada jurisprudência deste Regional, no sentido de decretar a inconstitucionalidade do § 5º do art. 8º do DL 2335/87; dos arts. 5º e 6º da Lei 7730/89 e item II, § 1º do art. 2º da MP 154/90, bem como de desprezar essa declaração quanto ao item II, § 5º do art. 2º da Lei 8030/90, como exemplos os Acórdãos 285, 503, 487 e 944/93. No mérito, sem divergência, dar-lhe em parte provimento para, reformando parcialmente a r. decisão recorrida, excluir da condenação as diferenças salariais e consectários decorrentes do IPC de abril/90; manter a decisão em seus demais termos, conforme os fundamentos. Custas como fixado em 1º Grau.

AC. Nº 4675/93  
PROC. TRT RO 6902/92  
ORIGEM : 3ª JCJ DE BELÉM  
RELATOR : JUIZ VICENTE CIDADE  
RECORRENTE : FRANCISCO PEREIRA DE ALCANTARA  
Advogada : Dra. Erlene Gonçalves Lima  
RECORRIDO : TERRAPLENA LTDA.  
Advogado : Dr. Gilson Souza

EMENTA : Reforma-se a sentença para ajustá-la à prova dos Autos.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; sem divergência, dar-lhe provimento para, reformando parcialmente a r. sentença recorrida, incluir na condenação as diferenças de horas extras e de adicional noturnos, bem como do pagamento das horas extras sobre o repouso semanal remunerado a serem apurados através de contracheques, por cálculo do contador. Custas pela reclamada na quantia de Cr\$-200.638,04 sobre o valor da condenação, arbitrado em Cr-10.000.000,00.

AC. Nº 4676/93  
PROC. TRT REX OFF E RO 7359/92  
ORIGEM : 2ª JCJ DE BELÉM  
RELATOR : JUIZ GEORGENOR F. FILHO  
RECORRENTE-RECLAMADO : INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL-INAMPS  
Advogada : Dra. Dilza Ribeiro da Cunha de Almeida  
RECORRIDOS-RECLAMANTES: ALCIONE TEIXEIRA NUNES E OUTRAS (03)  
Advogados : Dr. Antonio dos Reis Pereira e outros

EMENTA : ADIANTAMENTO "PCCS" - Confirma-se sentença que deferiu aos reclamantes parcela denominada "Adiantamento PCCS", que é de natureza salarial e não empréstimo.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos recursos; por maioria de votos, vencido o Exmº Juiz Relator, rejeitar a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho, por aquele suscitada, sendo acompanhado pelo Exmº Juiz Vicente Fonseca, por falta de amparo legal; sem divergência, rejeitar as preliminares de falta de causa de pedir e de pedido juridicamente impossível, também por falta de amparo legal; no mérito, sem divergência, negar-lhes provimento para confirmar, integralmente, a decisão recorrida, conforme os fundamentos.

AC. Nº 4677/93  
PROC. TRT RO 1419/93  
ORIGEM : 1ª JCJ DE BELÉM  
RELATOR : JUIZ GEORGENOR F. FILHO  
RECORRENTE : INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONSERVAS MAIAUATÁ LTDA.  
Advogado : Dr. Marçal Marcelino da Silva Neto e outros  
RECORRIDA : MÁRCIA SOUZA SILVA

EMENTA : PLANOS ECONÔMICOS - Por contrariarem os princípios do direito adquirido e da irredutibilidade de salários, são inconstitucionais os planos econômicos que alteraram a política salarial no país, com graves prejuízos para o trabalhador e a consequente redução de seu poder aquisitivo.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; deixar de remeter os presentes os autos ao E. Tribunal Pleno, "ex vi" do art. 145 do Regimento Interno, e, considerando que a reiterada jurisprudência deste Regional tem sido no sentido de decretar a inconstitucionalidade dos artigos 5º e 6º da Lei 7730/89 e do item II, § 1º do art. 2º da Medida Provisória 154/90, como exemplo os Acórdãos nºs 180, 1243, 758, 821, 997 e 880/93, dentre outros. No mérito, negar provimento ao recurso para confirmar a r. sentença recorrida, conforme os fundamentos.



AC. Nº 4678/93  
 PROC. TRT RO 510/93  
 ORIGEM : 8ª CJJ DE BELÉM  
 RELATOR : JUIZ GEORGENOR F. FILHO  
 RECORRENTE : ESPÓLIO DE CURT REBELO SEQUEIRA -  
 Representado, pela Inventariante  
 Maria José Monteiro Sequeira  
 Advogado : Dr. Frederico Antonio Lima de  
 Oliveira e outros  
 RECORRIDA : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
 Advogado : Dr. Antonino Augusto de Oliveira  
 Mello e outros

EMENTA : SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL. INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO - Falece à Justiça do Trabalho competência para apreciar reclamações trabalhistas movidas por servidores públicos federais contra ente de direito público interno. A relação existente entre ambos não é de natureza contratual. Assim decidiu o Excelso Pretório, na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 492-1 (DJ de 16.11.1992), ao entender inconstitucional a alínea "e" do art. 240 da Lei nº 8112, de 1990.

DECISÃO : Acordam os Juízes da 2ª Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; e, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença recorrida, apenas corrigindo, tecnicamente, sua conclusão para proclamar a incompetência desta Justiça do Trabalho e declinar a competência à Justiça Federal, conforme a fundamentação.

AC. Nº 4679/93  
 PROC. TRT AP 3177/92  
 ORIGEM : 13ª CJJ DE BELÉM  
 RELATOR : JUIZ GEORGENOR F. FILHO  
 AGRAVANTE : ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE  
 ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN  
 Advogada : Dr.ª. Loana Lia Gentil Uliana  
 AGRAVADA : TEREZINHA DE JESUS OLIVEIRA GOMES  
 Advogado : Dr. Haroldo Souza Silva

EMENTA : Corretos os cálculos, nega-se provimento a agravo de petição que visou reformulá-los.

DECISÃO : ACORDAM os Juízes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, por maioria de votos, vencidos os Exmºs Juízes Relator e Revisor, em conhecer do agravo de petição; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. decisão agravada, conforme os fundamentos.

AC. Nº 4680/93  
 PROC. TRT RO 114/93  
 ORIGEM : 4ª CJJ DE BELÉM  
 RELATOR : JUIZ VICENTE CIDADE  
 RECORRENTE : IMPORTADORA DE FERRAGENS S/A  
 Advogado : Dr. Eliezer Roberto de Oliveira  
 Nazaré e outros  
 RECORRIDO : ELIVAL SANTOS BITTENCOURT  
 Advogada : Dr.ª. Mary Cohen e outros

EMENTA : São inconstitucionais os dispositivos que ofendem o direito adquirido consagrado na Constituição Federal.

DECISÃO : ACORDAM os Juízes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso. Face reiterada jurisprudência deste Regional, no sentido de decretar a inconstitucionalidade do § 4º do art. 89 do DL 2335/87; dos Arts. 59 e 60 da Lei nº 7730/89 e do item II, § 1º do artigo 2º da MP 154/90, como exemplo os acórdãos números 205/93, 285/93, 508/93 e 503/93; deixar de remeter os presentes autos àquela Corte Plenária. No mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. decisão de 1º Grau, conforme os fundamentos.

AC. Nº 4681/93  
 PROC. TRT AP 384/93  
 ORIGEM : CJJ DE CASTANHAL  
 RELATOR : JUIZ JOSÉ TEIXEIRA  
 AGRAVANTE : JOÃO RODRIGUES DE ARAUJO  
 Advogada : Dr.ª. Selma Clara Rodrigues  
 AGRAVADA : IMANDRIE - INDUSTRIAL MADEIREIRA DO NORTE LTDA  
 Advogado : Dr. Evaldo Pinto e outro

DECISÃO : Confirma-se decisão que não conheceu de impugnação oferecida fora do prazo (art. 884 parágrafo 3º da CLT).

DECISÃO : ACORDAM os Juízes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do agravo de petição, rejeitando a preliminar de não conhecimento, suscitada em contra-razões, por falta de amparo legal; no mérito, sem divergência, negar provimento ao agravo para confirmar a respeitável decisão agravada, conforme os fundamentos.

AC. Nº 4682/93  
 PROC. TRT AP 794/93  
 ORIGEM : 2ª CJJ DE BELÉM  
 RELATOR : JUIZ JOSÉ TEIXEIRA  
 AGRAVANTE : COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS  
 MINERAIS - CPRM

Advogado : Dr. Luiz Felipe Machado Duarte e  
 outros  
 ABRAVADO : ABRAHAM SERFATY E OUTROS  
 Advogada : Dr.ª. Paula Frassinetti Mattos e  
 outros

EMENTA : De recurso deserto não se conhece.

DECISÃO : ACORDAM os Juízes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, acolhendo a preliminar suscitada, não conhecer do agravo de petição, porque deserto.

AC. Nº 4683/93  
 PROC. TRT RO 1424/93  
 ORIGEM : 6ª CJJ DE BELÉM  
 RELATOR : JUIZ GEORGENOR F. FILHO  
 RECORRENTE : FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DO PARÁ  
 Advogada : Dra. Edilena do Carmo Mesquita  
 Villela e outros  
 RECORRIDOS : CARMELINA PINHO RODRIGUES E OUTROS  
 (02)  
 Advogada : Dra. Luíza de Marillac Campelo e  
 outros

EMENTA : SAQUE DE FGTS. MUDANÇA DE REGIME  
 Ocorrendo mudança de regime, tem o trabalhador direito ao levantamento dos valores que se encontrarem depositados em sua conta vinculada, em decorrência de contrato de trabalho anterior.

DECISÃO : ACORDAM os Juízes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em considerar interposta a remessa de ofício e conhecer de ambos os recursos; por maioria de votos, vencido o Exmº Juiz Relator, rejeitar a preliminar de incompetência desta Justiça do Trabalho, por absoluta falta de amparo legal. Deixar de remeter os presentes autos ao Egrégio Tribunal Pleno, "ex vi" do art. 145 do Regimento Interno, e, considerando que a jurisprudência reiterada deste Regional tem sido no sentido de decretar a inconstitucionalidade do § 1º do art. 6º da Lei 8162/91, conforme acórdãos 433, 191, 1190, 888 e 859/93, dentre outros, no mérito, por maioria de votos, vencido o Exmº Juiz Revisor, negar-lhes provimento para confirmar o r. decisório do primeiro grau, conforme os fundamentos. Deferida justificativa de voto divergente ao Juiz Revisor.

AC. Nº 4684/93  
 PROC. TRT RO 4172/92  
 ORIGEM : 2ª CJJ DE BELÉM  
 RELATOR : JUIZ JOSÉ SEVERO  
 RECORRENTE : THEMAG ENGENHARIA LTDA.  
 Advogado : Dr. Arthur Alves Ramos e outros  
 RECORRIDO : DIRCEU FERNANDES PEDROSA  
 Advogado : Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos e  
 outro

EMENTA : NEGOCIAÇÃO COLETIVA - QUITAÇÃO DE DIFERENÇAS SALARIAIS

É indiscutível, pelos termos do Instrumento coletivo, que restou quitado o resíduo de Junho/87, bem como desonerou a empresa acordante de quaisquer reajustes, aumentos, ou mesmo complementações de resíduos inflacionários no período abrangido pelo Acordo.

Deve-se preservar a negociação coletiva - bem ou mal feita - sob pena de enfraquecimento das próprias instituições sindicais, que grande impulso tomaram com a elevação à categoria de norma constitucional da obrigatoriedade da participação dos sindicatos nas negociações coletivas de trabalho, como se vê do texto da Constituição Federal, artigo 8º, inciso VI.

DECISÃO : ACORDAM os Juízes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; deixar de remeter os autos ao E. Tribunal Pleno, "ex vi" do art. 145 do Regimento Interno, considerando que a reiterada jurisprudência deste Regional tem sido no sentido de decretar a inconstitucionalidade do § 4º do art. 89 do DL 2335/87, como exemplo os acórdãos nºs 838, 841, 849, 973, 508, 964, 892, 966 e 982/93; no mérito, sem divergência, dar-lhe o parte provimento para, reformando parcialmente a r. sentença recorrida, excluir da condenação as parcelas de horas extras habituais e horas extras sobre o repouso remunerado e seus consectários, mantendo a r. decisão recorrida em seus demais termos. Custas como determinado pelo MM. Juízo do 1º Grau.

AC. Nº 4685/93  
 PROC. TRT RO 6093/92  
 ORIGEM : 5ª CJJ DE BELÉM  
 RELATOR : JUIZ RIDER BRITO  
 RECORRENTES : JOSÉ HAROLDO DE OLIVEIRA PIMENTEL E  
 OUTROS (07)  
 Advogado : Dr. Haroldo Sousa Silva e outros

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 Advogado : Dr. Aurival Jorge Pardoil Silva e  
 outros  
 RECORRIDOS : OS MESMOS

EMENTA : A lei nova que suprime direito regularmente integrado ao patrimônio jurídico de quem lhe reclama a titularidade está, no ponto da supressão, em desarmonia com a garantia de direito adquirido assegurado pela Lei Maior.

DECISÃO : ACORDAM os Juízes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos recursos. Declarada pelo E. Tribunal Pleno a inconstitucionalidade do § 4º do art. 89 do DL 2335/87; Inciso I do art. 1º do DL nº 2425/88; arts. 52 e 60 da Lei 7730/89; item II, § 1º do art. 2º da MP 154/90 e, desprezada essa declaração quanto ao item II, § 1º e 5º do art. 2º da Lei 8030/90, no mérito, a 2ª Turma por maioria de votos, vencido o Exmº Juiz Relator, negou-lhes provimento para confirmar a r. sentença recorrida. Será prolator do Acórdão o Excelentíssimo Juiz Revisor. Custas como determinado pelo MM. Juízo do primeiro Grau.

AC. Nº 4686/93  
 PROC. TRT RO 4871/92  
 ORIGEM : CJJ DE ABAETETUBA  
 RELATOR : JUIZ VICENTE FONSECA  
 RECORRENTES : NICOLAU QUARESMA SÁBICA  
 Advogada : Dr.ª. Vilma Chavaglia e outra

BERTILLON - VIGILANCIA E TRANSPORTE  
 DE VALORES LTDA  
 Advogado : Roberto Mendes Ferreira e outros  
 RECORRIDOS : OS MESMOS

EMENTA : SALÁRIOS. IPC DE MARÇO DE 1990.  
 Violados os princípios do direito adquirido e da irredutibilidade do salário, devem ser asseguradas as diferenças salariais e consectários decorrentes do IPC de março de 1990, expurgado por Plano Econômico do Governo Federal.

DECISÃO : ACORDAM os Juízes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos recursos; declarada pelo E. Tribunal Pleno a inconstitucionalidade do item II, do § 1º do art. 2º da MP 154/90 e desprezada essa declaração quanto ao item II, § 5º e 5º do art. 2º da Lei nº 8030/90, no mérito, a 2ª Turma, sem divergência, negou provimento a ambos os recursos para confirmar integralmente o r. decisório do primeiro grau, conforme os fundamentos.

AC. Nº 4687/93  
 PROC. TRT REX OFF E RO 6078/92  
 ORIGEM : 2ª CJJ DE BELÉM  
 RELATOR : JUIZ JOSÉ SEVERO  
 RECORRENTE - RECLAMADO : INSTITUTO NACIONAL DE  
 ASSISTÊNCIA MÉDICA DA  
 PREVIDÊNCIA SOCIAL -  
 INAMPS  
 Advogada : Dr.ª. Dilza Ribeiro da Cunha de  
 Almeida  
 RECORRIDO - RECLAMANTE : SINTPREV - SINDICATO  
 DOS TRABALHADORES FEDE-  
 RAIS DE PREVIDÊNCIA E  
 SAÚDE NO ESTADO DO PARÁ  
 Advogada : Dr.ª. Cleide Helena S. Avelar e  
 outros

EMENTA : FGTS. MUDANÇA DE REGIME PELA LEI 8.112/90.

A mudança de regime jurídico ocasionada com o advento da Lei 8.112/90, de cetera para estatutário, assegura ao trabalhador o direito de movimentar a sua conta vinculada por já se constituir o depósito em parte integrante de seu patrimônio.

DECISÃO : ACORDAM os Juízes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos recursos, por maioria de votos, vencido o Exmº Juiz Georzenor Franco Filho, rejeitar a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho, por falta de amparo legal, sem divergência, rejeitar as preliminares de ilegitimidade passiva "AD CAUSAM" da reclamada com a consequente denunciação à lide CEF; ilegitimidade "AD PROCESSUM" do sindicato reclamante e o pedido de extinção do processo sem julgamento do mérito, fundado em falta de valor da causa, todas rejeitadas por absoluta falta de amparo legal; por maioria de votos, vencido o Exmº Juiz Revisor, rejeitar ainda a preliminar de ilegitimidade ativa "AD CAUSAM" do sindicato reclamante, também por falta de amparo legal. Declarada pelo E. Tribunal Pleno a inconstitucionalidade do § 1º do art. 6º da Lei nº 8.162/91. No mérito, a 2ª Turma, sem divergência, deu-lhes em parte provimento para, reformando parcialmente a r. sentença recorrida, excluir da condenação a parcela de multa de 20% e os honorários advocatícios; por maioria de votos, vencido o Exmº Juiz Revisor, mantida a r. decisão recorrida em seus demais termos, conforme os fundamentos. Custas como fixado no primeiro grau. Deferida justificativa de voto divergente ao Exmº Juiz Revisor.

AC. Nº 4688/93  
 PROC. TRT ED 6187/93  
 RELATOR : JUIZ JOSÉ AFFONSO  
 EMBARGANTE : SERVIÇO DE PROCESSAMENTO DE DADOS -  
 SERPRO



Advogada : Drª Ana Geovanini da Silva e outros  
 EMBARGADO : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM  
 PROCESSAMENTO DE DADOS NO ESTADO DO  
 PARÁ  
 Advogado : Dr. Sérgio Victor Saraiva Pinto

EMENTA : REJEITADOS OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO  
 EM FACE A INEXISTÊNCIA DE QUALQUER DÚVIDA,  
 OMISSÃO, LACUNA OU CONTRADIÇÃO NOS TERMOS DO  
 IMPOSTO PELO ART. 533, I e II DO CPC. ADENSAIS,  
 EXIGIU-SE O IMPOSTO PELO ART. 56. PARÁGRAFO 2º.  
 DA LEI Nº 4.215/63.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do  
 Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região,  
 por maioria de votos, vencido o Exm. Juiz  
 Georgenor Franco Filho, conhecer dos embargos;  
 sem divergência, os rejeitar por não haver  
 qualquer dúvida, omissão e contradição no V.  
 Acórdão embargado e, por considerá-los meramente  
 protelatórios aplicar ao embargante a multa  
 prevista no Parágrafo único do artigo 538 do  
 Código de Processo Civil Brasileiro, a reverter  
 em favor do embargado, tudo conforme a  
 fundamentação.

AC. Nº 4689/93  
 PROC. TRT ED 6287/93  
 EMBARGANTE : RIO DOCE GEOLOGIA E MINERAÇÃO S/A -  
 DOCEGEO  
 Advogada : Dra. Nair Ferreira Lima  
 EMBARGADO : GUMERCINO SILVA CORREIA  
 Advogada : Dra. Erlene G. Lima

EMENTA : Rejeitam-se embargos de declaração  
 quando não há omissão a suprir no aresto  
 embargado.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do  
 Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região,  
 por maioria de votos, vencido o Exm. Juiz  
 Georgenor Franco Filho, em conhecer dos embargos  
 de declaração; sem divergência, rejeitá-los por  
 não haver omissão a ser suprida no V. Acórdão  
 embargado, conforme os fundamentos.

AC. Nº 4690/93  
 PROC. TRT RO 14/93  
 ORIGEM : 5ª CJJ DE BELÉM  
 PROLATOR : JUIZ GEORGENOR F. FILHO  
 RECORRENTE : BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S/A  
 Advogado : Dr. Ophir Cavalante Júnior e outros  
 RECORRIDO : SINDICATO DOS BANCÁRIOS NOS ESTADOS  
 DO PARÁ E AMAPÁ  
 Advogado : Dr. Raimundo Barbosa Costa e outros

EMENTA : Devem ser limitadas às datas-bases  
 respectivas as incidências dos Planos Bresser e  
 Verão, quando, por ocasião da negociação  
 coletiva, tais perdas salariais tenham sido  
 negociadas pela categoria e celebrado acordo que  
 as zerou.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do  
 Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região,  
 unanimemente, em conhecer do recurso; rejeitar as  
 preliminares de ilegitimidade ativa do Sindicato  
 e de defeito de representação, por falta de  
 amparo legal. Deixar de reverter os autos ao E.  
 Tribunal Pleno, "ex vi" do art. 145 do Regimento  
 Interno, e, considerando que a reiterada  
 jurisprudência deste Regional tem sido no sentido  
 de decretar a Inconstitucionalidade do § 4º do  
 art. 8º do Decreto-Lei 2335/87 e dos arts. 5º e  
 6º da Lei 7730/89, conforme Acórdãos nºs 1264,  
 854, 197, 836 e 839/93, no mérito, sem  
 divergência, dar-lhe, em parte, provimento para,  
 reformando, parcialmente, a r. decisão recorrida,  
 excluir da condenação a parcela de honorários  
 advocatícios; por maioria de votos, vencido o  
 Exm. Juiz Relator, determinar que as diferenças  
 salariais e consectários do Plano Bresser e da  
 URP de fevereiro/89 sejam apuradas até agosto.88  
 e agosto/89, respectivamente; à unanimidade,  
 manter o r. decisório em todos os seus termos,  
 conforme os fundamentos. Custas, como determinado  
 pelo MM. Juiz Revisor.

AC. Nº 4691/93  
 PROC. TRT RO 4934/92  
 ORIGEM : 2ª CJJ DE BELÉM  
 RELATOR : JUIZ JOSÉ SEVERO  
 RECORRENTE : BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA  
 Advogado : Dr. Agildo Monteiro Cavalcante e  
 Outros

Advogada : DEUSDEDITH FREIRE BRASIL  
 RECORRIDOS : OS MESMOS

EMENTA : CONTRATO - CONFIGURAÇÃO  
 Para a formação de um contrato  
 faz-se imprescindível que haja a coincidência de  
 vontades das partes em um mesmo ponto e para a  
 obtenção de certos efeitos. O Banco reclamado ao  
 ESTIMULAR rescisões contratuais com seus  
 empregados MEDIANTE ACORDO, evidentemente que  
 estava apenas tentando abrir a primeira fase da  
 formação contratual, que é a das negociações  
 preliminares, não havendo como se vislumbrar, no  
 caso presente, a figura de um contrato.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do

Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região,  
 unanimemente, em conhecer dos recursos; rejeitar  
 as preliminares de nulidade da sentença, por  
 negativa de prestação Jurisdicional e de nulidade  
 do processo, por cerceamento de defesa, por falta  
 de amparo legal. Declarada pelo E. Tribunal Pleno  
 a Inconstitucionalidade do § 4º do art. 8º do DL  
 2335/87; Inciso I do art. 1º do DL 2425/88; arts.  
 2335/87; Inciso I do art. 1º do DL 2425/88; arts.  
 5º e 6º da Lei 7730/89 e Item II, § 1º do art. 2º  
 da MP 154/90, no mérito; a 2ª Turma, sem  
 divergência, dar em parte provimento ao apelo do  
 reclamado para limitar as diferenças decorrente  
 reclamado para limitar as diferenças decorrente  
 do resíduo inflacionário de Junho/87 até  
 31.08.88, das URPs de Abril e Maio/88 até  
 31.08.88 e da URP de Fevereiro/89 até 31.08.89;  
 31.08.88 e da URP de Fevereiro/89 até 31.08.89;  
 por maioria de votos, vencido o Exm. Juiz  
 Relator, dar em parte provimento ao recurso do  
 reclamante para, reformando parcialmente a r.  
 decisão recorrida, incluir na condenação as  
 diferenças de substituição no Cargo de Gerente  
 Adjunto (Coordenador Adjunto de Direito  
 Adjetivo), a partir de 13.11.89; pela mesma  
 maioria de votos, manter a r. decisão quanto as  
 custas cominadas; sem divergência, manter a  
 decisão em seus demais termos, conforme os  
 fundamentos. Solicitou e foi deferida  
 justificativa de voto convergente ao  
 Excelentíssimo Juiz Revisor.

AC. Nº 4692/93  
 PROC. TRT RO 3895/92  
 ORIGEM : 4ª CJJ DE BELÉM  
 RELATOR : JUIZ JOSÉ SEVERO  
 RECORRENTE : APOSENTEC - PREVIDÊNCIA PRIVADA S/A  
 Advogado : Dr. Raimundo Benedito de Souza Conte  
 e outros  
 RECORRIDOS : ROBERTO DE OLIVEIRA CARVALHO E OUTRO  
 (Reclamantes)  
 Advogado : Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos e  
 outro

PROMORTE - CORRETORA DE PREVIDÊNCIA  
 PRIVADA S/C LTDA. (Litisconsorte)

EMENTA : VENDEDOR DE CARNÊS DE APOSENTADORIA  
 - FRAUDE À LEI

Deve ser repelida a tentativa de  
 fraudar a legislação trabalhista através dos  
 "contratos" celebrados pela reclamada com empresa  
 que, na verdade, serve apenas e tão somente para  
 intermediar mão-de-obra.

A venda de carnês de aposentadoria é  
 atividade essencial aos fins do empreendimento  
 econômico da reclamada, sendo a litisconsorte -  
 sem qualquer idoneidade financeira para arcar com  
 os ônus trabalhistas ou previdenciários - mera  
 empresa de fachada utilizada com o fim de evitar  
 a formação do vínculo empregatício diretamente  
 com a reclamada.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do  
 Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região,  
 unanimemente, em conhecer do recurso; sem  
 divergência, negar-lhe provimento para confirmar  
 integralmente a r. sentença recorrida, conforme  
 os fundamentos.

AC. Nº 4693/93  
 PROC. TRT REX OFF 2046/93  
 ORIGEM : CJJ DE CASTANHAL  
 RELATOR : JUIZ GEORGENOR F. FILHO  
 RECLAMANTES : ARNALDO BARBOSA DE JESUS E OUTRO  
 Advogada : Dra. Eriandina Borges Paulo  
 RECLAMADO : MUNICÍPIO DE BENEVIDES - PREFEITURA  
 MUNICIPAL

EMENTA : CONTRATAÇÃO IRREGULAR. NULIDADE DO  
 AJUSTE - Com o advento da Constituição de 1988, a  
 admissão no serviço público somente pode dar-se  
 mediante concurso público, sendo nulo qualquer  
 ajuste que não observe o preceituado no art. 37,  
 nº II, da Carta Política vigente.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do  
 Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região,  
 unanimemente, em conhecer da remessa; no mérito,  
 sem divergência, dar-lhe provimento para,  
 reformando a r. sentença recorrida, declarar nulo  
 o contrato de trabalho havido entre as partes,  
 julgando os reclamantes carecedores do direito de  
 ação nesta Justiça Especializada, contra o  
 reclamado; determinar a remessa de peças dos  
 autos (inicial, termo de audiência, sentença de  
 1º grau e petição de fls. 26) ao Ministério  
 Público Estadual, para as providências legais,  
 com vistas a punir a autoridade responsável,  
 conforme a fundamentação. Custas, pelos  
 reclamantes, na quantia de Cr\$-100.638.04 sobre o  
 valor arbitrado de Cr\$- 5.000.000,00.

AC. Nº 4694/93  
 PROC. TRT RO 5615/92  
 ORIGEM : CJJ DE ABETETUBA  
 RELATOR : JUIZ JOSÉ SEVERO  
 RECORRENTE : FÓSFOROS DO NORTE S/A - FOSNOR  
 Advogado : Dr. Arthur Alves Ramos e outro  
 RECORRIDO : PAULO ROBERTO MESQUITA DA CUNHA  
 Advogado : Drª. Maria Rosa Alcântara Borges

EMENTA : PLANOS ECONÔMICOS. INCONSTITUCIONA-  
 LIDADE.

São inconstitucionais as medidas  
 editadas pelo Governo Federal em desrespeito aos  
 princípios da irredutibilidade salarial e do  
 direito adquirido.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do  
 Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região,  
 unanimemente, em conhecer do recurso. Deixar de  
 reverter os autos ao E. Tribunal Pleno, "ex vi" do  
 art. 145 do Regimento Interno, considerando que a  
 reiterada jurisprudência deste Regional tem sido  
 no sentido de decretar a Inconstitucionalidade  
 do § 4º do DL 2335/88; dos arts. 5º e 6º da Lei  
 nº 7.730/89 e do Item II, § 1º do art. 2º da MP  
 nº 154/90, e de afastá-la quanto ao Item II,  
 parágrafo 1º e 2º, do artigo 2º, da Lei 8030/90,  
 conforme Acórdãos nºs 508, 838/93, 841/93,  
 849/93, 892/93, 964/93 e 1243/93, dentre outros;  
 no mérito, sem divergência, dar em parte  
 provimento ao recurso, para, reformando  
 parcialmente a r. decisão recorrida, excluir da  
 condenação a parcela de diferenças salariais e  
 consectários decorrentes do IPC DE ABRIL/90;  
 mantida a decisão em seus demais termos, conforme  
 os fundamentos. Custas pela reclamada, na quantia  
 de Cr\$-1.200.638,04, calculadas sobre o valor  
 arbitrado de Cr\$-60.000.000,00.

AC. Nº 4695/93  
 PROC. TRT RO 1044/93  
 ORIGEM : 6ª CJJ DE BELÉM  
 RELATOR : JUIZ VICENTE FONSECA  
 RECORRENTE : EVANDRO DA SILVA  
 Advogada : Dra. Niltes Neves Ribeiro e outros

AUTO VIACÃO ICOARACIENSE LTDA.  
 Advogada : Dra. Maria de Fátima C. Figueiredo e  
 outros  
 RECORRIDOS : OS MESMOS

EMENTA : PROCURAÇÃO. ATOS PROCESSUAIS

Não se conhece de recurso suscitado  
 por pessoa não habilitada regularmente nos autos,  
 à luz das disposições contidas no art. 830, da  
 CLT, e no art. 37, do CPC. De fato, sem  
 instrumento regular de mandato, o advogado não  
 será admitido a procurar em juízo. A  
 irregularidade, no caso, decorre da apresentação  
 de procuração em fotocópia não autenticada em  
 cartório e nem conferida em juízo. Não cabe  
 mandato tácito para prática de atos processuais.

"REFORMATIO IN PEIUS"  
 Impossível a "reformatio in peius",  
 impõe-se a confirmação da sentença quanto aos  
 pleitos de diferenças decorrentes dos chamados  
 Planos Econômicos do Governo Federal.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do  
 Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região,  
 unanimemente, em não conhecer do recurso da  
 reclamada, porque suscitado por pessoa não  
 habilitada regularmente nos autos; sem  
 divergência, conhecer do recurso do reclamante,  
 mas negar-lhe provimento para confirmar a r.  
 sentença recorrida, conforme os fundamentos.

AC. Nº 4696/93  
 PROC. TRT RO 5062/92  
 ORIGEM : 3ª CJJ DE BELÉM  
 PROLATOR : JUIZ VICENTE FONSECA  
 RECORRENTE : ROSEMARY APARECIDA DA SILVA  
 Advogado : Dra. Ana Cecília de Alencar e outro

BANCO BANERINDUS DO BRASIL S/A  
 Advogado : Dr. Icarai Dias Dantas e outros  
 RECORRIDOS : OS MESMOS

EMENTA : HORAS EXTRAS. PROVA.

Se o reclamado sofreu a pena de  
 confissão ficta e há prova testemunhal, nos  
 autos, em favor da reclamante, devem ser  
 deferidos horas extras e seus consectários.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do  
 Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região,  
 unanimemente, em conhecer dos recursos, deixar de  
 reverter os autos ao E. Tribunal Pleno, "ex vi" do  
 art. 145 do Regimento Interno, considerando que a  
 reiterada jurisprudência deste Regional tem sido  
 no sentido de decretar a Inconstitucionalidade do  
 § 4º do art. 8º do DL 2335/87; arts. 5º e 6º da  
 Lei 7730/89 e do Item II, § 1º do art. 2º da MP  
 nº 154/90, conforme Acórdãos nºs. 508, 838, 841,  
 849, 892, 964, 966, 973 e 1243/93, dentre outros;  
 no mérito, sem divergência, dar em parte  
 provimento ao recurso do reclamado para excluir  
 da condenação as parcelas de reajuste normativo de  
 setembro/87 e seus consectários e dar em parte  
 provimento ao da reclamante para mandar incluir  
 na condenação as parcelas de ajuda-alimentação e  
 abono salarial de setembro/1988 (21,39%), por  
 maioria de votos, vencido o Exmo. Juiz Revisor,  
 deferir à reclamante a parcela de adicional de  
 produtividade no percentual de 2% observada a  
 prescrição quinquenária (05.10.86); ainda por  
 maioria de votos, vencido o Exmo. Juiz Relator  
 mandar incluir na condenação a parcela de horas  
 extras e consectários, sem divergência, manter a  
 r. decisão em seus demais termos, conforme os  
 fundamentos; por maioria de votos, vencido o  
 Exmo. Juiz Relator, determinar ainda que sejam  
 sanados os equívocos constantes da r. sentença  
 recorrida, nos termos do art. 833 da CLT, como  
 segue: I) que as diferenças salariais e  
 consectários decorrentes da URP de fevereiro/89  
 são devidas até 31.08.89; II) que as diferenças  
 salariais e consectários resultantes do IPC de



março/90 são devidas desde abril/90 até a rescisão contratual, conforme os fundamentos. Prolatari o Acórdão do Exmo. Juiz Revisor. Custas, pela reclamada, na quantia de Cr\$1.200.638,04 sobre o valor da condenação, arbitrado em Cr\$500.000,00.

AC. Nº 4697/93  
PROC. TRT REX OFF 4824/92  
ORIGEM : JCJ DE TUCURUÍ  
RELATOR : JUIZ VICENTE FONSECA  
RECLAMANTE : MARIA ELIAS CARVALHO CRUZ  
Advogado : Dra. Edileuza Paixão Melreles  
RECLAMADO : MUNICÍPIO DE TUCURUÍ - PREFEITURA MUNICIPAL

EMENTA : SERVIDOR PÚBLICO. EXIGÊNCIA DE PRÉVIO CONCURSO PÚBLICO.

A investidura em cargo ou emprego público depende de apuração prévia em concurso público, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração. A não observância desse dispositivo constitucional implicará a nulidade do ato de contratação e a punição da autoridade responsável (art. 37, II, e seu parágrafo 2º, da Constituição Federal de 1988).

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, dar-lhes provimento para, reformando a r. sentença recorrida, declarar nulo o contrato de trabalho havido entre as partes, julgando a reclamante a reclamada do direito de ação nesta Justiça Especializada, contra o reclamado; determinar a remessa de peças dos autos ao Ministério Público Estadual, para os fins previstos no § 2º, parte final, do art. 37 da Constituição Federal, nos termos da Fundamentação. Custas pela reclamante, na quantia de Cr\$-10.638,04 sobre o valor do pedido, arbitrado em Cr\$-500.000,00, de cujo pagamento fica isenta, por equidade.

AC. Nº 4698/93  
PROC. TRT RO 1297/93  
ORIGEM : 4ª CJJ DE BELÉM  
RELATOR : JUIZ VICENTE FONSECA  
RECORRENTE : BANCO DA AMAZÔNIA S/A.  
Advogado : Dr. Agildo Monteiro Cavalcante e outros  
RECORRIDO : SINDICATO DOS BANCÁRIOS NOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ  
Advogado : Dr. José Torres das Neves

EMENTA : SALÁRIOS. REDUÇÃO. PLANO ECONÔMICO.

I - Violados os princípios do direito adquirido e da irredutibilidade do salário, devem ser asseguradas as diferenças salariais e consectários decorrentes da URP de fevereiro de 1989 e do IPC de março de 1990, expurgados por Planos Econômicos do Governo Federal, eis que, no caso, não houve prova de quitação, reposição ou negociação coletiva por conta das diferenças deferidas.

II - Estando uniformizada a jurisprudência desta Colenda Corte, prescinde-se de declaração de inconstitucionalidade de lei pelo Egrégio Tribunal Pleno, em virtude dos precedentes.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; rejeitar a preliminar de ilegitimidade ativa "ad causam" do sindicato reclamante, por absoluta falta de amparo legal. Deixar de remeter os autos ao E. Tribunal Pleno "Ex VI" do art. 145 do Regimento Interno, considerando que a reiterada jurisprudência deste Regional tem sido no sentido de decretar a inconstitucionalidade dos art. 5º e 6º da Lei 7730/89 do item II, parágrafo primeiro do artigo segundo da MP 154/90, conforme Acórdãos nºs. 982, 1121, 1557, 1205, 458, 1093, 649 e 915/93, entre outros; no mérito, sem divergência, negar provimento ao recurso para confirmar integralmente a r. decisório do primeiro grau, conforme os fundamentos.

AC. Nº 4699/93  
PROC. TRT RO 7157/92  
ORIGEM : 4ª CJJ DE BELÉM  
RELATOR : JUIZ GEORGENOR F. FILHO  
RECORRENTE : BELENILZA DE NAZARÉ DA SILVA VALENTE E OUTROS (03)  
Advogado : Dr. Amarildo Guerra  
RECORRIDA : FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DO PARÁ  
Advogada : Dra. Edilene do Carmo Mesquita

EMENTA : SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL. INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO - Falece à Justiça do Trabalho competência para apreciar reclamações trabalhistas movidas por servidores públicos federais contra ente de direito público interno. A relação existente entre ambos não é de natureza contratual. Assim decidiu o Excelso Pretório, na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 492-1 (DJ de 16.11.1992), no entender inconstitucional a alínea "e" do art. 24º da Lei nº 8112, de 1990.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava

Região, unanimemente, em conhecer do recurso; sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença recorrida, corrigindo, apenas, tecnicamente, sua conclusão para declarar a incompetência desta Justiça e declinar competência à Justiça Federal, conforme a fundamentação.

AC. Nº 4700/93  
PROC. TRT REX OFF E RO 205/93  
ORIGEM : JCJ DE SANTARÉM  
RELATOR : JUIZ JOSÉ SEVERO  
RECORRENTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
Advogada : Dra. Maria Santana da Luz Ferreira  
RECORRIDOS : ANNE NAZARÉ GUEDES RABELO E OUTROS (02)  
Advogado : Dr. Sérgio Hailton da Silva Duarte

EMENTA : FGTS-HUDANCA DE REGIME PELA LEI 8.112/90.

A mudança de regime jurídico ocasionada com o advento da Lei 8.112/90, de celetista para estatutário, assegura ao trabalhador o direito de movimentar a sua conta vinculada por já se constituir o depósito em parte integrante de seu patrimônio.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos recursos, por maioria de votos, vencido o Exmo. Juiz Revisor, que suscitou, rejeitar a preliminar de incompetência desta Justiça do Trabalho, por absoluta falta de amparo legal. Deixar de remeter os autos ao E. Tribunal Pleno, "ex vi" do art. 145 do Regimento Interno, considerando que a reiterada jurisprudência deste Regional tem sido no sentido de decretar a inconstitucionalidade do § 1º do art. 6º da Lei nº 8.162/91, conforme Acórdãos nºs 433/93, 859/93, 961/93, 1001/93, 1.447/93 e 1.471/93, dentre outros; no mérito, por maioria de votos, vencido o Exmo. Juiz Presidente, negar-lhes provimento para confirmar a r. decisão recorrida, conforme os fundamentos.

AC. Nº 4701/93  
PROC. TRT RO 407/93  
ORIGEM : 2ª CJJ DE BELÉM  
RELATOR : JUIZ GEORGENOR F. FILHO  
RECORRENTE : INDUSTRIA DE BEBIDAS ANTARCTICA DA AMAZÔNIA S/A  
Advogada : Dra. Simone Cruz Vieira e outro  
RECORRIDA : MARIA SEVERINA DE OLIVEIRA  
Advogado : Dr. Emanuel Rebelo de Miranda e outros

EMENTA : PLANOS ECONÔMICOS - Porque violaram os princípios do direito adquirido e da irredutibilidade de salários, são inconstitucionais os planos econômicos que promoveram graves perdas ao poder aquisitivo do trabalhador.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; deixar de remeter os autos ao E. Tribunal Pleno, "ex vi" do art. 145 do Regimento Interno, e, considerando que a reiterada jurisprudência deste Regional tem sido no sentido de decretar a inconstitucionalidade do § 4º do art. 8º do Decreto Lei 2335/87, dos arts. 5º e 6º da Lei nº 7730/89, e do item II, § 1º, do art. 2º da Medida Provisória 154/90, conforme Acórdãos nºs 966, 754, 1083, 435, 769, 838, 880, 1008 e 847/93, no mérito, por maioria de votos, vencido o Exmo Juiz Relator, dar-lhe, em parte, provimento para, reformando, parcialmente, a r. sentença recorrida, limitar a incidência dos Planos Bresser e Verão até maio/89; sem divergência, manteve a r. decisão em seus demais termos. Custas, como fixado no 1º Grau. Será Prolator do V. Acórdão o Exmo Juiz Revisor.

AC. Nº 4702/93  
PROC. TRT AP 3568/92  
ORIGEM : 8ª CJJ DE BELÉM  
RELATOR : JUIZ JOSÉ TEIXEIRA  
AGRAVANTE : ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA  
Advogada : Dra. Elody Nassar de Alencar e outros  
AGRAVADA : MARIA EMÍLIA JUCÁ FERREIRA  
Advogado : Dr. Haroldo Souza Silva

EMENTA : Quando a obrigação consistir em prestação periódicas considerar-se-ão incluídas no pedido.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do presente agravo de petição; sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. decisão agravada, conforme os fundamentos.

AC. Nº 4703/93  
PROC. TRT RO 549/93  
ORIGEM : JCJ DE MARABÁ  
RELATOR : JUIZ JOSÉ TEIXEIRA  
RECORRENTE : AJUEPAR - LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA  
Advogada : Dra. Kelli Rangel Vilela e outros  
RECORRIDO : ROSENILDO ALVES DA SILVA  
Advogada : Dr. Ronaldo Giusti Abreu e outros

EMENTA : São inconstitucionais os dispositivos que ofendem o direito adquirido consagrado na Constituição Federal.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso. Face a reiterada jurisprudência deste Regional, no sentido de decretar a inconstitucionalidade dos arts. 5º e 6º da Lei 7730/89 e do item II, § 1º do art. 2º da MP 154/90, bem como de desprezar essa declaração quanto ao item II, § 1º e 5º do art. 2º da Lei 8030/90, como por exemplo os Acórdãos nºs 100, 758, 997/93, 821/93, deixar de remeter os presentes autos àquela Corte Plenária. No mérito, sem divergência, dar-lhe em parte provimento para, reformando parcialmente a r. decisão recorrida, excluir da condenação as diferenças salariais e consectários decorrentes do IPC de abril/90; manter a decisão em seus demais termos; determinar que seja feita uma correção técnica na parte conclusiva da r. sentença para excluir o deferimento do índice de 26,06%, tudo conforme os fundamentos. Custas, como fixado no 1º Grau.

AC. Nº 4704/93  
PROC. TRT REX OFF E RO 6747/92  
ORIGEM : 7ª CJJ DE BELÉM  
RELATOR : JUIZ JOSÉ SEVERO  
RECORRENTE-RECLAMADO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
Advogada : Dra. Waldise Duarte Melo  
RECORRIDOS-RECLAMANTES: DORALICE FRANCO E OUTROS (02)  
Advogada : Dra. Maria Lúcia de Melo Carrasmanho

EMENTA : PLANOS ECONÔMICOS. INCONSTITUCIONALIDADE

São inconstitucionais as medidas editadas pelo governo federal em desrespeito aos princípios da irredutibilidade salarial e do direito adquirido.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos recursos; deixar de remeter os autos ao E. Tribunal Pleno, "ex vi" do art. 145 do Regimento Interno, considerando que a reiterada jurisprudência deste Regional tem sido no sentido de decretar a inconstitucionalidade do § 4º do art. 8º do DL 2335/87 como exemplo os Acórdãos nºs 838, 872, 841, 983, 966, 982, 508, 892 e 1007/93, dentre outros; no mérito, sem divergência, negar-lhes provimento para confirmar a r. sentença recorrida, isentando, porém o reclamado do pagamento das custas processuais, nos termos da Lei nº 8.620/93.

AC. Nº 4705/93  
PROC. TRT RO 715/93  
ORIGEM : 7ª CJJ DE BELÉM  
RELATOR : JUIZ GEORGENOR F. FILHO  
RECORRENTE : SINDOPESCA - SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DE PESCA DE BELÉM PARÁ  
Advogado : Dr. Inocêncio Mártires Coelho Junior  
RECORRIDA : INCOPECA - INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PESCA  
Advogado : Dr. Haroldo Alves dos Santos e outros

EMENTA : INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO. TAXA DE FORTALECIMENTO SINDICAL - A competência da Justiça do Trabalho é para apreciar questões que envolvam empregados e empregadores. Quando o art. 114 da Constituição de 1988 refere a litígios que tenham origem no cumprimento de suas sentenças coletivas, quis aludir às cláusulas que cuidem diretamente dos integrantes da categoria, e não à taxa de fortalecimento sindical, que, como outras tantas, não se refere à relação de trabalho. Em casos dessa natureza, a competência é da Justiça Estadual Comum, como entendeu o Excelso Pretório (Proc. STF RE 134.342-7-DF).

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; determinar o desentranhamento dos documentos de fis. 49/56, porque juntados a destempo; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. decisão recorrida, apenas corrigindo, tecnicamente, sua conclusão para proclamar a incompetência da Justiça do Trabalho para apreciar este feito, declinando competência à Justiça Estadual Comum, para a qual deverão ser encaminhados os autos, conforme os fundamentos.

AC. Nº 4706/93  
PROC. TRT REX OFF 513/93  
ORIGEM : 2ª CJJ DE BELÉM  
RELATOR : JUIZ GEORGENOR F. FILHO  
RECLAMANTE : MANOEL VICENTE FERREIRA DA SILVA  
RECLAMADO : INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IPASEP  
Advogado : Dr. José Maria Tuma Haber

EMENTA : CONTRATAÇÃO IRREGULAR. NULIDADE DO AJUSTE - Com o advento da Constituição de 1988, a admissão do servidor público somente pode dar-se mediante concurso público, sendo nulo qualquer ajuste que não observe o preceituado no art. 37, nº II, da Carta Política vigente.



DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer da remessa; sem divergência, dar-lhe provimento para, acolhendo a manifestação da Douta Procuradoria Regional do Trabalho, declarar nulo o contrato de trabalho havido entre o reclamante e a Autarquia reclamada, julgando o reclamante carecedor do direito de ação nesta Justiça para demandar contra o reclamado; determinou a remessa de peças dos autos ao Ministério Público Estadual para as providências legais com vistas a punir a autoridade responsável, nos termos do § 2º do art. 37 da Carta Magna, tudo conforme a fundamentação.

AC. Nº 4707/93  
PROC. TRT RO 7410/92  
ORIGEM : JCY DE ABAETETUBA  
RELATOR : JUIZ VICENTE CIDADE  
RECORRENTE : ALTON BARBOSA DOS SANTOS  
Advogada : Dra. Vilma Aparecida de Souza  
Chavaglia e outra  
RECORRIDA : SADE-SUL AMERICANA DE ENGENHARIA S/A

EMENTA : Dever ser indeferidas as parcelas, pois aquando da admissão do reclamante, já vigia a lei 8.030/90.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso. No mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar o r. decisório do 1º Grau, conforme os fundamentos.

AC. Nº 4708/93  
PROC. TRT RO 7450/92  
ORIGEM : 8ª JCY DE BELÉM  
RELATOR : JUIZ GEORGENOR F. FILHO  
RECORRENTES : F. PIO & CIA. LTDA  
Advogada : Dra. Maria Rosângela da Silva Coelho de Souza e outros

MARIA DE NAZARÉ PEREIRA CARDOSO  
Advogado : Dr. Francisco Hosanan de Oliveira e Outros  
RECORRIDOS : OS MESMOS

EMENTA : Não se caracteriza abandono de emprego quando o empregado, após ser acusado de desvio de material da empresa, e ser levado à autoridade policial, fica ausente do serviço por 18 dias, e, recebendo chamado do empregador, ali comparece sendo entregue carta de demissão para assinar. O constrangimento sofrido ensejaria, ao revés, a rescisão do contrato por iniciativa do empregado (art. 483, e, da CLT).

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos recursos. Deixar de remeter os autos ao E. Tribunal Pleno, "ex vi" do art. 145 do Regimento Interno, e, considerando que a reiterada jurisprudência deste Regional tem sido no sentido de decretar a inconstitucionalidade dos artigos 5º e 6º da Lei número 7730/89 e do item II, § 1º do artigo segundo da Medida Provisória 154/90, como exemplo os Acórdãos nºs 180, 750, 1243, 821, 997 e 882/93, dentre outros, no mérito, dar-lhes, em parte, provimento para, reformando, parcialmente, a r. sentença recorrida, excluir da condenação a multa por atraso no pagamento das verbas rescisórias e incluir na condenação as diferenças salariais e consectários decorrentes da URP de fevereiro/89 e do IPC de março/90; por maioria de votos, vencidos os Exmºs Juizes Presidente e Revisor, mandar incluir, ainda, horas extras e seus reflexos sobre aviso prévio, férias, 13º salário, FGTS, repouso remunerado e comissões, em valores que serão apurados em liquidação de sentença, por cálculo da secretaria; sem divergência, manter a decisão em seus demais termos, conforme a fundamentação. Custas, pela reclamada, na quantia de Cr\$ 400.638,04 sobre o valor da condenação, para este fim arbitrado em Cr\$ 20.000.000,00.

AC. Nº 4709/93  
PROC. TRT RO 421/93  
ORIGEM : 8ª JCY DE BELÉM  
RELATOR : JUIZ VICENTE CIDADE  
RECORRENTE : LAZARO JOSÉ GOMES DE SOUZA  
Advogado : Dr. Glaírson Dias Figueiredo  
RECORRIDO : PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ - PRODEPA  
Advogado : Dr. Samuel Teixeira da Silva e outros

EMENTA : Não se aplica aos empregados de empresa pública a regra do art. 19 do AOCT.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; rejeitar a preliminar de coisa julgada, suscitada em contra-razões, por falta de amparo legal; no mérito, a 2ª Turma, sem divergência, negou-lhe provimento para confirmar a r. decisão recorrida.

AC. Nº 4710/93  
PROC. TRT REX OFF E RO 1049/93  
ORIGEM : 4ª JCY DE BELÉM

RELATOR : JUIZ JOSÉ TEIXEIRA  
RECORRENTE-RECLAMADO : INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL-INAHPS  
Advogado : Dr. Dilza Ribeiro da Cunha de Almeida  
LITISCONSORTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Advogada : Dr. Rosilene Silva de Souza e outros  
RECORRIDO-RECLAMANTE : SINTPREVAS - SINDICATO DOS TRABALHADORES FEDERAIS DE PREVIDÊNCIA E SAÚDE NO ESTADO DO PARÁ  
Advogada : Dr. Cleide Helena Silva Avejar e outros

EMENTA : Deve ser assegurado o saque do FGTS, face a alteração de regime jurídico.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos recursos. Por maioria de votos, vencido o Exmº Juiz Georgenor Franco Filho, rejeitar a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho, por falta de amparo legal; sem divergência, rejeitar as preliminares de ilegitimidade passiva "ad causam" e ilegitimidade ativa "ad processum" e "ad causam" do sindicato recorrido/reclamante, também por falta de amparo legal. Deixar de remeter os autos ao E. Tribunal Pleno, "ex vi" do art. 145 do Regimento Interno, considerando que a reiterada jurisprudência deste Regional tem sido no sentido de decretar a inconstitucionalidade do § 1º do art. 6º da Lei nº 8.162/91, como exemplo os Acórdãos nºs 1233/93, 1256/93, 1266/93 e 1279/93, dentre outros. No mérito, sem divergência, negar provimento ao recurso da CEF; por maioria de votos, vencido o Exmº Juiz Relator, negar provimento à remessa e ao voluntário do reclamado para confirmar a r. decisão do primeiro grau. Será Prolator do v. Acórdão o Exmº Juiz Revisor, foi deferida justificativa de voto divergente, quanto ao mérito, ao Exmº Juiz Relator.

AC. Nº 4711/93  
PROC. TRT AP 5887/92  
ORIGEM : 2ª JCY DE BELÉM  
RELATOR : JUIZ GEORGENOR F. FILHO  
AGRAVANTE : INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BELÉM - IPMB  
AGRAVADA : OSMARINA RAIOL DE CAMPOS  
Advogado : Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos e outro

EMENTA : Não se dá provimento a agravo de petição que objetiva reexame de matéria de conhecimento.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do agravo; sem divergência, rejeitar a preliminar de nulidade de citação, por falta de amparo legal; no mérito, negar-lhe provimento para confirmar a r. decisão agravada, conforme os fundamentos.

AC. Nº 4712/93  
PROC. TRT AP 234/93  
ORIGEM : 8ª JCY DE BELÉM  
RELATOR : JUIZ JOSÉ TEIXEIRA  
AGRAVANTE : SINDICATO DOS TRABALHADORES PORTUÁRIOS NO ESTADO DO PARÁ E AMAPÁ  
Advogada : Dr. Paula F. Silva Mattos e outros  
AGRAVADA : COMPANHIA DOCCAS DO PARÁ - CDP  
Advogado : Dr. Paulo César de Oliveira e outros

EMENTA : Atualização de cálculo: Depósito efetuado no mês subsequente ao da obrigação não há como negar a atualização. Deferir-se na forma da legislação em vigor - Lei 8.177 de 9/03/91.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do Agravo; por maioria de votos, vencido o Exmº Juiz Vicente Fonseca, determinar o desentranhamento dos documentos de fls. 147/149, porque juntados a destempo; sem divergência, dar-lhe provimento para, reformando o r. despacho agravado, deferir a atualização dos cálculos de liquidação, no período de 24.8.92 a 22.9.92.

AC. Nº 4713/93  
PROC. TRT REX OFF E RO 487/93  
ORIGEM : JCY DE BREVES  
PROLATOR : JUIZ JOSÉ TEIXEIRA  
RECORRENTE-RECLAMADA : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS  
Advogado : Dr. Luiz Firmo Ferraz Filho  
RECORRIDO-RECLAMANTE : EDIVALDO CUNHA DA SILVA

EMENTA : São inconstitucionais os dispositivos que ofendem o direito adquirido.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso voluntário da reclamada, porque subscrito por advogado não habilitado regularmente nos autos; conhecer da remessa; por maioria de votos, vencido o Exmº Juiz Georgenor Franco Filho,

rejeitar a preliminar de incompetência desta Justiça do Trabalho, por absoluta falta de amparo legal. Deixar de remeter os autos ao E. Tribunal Pleno, "ex vi" do art. 145 do Regimento Interno, considerando que a reiterada jurisprudência deste Regional tem sido no sentido de decretar a inconstitucionalidade do inciso I do art. 1º do Decreto Lei nº 2425/88; arts. 5º e 6º da Lei 7730/89; item II, § 1º do art. 2º da Medida Provisória 154/90 e do § 1º do art. 6º da Lei 8162/91, bem como de desprezar essa declaração quanto ao item II, parágrafos 1º e 5º do art. 2º da Lei 8030/90, conforme acórdãos nºs 1659, 1661, 1664, 1677, 1683, 1708, 1679, 1584, 1422, 1233 e 1266/93; No mérito, sem divergência, dar-lhes em parte provimento para, reformando parcialmente a r. decisão recorrida, excluir da condenação as diferenças salariais e consectários decorrentes do IPC de abril/90, além de determinar sejam observadas as seguintes limitações nos cálculos das diferenças da URP de abril e maio/88, até julho e até outubro/88, respectivamente; URP de fevereiro/89, até dezembro/89 e do IPC de março/90 até 11.12.90; por maioria de votos, vencido o Exmº Juiz Relator, manter a sentença quanto à liberação do FGTS; sem divergência, manter a decisão em seus demais termos. Prolatará o Acórdão o Exmº Juiz Revisor. Foi deferida justificativa de voto divergente quanto ao FGTS ao Exmº Juiz Relator. Custas, conforme determinado pelo primeiro grau.

AC. Nº 4714/93  
PROC. TRT REX OFF 514/93  
ORIGEM : JCY DE MARABÁ  
RELATOR : JUIZ JOSÉ TEIXEIRA  
RECLAMANTE : GILDASIO JESUS SOARES  
Advogada : Dra. Aurenice Pinheiro Botelho e outros  
RECLAMADO : ESTADO DO PARÁ - FORUM DA COMARCA DE RONDON DO PARÁ  
Advogada : Dra. Zunilde Lira Oliveira e outros  
LITISCONSORTE : MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL

EMENTA : Nulidade Contratual - Reforma-se a sentença para declarar nula a contratação do autor face o art. 37 inciso II da C.F.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer da remessa; sem divergência, dar-lhe provimento para, reformando a r. sentença recorrida, declarar nulo o contrato de trabalho havido entre o reclamante e o Município de Rondon do Pará - Prefeitura Municipal, julgando o reclamante carecedor do direito de ação nesta Justiça do Trabalho para demandar contra o referido Município; determinar a remessa de peças dos autos ao Ministério Público Estadual, para os efeitos previstos no parágrafo segundo do artigo 37 da Constituição Federal. Custas, pelo reclamante, na quantia de Cr\$200.638,04 sobre o valor do pedido, para este fim arbitrado em Cr\$10.000.000,00.

AC. Nº 4715/93  
PROC. TRT RO 1814/93  
ORIGEM : 5ª JCY DE BELÉM  
RELATOR : JUIZ RIDER BRITO  
RECORRENTE : BANCO REAL S/A  
Advogado : Dr. Carlos Alberto Ferreira de Arruda e outros  
RECORRIDO : SINDICATO DOS BANCÁRIOS NOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ  
Advogado : Dr. Adilson G. Vercosa

EMENTA : A lei nova que suprime direito regularmente integrado ao patrimônio jurídico de quem lhe reclama a titularidade está, no ponto de supressão, em desarmonia com a garantia do direito adquirido assegurado pela Lei Maior.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso, sem divergência, rejeitar a preliminar de ilegitimidade ativa do sindicato autor, de inépcia da inicial e a de coisa julgada, todas por absoluta falta de amparo legal. Deixar de remeter os autos ao Pleno deste E. Tribunal considerando que as reiteradas jurisprudências deste Regional têm sido no sentido de decretar a inconstitucionalidade dos arts. 5º e 6º da Lei 7730/89 e do item II, § 1º do art. 2º da MP 154/90, conforme precedentes elencados na fundamentação. No mérito, à unanimidade, dar-lhe provimento para, reformar parcialmente a r. sentença recorrida, excluir da condenação a parcela de honorários advocatícios; manter a decisão em seus demais termos, conforme os fundamentos. Custas, pelo reclamado, no valor de Cr\$1.600,63 sobre o valor da condenação, para este fim arbitrado em Cr\$80.000,00.

AC. Nº 4716/93  
PROC. TRT RO 3210/93  
ORIGEM : JCY DE ABAETETUBA  
RELATOR : JUIZ RIDER BRITO  
RECORRENTE : MONTREAL ENGENHARIA S/A  
Advogada : Dra. Enilda de Freitas Fagundes Rodrigues  
RECORRIDO : ANTÔNIO DO SOCORRO DOS SANTOS CASTRO  
Advogado : Dr. José Heiná Maués e outro

EMENTA : A lei nova que suprime direito regularmente integrado ao patrimônio jurídico de quem lhe reclama a titularidade está, no ponto de



supressão, em desarmonia com a garantia do direito adquirido assegurado pela Lei Maior.

**DECISÃO** : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; Deixar de remeter os autos ao Pleno deste E. Tribunal considerando que as reiteradas jurisprudências deste Regional têm sido no sentido de decretar a Inconstitucionalidade do item II, § 1º do art. 2º da MP 154/90 bem como afastá-la quanto ao item II, §§ 1º e 5º do art. 2º da Lei 8030/90, conforme precedentes elencados na fundamentação. No mérito, dar-lhe em parte provimento para, reformando parcialmente a r. decisão recorrida, mandar excluir da condenação a correção salarial com base no IPC de abril de 1990, manter o r. decisório em seus demais termos. Custas pela reclamada no valor de CR\$600,63, sobre o valor da condenação que para esse fim é arbitrado em CR\$30.000,00.

AC. Nº 4717/93  
PROC. TRT REX OFF 4510/93  
ORIGEM : JCY DE ANANINDEUA  
PROLATOR : JUIZ JOSÉ TEIXEIRA  
RECLAMANTES: REINALDO PEREIRA DE MELO E OUTRO  
Advogado : Dr. Abelardo da Silva Cardoso  
RECLAMADO : MUNICÍPIO DE ANANINDEUA - PREFEITURA MUNICIPAL  
Advogado : Dr. Hildenir Helcker A. Franco

**EMENTA** : A partir da Constituição Federal o FGTS passou a ser obrigatório, devendo, pois, ser confirmada a decisão.

**DECISÃO** : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; sem divergência, rejeitar a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho, por falta de amparo legal; no mérito, por maioria de votos, vencido o Exmº Juiz relator, negar-lhe provimento para confirmar a sentença recorrida, conforme os fundamentos. Será prolator do Acórdão o Exmº Juiz Revisor.

AC. Nº 4718/93  
PROC. TRT RO 2620/93  
ORIGEM : JCY DE BREVES  
RELATOR : JUIZ RIDER BRITO  
RECORRENTE: RAIMUNDO FERREIRA CONCEIÇÃO  
Advogado : Dr. José Pelegrini e outros  
RECORRIDO : JOÃO PEREIRA LOBATO  
Advogado : Dr. José de Matos Fernandes

**EMENTA** : Era empregado o vendedor de sorvetes e picolés, cuja atividade era desenvolvida em carrinho fornecido pelo reclamado, assim como os vasilhames cartuchos e utensílios para colocar o produto nos cartuchos, recebendo o vendedor um percentual fixo sobre os produtos vendidos ao público, pelo preço estipulado pelo reclamado, havendo a prestação diária de contas, quando o produto não vendido no dia era recebido de volta pelo reclamado.

**DECISÃO** : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar integralmente a r. sentença recorrida, conforme os fundamentos.

AC. Nº 4719/93  
PROC. TRT RO 1054/93  
ORIGEM : 6ª JCY DE BELÉM  
RELATOR : JUIZ RIDER BRITO  
RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
Advogado : Dr. José Maria Losada P. de Albuquerque Jr.  
RECORRIDOS: EDUARDO MARTINS MERICIAS E OUTROS  
Advogado : Dr. Luiz Roberto D. de Melo

**EMENTA** : A lei nova que suprime direito regularmente integrado ao patrimônio jurídico de quem lhe reclama a titularidade está, no ponto de supressão, em desarmonia com a garantia do direito adquirido assegurado pela Lei Maior.

**DECISÃO** : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; por maioria de votos, vencidos os Excelentíssimos Juizes Vicente Fonseca e Georzenor Franco Filho, rejeitou a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho, por falta de amparo legal. Deixar de remeter os autos ao E. Tribunal Pleno, "ex vi" do art. 145 do Regimento Interno, considerando que a reiterada jurisprudência deste Regional tem sido no sentido de decretar a Inconstitucionalidade do item I, art. 1º do DL 2425/88; arts. 5º e 6º da Lei 7730/89, conforme precedentes elencados na fundamentação. No mérito, sem divergência negar-lhes provimento para confirmar a r. sentença recorrida. Isento o INSS das custas nos termos do art. 8º, § 1º, da Lei nº 8.420, de 05.01.1993, conforme os fundamentos exarados.

AC. Nº 4720/93  
PROC. TRT RO 6948/92  
ORIGEM : 6ª JCY DE BELÉM  
RELATOR : JUIZ GEORZENOR F. FILHO  
RECORRENTE: INSTALACÇES TÉCNICAS DE ENGENHARIA LTDA - INTEC

Advogado : Dr. Juarez Rabello Soriano de Mello  
RECORRIDO : ANTONIO DA SILVA SEABRA  
Advogado : Dr. Iracildes Holanda de Castro

**EMENTA** : HORAS EXTRAS - Confessando que as horas extras trabalhadas eram registradas em cartões de ponto e que a reclamada efetuava o pagamento correspondente, são indevidas diferenças a esse título.

**DECISÃO** : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; sem divergência, dar-lhe provimento para, reformando a r. sentença recorrida, julgar totalmente improcedente a reclamação, conforme a fundamentação. Custas, pelo reclamante, na quantia Cr\$100.638,04 sobre o valor arbitrado de CR\$5.000.000,00.

AC. Nº 4721/93  
PROC. TRT RO 4351/93  
ORIGEM : 1ª JCY DE BELÉM  
RELATOR : JUIZ GEORZENOR F. FILHO  
RECORRENTES: SEBASTIÃO MACEDO E OUTRO  
Advogado : Dr. Raimundo Rubens F. Lopes  
RECORRIDO : EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S/A - ENASA  
Advogado : Dr. Francisco de Assis C. Rodrigues e outro

**EMENTA** : Não é possível reconhecer equiparação salarial se entre os serviços dos equiparandos e do paradigma existe clara diferença.

**DECISÃO** : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar integralmente a r. sentença recorrida, conforme os fundamentos.

AC. Nº 4722/93  
PROC. TRT RO 1359/93  
ORIGEM : 7ª JCY DE BELÉM  
RELATOR : JUIZ JOSÉ TEIXEIRA  
RECORRENTE: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A  
Advogada : Drª. Livia Cunha Chermont e outros  
RECORRIDO : SINDICATO DOS BANCÁRIOS NOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ  
Advogado : Dr. Adilson Galvão Verçosa e outro

**EMENTA** : São inconstitucionais os dispositivos que ofendem o direito adquirido.

**DECISÃO** : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso, por maioria de votos, vencido o Exmº Juiz José Severo, rejeitar a preliminar de carência de ação por substituição processual, por falta de amparo legal, sem divergência, rejeitar as preliminares de coisa julgada e renúncia do direito de ação e a arguição de prescrição, por falta de amparo legal, deixar de remeter os autos ao Egrégio Tribunal Pleno "ex vi" do artigo 145 do Regimento Interno, considerando que a reiterada jurisprudência deste Regional tem sido no sentido de decretar a inconstitucionalidade dos artigos 5º e 6º da Lei 7730/89, conforme precedentes elencados na fundamentação; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a sentença recorrida.

AC. Nº 4723/93  
PROC. TRT RO 1631/93  
ORIGEM : JCY DE MACAPÁ  
RELATOR : JUIZ VICENTE FONSECA  
RECORRENTE: NORSEGEREL VIGILANCIA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA  
Advogado : Dr. Edinardo Maria Rodrigues de Souza e outros  
RECORRIDO : OLENILSON SOUZA NUNES  
Advogado : Dr. João Soares de Almeida

**EMENTA** : NEGOCIAÇÃO COLETIVA. VIGILANTES  
Provada a expressa negociação coletiva sobre diferenças salariais decorrentes de resíduos inflacionários expurgados por Planos Econômicos do Governo Federal, como é o caso do IPC de março de 1990, esta parcela deve ser julgada improcedente. Categoria profissional de vigilantes e empregados em empresa de segurança, vigilância transporte de valores e similares.

**DECISÃO** : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; sem divergência, rejeitar a preliminar de inépcia da inicial, à falta de amparo legal; no mérito, sem divergência, dar-lhe parcial provimento para, reformando em parte a r. sentença recorrida, e excluir da condenação as diferenças salariais e consectários resultantes do IPC de março/90, mantendo o r. decisório de 1º grau em seus demais termos, conforme os fundamentos. Custas, como fixadas no 1º grau de jurisdição.

AC. Nº 4724/93  
PROC. TRT RO 266/93  
ORIGEM : 1ª JCY DE BELÉM  
RELATOR : JUIZ JOSÉ TEIXEIRA

RECORRENTE : BANCO DA AMAZÔNIA S/A  
Advogado : Dr. Aulido Montelero Cavalcante e outros  
RECORRIDO : SINDICATO DOS BANCÁRIOS NOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ

**EMENTA** : São Inconstitucionais os dispositivos que ofendem o direito adquirido consagrado na Carta Magna.

**DECISÃO** : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; rejeitar a preliminar de ilegitimidade ativa "ad causam" do sindicato reclamante, por absoluta falta de amparo legal. Deixar de remeter os autos ao E. Tribunal Pleno, "ex vi" do art. 145 do regimento interno, considerando que a reiterada jurisprudência deste Regional tem sido no sentido de decretar a Inconstitucionalidade do § 4º do art. 8º do DL 2335/87; arts. 5º e 6º da Lei 7730/89 e do item II, § 1º do art. 2º da MP 154/90, conforme precedentes elencados na fundamentação; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a sentença recorrida.

AC. Nº 4725/93  
PROC. TRT RO 2275/93  
ORIGEM : 3ª JCY DE BELÉM  
RELATOR : JUIZ JOSÉ SEVERO  
RECORRENTES: WALTER GONCALVES DA SILVA ALVES E OUTROS  
Advogada : Drª. Maria José de Oliveira Chagas  
RECORRIDA : ENASA - EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA

**EMENTA** : PLANOS ECONÔMICOS INCONSTITUCIONALIDADE

São Inconstitucionais as medidas editadas pelo Governo Federal, em desrespeito aos princípios do direito adquirido e da irredutibilidade salarial.

**DECISÃO** : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; deixar de remeter os autos ao Pleno deste E. Tribunal Pleno, "ex vi" do art. 145 do Regimento Interno, considerando que as reiteradas jurisprudências deste Regional têm sido no sentido de decretar a inconstitucionalidade do § 4º do art. 8º do DL 2335/87 e arts. 5º e 6º da Lei 7730/89, conforme precedentes elencados na fundamentação. No mérito, por maioria de votos, vencido o Exmº Juiz Presidente, dar-lhe parcial provimento para, reformar em parte a r. sentença recorrida, deferir ao reclamante WALTER GONCALVES DA SILVA ALVES as parcelas de diferenças salariais decorrentes do Plano Bresser e da URP de fevereiro/89; sem divergência, deferir os demais reclamantes a parcela de diferença salarial decorrente da URP de fevereiro/89 e consectários a partir de fevereiro/89, vencido o Exmº Juiz Relator que limitava até a data-base; sem divergência, manter o r. decisório em seus demais termos. Custas, pela reclamada, de CR\$2.000,63, sobre o valor de CR\$100.000,00.

AC. Nº 4726/93  
PROC. TRT RO 109/93  
ORIGEM : 1ª JCY DE BELÉM  
RELATOR : JUIZ GEORZENOR F. FILHO  
RECORRENTE: CLEUCIO HUMBERTO FLAUSINO  
Advogado : Dr. José Arnaldo de Sousa Gama  
RECORRIDO : R. ALVES DE LIMA  
Advogado : Dr. João José Maroja e outros

**EMENTA** : De apelo deserto não se conhece

**DECISÃO** : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em não conhecer do presente recurso ordinário, porque deserto, conforme os fundamentos.

AC. Nº 4727/93  
PROC. TRT RO 1911/93  
ORIGEM : JCY DE ABAETETUBA  
RELATOR : JUIZ GEORZENOR F. FILHO  
RECORRENTE: SOCSO S/A - AGRINDUSTRIAS DA AMAZÔNIA  
Advogado : Dr. Sumio Suimada e outros  
RECORRIDO : MANOEL CUNHA RODRIGUES  
Advogado : Dr. Odival Quaresma e outro

**EMENTA** : PLANOS ECONÔMICOS - Por contrariarem os princípios do direito adquirido e da irredutibilidade de salários, são inconstitucionais os planos econômicos que alteraram a política salarial do País, com graves prejuízos para o trabalhador e a consequente redução de seu poder aquisitivo.

**DECISÃO** : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; deixar de remeter os autos ao E. Tribunal Pleno, "ex vi" do art. 145 do Regimento Interno, e, considerando que a reiterada jurisprudência deste Regional tem sido no sentido de decretar a Inconstitucionalidade do parágrafo 4º do art. 8º do DL 2335/87; arts. 5º e 6º da Lei 7730/89 e do item II, parágrafo primeiro do art. 2º da MP 154/90, conforme Acórdãos nºs 766, 754, 435, 749.







todos os demandados remanescentes nesta ação, já que não em sua totalidade, clubes recreativos; extinguir o processo sem julgamento do mérito, na forma do art. 267, VI, do CPC.

AC. Nº 4737/93

PROC. TRT DC 1732/93

RELATOR : JUIZ JOSÉ TEIXEIRA

DEMANDANTE : SINDICATO DOS TRABALHADORES DO COMÉRCIO DE ANANINDEUA

Advogado : Dr. Jader Nilson Dias  
DEMANDADOS : SINDICATO DO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E DE FERRAGENS NO ESTADO DO PARÁ

Advogado : Dr. Juarez Mello

SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS DO ESTADO DO PARÁ

Advogado : Dr. Manoel Marques

SINDICATO DO COMÉRCIO DE SUPERMERCADOS E AUTO SERVIÇOS DO ESTADO DO PARÁ

Advogado : Dr. Manoel Marques

FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DO ESTADO DO PARÁ

SINDICATO DOS LOJISTAS DO COMÉRCIO DO ESTADO DO PARÁ

Advogado : Dr. Manoel Marques

EMENTA : Extingue-se a Ação de Dissídio Coletivo, tendo em vista a inobservância do artigo 114, parágrafo 2º da Constituição federal e artigo 616, parágrafo 2º da CLT.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, acolher a preliminar de extinção do processo sem julgamento do mérito, tendo em vista a inobservância do art. 114, § 2º da Constituição Federal e art. 616, § 2º da CLT, levantada pela douta Procuradoria Regional do Trabalho determinar a extinção do processo sem julgamento do mérito. Custas pelo demandante na quantia de Cr\$5.000,63 sobre Cr\$250.000,00.

AC. Nº 4738/93

PROC. TRT DC 1466/90

RELATOR : JUIZ HAROLDO ALVES

DEMANDANTE : SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA ALIMENTAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ E TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ.

Advogado : Dr. José Maria Quadros de Alencar  
DEMANDADOS : SINDICATO DA INDÚSTRIA DE PESCA DO ESTADO DO PARÁ - SINPESCA

Advogado : Dr. Haroldo Alves dos Santos

SINDICATO DA INDÚSTRIA DE BEBIDAS EM GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Advogado : Dr. Jaime Começanha Balesteros

SINDICATO NACIONAL DA INDÚSTRIA DA CERVEJA DE BAIXA FERMENTAÇÃO

EMENTA : PODER NORMATIVO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Como decidido em inúmeras ações coletivas, pode o Tribunal deferir reajuste salarial em processo de dissídio coletivo, utilizando o livre exercício de seu poder normativo, previsto na Constituição Federal, que, no seu artigo 114, § 2º, dá competência ao Judiciário Trabalhista para estabelecer normas e condições, quando frustrada a negociação coletiva, respeitadas as disposições convencionais e legais mínimas de proteção ao trabalho.

DECISÃO : ACORDAM OS JUIZES DO EGREGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECEU DO PRESENTE DISSÍDIO COLETIVO E, SEM DIVERGÊNCIA, JULGOU-O EM PARTE PROCEDEnte, PARA ESTABELECEr A SEGUINTE SENTENÇA NORMATIVA: CLÁUSULA I - REAJUSTE SALARIAL - Os salários dos integrantes da categoria profissional demandante serão reajustados, a partir de 1º de Junho/90, mediante a aplicação da variação acumulada integral do IPC, apurada no período de Junho/89 a maio/90, sobre os salários vigentes em maio/90, descontados os aumentos espontâneos ou compulsórios concedidos no período, exceto os decorrentes de término de aprendizagem, implemento de idade, promoção por merecimento ou antiguidade, transferência de cargo, função, estabelecimento, localidade ou equiparação salarial determinada por sentença transitada em julgado. PARÁGRAFO ÚNICO - Os trabalhadores admitidos após a data-base terão os salários reajustados proporcionalmente, à razão de 1/12 da taxa de reajustamento decretado, por mês de serviço ou fração superior a quinze dias. CLÁUSULA II - AUMENTO REAL - Após reajustados na forma da cláusula anterior, os salários terão aumento real de 5%. CLÁUSULA III - HORAS EXTRAS - As horas extraordinárias serão remuneradas com o adicional de 100% sobre o valor da hora normal. CLÁUSULA IV - ADICIONAL NOTURNO - O trabalho noturno será remunerado com o adicional de 60%. CLÁUSULA V - ANUÊNIO - Para cada ano de serviço prestado ao mesmo empregador, ou grupo-econômico, os empregados farão jus a um adicional por tempo de serviço, denominado ANUÊNIO, no valor equivalente a 1% do salário-base. CLÁUSULA VI - PISO SALARIAL - A tabela de pisos salariais praticada pelas empresas será reajustada nos termos da Cláusula I e II. CLÁUSULA VII - AVISO PRÉVIO - A cada ano de serviço, o aviso prévio

será acrescido de 3 dias, até o limite de 60 dias. PARÁGRAFO ÚNICO - Fica dispensado o cumprimento do aviso prévio quando o empregado comprovar a obtenção de novo emprego, desobrigado o empregador quanto ao pagamento do restante do período não cumprido. CLÁUSULA XVIII - INDENIZAÇÃO ADICIONAL - O empregado que for demitido sem justa causa, no período de trinta dias anteriores à data-base da categoria, fará jus à indenização adicional, no valor equivalente a 30 dias de remuneração do mês da dispensa. CLÁUSULA IX - SALÁRIO DO SUBSTITUTO - O salário do substituto será igual ao do substituído, desde que aquele assumia todos os deveres e obrigações deste, excluídas do cálculo as vantagens pessoais. CLÁUSULA X - ESTABILIDADE - DOENÇA/ACIDENTE - Fica assegurada a estabilidade provisória no emprego, no caso de acidente de trabalho, pelo prazo de 180 dias, e, no caso de doença, pelo prazo de 90 dias, contado a partir do término do benefício previdenciário respectivo, desde que, nesta hipótese, o afastamento tenha sido igual ou superior a 45 dias. CLÁUSULA XI - ESTABILIDADE/VÉSPERA DE APOSENTADORIA - Fica assegurada a estabilidade provisória às vésperas da aposentadoria, considerando-se como tal o período de 12 meses do momento em que o empregado possua pelo menos 5 anos de serviço na empresa. CLÁUSULA XII - AJUDA FUNERAL - As empresas pagarão aos herdeiros legais do trabalhador falecido, devidamente habilitados, além das verbas rescisórias devidas, ajuda funeral equivalente a um salário contratual, em caso de morte por acidente de trabalho. CLÁUSULA XIII - SEGUROS - As empresas manterão seguro de vida em grupo aos seus empregados, com cobertura em caso de acidente que ocasione a morte ou invalidez permanente, cujo valor será de cinco vezes o maior salário da categoria. CLÁUSULA XIV - ABONO DE FALTAS/ESTUDANTE - Serão abonadas e devidamente justificadas as faltas ao serviço do empregado estudante, decorrentes de comparecimento a provas escolares prestadas em estabelecimento de ensino oficial ou oficializado, desde que o empregador seja avisado oficialmente, com antecedência mínima de 48 horas e comprovada, posteriormente, a sua realização, em igual prazo. CLÁUSULA XV - ABONO DE FALTA/FILHO MENOR HOSPITALIZADO - Serão abonadas e devidamente justificadas as faltas das empregadas pertencentes à categoria profissional demandante, por motivo de acompanhamento de filho menor hospitalizado, observado o limite de 3 dias para cada ocorrência, mediante comprovação posterior com declaração do hospital respectivo. CLÁUSULA XVI - PRORROGAÇÃO DE JORNADA - Quando as empresas convocarem os trabalhadores para a realização de horas extraordinárias, em horário que ultrapasse às 20 horas, fornecerão uma refeição gratuita antes do início da prorrogação do expediente, bem como transporte até a residência do empregado ao final da jornada. CLÁUSULA XVII - COMPROVANTES DE PAGAMENTO - As empresas fornecerão aos seus empregados comprovantes de pagamento, sob a forma de contracheques, envelopes de pagamento ou semelhantes, que contenham o timbre, carimbo, ou qualquer outra modalidade de identificação da empresa, discriminando todas as verbas que acrescem ou onerem a remuneração, bem como o valor do depósito do FGTS. CLÁUSULA XVIII - UNIFORMES - Desde que de uso obrigatório, as empresas fornecerão aos empregados, gratuitamente, dois uniformes, por semestre. CLÁUSULA XIX - COMUNICAÇÃO DE DISPENSA - Por ocasião da dispensa, a empresa deverá fornecer ao trabalhador, no ato da quitação, os formulários SB-13 (Relação de salários de contribuição - RSC), SB-15 (Discriminação das parcelas do salário de contribuição) da Previdência Social, o requerimento do seguro-desemprego (SD), extrato de conta do FGTS e cópias dos documentos que assinar na ocasião. Em caso de dispensa por justa causa, a empresa fornecerá carta de dispensa, indicando os motivos da rescisão contratual. CLÁUSULA XX - FÉRIAS PROPORCIONAIS - As empresas pagarão férias proporcionais nos casos de desistência a pedido, qualquer que seja o tempo de serviço do empregado. CLÁUSULA XXI - QUADRO DE AVISO - As empresas permitirão a afixação de publicações de interesse do sindicato, desde que não contenham ofensas a quem quer que seja e não digam respeito a matéria político-partidária. CLÁUSULA XXII - LICENÇA DIRIGENTE SINDICAL - As empresas que tenham em seus quadros de pessoal membros diretores do sindicato, efetivos ou suplentes, assegurarão licença de um por empresa, com duração de até dois dias por mês, quando for necessário seu afastamento a serviço do sindicato. O pedido de afastamento para o desempenho da atividade deve ser feito pela entidade sindical. A licença será sem ônus para a entidade sindical. CLÁUSULA XXIII - COMISSÃO BILATERAL - Fica instituída a Comissão Bilateral, composta por 6 membros, sendo 3 eleitos pelos trabalhadores e 3 indicados pelas empresas, com mandato de um ano, para conciliar as divergências surgidas no decorrer da aplicação da presente sentença normativa e da legislação vigente, reunindo-se ordinariamente a cada três meses, e, extraordinariamente, quando necessário, por conveniência das partes. Os membros desta Comissão, eleitos pelos trabalhadores, terão garantia no emprego durante o período do mandato. CLÁUSULA XXIV - DELEGADO SINDICAL - Fica instituído e reconhecido o delegado sindical eleito pelos trabalhadores no próprio local de trabalho e por escrutínio secreto, na proporção de um representante para cada 50 trabalhadores, com igual número de suplentes, com mandato de um ano e garantia de emprego durante esse período. CLÁUSULA XXV - MENSALIDADES SINDICAIS - O desconto das mensalidades sociais dos integrantes da categoria profissional demandante será feito diretamente na folha de pagamento, desde que haja a autorização pelos trabalhadores, por escrito, e

a ressaca pela entidade sindical devedora da relação nominal com indicação do valor da mensalidade. Quando autorizado o desconto em folha de pagamento, fica a entidade sindical desobrigada de fornecer o recibo de mensalidade, hipótese em que valerá como tal o contracheque ou assemelhado. CLÁUSULA XXVI - RECOLHIMENTO DOS DESCONTOS - Todo e qualquer desconto em favor do sindicato demandante terá seu montante recolhido à tesouraria da entidade sindical ou à conta nº 003/503707/1, Agência Círio da CEF, até 10 dias após o desconto, sob pena de, em caso de inadimplência, incorrerem as empresas em multa de 10% do montante arrecadado, no primeiro mês de atraso e 20% ao mês, cumulativamente, a partir do 2º mês de atraso, sem prejuízo das demais cominações legais. As empresas remeterão ao sindicato profissional demandante, no mesmo prazo, relação nominal e de valores descontados dos seus empregados, bem como, quando se tratar de recolhimento bancário, cópia da guia de depósito, devidamente autenticada pelo banco depositário. CLÁUSULA XXVII - ANTI-TÓXICOS - As empresas fornecerão gratuitamente aos seus empregados defensivos orgânicos quando os mesmos estiverem trabalhando em contato direto e permanente com produtos tóxicos ou quando forem atingidos por sua dissipação. CLÁUSULA XXVIII - BEBEDOUROS - As empresas instalarão, no local de trabalho, bebedouros com água potável, na proporção de um para cada grupo de 50 trabalhadores, em perfeitas condições de higiene e uso. CLÁUSULA XXIX - BANHEIROS E SANITÁRIOS - As empresas manterão nos locais de trabalho, banheiros e sanitários, em perfeitas condições de uso e higiene, à disposição de seus empregados. CLÁUSULA XXX - PRIMEIROS SOCORROS - As empresas manterão material necessário à prestação de primeiros socorros e formulários CAT - Comunicação de Acidente de Trabalho para fornecimento ao trabalhador, e, ainda, ficarão responsáveis pelo transporte do acidentado para atendimento hospitalar. CLÁUSULA XXXI - ATESTADOS MÉDICOS - As empresas aceitarão os atestados médicos e odontológicos fornecidos por profissionais credenciados pela entidade sindical demandante, para fins de concessão de licença, até o limite de 3 dias em cada mês. CLÁUSULA XXXII - CÓPIAS DA SENTENÇA - As empresas afixarão nos locais de trabalho, em lugar destacado, cópias da presente sentença normativa, para amplo conhecimento dos trabalhadores, ficando elas responsáveis pela obtenção dessas cópias e o sindicato demandante pelo seu fornecimento. CLÁUSULA XXXIII - MULTA - Fica estabelecida a multa equivalente a 10% do menor piso salarial da categoria, por infração a qualquer cláusula da presente sentença normativa, a ser paga pela parte infratora, e a reverter em favor da parte prejudicada, seja empresa, empregado ou sindicato. CLÁUSULA XXXIV - CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA - A título de contribuição confederativa, as empresas descontarão de todos os seus empregados pertencentes à categoria profissional demandante a contribuição para o custeio do sistema confederativo a que se refere o inciso IV do art. 8º da Constituição Federal, conforme fixado em assembléia geral, a importância correspondente a 2% do salário-base, de uma só vez, no mês seguinte ao da publicação da presente sentença. CLÁUSULA XXXV - ELEIÇÃO DA CIPA - O sindicato demandante será comunicado pelas empresas no prazo máximo de trinta dias antes da realização da eleição de sua respectiva CIPA - COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES - para que o mesmo possa participar do processo de organização e divulgação. CLÁUSULA XXXVI - VIGÂNCIA - A vigência da presente sentença normativa será de um ano, a contar de 1º de Junho de 1990. Foram indeferidas as cláusulas II, IV, VII, IX, X, XI, XII, XIV, XVIII, XIX (itens 1, 3, 4, 6 e 7), XX, XXI (itens 1, 2, 5, 2º, 3º, 5º, 6º e 7º), XXIII (itens 2, 3, 4 e 5), XXIV (itens 1, 2, 3, 5, 6, letra "a", 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14), XXV (itens 1, 3, 4 e 6), XXVI (itens 1 e 3), XXVII, XXXI, XXXII (5º, 2º, 3º, item 5, 5º e 6º), XXXIII, XXXIV, XXXV, XXXVI, XXXVII, XXXVIII, XL, XLII, XLIII, XLV e XLVI. Custas sobre o valor do pedido que, por ser ilíquido, fica arbitrado pela Presidência, na quantia Cr\$500,63 sobre Cr\$250.000,00. A cláusula VII, foi aprovada pelo Egrégio Tribunal, por maioria de votos, vencidos o Exmº Juiz Revisor. A cláusula XXXIV foi proposta pelo Exmº Juiz Rider Brito e aprovada pelo Egrégio Tribunal, por maioria de votos, vencidos os Exms Juizes Relator, Vicente Fonseca, que a indeferiu e a cláusula XXXV foi proposta pelo Exmº Juiz Vicente Fonseca e aprovada pelo Egrégio Tribunal, por maioria de votos, vencidos os Exms Juizes Relator e Revisor. As demais foram aprovadas por maioria de votos.

Belém, 18 de novembro de 1993

EDMUNDO AUGUSTO CABRAL RAMOS  
Diretor do Serviço de Acórdãos  
e Jurisprudência

(G.Reg.50.792)

DE: Secretária da 2ª Turma

Pauta de Julgamento da 2ª Turma do E. TRT da 8ª Região, da próxima semana, com início a partir das 14 horas.

DIA 06.12.93 - SEGUNDA-FEIRA

01. RO 6091/93. RECORRENTE: COMPANHIA DE CARGAS DO PARÁ - CDP. Dr. Paulo Oliveira. RECORRIDO: SINDICATO DOS PORTUÁRIOS DO PARÁ E AMAPÁ. Dr. Antonio Bernardes F. R. RELATOR: Juiz Georgeon Franco F. REVISOR: Juiz José











Trata-se, contudo, de matéria interpretativa, com que tenha demonstrado divergência jurisprudencial capaz de ensejar a revista. No que se refere aos chamados "Planos Bresser e Verão", a decisão recorrida está em consonância com a orientação dos Enunciados 316 e 317 do Colendo TST, atraindo a incidência da parte final da alínea a do art. 896 da CLT. Quanto ao IPC de março/90, a recorrente não apresenta aresto paradigmático que evidenciasse o possível conflito.

Pelo exposto, nego seguimento à revista. Intime-se.

Belém, 11 de novembro de 1993

MARILDA WANDERLEY COELHO  
Vice-Presidente, no exercício da Presidência

PROCESSO TRT R EX OFF e RO 350/93

RECORRENTE: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
PROCURADORES: DR.ª ELODY NASSAR DE ALENCAR E OUTROS  
RECORRIDOS: JOSÉ ROBERTO FERREIRA ROSA E FRANCISCO GOMES DA SILVA  
ADVOGADOS: DR. ROBERTO GIUSTI ABREU E OUTRO

DESPACHO

O recurso de fls. 148/156 preenche os pressupostos recursais de admissibilidade e encontra-se fundamentado nas alíneas "a" e "b" do art. 896 da CLT.

Alegando a nulidade da contratação dos recorridos, porque não precedida de concurso público, insurgiu-se a recorrente contra a decisão regional que lhes deferiu gratificações natalinas e férias vencidas em dobro, e mais a reintegração de um deles. Alega violação legal e divergência jurisprudencial.

Nos moldes em que foi analisada a questão pelo Regional, ao apreciar o recurso ordinário e os embargos interpostos pela recorrente, os arestos colacionados para tentar evidenciar a divergência não podem ser considerados porque inespecíficos e não abrangentes, ao teor dos Enunciados 296 e 23 do TST, ressaltando-se, ainda, que um deles é oriundo da Turma do Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Quanto à violação legal, a natureza interpretativa da matéria afasta a admissibilidade recursal com base em tal pressuposto, ao teor do Enunciado 221 do Colendo Tribunal antes citado.

Diante do exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar.

Belém, 18 de novembro de 1993  
ITAIR SÁ DA SILVA  
Juiz Presidente

(G. REG. Nº 50751)

PROCESSO TRT R EX OFF e RO 1367/93

RECORRENTE: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS  
PROCURADORES: DR.ª REGINA REGIS CUNHA E OUTROS  
RECORRIDO: ANTONIO LAURO GAMA DA COSTA

DESPACHO

O recurso de revista de fls. 56/63 preenche os pressupostos objetivos de admissibilidade, indicando fundamento na alínea "a" e "b" do art. 896 da CLT.

Questiona a recorrente a decisão regional que, baseada em reiterada jurisprudência do Plenário no sentido de julgar inconstitucionais dispositivos do Decreto-Lei 2425/88, da Lei 7730/89 e da Medida Provisória 154/90, deferiu ao recorrido diferenças salariais e consectários decorrentes das URPs de abril a maio de 1988, da URP de fevereiro de 1989 e do IPC de março de 1990.

Considerando que o Colendo TST consagrou, através do Enunciado 315 da Súmula de sua jurisprudência, entendimentos pela constitucionalidade do dispositivo da Medida Provisória 154/90, convertida na Lei 8030/90, que afastou a aplicação do IPC do mês de março de 1990 no reajuste dos salários dos trabalhadores, considero evidenciada a alegada divergência sobre esta parte, deixando de analisar os demais aspectos do recurso, nos termos do Enunciado 285 do TST.

Diante do exposto, admito a interposição da revista, no efeito devolutivo.

Intimar.

Belém, 18 de novembro de 1993  
ITAIR SÁ DA SILVA  
Juiz Presidente

PROCESSO TRT R EX OFF e RO 3400/92

RECORRENTE: UNIÃO FEDERAL - CENTRO DE INSTRUÇÃO ALMIRANTE BRAZ DE AGUIAR - CIABA  
Adv.: Dr. Geraldo Braz de Oliveira

RECORRIDOS: ALICE DA COSTA PINTO e OUTROS  
Adv.: Dr.ª Maria José Cavalli

DESPACHO

I - Recurso tempestivo, firmado por procurador da União e com fundamento nas alíneas a e b do art. 896 da CLT.

II - Através da revista, a União Federal questiona a decisão da 1ª Turma que, rejeitando a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho, autorizou o saque dos depósitos do FGTS em face da decretação de inconstitucionalidade do § 1º do art. 6º da Lei nº 8162/91.

III - O apelo, entretanto, não reúne condições para o seu seguimento. Quanto à preliminar de incompetência, trata-se de matéria eminentemente interpretativa que não enseja a revista, e os arestos colacionados, por sua origem, são inservíveis. Quanto ao mérito, também envolvendo interpretação, atrai o Enunciado 221/TST e a decisão trazida para confronto, a fls. 136, não serve à finalidade, uma vez que não indica qual a fonte de publicação nem apresenta a especificidade necessária.

IV - Pelo exposto e com fulcro nos Enunciados nºs 23, 38, 221 e 296 do C. TST, nego seguimento ao apelo. Intime-se.

Belém, 10 de novembro de 1993.  
MARILDA WANDERLEY COELHO  
Vice-Presidente no exercício da Presidência

PROCESSO TRT R EX OFF e RO 4650/92

RECORRENTE: UNIÃO FEDERAL - MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO - DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL  
Adv.: Dr. Geraldo Alves de Oliveira

RECORRIDOS: CARLOS ROBERTO ALVES FERREIRA e OUTROS  
Adv.: Dr. Marcelo S. de Freitas e outros

DESPACHO

I - O recurso é tempestivo, foi subscrito por procurador da União e fundamentado nas alíneas a e b do art. 896 consolidado.

II - Inconforma-se a recorrente com a decisão que, rejeitando a preliminar de incompetência desta Justiça, decretou a inconstitucionalidade de dispositivos da Lei nº 8162/91 e assegurou a liberação dos depósitos do FGTS, em face da mudança do regime jurídico dos recorridos. Alega violação de lei e divergência jurisprudencial.

III - Os argumentos recursais, totalmente voltados para a caracterização da incompetência, não poderão ser admitidos. Trata-se de matéria que, envolvendo interpretação, não dá ensejo à revista, ao teor do Enunciado 221 do C. TST, e os arestos trazidos para a configuração da divergência, além de serem inespecíficos, descumprem o disposto no Enunciado 38/TST e são oriundos de órgão judiciário não elencado na alínea a do art. 896 consolidado.

IV - Pelo exposto, nego seguimento ao apelo. Intimar.

Belém, 09 de novembro de 1993.

MARILDA WANDERLEY COELHO  
Juiza Vice-Presidente, no exercício da Presidência

PROCESSO TRT R EX OFF e RO 3505/92

RECORRENTE: UNIÃO FEDERAL - MINISTÉRIO DA MARINHA - BASE NAVAL DE VAL-DE-CANS  
Adv.: Dr.ª Maria Deusa A. da Silva

RECORRIDOS: PAULO FERNANDES GOMES DE OLIVEIRA e OUTROS  
Adv.: Dr.ª Ediléa Rodrigues V. dos Santos e outros

DESPACHO

I - O recurso de fls. 351/360 está em ordem e fundamenta-se nas alíneas a e b do art. 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

II - A recorrente questiona a decisão da E. 2ª Turma, a fls. 52/57, que, rejeitando a preliminar de incompetência desta Justiça, decretou a inconstitucionalidade de dispositivos da política econômica e deferiu aos recorridos diferenças salariais. Aponta violação legal e traz arestos para confronto de teses.

III - A matéria, envolvendo interpretação, afasta a revista por violação. Quanto à divergência, não considero demonstrado o alegado conflito. O aresto transcrito a fls. 353, além de ser oriundo de órgão judiciário não elencado na alínea a do art. 896 da CLT, descumpra o que dispõe o Enunciado 38/TST.

IV - Ante o exposto e com fulcro nos Enunciados 38, 221, 316 e 317 do C. TST, nego seguimento ao recurso. Intimar.

Belém, 09 de novembro de 1993.

MARILDA WANDERLEY COELHO  
Juiza Vice-Presidente, no exercício da Presidência

PROCESSO TRT R EX OFF e RO 5292/92

RECORRENTE: UNIÃO FEDERAL-TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO  
Adv.: Dr. Geraldo Braz de Oliveira

RECORRIDOS: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA  
Adv.: Dr. Walter Machado Puget

DESPACHO

I - O recurso de revista foi interposto no prazo, está firmado por profissional habilitado, sendo a recorrente beneficiária do que estabelece o Decreto-Lei nº 7791/69.

II - O inconformismo da recorrente se prende à decretação de inconstitucionalidade do § 1º do art. 6º da Lei nº 8.162/91 e a consequente liberação dos depósitos do FGTS. Renova a arguição de incompetência da Justiça do Trabalho e, no mérito, alega violação de lei e divergência jurisprudencial.

III - Em que pesem as argumentações recursais, não há como ser admitido o apelo, é que a matéria é de índole interpretativa que não dá ensejo à revista por violação. Quanto ao conflito pretoriano, não restou demonstrado, posto que a jurisprudência trazida para cotejo não pode ser aceita, ora porque transcrita sem observância do contido no Enunciado nº 38/TST, ora porque inespecífica ou oriunda de órgão judiciário não mencionado na alínea "a" do art. 896 da CLT.

IV - Pelo exposto, nego seguimento ao recurso. Intime-se.

Belém, 9 de novembro de 1993

MARILDA WANDERLEY COELHO  
Vice-Presidente no exercício da Presidência

PROCESSO TRT R EX OFF e RO 5431/92

RECORRENTE: UNIÃO FEDERAL-CENTRO DE INSTRUÇÃO ALMIRANTE BRAZ DE AGUIAR - CIABA  
Adv.: Dr. Adão Paes da Silva

RECORRIDOS: RAIMUNDO GUIMARÃES DA COSTA e OUTROS  
Adv.: Dra. Maria José C. Cavalli

DESPACHO

I - O recurso de revista atende aos pressupostos gerais e está devidamente fundamentado.

II - Irresigna-se a recorrente com a decisão que, reconhecendo a competência da Justiça do Trabalho para apreciar o feito, a condenou ao pagamento de diferenças salariais, em decorrência da decretação de inconstitucionalidade de dispositivos do Decreto-Lei nº 2.335/87 e da Lei 7730/89. Alega violação de lei e divergência jurisprudencial.

III - O recurso, todavia, não reúne condições para seguimento. É que a matéria ligada à competência não foi prequestionada, como quer o Enunciado 297/TST e, no mérito, a discussão sobre o assunto está superada em face da jurisprudência do C. TST, consubstanciada nos Enunciados nºs 316 e 317.

IV - Pelo exposto e em atenção à orientação do Enunciado nº 42/TST, nego seguimento ao apelo. Intime-se.

Belém, 10 de novembro de 1993.

MARILDA WANDERLEY COELHO  
Vice-Presidente no exercício da Presidência

PROCESSO TRT R EX OFF e RO 3930/92

RECORRENTE: UNIÃO FEDERAL - HOSPITAL JOÃO DE BARROS BARRETO  
Adv.: Dr. Adão Paes da Silva

RECORRIDA: DEOLINDA DA GRACA REGO  
Adv.: Dr.ª Maria Raimunda P. Magno Reis

DESPACHO

I - O recurso é tempestivo, foi subscrito por procurador da União e fundamentado nas alíneas a e b do art. 896 consolidado.

II - Inconforma-se a reclamada com a condenação ao pagamento de diferenças salariais, em face da decretação de inconstitucionalidade de dispositivos dos DL 2335/87 e 2425/88 e da Lei 7730/89. Alega violação de lei e traz aresto para o confronto de teses.

III - Tanto a preliminar como a matéria de mérito, por envolverem interpretação, não admitem a interposição de revista, ao teor do Enunciado 221/TST. O único aresto transcrito, referente à exceção de incompetência, é inservível para a configuração da divergência pois, além de não mencionar a fonte de publicação, é oriundo de órgão não elencado na alínea a do art. 896 da CLT.

IV - Pelo exposto, e com fulcro nos Enunciados 221, 296, 316 e 317 do C. TST, nego seguimento ao apelo. Intimar.

Belém, 10 de novembro de 1993.

MARILDA WANDERLEY COELHO  
Juiza Vice-Presidente, no exercício da Presidência

PROCESSO TRT R EX OFF e RO 6746/92

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL-INAMPS  
Adv.: Dilza Ribeiro da C. de Almeida



RECORRIDO:- SINTPREVS-SINDICATO DOS TRABALHADORES FEDERAIS DE PREVIDENCIA E SAÚDE NO ESTADO DO PARÁ  
Adv.: Dr. Antonio dos Reis Pereira

**D E S P A C H O**

I - O recurso preenche os requisitos comuns previstos para a sua admissibilidade. Fundamenta-se nas alíneas a e c do art. 896 da CLT.

II - O recorrente manifesta o seu inconformismo com a decisão da 1ª Turma que, rejeitando a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho, autorizou o saque dos depósitos do FGTS em decorrência da decretação de inconstitucionalidade do § 1º do art. 6º da Lei 8.162/91.

III - Não tem razão. Quanto à preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho, a tese do Regional é no sentido de que, sendo objeto do pleito parcela de índole exclusivamente trabalhista, a competência para sua apreciação é desta Justiça especializada. Não se trata, portanto, de aplicação das alíneas d e e do art. 240 da Lei nº 8.112/90, consideradas inconstitucionais pela decisão do C. Supremo Tribunal Federal. No mérito, a matéria é também de natureza interpretativa, sem que tenha sido apresentado qualquer aresto paradigmático para demonstração do conflito.

IV - Pelo exposto e com fulcro no Enunciado nº 221/TST, nego seguimento ao apelo. Intime-se.

Belém, 12 de novembro de 1993

MARILDA WANDERLEY COELHO  
Vice-Presidente no exercício  
da Presidência

PROCESSO TRT Nº R EX OFF e RO 4611/92

RECORRENTE: UNIÃO FEDERAL - COMISSÃO EXECUTIVA DO PLANO DA LAVOURA CACAUEIRA - CEPLAC  
Adv.: Dr.ª Maria Deusa A. da Silva

RECORRIDO: GILBERTO PEREIRA DO NASCIMENTO  
Adv.: Dr. Gerson Antônio Fernandes e outro

**D E S P A C H O**

I - O recurso de fls. 64/72 está em ordem e fundamenta-se nas alíneas a e b do art. 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

II - A recorrente questiona a decisão de fls. 52/57 que, declarando a inconstitucionalidade de dispositivos da política econômica, deferiu ao recorrido diferenças salariais. Alega violação legal e traz arestos para confronto de tese.

III - A matéria, envolvendo interpretação, afasta a revista por violação. Quanto à divergência, não considero demonstrado o alegado conflito. O aresto transcrito para a configuração da divergência jurisprudencial em relação à preliminar de incompetência desta Justiça, desserte à finalidade por ser oriundo de órgão judiciário não elencado na alínea a do art. 896 da CLT.

IV - Ante o exposto e com fulcro nos Enunciados 221, 316 e 317 do C. TST, nego seguimento ao recurso. Intimar.  
Belém, 09 de novembro de 1993.

MARILDA WANDERLEY COELHO  
Juíza Vice-Presidente, no exercício  
da Presidência

PROCESSO TRT Nº R EX OFF e RO 4971/92

RECORRENTE: UNIÃO FEDERAL-CEPLAC-COMISSÃO EXECUTIVA DO PLANO DA LAVOURA CACAUEIRA  
Adv.: Dr. Geraldo Braz de Oliveira

RECORRIDOS: NELSON SANTOS DA CRUZ e OUTRO  
Adv.: Dr. Gerson A. Fernandes

**D E S P A C H O**

I - O recurso de revista foi interposto no prazo, está firmado por profissional habilitado, sendo a recorrente beneficiária do que estabelece o Decreto-Lei nº 779/69.

II - O inconformismo da recorrente se prende à decretação de inconstitucionalidade do § 1º do art. 6º da Lei nº 8.162/91 e a consequente liberação dos depósitos do FGTS. Renova a arguição de incompetência da Justiça do Trabalho e, no mérito, alega violação de lei e divergência jurisprudencial.

III - Em que pesem as argumentações recursais, não há como ser admitido o apelo. É que a matéria é de índole interpretativa que não dá ensejo à revista por violação. Quanto ao conflito pretoriano, não restou demonstrado, posto que a jurisprudência trazida para cotejo não pode ser aceita, ora porque transcrita sem observância do contido no Enunciado nº 38/TST, ora porque in específica ou oriunda de órgão judiciário não mencionado no art. 896 da CLT.

pecífica ou oriunda de órgão judiciário não mencionado na alínea "a" do art. 896 da CLT.

IV - Pelo exposto, nego seguimento ao recurso. Intime-se.

Belém, 9 de novembro de 1993

MARILDA WANDERLEY COELHO  
Vice-Presidente no exercício  
da Presidência

PROCESSO TRT Nº R EX OFF e RO 3421/92

RECORRENTE:- UNIÃO FEDERAL-MINISTÉRIO DA MARINHA BASE NAVAL DE VAL DE CAES  
Adv.: Dra. Maria Deusa A. e Silva e ARNALDO CHAGAS DE SOUZA e OUTROS  
Adv.: Dra. Ediléa Valério

RECORRIDOS:- OS MESMOS

**D E S P A C H O**

I - Os recursos preenchem os requisitos gerais e estão fundamentados.

II - Recurso da União Federal (fls. 280)

Não se conforma com a sua condenação ao pagamento de diferenças salariais em face da decretação de inconstitucionalidade de dispositivos da legislação dos planos econômicos do governo. Alega violação de lei e divergência jurisprudencial, renovando a tese de incompetência desta Justiça do Trabalho.

Trata-se, contudo, de interpretação de lei sem que a recorrente tenha apresentado arestos válidos a demonstrar a divergência. O único transcrito a fls. 207, ligado à matéria da competência, não pode ser aceito, posto que in específico ao teor dos Enunciados nºs 23 e 296/TST.

III - Recurso dos reclamantes (fls. 262)

Insurgem-se contra a limitação imposta à incidência do IPC de março/90. No entanto, a decisão, que se fundou no fato de que, em 11.12.90 cessou a competência da Justiça do Trabalho, em vista da mudança do regime de coletista para o estatutário, está em consonância com o entendimento do Colendo Supremo Tribunal Federal considerando inconstitucionais as alíneas "d" e "e" do art. 240 da Lei 8.112/90. Superada, portanto, a jurisprudência trazida para confronto, que se mostra, aliás, in específica.

IV - Pelo exposto, nego seguimento a ambos os recursos. Intimem-se.

Belém, 9 de novembro de 1993.

MARILDA WANDERLEY COELHO  
Vice-Presidente no exercício  
da Presidência

PROCESSO TRT Nº R EX OFF e RO 1831/92

RECORRENTE: UNIÃO FEDERAL-MINISTÉRIO DO EXÉRCITO-HOSPITAL GERAL DE BELÉM  
Adv.: Dr. Geraldo Braz de Oliveira

RECORRIDOS: GIL GUILHERME FRANCA CASTRO e OUTROS  
Adv.: Dr. Renaldo Gonzaga de Almeida

**D E S P A C H O**

I - O recurso de revista foi interposto no prazo, está firmado por profissional habilitado, sendo a recorrente beneficiária do que estabelece o Decreto-Lei nº 779/69.

II - O inconformismo da recorrente se prende à decretação de inconstitucionalidade do § 1º do art. 6º da Lei nº 8.162/91 e a consequente liberação dos depósitos do FGTS. Renova a arguição de incompetência da Justiça do Trabalho e, no mérito, alega violação de lei e divergência jurisprudencial.

III - Em que pesem as argumentações recursais, não há como ser admitido o apelo. É que a matéria é de índole interpretativa que não dá ensejo à revista por violação. Quanto ao conflito pretoriano, não restou demonstrado, posto que a jurisprudência trazida para cotejo não pode ser aceita, ora porque transcrita sem observância do contido no Enunciado nº 38/TST, ora porque in específica ou oriunda de órgão judiciário não mencionado no art. 896 da CLT.

IV - Pelo exposto, nego seguimento ao recurso. Intime-se.

Belém, 9 de novembro de 1993

MARILDA WANDERLEY COELHO  
Vice-Presidente no exercício  
da Presidência

PROCESSO TRT Nº R EX OFF e RO 4330/92

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL-INAMPS  
Adv.: Dra. Diltza R. da C. de Almeida

RECORRIDOS: CARLOS ANTÔNIO ANDRADE BERBARY e OUTROS  
Adv.: Dr. Antônio dos Reis Pereira e outros

**D E S P A C H O**

I - O recurso de fls. 174/179 foi interposto por entidade beneficiada pelo DL 779/69.

II - O recorrente insurge-se contra a decisão que confirmou a sentença da MM. Junta de origem deferindo aos recorridos o reajuste da parcela denominada adiantamento do PCCS, no período de janeiro a outubro de 1988. Aponta violação legal e arto jurisprudencial.

III - Não lhe assiste razão. Relativamente às preliminares, não ficou demonstrada qualquer ofensa à literalidade de dispositivos de lei, o mesmo acontecendo quanto à matéria de mérito, aplicando-se, portanto, o Enunciado 221/TST. Além do mais, os arestos colacionados para a configuração da divergência são inespecíficos.

IV - Pelo exposto, nego seguimento ao apelo. Intime-se.  
Belém, 09 de novembro 1993.

MARILDA WANDERLEY COELHO  
Juíza Vice-Presidente, no exercício  
da Presidência

PROCESSO TRT Nº R EX OFF e RO 4661/92

RECORRENTE: UNIÃO FEDERAL-MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA - 1º COMANDO AÉREO REGIONAL  
Adv.: Dr. Geraldo Braz de Oliveira

RECORRIDOS: JOÃO GOMES DE AVIZ e OUTROS  
Adv.: Dra. Izabel Pereira Gomes

**D E S P A C H O**

I - O recurso está em ordem e com o devido fundamento.

II - A União manifesta sua insatisfação em relação à decisão da E. 2ª Turma que, reconhecendo a competência desta Justiça, assegurou o saque dos depósitos do FGTS pela mudança de regime, em face da decretação de inconstitucionalidade do § 1º do art. 6º da Lei nº 8.162/91.

III - O apelo, entretanto, não merece prosperar. A matéria, envolvendo interpretação, não dá ensejo à revista por violação. Quanto à divergência, as ementas dos arestos transcritas para o confronto não apresentam a especificidade de que trata o Enunciado 296/TST. Além de não haver indicado as fontes de publicações dos arestos transcritos, os de fls. 87/90 são oriundos de órgão judiciário não mencionado na alínea a do art. 896 da CLT.

IV - Pelo exposto e com fulcro no disposto nos Enunciados 23, 38, 221 e 296 do C. TST, nego o seguimento do recurso. Intimar.  
Belém, 09 de novembro de 1993.

MARILDA WANDERLEY COELHO  
Juíza Vice-Presidente, no exercício  
da Presidência

PROCESSO TRT R EX OFF e RO Nº 1029/92

RECORRENTE: UNIÃO FEDERAL-MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA-PARQUE DE MATERIAL AERONÁUTICO DE BELÉM  
Adv.: Dr. Geraldo Braz de Oliveira

RECORRIDOS: SEBASTIÃO DE SOUSA RAMOS e OUTROS  
Adv.: Dra. Ediléa R. Valério dos Santos

**D E S P A C H O**

I - O recurso de revista foi interposto no prazo, está firmado por profissional habilitado, sendo a recorrente beneficiária do que estabelece o Decreto-Lei nº 779/69.

II - O inconformismo da recorrente se prende à decretação de inconstitucionalidade do § 1º do art. 6º da Lei nº 8.162/91 e a consequente liberação dos depósitos do FGTS. Renova a arguição de incompetência da Justiça do Trabalho e, no mérito, alega violação de lei e divergência jurisprudencial.

III - Em que pesem as argumentações recursais, não há como ser admitido o apelo. É que a matéria é de índole interpretativa que não dá ensejo à revista por violação. Quanto ao conflito pretoriano, não restou demonstrado, posto que a jurisprudência trazida para cotejo não pode ser aceita, ora porque transcrita sem observância do contido no Enunciado nº 38/TST, ora porque in específica ou oriunda de órgão judiciário não mencionado na alínea "a" do art. 896 da CLT.

IV - Pelo exposto, nego seguimento ao recurso. Intime-se.

Belém, 9 de novembro de 1993

MARILDA WANDERLEY COELHO  
Vice-Presidente no exercício  
da Presidência

(G. Reg. 50.644)